

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

TESE DE DOUTORADO

**VIOLÊNCIA OTÉLICA:  
A Agressão Masculina nas Relações Conjugais**

JAIME LUIZ CUNHA DE SOUZA

BELÉM-PARÁ

DEZEMBRO-2007

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

TESE DE DOUTORADO

**VIOLÊNCIA OTÉLICA:**  
**A Agressão Masculina nas Relações Conjugais**

ALUNO: JAIME LUIZ CUNHA DE SOUZA

ORIENTADOR: PROF. DR. DANIEL CHAVES DE BRITO

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal do Pará, para a obtenção do grau de Doutor em Ciências Sociais.

BELÉM-PARÁ

DEZEMBRO-2007

**Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)**

(Biblioteca de Pós-Graduação do CFCH/UFPA, Belém-PA)

---

Souza, Jaime Luiz Cunha de

Violência otélica: a agressão masculina nas relações conjugais / Jaime Luiz Cunha de Souza ; orientador, Daniel Chaves de Brito. - Belém, 2007

Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Belém, 2007.

1. Violência contra as mulheres. 2. Mulheres maltratadas - Aspectos sociais. 3. Homens ofensivos. I. Título.

CDD - 22. ed.362.8292

---

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente a Deus, que me deu saúde e força para não esmorecer quando as dificuldades pareciam insuperáveis.

À minha família, principalmente aos meus pais Luiz e Francisca, que mesmo com pouca instrução escolar, souberam inculcar na cabeça de cada um dos filhos a importância da educação. À minha esposa Ivete e aos meus filhos Thais, Thainá e Igor, que tiveram a generosidade de compreender os momentos difíceis e relevaram a falta de atenção adequada a que os submeti durante o período que durou a construção desta tese. Às minhas irmãs Nilza, Rosilda, Rosilene, Regina, Rosilete e ao meu irmão Reginaldo que foram uma força fundamental, sempre presente, durante todos os momentos.

À CAPES, pela bolsa de estudos, sem a qual provavelmente este trabalho não teria chegado onde chegou.

À Corregedoria de Polícia Civil do Pará, que me permitiu o acesso aos inquéritos policiais que foram objeto desta pesquisa.

A todos os funcionários do Centro de Filosofia e Ciências Humanas, principalmente Analice, Paulo e Rosângela, dos quais pude contar com a colaboração, o apoio e a amizade durante todo o tempo que durou este trabalho.

Ao Prof. Daniel Brito, pela orientação e amizade que pude desfrutar nesses últimos quase quatro anos.

[...] Sobre muito pouca coisa posso falar no vasto mundo se não for de batalhas e contendias. Por isso, quando exponho assunto próprio não saberei orná-lo com vantagens. Mas se vossa graciosa paciência me permitir, um pálido relato farei, sem digressões [...].  
(SHAKESPEARE, Otelo, Ato I, Cena III)

## LISTA DE INQUÉRITOS POLICIAIS

Inquérito 35/2006.006880-4

Inquérito 35/2006.007368-7

Inquérito 35/2007.000031-4

Inquérito 35/2007.000058-5

Inquérito 35/2007.000062-9

Inquérito 35/2007.000103-3

Inquérito 35/2007.000027-0

Inquérito 35/2007.000830-7

Inquérito 35/2007.001036-0

Inquérito 35.2007.001077-0

Inquérito 35/2007.002186-7

Inquérito 35/2007.001142-1

Inquérito 35/2007.001171-5

Inquérito 35/2007.001240-8

Inquérito 35/2007.001310-6

Inquérito 35/2007.000068-1

Inquérito 35/2007.001079-1

Inquérito 35/2007.000005-7

Inquérito 35/2007.000067-6

Inquérito 35/2007.001099-4

## RESUMO

Este trabalho versa sobre violência nas relações conjugais e afetivas; mais precisamente, sobre os episódios em que o agressor é o homem e a vítima de agressão é a mulher. O foco principal de nossa discussão é a motivação das agressões sob o ponto de vista dos homens envolvidos neste tipo de episódio. Nossa análise se concentra nos inquéritos policiais qualificados como violência doméstica, instaurados após a promulgação da Lei Maria da Penha. Buscou-se explicitar os fatores sociais envolvidos na construção da lógica que orienta a ação do agressor. Constatou-se inicialmente que há uma inadequação nos termos comumente utilizados para designar as agressões praticadas pelos maridos e namorados contra suas esposas e namoradas, o que limita a compreensão da real dimensão do problema. Os resultados sugerem que a violência tem uma racionalidade que é dada pela sua relação com a tradição; e esta por sua vez, introjetada e reproduzida como conhecimento de senso comum, funciona como um recurso de linguagem através do qual os códigos informais que servem de parâmetro para a vida conjugal são constantemente reafirmados. Constatou-se que há uma relação de complementaridade entre aquela que pratica e aquela que sofre a agressão, principalmente nos casos em que a violência se instala como uma prática rotineira; verificou-se também que as agressões do cônjuge masculino sobre o cônjuge feminino estão quase sempre relacionadas a valores e papéis tradicionalmente consagrados tais como: suspeita de infidelidade conjugal, hierarquias domésticas e espaços sociais.

Palavras-chave: violência doméstica. Racionalidade. Tradição. senso comum.

## ABSTRACT

This paper is about violence on conjugal and affective relations; more precisely, on occurrences when man is the aggressor and women the victim. The main focus of our discussion is the aggressors' motivation from the point of view of men involved in this type of violation. Our analysis concentrates on police investigation considered as domestic violence, after the approval of Maria da Penha bill . We tried to explain the social factors involved in the logical construction guiding the actions of the aggressor. Initially, we found that there is not an exact correspondence on the terms commonly used to denominate aggressions perpetrated against women and girls by husbands and boyfriends, which restricts the understanding of the real dimension of the problem. The results suggest that violence has a rationality which is given by its relation with tradition; as a result, it is tolerated and repeated with common sense knowledge, acting as a language resource through which all informal codes which serve as parameter for conjugal life are constantly being reaffirmed. It was found that there is a relation of completeness between the one who perpetrates the aggression and the person who suffers from it, specially in those cases in which violence has been installed as a routine; It was also verified that men's aggression against wives are always related to values and roles traditionally established as: suspicion of conjugal infidelity, domestic hierarchy and social spaces.

Keywords: Othello violence. Rationality. Tradition, Common sense



## SUMÁRIO

LISTA DE INQUÉRITOS POLICIAIS.....	<i>i</i>
RESUMO.....	<i>ii</i>
ABSTRACT.....	<i>iii</i>
CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....	11
a)sobre a inadequação dos conceitos.....	18
b)em busca de um conceito adequado.....	24
c)sobre o problema de Pesquisa.....	31
d)sobre a hipótese.....	32
e)sobre o tipo de pesquisa.....	33
f)sobre a seleção da amostra e a coleta dos dados.....	35
g)sobre a análise dos dados.....	36
CAPÍTULO I – REPRESENTAÇÕES DA VIOLÊNCIA.....	41
1.1 Violência e Natureza Humana.....	42
1.2 A Violência como Distúrbio Emocional ou Mental.....	51
1.3 Violência e Pobreza.....	57
1.4 Violência e Aprendizagem Social.....	65
CAPÍTULO II – UMA FORMA DE RACIONALIDADE.....	74
2.1 A Racionalidade da Violência.....	75
2.2 O Mal e o Problema da Violência.....	81
2.3 A Violência como Recurso.....	98
CAPÍTULO III – TRADIÇÃO E SENSO COMUM: TRANSFORMAÇÕES E PERMANÊNCIAS DA RACIONALIDADE DA VIOLÊNCIA.....	108
3.1 A Racionalidade da Tradição.....	109
3.2 Violência Otélica e Tradição.....	123
3.3 Tradição e Autoridade .....	130
3.4 A Crise dos Controles..Sociais.....	141
3.5 A Passagem ao Senso Comum.....	152

CAPÍTULO IV – A LEI, A TRADIÇÃO E A VIOLÊNCIA.....	165
4.1 A Norma Jurídica como Condicionante da Vida Social.....	166
4.2 Reflexos das Ordenações Filipinas na Família Brasileira.....	170
4.3 Simbiose entre Lei e Tradição.....	180
4.4 O Legal e o Socialmente Legitimado.....	185
4.5 Os Conflitos Familiares e o Direito.....	193
CAPÍTULO V – OS ESPAÇOS SOCIAIS E A VIOLÊNCIA.....	198
5.1 Dicotomias e Contradições.....	200
5.2 Permeabilidades e Obstruções.....	215
5.3 Sujeição e Liberdade.....	227
5.4 A Capacidade de Fazer Alusão.....	230
5.5 O Equilíbrio da Heterogeneidade.....	239
CAPÍTULO VI – A CONSTRUÇÃO DA MASCULINIDADE.....	246
6.1 Machismo e Masculinidade.....	249
6.2 Referências da Masculinidade.....	255
6.3 Masculinidade e Violência.....	261
6.4 A Violência como Linguagem.....	271
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	281
BIBLIOGRAFIA.....	293

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este trabalho é uma tentativa de responder à pergunta a respeito de como é possível atribuir à violência, principalmente a violência do cônjuge masculino, alguma forma de racionalidade. Que a vida familiar, como, aliás, a vida em sociedade de uma maneira geral, é feita de códigos convencionais e não-convencionais, parece-nos óbvio. Mas, seriam estes códigos os responsáveis pelo comportamento violento? Neste caso, os fatos da cultura, cujo fim primeiro não parece ser o de produzir violência, seriam de alguma forma responsáveis pelas agressões? Eis porque nosso trabalho tão longamente se detém em estabelecer a relação da violência com a racionalidade e de ambas com a tradição.

Embora nossa pesquisa seja construída a partir de pressupostos caros à Sociologia, ela também se utilizou, em alguns momentos, de descobertas da Psicologia, da Antropologia e, principalmente, do potencial analítico da Filosofia; e este talvez seja um dos seus pontos polêmicos, uma vez que os instrumentos de coleta e análise de dados e, principalmente, a perspectiva teórica adotada não se detém em apenas uma dessas disciplinas, da mesma forma que no decorrer do trabalho, não adotamos, de maneira rigorosa, nenhum autor ou corrente teórica como matriz conceitual. Evidentemente, isto representa uma certa transgressão das regras mais ortodoxas de pesquisa. No entanto, a ideia de que é possível, e de certa forma até mesmo desejável, alguma dose de transgressão metodológica também tem sido insistentemente defendida por autores tais com Feyerabend (2007), que afirma não existir norma de pesquisa que não tenha sido violada, ou mesmo

Laville (1999), quando afirma que um pesquisador pode se inspirar em perspectivas de disciplinas vizinhas, usar seus aparelhos conceituais e analíticos, tomar emprestadas certas técnicas de abordagem, multiplicar os ângulos de questionamento e de visão. Assim procedendo, buscamos enriquecer o debate, mesmo sabendo das fragilidades que esta opção metodológica poderia ocasionar.

Uma questão importante, devido a seu aparecimento recorrente durante todo o tempo que durou a pesquisa, foi justamente a que se refere à conexão dos fenômenos ligados à violência com a tradição. Reconhecemos que valorizar essa conexão em detrimento de outras é uma escolha de certa forma arbitrária e, como tal, apenas um ponto de vista como outro qualquer, que, por isso mesmo, não deixa de ser capcioso; todavia, essa perspectiva se impõe em decorrência de dois aspectos: primeiro para tentar compreender a lógica com a qual funciona o pensamento do agressor e, em segundo lugar, para fugir das distorções, comuns em grande parte dos trabalhos sobre essa temática, os quais apresentam um caráter de militância, que se sobrepõem ao interesse da investigação e onde a perspectiva adotada é quase sempre a da vítima, raramente sendo levadas em consideração as motivações alegadas pelo agressor. Por isso, a nossa pesquisa se preocupou em, de alguma maneira, procurar captar as razões do agressor e também às razões que a própria vítima atribui ao comportamento daquele que a agride.

Nosso interesse principal consiste em propor um outro modelo explicativo para uma problemática já antiga e mostrar que nossa perspectiva implica na relativização do papel de algoz quase sempre atribuído ao homem, uma vez que o uso da violência – principalmente se a noção de violência for

tomada em um sentido mais amplo - não é uma prerrogativa exclusivamente masculina.

O fato de termos feito um recorte que se preocupa com a motivação do agressor, sem, no entanto, acatá-la de forma exclusiva, tem por objetivo ressaltar um aspecto, que acreditamos perpassar diferenças econômicas, níveis de escolaridade, e invadir de maneira total o palco da cultura, da vida social, da família e das relações conjugais, que é justamente a presença da tradição. Tal fator não é explicitamente chamado à cena na maioria dos trabalhos sobre a temática da violência, mas se constitui em um elemento de importância fundamental na medida em que é responsável pela continuidade de determinadas práticas, embora se mantenha camuflado na forma de rotinas conservadoras, responsáveis pela permanência da tradição em meio aos processos de mudança social. Vistas apenas em sua superfície, tais mudanças parecem dissolver formas tradicionais de vida em família, introduzir novos arranjos familiares e estabelecer alternativas de convivência. No entanto, esta forma de ler a realidade é constantemente posta em xeque no cotidiano das pessoas, pois a recorrência com que elementos tradicionais aparecem incorporados ao dia-a-dia revela que antigas práticas se mantêm quase intactas, apesar das transformações.

O interesse pelas violências que ocorrem no ambiente doméstico surgiu por ocasião de nossa pesquisa de mestrado intitulada "*Vida de Velho: do exílio da sociedade à sociedade do asilo*". Neste trabalho tivemos contato com idosos internos em asilos públicos de Belém do Pará, ocasião em que constatamos que, entre os inúmeros fatores responsáveis pelo asilamento dos idosos, estava presente com bastante frequência a violência praticada por

parentes próximos. Os depoimentos por nós examinados trouxeram-nos a convicção de que as práticas de violência, pela forma sistemática como ocorriam, estavam longe de ser expressão de algum tipo de descontrole ocasional do agressor – geralmente, netos, genros e filhos. Verificamos, principalmente, que os idosos agredidos estavam inseridos num contexto familiar em que a violência aparecia como um recurso normalmente utilizado, e mais, que ela sempre era aplicada com objetivos muito bem definidos para o agressor; percebemos também que essa mesma característica (a existência de uma relação entre meios e fins) norteava a violência praticada contra os outros membros da família – esposas ou filhos.

Essas peculiaridades nos chamaram a atenção, a ponto de despertarem nosso interesse pela investigação sobre a incidência da violência nas relações conjugais. Nosso objetivo passou a ser, então, verificar como as condições que propiciam o surgimento deste tipo de violência são construídas e quais os mecanismos que possibilitam sua reprodução. Neste aspecto, a elucidação das dinâmicas que envolvem os casais nos pareceu extremamente importante para a análise dessa problemática, porque, sob a responsabilidade dos mesmos, tradicionalmente, está o suporte material para os demais membros da família, como também a prerrogativa de estabelecer regras de convivência doméstica capazes de induzir ou não o surgimento da violência<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Neste trabalho, quando utilizamos os termos *família* e *cônjuge*, estamos nos referindo exclusivamente a uniões, ou relações, heterossexuais. Tal especificação não significa a adoção de qualquer juízo depreciativo em relação às relações não-heterossexuais; deve-se a especificidade do fenômeno por nós examinado à particularidade das fontes (inquéritos policiais) por nós utilizadas. Reconhecemos de maneira absolutamente inequívoca a pluralidade de arranjos familiares existentes atualmente, no entanto, nossa investigação tem por objeto apenas a violência que ocorre entre casais heterossexuais, que tenham uma vida em comum ou sejam apenas namorados, e é sempre nos referindo a esse tipo específico de relação que utilizaremos o termo “família”, “cônjuge” e algumas vezes companheiro (a), bem como os termos que lhes são derivados.

Partindo de algumas dessas constatações e de um número certamente maior de conjecturas a respeito da violência praticada pelo cônjuge masculino, decidimos enfrentar o desafio da pesquisa, realizando inicialmente uma aproximação introdutória, tanto quanto extensa, com a intenção de fazer uma abordagem preliminar de algumas questões conceituais e metodológicas relevantes. Em seguida, desenvolvemos nosso modelo explicativo nos seis momentos restantes, os quais formam um todo inter-relacionado, que encadeia os pontos que fundamentam nossa hipótese.

Na aproximação preliminar, que faz parte das considerações iniciais, discutimos de maneira sumária as principais modificações ocorridas na ideia de família. Tal abordagem se faz indispensável, tendo em vista que as relações que são objeto de nossa pesquisa têm o ambiente familiar como *locus* privilegiado. Como parte dessa aproximação, expomos, de maneira breve, alguns aspectos da evolução histórica da família enquanto instituição, focalizando o desenrolar das discussões sobre violência no ambiente doméstico, ao mesmo tempo em que delineamos a violência praticada por maridos ou namorados contra suas esposas ou namoradas, como o aspecto central do tema a ser por nós analisado. Ainda neste momento introdutório, discutimos a inadequação dos termos atualmente utilizados para designar os conflitos no ambiente doméstico, tais como, violência familiar, violência doméstica e violência conjugal, entre outros, e propusemos uma nova nomenclatura que, a nosso ver, será capaz de dar conta da especificidade do fenômeno que é objeto de nossa investigação<sup>2</sup>. Também como parte deste primeiro momento, discutimos as estratégias metodológicas relacionadas à

---

<sup>2</sup> Em outro momento deste trabalho, justificaremos a utilização do termo “*violência otélica*” para designar agressões praticadas pelos maridos ou namorados, ao mesmo tempo em que explicitaremos, de maneira mais pormenorizada, as razões da inadequação dos termos comumente utilizados.

construção do problema de pesquisa, a hipótese a ser demonstrada, a amostra a que consideramos, o tipo de pesquisa adotado e os procedimentos de coleta dos dados que utilizamos. Essa extensa introdução, ao mesmo tempo em que busca esclarecer de maneira detalhada a nossa proposta de trabalho, também indica a estratégia metodológica que foi utilizada.

No primeiro momento, após as considerações iniciais, discutimos algumas das principais correntes que tratam da questão da violência de um modo geral e da violência familiar, ou doméstica, conforme a terminologia utilizada por cada autor. Para tal, agrupamos essas correntes em quatro grandes vertentes: inicialmente focalizamos a que aborda esta questão sob a perspectiva da natureza humana ou de algum determinismo biológico; na sequência, abordamos a que considera a violência como resultado de desequilíbrios mentais ou emocionais; em seguida, focalizamos a que vê na pobreza uma das causas mais importantes para as agressões; e, por último, as que vêem a violência como resultado de aprendizagem social. Na parte final de cada exposição explicitamos as razões pelas quais discordamos, em alguns casos totalmente, em outros parcialmente, de cada uma delas.

No segundo momento, tratamos de um dos pontos centrais de nossa investigação, que é justamente a proposição segundo a qual afirmamos a existência de uma racionalidade intrínseca à violência de um modo geral e que se expressa também nas diversas formas de violências que ocorrem nas relações familiares; neste ponto, fomos paulatinamente ajustando o foco de nossa investigação em direção às agressões praticada pelos maridos ou namorados contra as esposas ou namoradas. Como desdobramento dessa



incursão, propusemos que a violência é um recurso racionalmente utilizado com a finalidade de atingir determinados objetivos.

No terceiro momento, procuramos demonstrar que a presença de uma espécie de racionalidade na violência, principalmente nos episódios de violência conjugal, forma a base dos mecanismos de controle social informal. Demonstramos também que o princípio da autoridade tem um importante papel como legitimador desse processo. Buscamos explicitar como se dá a transmissão da tradição e como os elementos simbólicos, que ela carrega, se tornam importantes na sedimentação dos valores masculinos que estão particularmente imbricados com possibilidade de ocorrência de violência. Complementando esse capítulo, focalizamos a transformação da tradição em conhecimento difuso de senso comum e da violência em uma prática naturalizada.

No quarto momento, abordamos o processo pelo qual a tradição familiar e, principalmente, os códigos da vida conjugal se cristalizam em normas jurídicas; como parte dessa discussão analisamos as peculiaridades da construção da tradição familiar brasileira, na qual este processo se inverteu, pois foram as normas jurídicas herdadas de Portugal que se transformaram em costumes difundidos socialmente e que passaram a fazer parte do cotidiano das pessoas como conhecimento de senso comum.

Passando ao quinto momento, discutimos como a divisão dos espaços sociais influencia na configuração dos papéis a serem desempenhados pelos indivíduos dentro e fora do ambiente doméstico, e como essa divisão também está relacionada à maior ou menor probabilidade de ser vítima de violência. Indicamos também como a divisão desses espaços,

construídos com base em valores e regras tradicionalmente consagrados, pode ser especialmente indutora do comportamento violento dos maridos e namorados contra suas esposas e namoradas.

No sexto momento, fizemos uma discussão sobre as noções de machismo e masculinidade, tendo em vista que estes termos, além de serem constantemente confundidos, são frequentemente apontados como principais causas do comportamento violento dos homens. Começamos por especificar as características próprias de cada uma dessas noções e, em seguida, demonstramos que existe uma conexão intrínseca entre masculinidade e violência. Concluimos propondo que a violência, enquanto recurso, é também uma forma de linguagem.

Se, com esta construção, tivermos alcançado nossos objetivos, então possivelmente teremos identificado não somente as causas pelas quais as esposas e namoradas são agredidas, mas, principalmente, as razões pelas quais os maridos e namorados agridem.

*a) sobre a inadequação dos conceitos:*

Existe um grande número de pesquisas sobre violência, em praticamente todas as áreas do conhecimento, que vão da Filosofia à Economia, passando por infindável número de outras disciplinas. No entanto, a maioria delas aborda os fatos circunstanciais relativos a essa questão, passando ao largo dos elementos essenciais envolvidos nesse tipo de fenômeno.

Uma das mais antigas dessas explicações está relacionada à concepção de que a violência está diretamente ligada à ideia de “natureza

humana”, violenta ou não-violenta. Deste grupo fazem parte pensadores clássicos como Aristóteles, Thomas Hobbes, John Lock, Rousseau, entre tantos outros. Correntes mais recentes, ligadas à Psicologia e especialmente as que tratam de maneira mais específica o comportamento humano, também apontam, com uma razoável margem de confiabilidade, fatores relacionados à personalidade do agressor. Também conectada direta ou indiretamente às perspectivas anteriores, existem aquelas que indicam os fatores sócio-culturais e econômicos como principais responsáveis pela violência. Encontramos ainda correntes que abordam essa questão sob a perspectiva da teoria da aprendizagem social.

Entendemos que as abordagens mencionadas são insuficientes para dar conta da discussão sobre as causas da violência, seja isoladamente ou em conjunto. A origem dessa insuficiência está na precariedade de suas conclusões e no equívoco, geralmente cometido, de tomar aspectos acessórios como se os mesmos fossem os principais. Nossa tarefa, portanto, será a de explicitar os aspectos que julgamos serem mais relevantes e indicar a forma como atuam para produzir violência.

Para situar melhor nossa perspectiva de análise, iniciamos fazendo uma ligeira discussão sobre as noções de violência e família, bem como sobre os adjetivos, familiar, doméstica, conjugal, e diversos outros que normalmente são utilizados para o mesmo fim. As objeções que fazemos à utilização dessas noções devem-se ao fato de que, embora seu uso já se encontre social e academicamente consagrado, parecem-nos ser em alguns casos total, e em outros parcialmente, inadequadas.

A simples presença da noção de violência pode ser considerada um fator complicador do entendimento do problema porque, como comenta Wieviorka (1986), desde o surgimento da palavra, inúmeros problemas apareceram, a começar pelo de se saber a respeito do que se está falando especificamente quando se utiliza este termo. O termo violência – prossegue o autor – amalgama um imenso conjunto de noções, elas mesmas confusas e emaranhadas. Por isso, quando tomamos como objeto de reflexão a expressão formada pelo substantivo *violência* e pelo adjetivo *familiar*, tal expressão constitui em si um problema à parte, principalmente se considerarmos que o ambiente familiar, formado por múltiplos arranjos - tais como relações maritais, filiais, fraternais, profissionais etc. -, também apresenta altos níveis de complexidade, o que torna difícil precisar a natureza das condutas agressivas que lá ocorrem com base nas categorias de análise atualmente utilizadas.

O termo *violência* normalmente é utilizado para designar situações muitíssimo diferentes, criando, por vezes, uma significativa dificuldade quanto à compreensão do sentido em que está sendo utilizado. Geralmente este termo é confundido com *conflito*, o que, aliás, é um equívoco grave, porque este não apresenta necessariamente o caráter danoso do primeiro, podendo, inclusive, pelo fato de colocar os indivíduos um diante do outro, proporcionar a possibilidade de uma solução, que não terá que ser obrigatoriamente violenta. No caso da violência, a maioria dos autores a vê como profundamente desagregadora, pois, como diz Wieviorka:

Par contre, là où la violence constitue l'acteur domina nom plus dans une logique de construction d'un rapport, conflictuel avec l'acteur dominant, mais dans une logique de rupture, lorsqu'il s'agit de penser non pas le conflit, mais la séparation, lorsque l'image de l'adversaire cede la place à celle de l'ennemi, tout change.(WIEVIORKA, 1986, p.21).

As palavras deste autor apontam para o fato de que o potencial destrutivo da violência pode ter um aspecto profundamente desagregador, o que não deixa de ser verdade; no entanto, em se tratando de certas condições específicas, diretamente relacionadas à violência entre os cônjuges ou namorados, essa leitura da questão tem que ser vista com reservas.

Uma coisa parece clara: a violência não é um epifenômeno. Ela é resultado de uma construção complexa na qual dimensões objetivas e subjetivas, coletivas e individuais se entrelaçam, muitas vezes, confundindo problemas causados com causadores. Nesse sentido, Minayo (1997; 2002) e Odália (1985) dizem que a violência é uma realidade fugidia, complexa, controversa, que nos faz todos parceiros de sua construção, porque somos sujeitos, somos vítimas ou também somos omissos.

A violência geralmente é concebida como ação que implica morte, constrangimento, sofrimento ou lesões físicas e psicológicas contra a vontade daquele a quem a ação foi aplicada. Tal formulação, entretanto, se mostra inadequada pela dificuldade de se encontrar uma situação em que pelo menos um desses aspectos da violência não esteja presente; a ideia de vontade, utilizada como elemento definidor da violência, se revela problemática porque existem situações normalmente qualificadas de violentas cuja vontade não está presente de forma direta, como por exemplo, os casos de bala perdida ou de acidente de trânsito em que não há uma intenção deliberada de causar dano a alguém, embora isso não isente o responsável das consequências dos atos por ele praticados.

De qualquer forma, como sugeriu Wieviorka, a violência parece ser uma velha prática que atravessa fronteiras raciais, etárias, religiosas,

temporais, históricas e sócio-culturais, e que se apresenta sob uma multiplicidade de formas e abarca uma grande variedade de nuances. Cientes dessa dificuldade, e para tratarmos especificamente da violência praticada pelo cônjuge masculino ou pelo namorado, optamos por acatar essa imprecisão e não buscamos uma definição rigorosa da violência, utilizando como referência somente aquilo que consideramos ser suas características básicas. Ou seja, optamos por considerar a violência, principalmente a violência que ocorre entre cônjuges e namorados, como uma conduta agressiva que tem três requisitos básicos: uma origem (o agressor), um destino (o agredido), e uma intencionalidade (a intenção com a qual o agressor age). Consideramos a agressão como uma ação intencional cujo resultado é um dano, a tentativa de causar dano ou o medo produzido no agredido de que algum dano ocorra. Consideramos, portanto, para efeito da abordagem de nosso objeto de pesquisa, que o agressor e o agredido necessariamente são pessoas diferentes e descartamos dos limites dessa definição todos os danos acidentais, involuntários ou cometidos sob condições permanentes de doença mental.

Tão problemático quanto definir de maneira inequívoca o substantivo violência será definir claramente o adjetivo *familiar*. Segundo Bandeira (2002), a etimologia deste termo remonta à Roma antiga e sofreu – e continua sofrendo – profundas modificações, não só em relação à dimensão do grupo de pessoas a que se refere, como também à forma como a organização das relações foi sendo moldada com o decorrer deste tempo. Ainda de acordo com Bandeira (2002), ao longo destes mais de vinte séculos, a família foi se resignificando, e seu papel social se redefinindo.

Os séculos XVIII e XIX foram especialmente importantes, na medida em que marcaram tentativas diretas de interferir no processo de transformação da estrutura familiar. Neste período as dinâmicas familiares foram caracterizadas pelas tentativas de reorganização, levadas a efeito por parte das autoridades médicas, políticas e religiosas, cujo objetivo era disciplinar as famílias de acordo com o ideal por elas imaginado. De acordo com Costa (1983), para as famílias pobres deu-se uma intervenção sob a forma de campanhas para a moralização e higiene da coletividade. Donzelot (1986) nos informa que essa espécie de valorização da família tinha como um de seus objetivos a “recuperação” das classes populares e pretendia que a nova família, surgida deste processo, anulasse a ameaça que representavam os indivíduos desligados da religião e dos “bons costumes”.

Outro fator responsável por mudanças na estrutura familiar foi a expansão do capitalismo, principalmente com o surgimento da sociedade industrial. De acordo com Hobsbawn (1988), a entrada da mulher no mercado de trabalho, principalmente da mulher casada, tendeu a deslocá-la para a economia publicamente reconhecida. Nos primórdios da industrialização, diz o autor, muitas mulheres integravam as atividades industriais no ramo têxtil e de vestuário, o que afetava de maneira significativa as antigas formas de convivência doméstica; porém, mesmo esta última modificação foi afetada posteriormente com o desenvolvimento da industrialização, pois o surgimento da indústria fabril fez com que, paulatinamente, o trabalho feminino fosse substituído pelo trabalho masculino, recolocando para a mulher a tarefa de cuidar do trabalho doméstico.

Discorrendo sobre a pluralidade de formas conjugais e familiares, Diniz (1999) entende que os novos estilos matrimoniais surgiram da inserção de ambos os cônjuges no mercado de trabalho porque a dupla carreira sempre produz, em algum grau, o afastamento dos papéis tradicionais relacionados às expectativas da sociedade sobre as regras adequadas a cada sexo. Todavia, apesar das mudanças nos papéis tradicionais apontadas pela autora e de o século XX ser efetivamente marcado por uma série de revoluções nos domínios cultural, social, econômico, político e relacional, as características dos papéis masculino e feminino presentes nos séculos anteriores parecem não ter mudado radicalmente. Tal constatação indica que as alterações ocorridas desde o século XVIII ficaram situadas na superfície das dinâmicas familiares, não tendo atingido certas dimensões fundamentais das relações conjugais.

Esse longo processo histórico, permeado de mudanças, avanços e recuos, transformações e permanências, fez com que as concepções de família se tornassem imprecisas e as formas tradicionais de defini-la também se tornassem total ou parcialmente inadequadas, tendo em vista que arranjos familiares antigos e novos convivem simultaneamente.

*b) em busca de um conceito adequado:*

Uma vez que identificamos as dificuldades e imprecisões decorrentes da utilização da expressão violência familiar, devido à multiplicidade de acepções em que os termos que a compõem podem ser empregados, nosso passo seguinte será tentar encontrar uma terminologia adequada, capaz de tratar de maneira mais específica da agressão praticada pelo cônjuge masculino. Neste sentido, analisamos a evolução histórica do problema da



violência no ambiente doméstico. Tal incursão, além de confirmar a inadequação que já havíamos detectado, nos apontou a necessidade de empreendermos uma tentativa de aprimorar a compreensão desse fenômeno com a formulação de uma nomenclatura capaz de dar conta da situação específica, representada pela agressão do cônjuge masculino contra o cônjuge feminino.

Nossa sumária reconstituição histórica tomou como referência alguns dados dos trabalhos de Coelho (2000). Este autor, delineando alguns momentos marcantes da evolução da questão da violência familiar no século XX, esclarece que, nos anos que se seguiram à década de 70, houve uma maior inclusão feminina no mercado de trabalho e nas universidades, ocorrendo, paralelamente, significativas alterações nos valores e nas práticas das famílias. Ele data desse mesmo período o fortalecimento do movimento de emancipação feminina, que foi responsável pelo surgimento de profundos questionamentos, tanto da postura masculina em relação à convivência com mulheres inseridas no mercado de trabalho, quanto pela reavaliação dos papéis e suas implicações nas relações dentro do lar, principalmente no tocante à questão da violência.

De acordo com Leite (1998), a partir da década de 70, passou-se a dar mais atenção ao problema da violência familiar, e alguns países modificaram seu posicionamento em relação a essa problemática; nesse período, passaram a vir à luz do conhecimento público cenas que, por muitos anos, mantiveram-se ocultas na privacidade do lar. Nos anos 80, a tentativa de dar visibilidade à questão da violência contra a mulher, dentro e fora do lar, ganhou destaque no Brasil.

Ainda de acordo com Leite (1998), essa nova realidade deu ensejo ao surgimento de um sistema de agentes e agências que passaram a encarar o problema de uma maneira muito mais ampla; não apenas a violência familiar passou a estar em pauta, a questão da violência contra a mulher, transcendendo o ambiente doméstico, elevou-se ao estatuto de questão social e inseriu-se definitivamente como preocupação tanto da sociedade civil organizada quanto de alguns setores do poder público. Tal visibilidade teve algumas repercussões na medida em que serviu como bandeira de luta por políticas de prevenção e combate a esse tipo de prática, inclusive nas diferentes esferas do Estado.

Desde então, passaram a surgir uma diversidade de expressões que, ao nomearem a mesma situação de formas diferentes ou, ao contrário, situações diversas com o mesmo rótulo, criaram uma série de confusões, ainda não sanadas, que dificultam até hoje uma compreensão mais precisa do problema da violência. Parte dessa confusão pode ser percebida nos termos *Violência contra a mulher* e *violência doméstica*, que durante muito tempo tiveram o significado aproximado de *violência familiar*. Tal confusão afetou, inclusive, a construção das normas jurídicas relacionadas a essa temática e passou, por consequência, a se refletir na forma como as instituições oficiais do Estado direcionaram o atendimento às vítimas de agressão e compilaram dados sobre esta questão.

Até a metade do ano de 1984, por exemplo, os boletins de ocorrência das delegacias de polícia não faziam qualquer distinção entre essas várias modalidades de designar a violência familiar. Somente em 2004, com a promulgação da Lei 10.886, foi alterado o art. 129 do Decreto-lei 2.848, de 7 de

dezembro de 1940, do Código Penal, que versava sobre essa questão; tal alteração criou a tipificação “violência doméstica”, fazendo com que os episódios antes tipificados apenas como agressão, e que eram considerados de baixo teor ofensivo, passassem a ser qualificados como violência doméstica, portanto, com consequências mais sérias do ponto de vista legal. As agressões seriam enquadradas nessa nova tipificação:

Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou, ainda, prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade (Lei 10.886, de 17 de junho de 2004).

Embora esse novo enquadramento legal seja um avanço em relação à forma anterior, ele serviu basicamente para diferenciar as violências contra a mulher ocorridas no interior do ambiente doméstico e/ou produzidas por membros da família, dos outros tipos de violência de que a mulher pode ser vítima, cujos agentes não são os membros do grupo familiar. No entanto, esta Lei ainda tem o inconveniente de colocar na mesma rubrica situações muito diversas e por vezes contraditórias, ou seja, deixou em aberto ou subsumiu na noção de violência doméstica situações que, do ponto de vista conceitual, são diferentes, tais como: violência familiar (envolvendo a mulher com qualquer outro membro da família) e violência conjugal (que envolveria somente o casal). Em relação ao adjetivo conjugal, o mesmo não especifica se essa conjugalidade é heterossexual ou homossexual, portanto, o agressor tanto poderia ser uma mulher quanto um homem. Como a violência conjugal pode abranger também a violência praticada pela mulher contra o seu cônjuge masculino, cremos que, apesar da tentativa de diminuir a confusão, ainda restaram muitos pontos controversos.

Antes mesmo da alteração da lei e da modificação da nomenclatura oficial, pesquisadores interessados nesta problemática já haviam tentado resolver a inadequação entre a plural realidade da família, a multiplicidade de conflitos que ela comporta e a necessidade de estabelecer uma definição mais adequada para cada tipo de violência. Buscando suprir esta necessidade, Pavez (1997) procura definir a violência familiar como uma situação que acontece entre os membros do mesmo grupo familiar e que tem no ambiente doméstico o *locus* específico para este tipo de prática. Saffioti (1997), por sua vez, distingue *violência familiar* de *violência doméstica*; para esta autora, a violência familiar é aquela que envolve membros de uma mesma família, consanguíneos e afins, podendo ocorrer dentro ou fora do domicílio; enquanto que a violência doméstica, embora guardando semelhanças, possui algumas especificidades: acontece predominantemente no interior do domicílio e pode afetar pessoas que não pertencem à família, pessoas essas que podem morar parcial ou integralmente na casa, tais como agregados e empregados (as) domésticos (as).

Outros autores também tentaram aproximações mais precisas em relação às especificidades de cada uma das formas de violência que envolve os membros de uma mesma família. Jouriles e O'Leary (1988) e Hughes, Parkinson e Vargo (1989) referem-se respectivamente às expressões “violência marital” e “violência parental” que, apesar de delimitarem significativamente o agente causador da violência, ainda permitem interpretações ambíguas, uma vez que o adjetivo “marital” também pode ser usado para se referir à mulher<sup>3</sup> e

---

<sup>3</sup> Quando o marido necessita da autorização da esposa para negociar um imóvel do casal ou ser fiador de alguém, diz-se que ele necessita de uma autorização marital fornecida pela esposa; da mesma forma, quando a esposa realiza qualquer ação que, de alguma forma, possa comprometer o casal, diz-se

o termo “parental” faz alusão a parente, o que, evidentemente, alarga e torna ainda mais imprecisa a definição do autor a agressão.

A não consideração pelo legislador dessas nuances do problema e as tentativas pouco frutíferas, realizadas por alguns pesquisadores, de tornar mais precisa a definição desse fenômeno têm como consequência uma percepção incorreta dessa questão, cujos reflexos diretos podem ser percebidos na forma incorreta com que os órgãos oficiais apreciam e dimensionam esse problema, o que, por consequência, torna pouco eficientes as tentativas de formular políticas públicas voltadas para o atendimento dos protagonistas desse tipo de episódio.

Uma vez expostas as dificuldades decorrentes do polimorfismo semântico a que estão sujeitos os termos *violência* e *família*, bem como os seus derivados *violência familiar*, *violência doméstica*, *violência conjugal*, *violência parental*, *violência marital*, e sua expressão mais abrangente *violência contra a mulher*, chegou o momento, então, de apresentamos a razão pela qual optamos por investigar essa problemática utilizando a nova nomenclatura, por nós denominada de *violência otélica*, apesar dos limites que a mesma também apresenta.

A partir de agora – mas somente dentro dos limites definidos por esta pesquisa -, utilizaremos o termo *violência otélica* para designar um problema específico: a agressão praticada por homens, na condição de maridos ou namorados, contra suas esposas ou namoradas. A necessidade de utilização dessa nova terminologia tem por objetivo dar conta da especificidade deste tipo de violência, uma vez que o termo *violência doméstica*, normalmente

---

que ela precisa de autorização marital fornecida pelo marido. Portanto, marital refere-se sempre ao outro cônjuge.

empregado, envolve uma multiplicidade de eventos, dos quais a violência dos maridos contra as esposas e namoradas é apenas um destes aspectos. O adjetivo *otélica* deriva de Otelo, nome do personagem da peça Otelo, de Shakespeare. Otelo é um general mouro a serviço do exército veneziano que se casa com Desdêmona, filha de um senador. Inicialmente apaixonado, com o tempo, o general começa a desconfiar da fidelidade da esposa, instigado por comentários maldosos. A insegurança e o ciúme de Otelo se tornam obsessivos à medida que imagina ter descoberto indícios da infidelidade da esposa. Então, para vingar-se da traição e da desonra ocasionada pela suposta infidelidade de Desdêmona, Otelo a mata, apesar de a esposa jurar inocência. Quando Otelo descobre que havia sido envolvido por uma intriga e que a esposa que matara era inocente, suicida-se.

A utilização desse termo – guardadas as devidas proporções em relação ao personagem shakespeariano - se refere a um tipo específico de violência que ocorre dentro do contexto familiar: aquela que se dá unicamente entre os cônjuges ou namorados e tem como característica fundamental ser uma agressão motivada pelo ciúme e pela acusação de infidelidade – sentimentos estes que se encontram direta ou indiretamente relatados como causa da agressão em grande parte dos inquiridos por nós examinados. Nenhum dos casos que examinamos teve necessariamente o mesmo desfecho da tragédia shakespeariana, ou seja, assassinato seguido de suicídio. Todavia, apresentaram similaridades em relação a outros componentes igualmente importantes no contexto da trama, tais como o ciúme, a intriga, a honra, a autoridade, a tradição e o desfecho violento.

Essa escolha visa, principalmente, a desconectar a violência produzida pelo cônjuge masculino sobre sua esposa ou namorada dos outros tipos de violência contra a mulher, que ocorrem no ambiente do lar e que, embora sejam praticadas por agentes diferentes, aparecem nas estatísticas policiais sob a mesma rubrica de violência doméstica. Não nos interessarão, portanto, os casos em que o agente agressor é a mulher e o agredido é o marido ou namorado, nem tampouco os casos em que a mulher é agredida por outra mulher ou por um homem que, embora membro da família, não seja marido ou namorado.

*c) sobre o problema de pesquisa:*

Em nossa investigação, tomamos como referência os inquéritos policiais enquadrados na tipificação “violência doméstica”. Neles detectamos a existência de fatores recorrentes, que na maioria das vezes não são levados em consideração quando se procura explicitar as condições propiciadoras da violência; percebemos que, entre tais fatores, está presente de maneira constante uma intencionalidade por parte do agressor, a qual relaciona meios e fins com base em pressupostos, valores e papéis sociais tradicionalmente consagrados.

Nesse sentido, ocorreu-nos investigar qual o processo pelo qual esses pressupostos foram historicamente construídos e de que forma se inserem nas relações conjugais do presente. Apesar de o foco central de nossa investigação ser a intencionalidade com a qual a agressão é produzida pelo cônjuge masculino ou namorado, em se tratando de um contexto relacional, interessou-nos também saber que tipo de comportamento praticado pela

esposa ou namorada pode se tornar desencadeador do comportamento agressivo.<sup>4</sup>

As agressões praticadas por maridos e namorados formam o aspecto central por nós recortado. Buscamos esclarecer qual a origem da tradição que faz da violência um recurso dos mais utilizados nas tentativas de resolução dos conflitos domésticos; nessa perspectiva, é de fundamental importância investigar como se constrói socialmente um agressor, de que maneira este tipo de comportamento se reproduz e quais as situações em que a agressão aflora.

Nossa investigação versa, portanto, sobre a lógica interna que preside o funcionamento das relações conjugais, sobre as condições que fazem com que a violência se mantenha ao longo do tempo e sobre os mecanismos sociais que, atuando sobre o homem, o tornam agressor. Logo, pretende responder à pergunta a respeito de por que o homem agride?

*d) sobre a hipótese:*

Partimos do pressuposto de que a tradição familiar brasileira foi construída tendo como princípio o direito do homem usar a violência contra a mulher sempre que julgar que ela transgrediu alguma das regras tradicionais relacionada a valores, papéis e espaços sociais. Por isso, a violência ocorre sobre um plano de imanência<sup>5</sup> no qual algum dos valores tradicionais está sendo posto em xeque. Tais valores integram os códigos não-formais que orientam a organização da vida conjugal na forma de um conhecimento difuso, ou seja, a introjeção da tradição, sua repetição e sua conversão em hábito;

---

<sup>4</sup> Quando nos referimos ao comportamento da mulher como desencadeador do processo, não estamos, em absoluto, tentando justificar a agressão, que por si só consideramos injustificável, qualquer que seja o motivo; estamos apenas buscando construir uma relação de causa e efeito sobre os fatos, não realizando o julgamento moral dos indivíduos envolvidos.

<sup>5</sup> Utilizamos esta expressão com sentido aproximado ao dado por Deleuze e Guattari (1992).



transformam-na em conhecimento de senso comum. É por este mecanismo – a passagem da tradição ao senso comum - que a *violência otélica* persiste enquanto prática, porque são incorporados ao conhecimento de senso comum tanto os códigos formais e informais, que definem os parâmetros dentro dos quais deverá desenrolar-se a vida conjugal, quanto às condições em que a violência pode ser exercida.

e) *sobre o tipo de pesquisa:*

Para dar conta do problema suscitado, empreendemos uma pesquisa documental cujo objeto foi os inquéritos policiais sobre violência doméstica relativos ao período de 2006 a 2007, que se encontram arquivados na Corregedoria de Polícia Civil do Estado do Pará<sup>6</sup>. Por se tratar de uma pesquisa documental, antes de nos lançarmos à coleta de dados, buscamos nos informar a respeito dos limites e possibilidades deste tipo de fonte de pesquisa. Rampazzo (2005) nos apresentou alguns indícios do potencial deste, ao esclarecer que esse tipo de pesquisa apresenta algumas vantagens: os documentos constituem uma fonte rica e estável, além de a análise dos mesmos exigir apenas disponibilidade de tempo, tornando significativamente baixo o seu custo. Este autor comenta que algumas pesquisas elaboradas a partir de documentos são importantes, não porque respondem definitivamente a um problema, mas porque proporcionam melhor visão deste problema, e essa é uma das pretensões fundamentais de nossa investigação. Laville (1999) foi outro autor que ajudou a consolidar nossa opção, pois ele afirma que, nesse tipo de fonte de dados, as pessoas contam suas experiências, descrevem suas

---

<sup>6</sup> O fato de os inquéritos estarem na Corregedoria de Polícia é parte do trâmite normal da instituição; não significa que se refiram a casos que envolvam policiais. Todos os inquéritos instaurados, uma vez concluídos, são encaminhados para este departamento para serem devidamente arquivados.

emoções e expressam a percepção que têm de si mesmas e dos fatos de que participaram ou que presenciaram.

Após verificarmos que entre os inquéritos policiais havia uma certa repetição, em relação às causas e às formas com as quais as agressões eram descritas, percebemos que, se tomássemos um número pequeno de casos e deles explorássemos um número maior de variáveis, poderíamos obter informações significativas. Tal observação nos levou diretamente à escolha de métodos qualitativos de abordagem porque os mesmos enfatizam as especificidades de um fenômeno em termos de sua origem e de sua razão de ser; e também porque há possibilidade de conhecer como evoluem as definições de mundo dos sujeitos envolvidos a partir dos dados descritivos obtidos dos registros.

Outro aspecto que nos animou nessa direção foi que, como comenta Gressler (2004), a pesquisa qualitativa é fundamentalmente interpretativa e, como consequência da sua utilização, a interpretação dos resultados desponta como uma especulação que tem como base a descrição de um fenômeno em um contexto. Este aspecto nos pareceu estar em perfeita sintonia com nossa proposta justamente porque, como todo e qualquer modelo explicativo, nosso trabalho tinha a pretensão de ser uma especulação sobre as causas da violência, baseada em expressões do senso comum extraídas dos inquéritos policiais. Nesse sentido, o comentário de Teixeira (2005) parece indicar que nossa opção efetivamente está correta: ela esclarece que a pesquisa qualitativa procura reduzir a distância entre o contexto e a ação, usando a lógica da análise fenomenológica, isto é, da compreensão do fenômeno pela sua descrição e interpretação. Nesse tipo de pesquisa – acrescenta a autora –

o social é visto como um mundo de significados passível de investigação e a linguagem dos atores sociais e suas práticas são as matérias-primas dessa abordagem. Complementa dizendo que é no nível dos significados, motivos, aspirações, atitudes, crenças e valores, expressos na linguagem comum e na vida cotidiana, que se encontra o objeto desse tipo de abordagem. Ou seja, fundamentalmente, esse tipo de abordagem se interessa pelos conteúdos imanentes dos fenômenos estudados que, de acordo com Chizzotti (2006), visam a compreender criticamente o sentido das comunicações, seu conteúdo manifesto ou latente, as significações explícitas ou ocultas. Por isso escolhemos essa abordagem como a principal ferramenta metodológica de nosso trabalho.

f) *sobre a seleção da amostra e a coleta dos dados:*

Utilizamos como critério preliminar de seleção os inquéritos que foram instaurados após a promulgação da Lei 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, que transformou a violência doméstica em crime. Esta maneira, até certo ponto arbitrária de definir os documentos a serem utilizados na pesquisa, é denominada por Laville (1999) como *amostra típica*. De acordo com este autor, esse tipo de escolha se faz quando há uma opção explícita por parte do pesquisador com o objetivo de selecionar casos julgados exemplares ou típicos da população-alvo, ou de uma parte desta.

Estabelecido este recorte inicial, realizamos um primeiro contato direto com os inquéritos policiais que se encontram na Corregedoria de Polícia Civil, a fim de ter uma noção mais clara sobre as variáveis que precisariam ser trabalhadas teoricamente. Neste contato preliminar, de caráter

predominantemente exploratório, foram analisados 106 inquéritos, a partir dos quais foi possível montar um fluxograma das ideias que apareciam de maneira recorrente nos depoimentos, as quais nos indicaram alguns rumos que nossa investigação deveria seguir.

Após esta primeira aproximação, passamos à fase seguinte, que consistiu em selecionarmos os inquéritos que apresentavam certa semelhança de conteúdo para, desta feita, realizarmos uma incursão um pouco mais minuciosa com o objetivo de, a partir das inferências extraídas de uma análise mais focalizada, podermos organizar o roteiro de discussões a ser viabilizado no decorrer da investigação. Nossas ações nesse sentido foram orientadas pelas palavras de Chizzotti (2006), que indica esse procedimento como uma das etapas necessárias para identificar as questões relevantes do problema e defini-lo com rigor, assim como os fundamentos teóricos nos quais a análise deverá ser baseada.

O próximo passo foi a definição dos critérios que iriam determinar a seleção dos casos a serem por nós efetivamente examinados. Neste momento da pesquisa, já havíamos optado por coletar os dados em um universo restrito de características específicas, tendo em vista a grande quantidade de nuances que tínhamos identificado nos contatos anteriores com os depoimentos.

Uma vez estabelecidos os parâmetros iniciais dentro dos quais seriam selecionados os inquéritos, utilizamos, como critérios subsequentes, primeiramente, a escolha daqueles em que os homens agressores, de alguma forma, admitissem ter praticado a agressão, tendo em vista que, na maioria dos casos e possivelmente seguindo recomendações de um advogado, eles normalmente negavam que a agressão tivesse ocorrido. Nos casos em que o

homem admite que praticou a agressão, ele geralmente comparece para prestar depoimento na delegacia de polícia sem a presença de um advogado, o que faz com que as suas tentativas de elaborar justificativas deixem transparecer os valores que fundamentam a sua maneira de agir. Esse aspecto foi por nós considerado de suma importância porque, apesar de ser um depoimento prestado em uma situação que foge à normalidade do contexto a que estão acostumados os protagonistas - o que, por si só, faz com que haja interferência na forma como o indivíduo expõe sua percepção do ocorrido - cremos que, ainda assim, esse cenário é mais revelador do que se houvesse a presença do advogado. A necessidade de livrar-se da acusação faz com que aquele que é acusado de agressão seja induzido a apresentar a versão dos fatos que melhor lhe favoreça, e que na maioria das vezes passam bem distante da realidade dos fatos.

O segundo critério foi escolher o depoimento das mulheres agredidas quando elas indicassem a percepção que têm a respeito daquilo que poderia ter motivado seus maridos a praticarem a agressão. A consideração desses depoimentos ajudou a esclarecer aqueles casos em que a negação completa do fato por parte do agressor inviabilizava que, através de seu depoimento, se chegasse ao motivo da agressão.

O terceiro critério, que está diretamente ligado aos dois anteriores, foi a escolha dos inquéritos em que a questão passional, a questão de valores e a questão dos papéis estivessem direta ou indiretamente contempladas. Ou seja, deixamos fora de nossa análise todos os depoimentos nos quais não há uma clara conotação passional e aqueles em que os depoimentos do agressor e da agredida não esclarecem a possível motivação.

Com base nesses critérios, foram selecionados 20 inquéritos, os quais formaram a amostra com a qual trabalhamos em nossa pesquisa.

Propositadamente, evitamos selecionar os inquéritos com base em critérios étnicos, sócio-econômicos, etários ou de escolaridade, uma vez que nossa hipótese de trabalho propõe uma explicação para a violência conjugal que transcende essas variáveis, na medida em que os elementos da tradição e os valores que se encontram difusos no senso comum, bem como a violência conjugal, encontram-se presentes em todos os segmentos étnicos, em todos os níveis sócio-econômicos, em todas as faixas etárias e em todos os níveis de escolaridade. Tal posicionamento tem como fundamento a constatação da imprecisão do número de casos não comunicados à polícia (subnotificação), principalmente entre os casais de níveis sócio-econômicos mais elevados, e também da não-confiabilidade das estimativas que são feitas a este respeito por instituições públicas e organizações não-governamentais, o que poderia nos levar a uma conclusão distorcida a respeito das causas da violência com base na incidência maior ou menor de uma ou mais dessas variáveis.

Evidentemente, não desconsideramos a presença de interferências e distorções nos depoimentos contidos nos inquéritos, haja vista que o próprio ambiente da delegacia de polícia e a situação de estar sendo acusado ou de estar expondo em uma instituição pública acontecimentos da vida doméstica criam certo constrangimento, que, sem dúvida, interfere na forma como as pessoas descrevem os fatos. Um outro fator que também nos parece problemático refere-se à situação de que o depoimento é sistematizado pelos policiais (escrivão e delegado), o que de certa forma pode gerar distorções em

função da simpatia ou antipatia com qual esse policiais acolhem o agressor e a agredida ou tem empatia com um ou outro.

Apesar de todas essas interferências causarem distorções, cremos que os elementos fundamentais, tais como a motivação – que é justamente o foco de nossa investigação -, permanecem relativamente preservados. Tanto os depoimentos do agressor quanto da agredida inevitavelmente apontam uma motivação para a agressão, e é justamente essa racionalização do motivo que nos interessa. Ou seja, não discutimos a veracidade da justificativa apresentada, mas tão somente a forma como essa justificativa é verbalizada e registrada, bem como os parâmetros nos quais ela está baseada. As alegações a respeito do motivo trazem consigo indícios importantes sobre a lógica com a qual o agressor pensa a si mesmo, a violência, a família e a mulher. Considerando os inquéritos sob essa perspectiva, cremos ter conseguido minimizar a importância das interferências e a dimensão das distorções.

*g) sobre a análise dos dados:*

A análise de conteúdo dos depoimentos constantes dos inquéritos policiais nos possibilitou examinar o sentido das falas dos sujeitos. De acordo com Chizzotti (2006), esta técnica procura reduzir o volume amplo de informações contidas em uma comunicação a algumas características particulares ou categorias conceituais, que permitem passar dos elementos descritivos à interpretação. Laville (1999), a este respeito, diz que é possível, com essa técnica, empreender uma verificação minuciosa das frases e das palavras que compõem o documento, captar as intenções, reconhecer o essencial e selecioná-lo em torno das ideias principais, ou seja, este tipo de

análise permite conhecer a estrutura dos elementos que formam o conteúdo, esclarecer suas diferentes características e extrair sua significação, e isso facilita a apreensão do sentido das atitudes, dos valores, das representações, das mentalidades e das ideologias que neles estão presentes. Para alcançar este objetivo, procuramos identificar as representações contidas nos depoimentos com o intuito de percebermos a maneira pela qual as mesmas interagem com a realidade dos indivíduos.

Diante das peculiaridades dos fenômenos abordados e da carga de elementos simbólicos de que estão impregnados, tornou-se indispensável a utilização da teoria das representações como ferramenta conceitual, na medida em que tal recurso nos permitiu captar os fatores que determinam a forma como as representações são produzidas, ao mesmo tempo em que possibilitou identificar os mecanismos sociais que interferem na elaboração cognitiva dos sujeitos (DIEDERICHS, 1997).

A utilização de tais recursos nos ajudou a compreender, a partir das circunstâncias narradas nos depoimentos constantes nos inquéritos policiais, as características do cotidiano doméstico, de modo a identificar como são construídas as representações de vida conjugal e do papel da violência na mediação dos conflitos domésticos.



## CAPÍTULO I

### REPRESENTAÇÕES DA VIOLÊNCIA

OTELLO: [...] Rude sou de fala, estranho ao doce linguajar da paz, pois desde que estes braços alcançaram a força de sete anos, até agora, deduzidas algumas nove luas, tão-somente, em mais nada se empregaram com mais amor do que às ações dos campos abarracados. Sobre muito pouca coisa posso falar no vasto mundo se não for de batalhas e contendias.

(SHAKESPEARE, Otelo –Ato I, Cena III)

Nossa tentativa de abordar de maneira específica a agressão praticada por maridos e namorados contra suas esposas e namoradas, a qual denominamos *violência otélica*, passa necessariamente por uma discussão sobre as principais correntes teóricas que tentam dar conta da questão da violência e pelas representações que tais correntes produziram a respeito desse fenômeno. Essas representações servem de base para a construção dos modelos explicativos mais comumente aceitos que, no entanto, não estão isentos de equívocos e contradições; é justamente a existência desses equívocos e contradições que compromete uma compreensão mais lúcida do problema e que justifica a nossa tentativa de encontrar uma explicação mais adequada.

Nossas objeções são direcionadas, basicamente, às conclusões que estão presentes na maioria dos trabalhos produzidos pelos pesquisadores ligados a essas correntes, os quais, a nosso ver, subvalorizam ou desconsideram, total ou parcialmente, aspectos importantes relacionados à tradição e ao senso comum, os quais estão presentes de maneira recorrente na maioria dos episódios de violência. Esses fatores quase sempre são relegados a um segundo plano, dando lugar a explicações baseadas em

variáveis de ordem econômica, étnica, etária ou mesmo de escolaridade, as quais produzem algumas generalizações que parecem indicar as causas da violência em um determinado segmento da população, mas não conseguem explicar por que a maioria absoluta dessa mesma população, que compartilha condições semelhantes, não se torna violenta.

Apesar de não serem devidamente considerados, fatores tais como tradição, valores, hierarquias, rotinas e senso comum têm um papel fundamental para a ocorrência dos episódios de violência. Com o objetivo de mostrar que as explicações que passam ao largo desses elementos cometem um equívoco grave é que, neste capítulo, discutiremos as principais fragilidades dos modelos explicativos que se baseiam nesse tipo de abordagem.

No desenvolvimento deste capítulo, procuramos reunir a grande variedade de pesquisas sobre violência em quatro grupos, os quais apresentam os conteúdos explicativos mais comumente veiculados: violência como parte da natureza humana, violência como distúrbio emocional ou mental, violência relacionada à pobreza e violência como aprendizagem social. É situando inicialmente as discussões sobre violência dentro dos parâmetros delimitados por essas quatro vertentes, e direcionando a crítica aos pontos frágeis de cada uma delas, que faremos os primeiros ajustes no foco do problema que iremos abordar.

### 1.1 VIOLÊNCIA E NATUREZA HUMANA

A solução mais radical, e talvez mais conveniente, para explicar a questão da violência seria considerá-la como algo inerente à condição humana,

como parte de uma espécie de determinismo genético ou um instinto inato. Thomas Hobbes, por exemplo, defende a ideia da existência de uma natureza má e egoísta que faria do homem um ser perigoso, naturalmente propenso a causar dano, principalmente para aqueles da sua própria espécie. Ideia semelhante também aparece em pesquisadores do final do século XIX e início do século XX como, por exemplo, o médico e criminalista italiano César Lombroso, que acreditava na existência do criminoso nato, cujas características manifestar-se-iam, inclusive, no tipo de face e na configuração do crânio dos criminosos. No Brasil, neste mesmo período, Raimundo Nina Rodrigues, influenciado por seus colegas europeus, acreditava que a miscigenação das raças levaria ao surgimento de indivíduos desequilibrados e degenerados em suas manifestações comportamentais<sup>7</sup>. Essas teses, sob outras roupagens, acabam sendo ressuscitadas de tempos em tempos; inclusive, mais recentemente, utilizando-se do avanço da ciência genética, surgiu a tese de que a origem do problema da violência poderia ser encontrada na decifração do genoma humano<sup>8</sup>.

Essa proposição tem o inconveniente de não levar em consideração algo que apontamos como fundamental quando definimos o fenômeno da violência e o relacionamos com a tradição, que é justamente a presença da

---

<sup>7</sup> O texto “Preto no Branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro”, de Thomas E. Skidmore, faz aprofundamentos interessantes tanto nas teorias dos cientistas que seguem a linha lombrosiana na Europa, quanto de Nina Rodrigues, que no Brasil se tornou conhecido por defender ideias semelhantes.

<sup>8</sup> A edição da revista Superinteressante de número 226, de maio de 2006, traz uma reportagem com o psicólogo e neurocientista Steven Pinker, na qual ele comenta seus livros “Tábula Rasa”, “O Instinto da Linguagem” e “Como a Mente Funciona”. Na entrevista, afirma que o homem é aquilo que está escrito nos seus genes e que as pessoas têm inclinações naturais para a violência; inclinações essas decorrentes de fatores genéticos. Ele argumenta que todas as culturas humanas partilham centenas de características universais de comportamento que não dependem de fatores culturais e que, portanto, podem estar relacionados com a genética. Tal cientista chega inclusive a afirmar que alguns estudos estatísticos apresentam a evidência de que até nossa orientação política é parcialmente determinada pelos genes. Ou seja, o fato de sermos liberais ou conservadores seria, pelo menos em parte, um produto de nossa herança genética.

intencionalidade. Em se tratando de um fenômeno que envolve uma instituição construída com base em valores tradicionais, como é a família, é inevitável que os fenômenos que nela acontecem estejam ligados à tradição e com isso a uma certa forma de comportamento a ser buscado ou repelido, processo esse que, neste trabalho, denominamos de intencionalidade.

Mas se, por um esforço de empatia, nos colocássemos na posição daqueles que defendem a tese da existência de uma certa natureza humana, teríamos que encontrar explicações aceitáveis para alguns inconvenientes dessa perspectiva. Primeiramente, teríamos que aceitar como fato que a violência, enquanto característica intrínseca, precisaria exteriorizar-se, projetar-se para fora, em situações concretas e objetivas e o faria necessariamente por se tratar de algo intrínseco à natureza humana. Considerada sob esse ponto de vista, enquanto índole ou instinto, a violência se manifestaria em todas as dimensões da vida dos seres humanos, impregnaria todas as formas de relacionamento e invadiria todos os espaços de interação. Neste caso, a família seria apenas um dos inúmeros ambientes possíveis onde esse tipo de manifestação poderia ocorrer e a *violência otélica*, apenas um de seus modos de expressão. Pensando dessa forma, concluiríamos que a violência teria origem no próprio homem e dele faria parte indissociavelmente, e cada uma de suas expressões, seja como *violência otélica*, seja como violência conjugal, seja como violência familiar ou como violência doméstica, seria apenas um aspecto particular da violência em geral, presente em toda a sociedade. Nesse caso, pouca coisa restaria a ser feita, no que diz respeito à prevenção e ao combate a esse tipo de prática, o que faria das políticas públicas, voltadas para essa questão, um desperdício de tempo, esforço e recursos. Apesar desses

inconvenientes, que obviamente deixariam desconfortáveis aqueles que defendem essa perspectiva, existem alguns autores que insistem em recolocar a ideia de natureza humana nas discussões que tratam sobre o problema da violência.

Entre os que direta ou indiretamente abordam a questão sob essa perspectiva, podemos citar Lorenz (1983), que pesquisou as causas pelas quais os seres humanos se agredem produzindo violência e destruição, comparando os instintos de combate do animal e do homem. Ele chegou à conclusão, em seus estudos com peixes e aves, que estes somente se agredem quando está em jogo a sobrevivência, a conservação, a proteção da vida e das espécies; entretanto, nos homens, que por suas próprias características mudam muito rapidamente suas condições de vida, o instinto de agressão é resultante do desequilíbrio instintual. Ele conclui que seria a presença de um instinto de sobrevivência desequilibrado que ocasionaria o fenômeno da violência. Este autor não é o único a argumentar com base na ideia de instintos. Odália (1985) chega a se questionar se a violência estaria ou não relacionada a algum tipo de determinismo ou instinto, e parece estar convencido de que ela está arraigada em cada um dos passos e gestos do homem moderno. Nesse caso, caber-nos-ia perguntar se o instinto agressivo seria uma deturpação do instinto natural, como pensava Lorenz, ou seria uma forma peculiar de instinto característica do homem moderno, como Odália também parece indicar. Este último parece não chegar a uma conclusão definitiva a esse respeito, termina por não concluir de forma taxativa se a violência seria ou não um elemento natural, se seria típico de nosso estilo de vida e de nosso atual modo de viver em sociedade, ou um mecanismo

intrínseco à natureza humana, que encontra formas diferentes de manifestação de acordo com o momento histórico.

Fromm (1987), no entanto, questiona a tese dos instintos e considera que a destrutividade e a crueldade não são impulsos instintivos, mas, sim, paixões enraizadas na existência total do homem, na condição humana. Para este autor, existem dois tipos de impulsos: os que estão enraizados no instinto e os que se acham enraizados no caráter, sendo, estes últimos, a fonte de condutas amorosas ou odiosas. Não nos parece que do ponto de vista das consequências haja uma diferença muito significativa entre impulso e instinto, uma vez que ambos ocorrem sem que aquele que os possui, ou manifesta, tenha sobre eles um controle razoável. Nesse caso, como explicar que pessoas possam ser extremamente violentas e sádicas em alguns momentos e em outros não, que possam comportar-se de forma absolutamente comedida no trabalho e de maneira completamente descontrolada em casa? Como explicar que esse impulso ou instinto escolha o momento certo de se manifestar, geralmente contra os mais fracos, se sua natureza é ser uma resposta automática a determinados estímulos? Essas questões, que obrigatoriamente se colocam diante da tese dos instintos ou impulsos, precisariam ser mais bem esclarecidas por quem as defende.

Afastando-se dessa discussão sobre instintos e impulsos, Montagu (1978) propõe analisar a violência a partir da perspectiva do determinismo genético. No entanto, a ideia de que ela possa estar associada a uma aberração genética é muito conveniente, na medida em que libera a sociedade do sentimento de culpa, já que a tendência ao comportamento violento seria produto de um *gen perverso*. Nessa perspectiva, poder-se-ia explicar a

violência em suas variadas formas de manifestação, com base em determinantes internos que atuariam diretamente no indivíduo, sem contribuição significativa do meio ambiente e sem o concurso direto de sua vontade ou da sociedade. A ausência de vontade implicaria em ausência de intencionalidade. No entanto, a violência sem um propósito determinado é algo que inexistente nas relações conjugais: sempre há uma razão alegada para a agressão. Não estamos dizendo que a violência possa ser justificada, estamos dizendo que quem agride pensa ter um motivo para agredir; a não ser nos casos de completa insanidade, situação essa que não é nosso objeto de estudo neste momento.

Outros autores discordam da tese da existência de uma aberração genética como causa da violência, mas defendem a existência de fatores genéticos (não aberrações) que presidiriam o comportamento humano e obrigariam à ocorrência. Essas perspectivas foram estudadas por Lewis e Dessen (1999), num período em que a ênfase na compreensão da violência familiar<sup>9</sup> estava focalizada sobre a questão dos determinantes biológicos e das características da personalidade. Ainda segundo esses autores, durante muito tempo, a perspectiva do determinismo biológico se fundamentou na ideia de que a mulher estaria mais preparada para determinadas tarefas domésticas, por ser dotada de características biológicas não contidas nos homens. A visão, que considerava as características da personalidade, sugeria a influência desse fator – biológico – na forma como seriam construídas as dinâmicas da vida familiar, ou seja, o tipo de relacionamento presente no ambiente familiar estaria diretamente relacionado às características supostamente naturais

---

<sup>9</sup> Os estudos desses autores tratam da violência familiar em seus múltiplos aspectos e não exclusivamente da violência causada por maridos e companheiros contra suas esposas, que é o tipo de violência escolhido como objeto de nossa pesquisa.

presentes em cada um dos membros da família e seria, basicamente, a expressão das diferenças.

Minayo (1994) em parte rejeita, em parte comunga, com a questão do determinismo biológico ao propor que o fenômeno da violência envolve tanto questões biológicas, quanto psicológicas e sociais. Para esta autora, trata-se de um complexo e dinâmico fenômeno biopsicossocial, cujo espaço de criação e desenvolvimento seria a vida em sociedade. Com esta abordagem, a autora desloca a questão da violência da perspectiva exclusivamente relacionada a algum instinto ou índole e permite identificá-la também em termos de um fenômeno social que emerge a partir das tarefas que os corpos, masculino e feminino, assumem na vida social, e dos papéis que lhes são atribuídos em função das peculiaridades com as quais a natureza os dotou.

As concepções anteriormente expostas conduzem inevitavelmente à naturalização da violência e, especialmente, à naturalização da *violência otélica*. Ora, esse processo de naturalização historicamente esteve presente nas concepções de família e serviu de suporte para a construção de modelos culturais e familiares em que os tais papéis naturais não poderiam ser questionados, sob pena de o questionador ser punido com ações violentas. Lacan (1981) esclarece de maneira bastante precisa as características desse processo de naturalização da família a partir da complexa conexão entre o biológico, o psicológico e o social. Ele diz que a família surgiu como um grupo natural de indivíduos unidos por uma dupla relação biológica: por um lado, a geração; por outro lado, as condições do meio que produz, desenvolve e mantém o grupo.



As relações apontadas por Lacan (1981) estão na base da desigualdade de poder dentro e fora do lar; todavia, se contextualizarmos a questão da violência dentro dos parâmetros apontados pelo autor, não poderemos explicar porque a violência ocorre mesmo quando não estão em jogo as predisposições biológicas para a geração (como por exemplo, entre os casais homossexuais), nem o controle sobre as condições que garantem a manutenção e desenvolvimento do grupo, haja vista que o fenômeno da *violência otélica* atinge famílias em que algumas dessas funções se tornaram secundárias ou foram completamente invertidas, por exemplo, com a mulher assumindo o papel de provedora.

As tentativas de localizar a origem da violência em algum instinto ou índole, ou em determinismos biológicos e genéticos, são muito antigas e fazem parte de uma longa tradição do pensamento ocidental, que se empenha em demonstrar que a desigualdade faz parte da ordem natural das coisas e é uma condição imprescindível para que se tenha uma sociedade organizada<sup>10</sup>. Uma das principais vulnerabilidades desse ponto de vista é o estabelecimento da anterioridade da violência à toda relação social, quando nos parece mais verossímil admitir que a violência somente possa ocorrer no contexto de interações entre pessoas, logo, em condições objetivas dadas socialmente. São essas condições sociais que hierarquizam os indivíduos em superiores e inferiores, e é justamente a naturalização dessas posições que faz com que

---

<sup>10</sup> Uma longa tradição filosófica, acolhida principalmente entre os sofistas, já discutia esta questão. Cálicles, por exemplo, ao tratar sobre a Lei, afirmava que a mesma era uma violência contra a natureza e uma injustiça. Segundo ele, o verdadeiro direito estaria encarnado na natureza, e que consiste no direito natural do mais forte sobre o mais fraco, e que qualquer tentativa de transformar os desiguais em iguais é absurda. Hípias, por exemplo, também afirma a existência de uma natureza humana, apesar de chegar a conclusões opostas as de Cálicles. Para Hípias, a natureza faz todos iguais, enquanto que a democracia torna os homens desiguais. Anthiphon foi outro sofista que viu uma espécie de lei natural, baseada na utilidade e no interesse, como a única verdadeira. Essa mesma linha – a da existência de leis naturais ou de uma natureza humana – passou por Sócrates, Platão e Aristóteles, fundamentou o *jus naturalismo medieval* e chegou à modernidade com o *jus naturalismo racional* e suas derivações.

uns sejam considerados dotados pela natureza para exercerem prioritariamente a condição de dominantes e outros, dotados pela mesma natureza para exercerem a condição de dominados; uns para serem algozes, outros para serem vítimas.

Basicamente, as perspectivas que situam o problema da violência de um modo geral e a *violência otélica* em particular, no âmbito da natureza humana ou de um *gen* perverso, negam um fator fundamental da condição humana, que é justamente a capacidade de se sobrepor aos instintos e construir formas social e eticamente legítimas de organização da convivência; ao mesmo tempo, também negam a intencionalidade, que faz dos indivíduos artífices de sua própria história e que os caracteriza enquanto seres racionais. A explicação da violência, a partir dessa ótica, poderia até dar conta da permanência desse tipo de comportamento no tempo, mas não esclareceria um fenômeno igualmente importante que é, justamente, a não ocorrência da violência com pessoas localizadas nos mesmos espaços e submetidas às mesmas condições geográficas, políticas e sócio-econômicas; não explica como a violência e a não-violência podem se manifestar simultaneamente, no mesmo ambiente, no mesmo tempo e com o mesmo grupo de pessoas; não explica qual é o mecanismo de controle que faz os instintos ou determinismos se manifestarem em alguns casos e não se manifestarem em outros; ou seja, o modelo pode até trazer alguns esclarecimentos a respeito da razão pela qual a violência ocorre, mas não serve para explicar por que ela não ocorre.

## 1.2 A VIOLÊNCIA COMO DISTÚRBO EMOCIONAL OU MENTAL

O interesse de considerar a violência sob essa perspectiva repousa no fato de que nela encontramos uma infinidade de manifestações da violência que geralmente passam despercebidas aos outros processos de análise, os quais se detêm, geralmente, na visibilidade dos golpes sofridos pela agredida, e não sobre os fatores que movem o agressor. Ela tem o mérito de colocar o agressor sob análise, para tentar compreender as condições às quais o mesmo estava submetido por ocasião da agressão, e também coloca em pauta a possibilidade de a violência ser fruto de um desequilíbrio momentâneo, de um distúrbio que comprometeria o uso normal das faculdades mentais temporariamente, e isso a deslocaria para o âmbito das contingências e das patologias. Com base nesses parâmetros, uma série de consequências, importantes para o desenvolvimento das discussões que empreendemos, pode ser extraída; uma delas é que a violência não seria resultante de uma ação deliberada do agressor, presumidamente uma pessoa doente, desequilibrada ou sob o efeito de alguma substância comprometedora de sua sanidade, logo, o agressor não precisaria ser obrigado a assumir a responsabilidade pelos seus atos violentos, os quais, supostamente, ocorreriam à revelia de sua vontade. Essas pré-condições, de início, já subentendem que a intencionalidade esteja fora do cenário no qual se dá a violência e, portanto, exclui o pressuposto fundamental com o qual a definimos para o caso específico da *violência otélica*.

Todavia, não se pode negar que, mesmo nos episódios mais comuns de violência, há determinados transtornos emocionais que poderiam, à primeira vista, servir como elementos explicativos, não só da violência física, como um

fato concretamente verificável, mas também de suas outras formas de manifestação. Porém, na maioria dos episódios que descambam para a violência, seus protagonistas se encontram gozando de perfeito equilíbrio mental, emocional, e completamente lúcidos. Apesar desta reserva, encontramos um grande número de pesquisas que tentam relacionar diretamente a sanidade mental, as condições emocionais e o estado de lucidez do agressor aos episódios de violência.

Dollard et al. (1939), por exemplo, supõem ter encontrado a causa de todas as agressões, ao afirmarem que a existência de uma frustração pode levar à agressão. Para estes autores, os eventos da vida cotidiana precipitam no indivíduo uma escalada de frustrações e privações, cujas consequências serão proporcionais ao caráter dos indivíduos e às violências a serem cometidas. Fromm (1987) também concorda que as frustrações e o caráter dos indivíduos são fatores relevantes e podem provocar as reações agressivas, no entanto, ressalva que não é a frustração como tal que produz a agressão, mas, os sentimentos de injustiça e rejeição envolvidos.

Doise e Papastamou (1987) acreditam que a psicopatologia poderia explicar alguns comportamentos inadequados, porém, a grosso modo, consideram que a violência, principalmente aquela que ocorre no ambiente doméstico, se apresenta basicamente como uma construção social, visto que as agressões parecem conter um conjunto de significados sociais que lhes dão coerência. Este ponto de vista, de certa forma, é compartilhado por Bourdieu (1979), quando ele conceitua a família como produto de um verdadeiro trabalho de instituição ritual e teórico com o objetivo integrador, que é a condição de existência e persistência de sua unidade. Ainda de acordo com Bourdieu, a

família funciona como esquema classificatório e princípio de construção do mundo social.

Rycroft (1976), refletindo sobre a questão da violência familiar, afirma que ela pode ser comparada a um círculo que gera comportamentos adquiridos, que se multiplicam e se internalizam, perpetuando este fenômeno, estando o mesmo associado à formação e ao desenvolvimento de uma sociedade de psicopatas. Segundo este autor, uma tal sociedade é formada por um conjunto de pessoas que apresentam distúrbios ou incapacidade mental persistente, independentemente do nível de inteligência, os quais são responsáveis por condutas agressivas que demandam atenção médico-jurídica.

Walker, Bonner e Kaufman (1988), defendem a tese de que há um modelo psiquiátrico capaz de explicar as causas da violência pelas características psicopatológicas dos envolvidos nas ações agressivas. Mash, Johson e Kovitz (1983) afirmam que os agressores relatam mais problemas de *stress* no tocante ao seu senso de competência e frustração no papel parental que os não-agressores. Lahey et al. (1984) também indicam que aqueles que investem agressivamente apresentam mais sintomas de depressão e de *stress* emocional e físico do que os que não agredem.

Numa crítica ao modelo psicopatológico, Zalba (1967) e Kempe (1978) esclarecem que a violência familiar não se limita a pessoas com distúrbios psicopatológicos ou portadores de psicopatias e que os mesmos não se enquadram facilmente numa categoria psiquiátrica. Asseveram que, à parte da psicose de transferência, não há nenhum outro sintoma de distúrbio psicótico nos agressores. Gelles (1973) diz que um dos problemas do enfoque psicológico é o fato de tal perspectiva deslocar os fatores indutores da violência

para regiões do inconsciente dos agressores, a respeito das quais existem muito mais indagações do que respostas. Blumberg (1973) diz que a prática agressiva é conduzida por determinantes culturais e, dessa forma, aceita pela comunidade, que prefere ignorar a existência do sofrimento e da dor das vítimas, por isso não pode ser atribuída a distúrbios mentais ou emocionais de forma exclusiva.

Outros autores propõem modelos teóricos que se baseiam tanto na presença de fatores psicológicos e emocionais, quanto em fatores sociais ou circunstanciais. Entre esses, está o modelo interacional, que aborda a violência familiar enfatizando como fatores principais as variáveis psiquiátricas e as sociológicas, as quais, interagindo num contexto sócio-situacional, poderiam resultar no ato violento. Tal perspectiva se encontra desenvolvida em Gelles (1980) e Hamilton et al. (1987). Outro modelo, semelhante ao anterior, é o *transacional*, o qual chama a atenção para as agressões como produto das características pessoais associadas aos eventos ambientais estressores. No entanto, Frodi (1981) argumenta que esse modelo também é insuficiente para a explicação de todas as dimensões da violência familiar, porque a mesma seria um fenômeno sócio-psicológico proveniente de quatro fontes: individuais, familiares, comunitárias e culturais, que atuariam de forma inter-relacionada.

Para abordarmos com mais propriedade o papel do desequilíbrio mental ou emocional na construção dos episódios de violência, precisaríamos avançar de maneira mais consistente nas discussões travadas no âmbito da psicologia em torno deste problema, o que, obviamente, não é o objetivo deste trabalho; no entanto, com base nessa incursão preliminar, cremos já poder pontuar algumas objeções a este enfoque.

Certamente, não poderíamos negar que os fatores psicológicos são importantes, como, aliás, outros já apontados neste trabalho; mas também nos parece óbvio que eles, isolados, não explicam a grande maioria dos episódios de violência, embora frequentemente sejam utilizados como argumentos de defesa em casos passionais<sup>11</sup>. Por isso, seria mais verossímil tentar visualizar a violência como fenômeno multicausal, que conecta fatores mentais e emocionais com os de ordem cultural, do que simplesmente atribuir-lhes toda a responsabilidade pelos episódios. Nesse caso, caberia explicar a natureza dos fatores culturais envolvidos e a forma pela qual interagem com os fatores emocionais e mentais.

Um dado que nos parece evidente: não há indivíduos que estejam, pela sua condição de sanidade mental aparentemente “perfeita”, isentos da possibilidade de envolvimento em episódios de violência, tanto na condição de agredido quanto de agressor, tanto agindo quanto simplesmente reagindo. É claro que uma impossibilidade física pode impedir essa reação, ou fazer que essa ação se dê no mesmo momento e na mesma proporção da agressão sofrida, no entanto, isso não significa que alguém que foi agredido não possa ou não utilize outros meios, menos explícitos, de agressão, e nem por isso menos eficientes<sup>12</sup>.

Se aceitássemos integralmente a tese de distúrbio mental – qualquer que seja o seu nível ou causa -, precisaríamos generalizar o distúrbio mental e transformar o desequilíbrio em regra; caso contrário, não teríamos como

---

<sup>11</sup> Nos tribunais brasileiros, a alegação de que um determinado delito foi praticado sob forte comoção ou com o agente momentaneamente fora de seu juízo perfeito ainda é uma estratégia de defesa muito utilizada, principalmente nos casos passionais. Até que ponto este tipo de alegação expressa uma realidade vivida pelo agressor e onde começa a manipulação das brechas da lei, com o intuito de deixar impune o agressor, é um aspecto que ainda precisa ser seriamente investigado.

<sup>12</sup> Thomas Hobbes já afirmara que não há pessoa forte o suficiente para estar completamente livre de qualquer perigo, nem alguém tão fraco a ponto de não poder causar dano ao outro.

explicar as múltiplas formas e variadas dimensões em que a violência ocorre, não só na família, como fora dela; estaríamos também impossibilitados de fazer qualquer julgamento moral ou legal sobre esse fato, por tratar-se de uma condição patológica.

A considerarmos verdadeiro esse tipo de argumento, seríamos forçados a transformar a anormalidade em regra e, conseqüentemente, a normalidade em exceção, e, portanto, em patologia. Nesse caso, agiríamos mais ou menos como o Dr. Simão Bacamarte do conto “o Alienista”, de Machado de Assis<sup>13</sup>. Continuaríamos com um problema similar, porque teríamos que explicar a exceção da normalidade em meio à regra da anormalidade. É evidente que este não é o melhor caminho, pois a história tem mostrado que os limites, que separam a normalidade da anormalidade, estão relacionados muito mais a convenções sociais, culturais e relações de poder do que propriamente a padrões legítimos de sanidade ou insanidade. Michel Foucault abordou de maneira extremamente esclarecedora esta questão em vários de seus trabalhos, especialmente em *História da Loucura*.

Precisamente por ser um ato deliberado, e, portanto, pressupor a consciência da ação, a explicação baseada na tensão ou no *stress*, que são condições consideradas normais, do ponto de vista social, não pode servir para esclarecer de maneira consistente o fenômeno da violência em geral, nem a *violência otélica*. Ninguém é considerado louco ou desequilibrado por estar sob

---

<sup>13</sup> O Dr. Simão Bacamarte chega a Itaguaí, vindo da Europa, e tenta encontrar uma resposta para o enigma da loucura. Nessa empreitada, ele não mede esforços para identificar os sintomas da doença mental, mesmo quando eles se encontravam sob a aparência de normalidade. À medida que seu trabalho se desenvolve, vai internando no hospital, por ele administrado – a Casa Verde -, todos aqueles que, segundo sua avaliação, eram portadores de alguma forma de desequilíbrio. Com base nesse projeto, ele interna quase todos os moradores da cidade de Itaguaí, porque cada pessoa tinha alguma mania que poderia ser interpretada pelo médico como sintoma da loucura. No final, ele percebe que o comum é ter uma pequena anormalidade e que a sanidade absoluta é algo absolutamente improvável e patológico. Então, liberta os pacientes e interna a si próprio.



tensão, nem perdeu o juízo por estar *estressado*, nem é isento de intencionalidade por estar sob o efeito do álcool ou por ter consumido drogas, embora argumentos pautados nestes princípios, ainda hoje, sejam usados para atenuar a gravidade das agressões cometidas. Afinal, a maioria das pessoas estressadas não agride, nem a maioria dos que utilizam bebida alcoólica. principalmente, em se tratando de *violência otélica*, os casos de distúrbio mental são relativamente raros; da mesma forma que o desequilíbrio emocional momentâneo não conseguiria explicar a existência de relações violentas que perduram por anos, às vezes até mesmo por décadas.

### 1.3 VIOLÊNCIA E POBREZA

Uma outra grande vertente explicativa, a partir da qual normalmente se costuma deduzir a origem da violência, de um modo geral, e por extensão a *violência otélica*, é aquela que a situa como fruto da desigualdade social e de condições desencadeadas pela pobreza, pela miséria e pela falta de oportunidades. A maioria dos autores que trata da questão sob este prisma, defende a ideia de que a desigualdade social, junto com a segregação urbana, se constitui em causas estruturais da exclusão social e, conseqüentemente, induz à utilização da violência como estratégia de sobrevivência.

Essa concepção se fundamenta no pressuposto de que a família não consegue subtrair-se aos conflitos que se geram na sociedade que a engloba. Um dos indícios dessa conexão está no fato de que as grandes modificações que ocorreram na instituição familiar se tornaram mais intensas nos momentos em que surgiram transformações significativas nas estruturas sociais. Portanto, todas as mudanças sociais, principalmente as que afetam o setor produtivo,

repercutiriam subsidiariamente no seio da família e afetariam o relacionamento do casal, podendo gerar tensões, conflitos e, algumas vezes, também violência física. Tudo isso poderia nos levar a inferir que existe uma correlação direta entre as condições materiais de produção da existência e a violência familiar, com repercussões profundas no relacionamento do casal, a ponto de desencadear aquilo que definimos anteriormente como *violência otélica*.

Alguns autores elencam uma série de variáveis, que tendem a confirmar esta hipótese. Odália (1985), por exemplo, nos diz que a desigualdade é uma forma de violência, mas não é um fenômeno atemporal, que deve necessariamente atingir todas as formas de vida possíveis. Para este autor, a tentativa de naturalização desse fenômeno atende a interesses bem definidos e ideologicamente configurados, com o intuito de justificar processos de dominação. Ainda é Odália (1985) quem nos alerta de que a falsa naturalidade da desigualdade só pode ser percebida quando se compreende que ela está relacionada às condições de estruturas sociais, que passam a reproduzi-la como um fenômeno aparentemente natural. Ele complementa, esclarecendo, que as experiências históricas não nos permitem inferir que a violência seja uma consequência obrigatória e natural das relações entre os homens; elas são, diz o autor, fruto da exclusão e da desigualdade.

Finkler (1997) também vê uma correlação direta entre pobreza e violência, especialmente no que diz respeito à chamada violência doméstica. Para este autor, a pobreza e os problemas econômicos são incluídos como variáveis precipitadoras da violência familiar, resultando em graves consequências para a saúde física e mental. Os estudos desenvolvidos por Salzinger, Kaplin e Artemyekk (1983), Crittenden (1985) e Webster-Stratton

(1985) também apontam nessa direção ao incluírem, entre os seus mecanismos de aferição, medidas da influência do contexto social sobre o comportamento violento. Tais autores não consideraram as ações agressivas como fatos de responsabilidade individual, possíveis de serem compreendidas utilizando-se apenas as variáveis extraídas do contexto familiar. Crêem que as condições sociais de existência desempenham um papel importante nesse processo.

Além desses, muitos outros estudos procuraram mostrar uma maior incidência de casos conhecidos de violência doméstica nos estratos sociais que apresentam maior desvantagem econômica, como, por exemplo, os trabalhos de Pelton (1978), Corsi (1992) e Langhinrichsen-Rohling e Neidig, (1995). Mas estes e outros autores ressaltam que isso não é uma regra. O fato de haver um número maior de registro de casos de violência nas famílias mais pobres deve-se provavelmente ao fato de que essas famílias têm maior probabilidade de serem alvo da atenção pública, ou seja, a violência parece predominar em famílias de baixa renda porque as vítimas costumam procurar a polícia e os serviços médicos de emergência, ocasião em que têm de prestar informações. Situação, geralmente, bem diferente ocorre quando as vítimas são das classes mais abastadas. Nestes casos, a procura dos serviços públicos é significativamente menos frequente, por causa das convenções sociais, e, com isso, se tem um subdimensionamento do problema nessas classes<sup>14</sup>.

---

<sup>14</sup> Esses dados são confirmados pelas estatísticas da DCCIM (Divisão de Crimes Contra a Integridade da Mulher), de Belém, nas quais a maior incidência de registros de violência doméstica, em números absolutos, se encontra nos bairros da periferia da cidade (Guamá, Terra Firma e Marambaia), ou seja, aqueles cuja população se encontra entre os de menor poder aquisitivo; no entanto, quando relacionamos o número de casos de violência registrados com os dados do IBGE a respeito do número de habitantes de cada um desses bairros, verificamos que, proporcionalmente, o número de registros

Uma outra questão que precisa ser considerada é que o próprio conceito de pobreza não é unívoco, podendo ser analisado tanto em termos absolutos quanto em termos relativos: é pobreza absoluta quando um indivíduo ou uma família não tem os recursos ou a renda mínima necessária para prover suas necessidades básicas; é relativa quando se dá em comparação com um grupo de referência que, pelo contraste, torna explícita a existência de desigualdade. Apesar do relativo consenso de que ambos os tipos de pobreza podem contribuir para a violência, grande parte dos pesquisadores tem como certo que a pobreza absoluta está na base da violência familiar e sua importância parece se tornar mais evidente naquele tipo que denominamos *violência otélica*. A pobreza relativa, por sua vez, representaria um papel importante na geração da violência quando as famílias não conseguem atingir certos padrões de consumo. Nestes casos, essa impossibilidade geraria uma certa sensação de fracasso, que se tornaria fonte de frustração, fazendo surgir tensões que, quando não superadas, desembocam em violência.

A existência de uma correlação direta entre a pobreza e a tendência para a violência se baseia na ideia de que a pobreza produz frustrações que deflagram o comportamento violento; além disso, a essas condições, acrescentar-se-iam a promiscuidade, a deficiência de serviços básicos, a ausência de oportunidades de lazer, os altos níveis de bebida alcoólica, os baixos níveis de escolaridade, a falta de emprego e de oportunidades para melhorar de vida e, por último, a dificuldade em manter uma família com um

---

envolvendo pessoas residentes nos bairros de maior poder aquisitivo é igual ou ligeiramente superior ao número de registros envolvendo pessoas residentes os bairros de menor poder aquisitivo. Isto implica na existência de um outro fator, mais importante que o fator econômico, capaz de explicar a violência. Um outro dado que confirma esta assertiva vem do abrigo Emanuelle Rendeiro Diniz, no qual só existe registro de atendimento a mulheres com renda de até três salários mínimos e nenhum envolvendo pessoas com renda superior a esse patamar; também não existe registro envolvendo pessoas residentes no bairro de Val-de-Cães que, na relação ocorrência/população, aparece com os percentuais mais elevados.

grande número de pessoas. Dessa forma, as moradias precárias e inseguras, quando associadas à ausência de privacidade e de espaço físico compatível com o número de pessoas, representariam fatores de risco para o *stress* e, conseqüentemente, para a violência.

Egeland, Breittenbucher e Rosemberg (1980) consideram que as condições sociais adversas - como as citadas anteriormente - e as limitações advindas dessa situação, bem como as normas sociais que desculpam o uso da força física, podem ser reforçadores do comportamento agressivo. Garbarino e Giliano (1980) e Meyer (1988) também indicaram uma série de outros fatores facilitadores do comportamento violento: a tensão do meio ambiente, a dupla jornada de trabalho, as dificuldades financeiras, os problemas de relacionamento do casal e o envolvimento com drogas e álcool. Igualmente apontam as necessidades de consumo e lazer, difundidos pelos meios de comunicação de massa como desencadeadores dos sentimentos de frustração. No entanto, ressaltam que o baixo status sócio-econômico ou a pobreza não são em si mesmos determinantes da violência, embora a frustração e o *estresse*, gerados por essas condições, possam contribuir para o enfraquecimento do autocontrole emocional, podendo resultar em comportamentos agressivos.

Segundo esses autores, as circunstâncias acima descritas poderiam predispor os membros das famílias pobres ao comportamento violento, mas ainda há um outro elemento também importante a ser levado em consideração; este elemento estaria relacionado à crise dos papéis sociais dos membros do grupo familiar, como decorrência dos problemas financeiros ou desemprego.

Um olhar pouco atento pode até ter a impressão de que, com os argumentos acima propostos, está demonstrada a tese, segundo a qual a violência doméstica, e mais precisamente a *violência otélica*, estaria indissociavelmente relacionada a um componente de ordem econômica. Todavia, tal conclusão é, no mínimo, precipitada, pois, argumentando em sentido oposto, um grupo importante de pesquisadores discorda dessa relação direta entre pobreza e violência e aponta a interferência de outros fatores, igualmente significativos, neste processo. Soares (1993) nos informa que a percepção social da violência se constitui em variável importantíssima, provavelmente muito mais importante que a questão econômica, para a compreensão desse fenômeno. Segundo este autor, a cultura do medo e a constelação de relatos, que configuram o imaginário social da violência, estão a serviço de dinâmicas profundamente radicadas, alimentadas por paixões poderosas, projeções, ressentimentos, estigmatizações e culpas inconscientes. Ele complementa dizendo que são essas estruturas culturais que levam aos fortes sentimentos de exclusão social dos mais pobres e indiretamente à violência.

Um indicador que confirma esta assertiva é apontado por Sarti (1996), quando afirma que, mesmo a mulher sustentando economicamente a casa, isto não muda necessariamente a autoridade masculina, porque esta autoridade não se fundamenta unicamente no papel de provedor da família, mas num código moral sexual, que designa previamente o *status* da mulher por sua condição de gênero. Para a autora, isto se dá devido à força simbólica que tem a identificação social do homem, que, mesmo não cumprindo o seu papel de provedor do lar, continua como uma presença necessária, principalmente

pela sua função de intermediário no estabelecimento da respeitabilidade e da autoridade moral da família perante o mundo externo.

Outra autora que também procura explicações fora da relação pobreza/violência é Gregori (1993). Ela complexifica a análise desse problema com a suposição de que pode haver outras possibilidades e motivações que levem à rotinização dos conflitos que culminam em agressão. Em sua análise, a ideia de vítima e algoz perde o seu sustentáculo analítico, pois, para a autora, a questão vai além das determinações contidas na ideia da sujeição econômica, de dominação masculina e de subordinação feminina. Ela propõe pensar a diversidade dos motivos, que levam à rotinização da violência entre casais, a partir da perspectiva de que em algum momento da relação às regras de reciprocidade foram rompidas. Os conflitos conjugais – complementa Gregori - surgem diante de expectativas não cumpridas e quando a moral foi abalada; essa reciprocidade rompida precisará ser reconstruída, tanto por parte dos homens quanto por parte das mulheres, e é nestes momentos que a violência propriamente dita pode surgir.

As objeções à relação direta entre pobreza e violência formam um coro de vozes, que desde a década de 70 já se levantavam contra essa maneira de tentar explicar a origem do problema; de tal coro fazem parte Campos (1978; 1980) e Zaluar (1985; 1989). Tais críticas foram retomadas por Misse (1993; 1995), que sustenta ser esta relação fruto de representações arraigadas no imaginário social. Alguns dos trabalhos, que se posicionavam de forma contrária à relação direta entre pobreza e violência, também receberam críticas por serem considerados incompletos. O principal argumento contrário à relação entre miséria e violência vem da afirmação de que, se a pobreza fosse

principal e diretamente responsável pela violência e pelo crime, a maioria dos pobres seria criminosa, e não é (MISSE, 1995).

Embora concorde preliminarmente que existem fatores relacionados à pobreza que propiciam a violência, Misse (1995) também afirma que esta tese, por si só, não dá conta de todo o conteúdo das problemáticas envolvidas na questão; por outro lado, ele pondera que a simples negação dessa tese também não é suficiente, porque deixa de fora do problema questões extremamente importantes, tais como “por que a maioria dos pobres não é criminosa?”. Acredita ele que responder a esta última pergunta seria tão importante quanto negar associação direta entre pobreza e violência, e tal empreitada não foi levada a efeito, segundo este autor, nem por aqueles que relacionam pobreza e violência, nem por aqueles que negam esta relação.

Ora, se é verdade que a família sofre os efeitos das dinâmicas que ocorrem na sociedade mais ampla, também é verdade que nem todas as famílias reagem a essas dinâmicas da mesma forma; aliás, a maioria das famílias que experimenta transtornos econômicos e está submetida a condições de pobreza, não tem a violência física como prática cotidiana. Ou seja, tanto quanto a maioria dos pobres não é criminosa, a maioria das famílias pobres não registra casos de violência. Portanto, as construções teóricas que relacionam condições sócio-econômicas e violência familiar, da qual a *violência otélica* é apenas um aspecto, cometem o equívoco - aliás, muito comum - de tomar a exceção pela regra. Neste sentido, permitimo-nos fazer um paralelo com as palavras de Misse ao conjeturarmos que, investigar por que a maioria das famílias submetidas a condições de miséria e pobreza não praticam



violência, é tão importante quanto explicar porque outros casais, que formam a minoria, submetidos a essas mesmas condições, a praticam<sup>15</sup>.

#### 1.4 VIOLÊNCIA E APRENDIZAGEM SOCIAL

Uma vez que as tentativas de explicar o fenômeno da violência a partir das vertentes da natureza humana, do distúrbio psicológico e da pobreza não se mostraram suficientes, discutiremos como uma outra grande corrente teórica – a que defende a ideia de violência como fruto de aprendizagem -, tenta explicá-la. Os teóricos que adotam esta perspectiva possuem alguns argumentos difíceis de contestar; o principal deles é que a violência não é um fato natural, ou seja, ela é uma construção que tem uma origem e um mecanismo de transmissão, e ambos, juntos, lhe dão sentido. Tal perspectiva pode ser inferida, por exemplo, do pensamento de Bauman (1998), quando o mesmo explica que nenhum de nós pode construir um mundo de significações e sentido a partir do nada, ou seja, a violência – com as características que a definimos - não pode surgir como algo espontâneo, absolutamente contingente, sem um nexos com o passado daqueles que são os protagonistas desse tipo de prática.

É novamente Bauman (1998) quem nos esclarece sobre esse mecanismo de aquisição e transmissão. Segundo este autor, cada um ingressa em um mundo pré-fabricado, em que certas coisas são importantes e outras não são; em que as conveniências estabelecidas trazem certas coisas para a luz e deixam outras na sombra; ele afirma também que nós ingressamos num

---

<sup>15</sup> Sabemos perfeitamente que, se considerarmos de um ponto de vista mais amplo, toda e qualquer relação apresenta algum grau ou alguma forma de violência. Ora, se fôssemos tomar por base essa perspectiva larga, recairíamos no problema do Dr. Bacamarte, já citado anteriormente, o que inviabilizaria inclusive a própria definição de violência.

mundo em que uma terrível quantidade de aspectos se tornaram tão óbvios a ponto de já não serem conscientemente notados e não precisarem de nenhum esforço ativo, nem mesmo o de decifrá-los, para estarem invisivelmente, mas tangivelmente, presentes em tudo o que fazemos, impregnando deste modo, os nossos atos e as coisas sobre as quais agimos. Ou seja, os indivíduos selecionam aquilo que consideram importante de acordo com os valores que compartilham, prestando mais atenção ao que reforça o seu ponto de vista, o que quase inevitavelmente os leva a concentrarem-se ainda mais nos argumentos que convergem com o seu, ao mesmo tempo em que relegam a um segundo plano, ou mesmo ignoram completamente, aqueles que lhes são contrários.

Apesar de compartilharmos com os pontos fundamentais dessa perspectiva, também a respeito dela temos algumas objeções, uma vez que a mesma valoriza a imitação dos comportamentos, sem se deter muito sobre a forma como estes se constituem na sua origem. Pode parecer em princípio bastante interessante e até mesmo confortador: localizar em um processo de aprendizagem a origem do comportamento violento. Argumentos não faltam para legitimar essa leitura da questão, o principal deles é que, se a violência é um fato que somente ocorre na relação entre indivíduos, portanto, no interior ou entre grupos sociais, seria perfeitamente lógico concluir que esse fenômeno faz parte do mecanismo de aprendizagem contido nos processos gerais de socialização. Nesse caso, a violência se transmitiria por uma espécie de contágio, com efeitos idênticos sobre todos os indivíduos que tivessem as mesmas experiências, ou seja, se todos os indivíduos de um determinado grupo sofressem basicamente o mesmo tipo de aprendizagem, nesse caso

uma aprendizagem decorrente da exposição voluntária ou não à violência, seria de certa forma óbvio esperar que esse processo pedagógico de inculcação do comportamento violento viesse a surtir efeitos semelhantes sobre o comportamento de todos, ou pelo menos da maioria desses indivíduos.

A questão é que tal efeito, de certa forma determinista, não ocorre na realidade. Se é verdade que há um grande número de pesquisas baseadas nesse modelo explicativo, também é verdade que essas mesmas pesquisas não explicam por que indivíduos submetidos a processos de aprendizagem semelhantes podem reagir à violência de forma completamente opostas: uns reproduzindo, o que confirmaria a aprendizagem, e outros sendo absolutamente refratários a esse tipo de comportamento.

Apesar de alguns inconvenientes, como os acima apontados, vários pesquisadores se dedicaram ao estudo do papel da aprendizagem na construção do comportamento violento e acreditaram ter descoberto aí um fator extremamente importante, principalmente quando o objetivo é realizar ações interventivas. O dado otimista dessa perspectiva, e que a torna bastante atraente, vem do fato de que, sendo a aprendizagem uma variável passível de ser alterada, por conta dessa possibilidade, o comportamento violento poderia ser alterado, substituído ou canalizado para outro tipo qualquer de atividade, bastando para isso controlar os indutores da violência que se encontram na educação e na relação dos adultos entre si e deles com as crianças dentro e fora do ambiente familiar.

Defender a ideia de que o comportamento violento é aprendido como qualquer outro comportamento, e que este processo levaria um indivíduo a assimilar esse tipo de atitude através da presença de um número maior de

condições favoráveis à sua ocorrência em comparação a condições desfavoráveis, levou Bandura (1977), entre outros, a insistir na afirmação de que, sob determinadas circunstâncias, os estímulos que favorecem a ocorrência de determinados comportamentos são mais poderosos que aqueles que comandam a capacidade de mantê-los sob controle, e esse seria o mecanismo através do qual se viabilizaria a aprendizagem social.

Esse mesmo autor diz que a teoria da aprendizagem social se baseia na existência de experiências aversivas somadas a uma antecipação das consequências da mesma qualidade; estes fatores gerariam estímulos emocionais baseados nas motivações que reforçam os comportamentos. Ainda segundo este Bandura, a teoria da aprendizagem social sugere que a contínua e recíproca interação entre o indivíduo e o ambiente forma a base pela qual as consequências do comportamento são aprendidas e o comportamento desenvolvido. Bandura e Walters (1974) afirmam que o comportamento violento seria resultado de modelação decorrente de maus exemplos dados pelos pais. Eysenck (1970) dá uma certa flexibilidade à questão da aprendizagem, ao propor que a dinâmica responsável por esse processo atua em conjunto com outros fatores. Ele postula uma teoria baseada na interação de um fator constituinte de cada indivíduo com a aprendizagem social, e explica o comportamento violento como uma consequência da diferença com que cada ser humano se condiciona ao seu meio ambiente.

Outros autores, no entanto, são mais taxativos em propor a aprendizagem como o elemento responsável pela violência. Tomando por base os resultados obtidos em vários estudos que analisaram os efeitos sobre as crianças, procuraram demonstrar que existe uma relação bastante estreita

entre a submissão à violência, ou às atitudes violentas na infância ou juventude, e as manifestações comportamentais violentas na vida adulta (WITT, 1987). Os estudos desenvolvidos por Corsi (1992) também apontam nesta direção, ou seja, também propõem que existem algumas condições que ajudam a gerar e manter a violência dentro da família. De acordo com este autor, uma relação familiar rigidamente hierárquica pode ser um fator facilitador para o uso cotidiano da violência no exercício da autoridade em uma fase posterior da vida da criança, uma vez que o comportamento agressivo se torna um modelo de comportamento familiar. Ainda segundo esse autor, sob a égide da privacidade, o comportamento violento do adulto é justificado, reproduzido pelas gerações mais novas.

Wolfgang e Ferrecuti (1967), Coser (1971), Witt (1987) e Walker, Bonner e Kaufman (1988) consideram que existe uma cultura da violência, que é mantida pelo grupo familiar, distribuindo-se, igualmente, por toda a sociedade, por todos os estratos sociais e grupos étnicos. Kolbo, Blakely e Engleman (1996) dizem que a frequência e a severidade dos atos agressivos estão associadas à alta probabilidade de as vítimas repetirem este comportamento na vida adulta. De forma semelhante pensa O'Keefe (1995), ao propor que as crianças que observam repetidamente seus pais agindo agressivamente têm a tendência a incorporar esse comportamento em seu repertório. Ele argumenta que a exposição a uma multiplicidade de agressões familiares produz um efeito cumulativo, que favorece a repetição dessas ações quando as crianças se tornam adultas.

Outras pesquisas, como a de Burke et al. (1989), acrescentam que as crianças do sexo masculino têm grande possibilidade de se tornarem

violentas porque observam e aprendem que esse recurso funciona, principalmente quando utilizada contra os mais fracos. Aprendem que não há problema em solucionar pendências e controlar os outros através da violência, especialmente quando não há nenhuma intervenção no sentido de freá-la. Ainda de acordo com esses autores, a identificação com o agressor fará com que as crianças agredidas repitam a situação traumática posteriormente, na tentativa de obter o controle da situação e buscar certa divisão de poder com o agressor. Tal estratégia visaria a neutralizar seus sentimentos de impotência e seus temores de aniquilamento, associados às agressões sofridas.

Como já mencionamos no início desta seção, apesar de muito bem fundamentada a teoria da aprendizagem também apresenta alguns inconvenientes. Um dos principais é que não explica como a violência surge em ambientes onde esse processo de aprendizagem aparentemente não ocorreu, ou seja, não esclarece como é possível que a violência surja em uma família que não tem esse tipo de comportamento em suas relações cotidianas. Também não dá conta dos motivos pelos quais indivíduos, que viveram experiências semelhantes em relação à violência, reagem de maneira muitas vezes diversa. Ou seja, se alguém pretende explicar o comportamento violento por um processo de aprendizagem, precisa explicar também porque este mesmo processo pode gerar uma completa aversão à violência.

Evidentemente que alguém poderia contrapor-se ao nosso argumento, postulando que toda aprendizagem é uma relação dialética entre aquilo que é aprendido e aquele que aprende e, evidentemente, tal postulação estaria correta, no entanto, esse raciocínio, por si só, também não responde à questão-chave: como se dá o processo de trocas mútuas, no qual os dois lados

da relação dialética se fundem e se superam, se uma mesma pessoa pode ter uma relação violenta e, em seguida, ou simultaneamente, uma relação não violenta?<sup>16</sup> Acreditamos que se encontra justamente aí um dos pontos em que nossa perspectiva consegue avançar um pouco mais em relação à teoria da aprendizagem, porque nós partimos do princípio de que os modelos de violência atingem a todas as pessoas, tornando-as potencialmente agressoras. O que irá determinar a instalação ou não de uma relação pautada pela violência será a relação entre as biografias familiares de cada um dos envolvidos, na medida em que elas podem representar diferentes formas de assimilação da violência e dos estereótipos familiares.

Cada família tem um histórico familiar específico no qual se encontram incorporados aspectos das tradições familiares de seus antepassados, aspectos esses que são assimilados de maneiras diferentes por cada membro do núcleo familiar, dependendo das interações que realiza em suas convivências extrafamiliares. Essas biografias formam uma espécie de síntese, que os mobiliza impulsivamente na forma de conhecimento de senso comum, e é a partir dela que são configurados os parâmetros, dentro dos quais ocorre a reação diante das situações difíceis, bem como o papel que a violência deverá ter em suas vidas. É justamente essa síntese, feita das histórias vividas por uma das partes, que irá interagir, e algumas vezes se chocar, com as histórias vividas pela outra parte<sup>17</sup> O resultado desse processo poderá gerar uma interação ou um entrechoque, uma adaptação ou uma ruptura, os quais terão maior ou menor possibilidade de resvalar para a

---

<sup>16</sup> Referimo-nos aqui, especificamente, aos episódios de violência conjugal por nós definidos como *violência otélica*.

<sup>17</sup> Quando nos referimos às “partes”, estamos designando por esse termo o casal de cônjuges ou namorados.

violência, dependendo da maneira como forem negociados os pontos de equilíbrio da relação conjugal ou de namoro.

No caso específico da *violência otélica*, não basta que um dos indivíduos tenha a experiência ou tenha realizado o aprendizado da violência para que ela necessariamente se reproduza, é preciso que, além disso, haja uma relação de complementaridade entre agressor e agredida, de tal forma que o quadro propício à violência vá sendo preparado, mesmo que as pessoas envolvidas nem sequer tenham consciência disso. Nesse sentido, a aprendizagem é uma parte importantíssima do processo, no entanto, ela sozinha não consegue explicar a violência de um modo geral, muito menos a *violência otélica* como um de seus casos particulares. Principalmente, ela não dá conta de um dado fundamental: a aprendizagem se dá com a reprodução de um modelo de comportamento já instalado, que então se torna referência. Se assim é, resta ainda esclarecer qual a gênese desse modelo<sup>18</sup>.

Um outro aspecto importante, que também precisa ser considerado, diz respeito à maneira de pensar o processo de aprendizagem num contexto de múltiplas e contraditórias referências. Ou seja, como pensar a aprendizagem da violência e ao mesmo tempo propor estratégias para sua desconstrução, em um mundo em que os grupos sociais são formados por uma multiplicidade de atos individuais de autoidentificação, em relação aos quais os sistemas de controle social tradicionais parecem ter perdido parte considerável de sua força, colocando em cheque os mecanismos de coesão grupal e de controle

---

<sup>18</sup> Poderíamos recorrer a Aristóteles para dar conta dessa gênese porque, segundo este filósofo, a capacidade humana de imitar é inata. Com isso, a imitação, tratada pelo autor com a ideia de *mimese*, alcançaria uma dimensão ontológica. Em sua *Poética*, Aristóteles defende a ideia de que a capacidade de imitar é congênita ao homem e que esse caráter inato se manifesta muitas vezes de maneira inconsciente. Se é verdade que esta explicação resolveria a dificuldade relacionada ao modelo inicial a ser imitado, também é verdade que ela nos faria fatalmente recair na tese da natureza humana inata, opção que já rejeitamos em outro momento deste trabalho por suas inadequações e insuficiências.



informal da violência? Como compreender a permanência de uma prática tão ligada aos modelos conservadores de vida social no momento contemporâneo, cuja característica predominante é justamente uma aparente decomposição da tradição, onde os interesses, que mantêm os grupos unidos, inclusive os grupos familiares, têm um poder limitado, que se dissipa tão rápido quanto aparece e que, via de regra, promove o desmantelamento dos parâmetros que poderiam servir de base para a aprendizagem social? Essas e outras questões requerem explicações, a nosso ver, muito mais complexas do que a teoria da aprendizagem social propõe, porque envolvem uma questão básica que é a de saber por que motivo e por quais meios a violência se mantém enquanto prática, quando a sua legitimidade foi colocada em xeque.

É por isso que consideramos os modelos explicativos, construídos com base na teoria da aprendizagem, frouxos demais para dar conta de todas as nuances dessa problemática. Por outro lado, não temos como negar os avanços que esta corrente teórica oferece, se comparada à tese da natureza humana, do distúrbio mental/emocional e da pobreza. Negá-la, simplesmente, significaria recair em um dos modelos anteriores; em vez disso, nossa opção é propor uma forma de compreensão dessa questão que, sem negar completamente as teses anteriores, busca avançar naquilo que nos pareceu ser um de seus pontos mais negligenciados. Para tal, faremos nossa incursão em busca da explicitação das funções da violência, focalizando sua condição de recurso sempre disponível para esclarecer os mecanismos que propiciam sua permanência. É justamente a articulação dessa proposta explicativa que será objeto dos capítulos seguintes.

## CAPÍTULO II

### VIOLÊNCIA: UMA FORMA DE RACIONALIDADE

LUDOVICO - Ó tu, Otelo, que tão bom já foste, como vieste a cair nas artimanhas de um celerado? Que dirão de tí?

OTELLO - O que quiserem. Assassino honrado, se assim vos aprouver, porque fiz tudo pela honra, não por ódio.

(SHAKESPEARE – Otelo – Ato V – Cena II)

A meta principal deste capítulo é estabelecer uma reflexão, que nos permita pensar a violência como uma espécie de racionalidade, e, ao mesmo tempo, encontrar indícios de que esta racionalidade também possa estar presente na situação que denominamos *violência otélica*. Realizamos as tentativas iniciais de encontrar alguns desses indícios, partindo da discussão da relação entre racionalidade e loucura, que se encontra presente no pensamento de Michel Foucault. A partir dessa primeira aproximação, avançamos em direção a outras perspectivas teóricas que discutem a relação entre racionalidade e violência.

Nossa intenção inicial é, basicamente, traçar um paralelo e identificar similaridades entre o status da loucura, enquanto o outro da razão, e o status da violência, enquanto o outro da racionalidade. O que nos indica a possibilidade dessa aproximação é o fato de ambas – loucura e violência – serem designadas através da história como expressões do mal, e este, por sua vez, ter se estabelecido em determinados momentos históricos como antítese da racionalidade; perspectiva essa que está presente em Foucault (2004) e também é postulada por Neiman (2003), Thomson (2002), Bataille (1989).

Basicamente, utilizamos as informações fornecidas por esses e outros autores, a respeito dos momentos históricos em que a loucura foi considerada como uma expressão do mal, para, a partir deles, seguirmos em

direção a outros autores – antigos e contemporâneos -, que apresentam abordagens similares ao conceberem a violência como expressão do não-ser, do mal, da barbárie e da irracionalidade.

Na história do pensamento ocidental, podem ser facilmente localizados, em quase todas as épocas, autores que em seus constructos teóricos, intencionalmente ou não, forneceram elementos que permitem tal aproximação. Nossa preocupação de agora em diante será a de demonstrar que existe uma racionalidade intrínseca à violência, e que esta racionalidade tem um papel relevante nos conflitos de um modo geral e, principalmente, nos conflitos domésticos e conjugais.

Na tentativa de contemplarmos esse objetivo, dividimos o desenvolvimento deste capítulo em três momentos: analisamos a evolução das discussões em torno do conceito de razão e da conexão entre racionalidade e violência; focalizamos as maneiras pelas quais a noção de mal se tornou o ponto de intersecção nos debates sobre irracionalidade, barbárie e violência; e abordamos as peculiaridades que fazem da violência um recurso sempre disponível, com a função específica de remover obstáculos.

## 2.1 A RACIONALIDADE DA VIOLÊNCIA

A opção de iniciar nossa argumentação com a proposta de que existe uma racionalidade intrínseca à violência pode dar a impressão que, contrariamente ao que afirmamos antes, estamos retomando os pressupostos que afirmam a existência de uma natureza humana, desta vez calcada na violência. Desde já, é preciso esclarecer que nossa proposição, em momento algum, irá defender a existência de algum tipo de inatismo, mas, tão somente,

sugerir que o fenômeno da violência traz intrínseca uma racionalidade. Ela é dada pela intencionalidade e pela adequação de meios e fins que orientam a ação de quem a pratica, conforme bem o demonstram as discussões já entabuladas a esse respeito numa longa tradição de estudos políticos, da qual fazem parte Maquiavel (2000; 1983), Weber (1982) e Schmitt (1992). A impressão equivocada de que enveredamos por esse caminho talvez decorra do fato de estabelecermos uma relação direta entre violência e racionalidade. Como essa conexão assume o caráter de um pressuposto que irá integrar praticamente todo o desenvolvimento de nossa investigação, é até compreensível que o raciocínio seja conduzido em direção a esse equívoco, mesmo porque, uma simples decomposição analítica do conceito de racionalidade levaria, inevitavelmente, à ideia de ser humano e vice-versa.

Talvez a conexão aparentemente necessária, entre as noções de racionalidade e humanidade, ocorra em função, primeiramente, das perspectivas religiosas criacionistas, as quais enfatizam a condição singular do homem no contexto da natureza como um ser diferenciado por sua capacidade de pensar, de fazer uso consciente da razão e pela sua descendência direta do Criador; ou, talvez, das respostas dadas pelos teóricos evolucionistas à questão da natureza e do desenvolvimento do homem, em vigor desde o século XIX. A primeira, ainda conta com bastante acolhimento nos segmentos religiosos e no senso comum e a segunda, com bastante prestígio na comunidade científica. Ocupar-nos-emos sucintamente desta última, porque a mesma nos parece apresentar alguns dados passíveis de verificação enquanto que, com a outra, teríamos que tratar apenas com nossa capacidade de especulação e fé.

A teoria da evolução propunha situar o homem em certo patamar do processo evolutivo, hierarquicamente diferenciado, não somente em relação aos demais seres da natureza como também em relação aos vários períodos de desenvolvimento do próprio homem. De acordo com essa teoria, o desenvolvimento do homem, enquanto ser, capaz de produzir cultura, é fruto de um longo processo evolutivo que está diretamente relacionado com o desenvolvimento da inteligência, consequência do seu aprimoramento orgânico, principalmente das dimensões cerebrais. Isso, ao longo de centenas de milhares de anos de evolução, teria resultado nesse complexo sistema de sentimentos, desejos, capacidade de autossuperação e razão, que é o homem. Spencer, um dos principais teóricos evolucionistas, afirma que a inteligência não tem graus distintos nem é constituída por faculdades que sejam verdadeiramente independentes, pois suas manifestações mais elevadas são efeitos de um conjunto complexo que foi surgindo através de gradações sensíveis, partindo dos elementos mais simples (SPENCER apud DURANT, 2001, p.56).

Tanto os desdobramentos do evolucionismo quanto do criacionismo, embora remetam a perspectivas teóricas diferentes, conduzem a um ponto de convergência; ou seja, as suas respostas à pergunta “o que é o homem?” apresentam semelhanças marcantes, porque, no cerne de ambas, está a ideia de razão. Não nos estenderemos mais sobre esse debate (criacionismo *versus* evolucionismo)<sup>19</sup>, porque não é este o problema sobre o qual pretendemos nos debruçar neste momento; o fato de referi-lo serve apenas para introduzir uma ideia que é cara a ambas as correntes: a racionalidade. Tal ideia, por sua vez,

---

<sup>19</sup> Uma discussão bastante polêmica entre criacionismo e evolucionismo encontramos em Dawkins 2007.

também esteve historicamente ligada ao que, em nosso entendimento, parece ser um equívoco persistente: as tentativas de deslocamento do mal e da violência para o âmbito da barbárie e da irracionalidade.

Dadoun (1998) faz uma síntese bastante interessante da evolução das discussões a respeito dos parâmetros definidores da natureza humana, dentre os quais insere a violência. Sua análise tende a confirmar a presença de um elemento comum às várias tentativas de definição, elemento esse que pode ser sumariamente definido como a adequação entre meios e fins. Nessa obra, o autor comenta as formas pelas quais, ao longo do tempo, se especulou sobre o conteúdo da natureza humana. E, por fim, ele se permite também especular. Inicia descrevendo as características do *homo sapiens*, posteriormente denominado *homo sapiens sapiens*, ou seja, aquele dotado de saber, consciência, pensamento e razão, e, por isso mesmo, capaz de dispor de sua inteligência no mais alto grau. Em seguida, comenta as inconveniências dessa perspectiva, em decorrência da excessiva ênfase dada aos aspectos intelectuais, a tal ponto de ensejar, por parte de filósofos e da comunidade científica de um modo geral, uma série de tentativas de construir outras definições mais apropriadas. Em decorrência disso, diz o autor, foram levadas a efeito várias tentativas de encontrar conceituações mais adequadas, as quais resultaram em designações tais como: *homo habilis*, *homo faber*, *animal laborans*, *homo ludens*, sem contar *zôo politikon*, expressão que conviria ser traduzida como *homo politicus*, bastante anterior a todas as outras, remontando a Aristóteles. Nessa mesma sequência de classificações, ainda aparecem o *homo religiosus*, *homo economicus*, *homo estheticus*, *homo hierarchicus*, *homo aequalis*.

Dadoun propõe introduzir um novo parâmetro que daria conta de um aspecto essencial da condição humana, que é a violência: seríamos então *homo violens*. A respeito de sua decisão em privilegiar essa característica, assim se reporta o autor:

Nosso propósito agora é o de introduzir uma outra característica do homem, que consideramos primordial, essencial, e até mesmo constitutiva de seu ser, a saber: a violência. *Homo violens*, tal como o apresentamos e analisamos aqui, é o ser humano definido, estruturado, intrinsecamente e fundamentalmente pela violência (DADOUN, 1998, p.8).

Convém ressaltar que todas as classificações precedentes sugerem como indispensáveis as características que estão contidas no *homo sapiens sapiens*, no qual a inteligência e a razão - e nós diríamos, principalmente a razão - desempenham o papel central. Ora, se estiver correta nossa suposição de que a violência contém em si uma racionalidade intrínseca, poderíamos então, sem risco de estarmos proferindo alguma incoerência, colocar a violência, ou mais precisamente o *homo violens*, no mesmo patamar das classificações anteriores, e, portanto, dotado de inteligência e razão. Isso porque o tipo de prática social realizada pelo *homo violens*, de certa forma, está presente em todos os períodos de desenvolvimento anteriores assinalados pelo autor. Permite-nos inferir que a violência não é um caso à parte, uma espécie de expressão da anti-humanidade, produto da irracionalidade humana, pelo contrário, demonstra que ela é apenas uma das formas pelas quais a racionalidade se expressa, e por isso esteve sempre presente em todas as fases do desenvolvimento dos seres humanos.

Em um texto bastante instigante, Barros (1993) se afasta dessa discussão sobre a evolução biológica da capacidade humana de raciocinar e se encaminha para a explicitação daquilo que ele diz ser a compreensão das duas

formas – uma clássica e outra nem tanto –, pelas quais o conceito de “razão” aparece. Ele inicia fazendo uma contraposição entre as ideias de *Razão*<sup>20</sup> e *racionalidade*. Ao mesmo tempo em que contrapõe os dois conceitos, também nega a existência do irracional, porque o desloca para o âmbito da singularidade e do acaso. Por *Razão*, no sentido clássico, o autor entende uma entidade metafísica, concebida como atributo essencial da divindade; como *racionalidade*, ele designa uma certa capacidade humana, que se manifesta como atividade da inteligência e como esforço de compreensão e de explicação, que permite, até certo ponto, desvendar o real. O autor enfatiza a transformação da ideia de *Razão*, como causa essencial de tudo, em um outro tipo de razão, muito mais cioso da experiência e dos limites do conhecimento. Em lugar de conceber a *Razão* como entidade absoluta, passa a conceber a *racionalidade* como função. Essa mudança foi extremamente importante, porque assinala a possibilidade de deslocamento da discussão sobre *Razão* do âmbito metafísico para situá-la no âmbito da racionalidade e, portanto, da concretude das ações humanas.

É com base nesta concepção de racionalidade que projetamos nossa crítica às tentativas de associar, numa relação de causa e consequência, a violência às ideias de barbárie ou irracionalidade. Inspirados em Max Weber, tomamos, como definição de racionalidade, a capacidade humana de organizar a vida, buscando regras e padrões que permitam projetar os efeitos a partir de causas, capacidade essa construída com base nas experiências acumuladas na cultura e tornadas recorrentes pela tradição. Definir a racionalidade,

---

<sup>20</sup> O termo “Razão”, grafado com maiúscula, faz parte da nomenclatura utilizada pelo autor para marcar com mais intensidade a diferença entre as acepções de racionalidade com as quais desenvolve seu argumento.



tomando como referência a intencionalidade, serve para que compreendamos o encadeamento de fenômenos aparentemente incompreensíveis e injustificáveis, principalmente aqueles relativos aos eventos desencadeadores das relações violentas. Se não tivéssemos tomado esse cuidado, corríamos o risco de privilegiar uma concepção eruptiva da violência, que poderia resultar em mais uma visão distorcida do fenômeno, novamente deslocando o foco de sua compreensão para fatores secundários. Com isso manteríamos o equívoco de substituir o substancial pelo acessório. Tratada assim, a violência tende a figurar apenas como um dado quase anedótico, não importando quão sinistro e mortífero; ou, de um modo mais consequente, como um acontecimento repentino, imprevisível, surgido de alguma fatalidade histórica, que oscila comodamente para o lado do mero desvario, do absurdo, da loucura (DADOUN, 1998).

## 2.2 O MAL E O PROBLEMA DA VIOLÊNCIA

Existe um problema conceitual que se impõe no momento de discutirmos a questão da violência e de sua racionalidade. Esse problema, que sinaliza de certa forma alguns limites, mas também amplia as nossas possibilidades de análise, diz respeito ao fato de as reflexões sobre as condutas humanas violentas, quando abordadas numa perspectiva filosófica, estarem relacionadas diretamente às noções de “perversidade” e “mal”. Vignoles esclarece em parte a causa dessa confusão conceitual ao afirmar que:

[...] como a maldade, a perversidade coloca o problema do mal e da malignidade humana. As duas noções são tão vizinhas, que tendemos a confundi-las no uso corrente. A confusão parece justificar-se, pois a maldade é um tipo de relação perversa com

outrem, e a perversidade, uma disposição maligna da qual é difícil afastar a priori o espírito da maldade (VIGNOLES, 1991, p.11).

Como a questão da maldade converge para o problema da violência nessas abordagens, existindo, inclusive no âmbito da tradição filosófica, um debate teórico já tornado clássico sobre esse tema, decidimos penetrar nessa discussão a partir desse viés – o mal -, para em seguida discorrermos, com mais propriedade, sobre as polêmicas a respeito das condições que permitem o desenvolvimento da violência, enquanto prática cotidiana.

Foucault (2004) nos esclarece que, durante toda a Idade Média e por muito tempo no decorrer da Renascença, a loucura estivera ligada ao mal, apesar de, como ele próprio diz, a razão não poder atestar a existência da loucura sem comprometer-se, ela mesma, nas relações da loucura. Ele ainda comenta que o desatino não está fora da razão, mas nela justamente, investido, possuído por ela, e coisificado. Com base nessas últimas palavras, buscamos identificar, na relação entre loucura e razão propostas por Foucault, subsídios para discutirmos as conexões existentes entre racionalidade e violência. Ambas – loucura e violência - possuem em comum o fato de, equivocadamente, estarem colocadas como opostas à razão; e ambas - a loucura foi e a violência ainda é –, identificadas com o mal.

Esse ponto de interseção foi tomado por nós como um elemento de referência, através do qual pudemos estabelecer uma certa semelhança entre aquilo que histórica e tradicionalmente tem sido tratado como oposto ao mal: as concepções de razão e de racionalidade e a ideia de racionalidade, que julgamos presente nos episódios de violência. Isto nos permitiu perceber com mais clareza que elementos considerados por alguns autores como opostos contemporâneos da racionalidade: a barbárie, a irracionalidade e a violência,

na maioria das vezes, representam exatamente o oposto, na medida em que são perpetrados com uma precisa adequação da relação entre meios e fins. Embora muitos entre os filósofos, que trataram da questão do mal, não o tenham feito referindo-se à loucura, como Foucault, eles têm em comum com este autor o fato de apresentá-lo sempre como um produto da desrazão<sup>21</sup>. Essa mesma ideia de desrazão, que aparece quando se tem como referência a loucura, surge também quando o mal é equiparado à irracionalidade e à barbárie. Esta concepção se verifica principalmente nos episódios qualificados como *violência extrema* ou quando a violência fica subentendida como oposição ao bem. O *status* do mal, que lhe é atribuído para designar experiências-limite do próprio homem, coloca em questão conceitos como natureza humana e razão, em função de tratar de situações em que a violência, em função da quantidade e do nível de crueldade com que é praticada, parece exceder todos os limites da possibilidade humana de causar dano aos seus semelhantes, o que, obviamente, significa uma delimitação indevida e equivocada das possibilidades para o bem ou para o mal.

Apesar de utilizarmos a ideia de mal como porta de entrada para as discussões sobre violência, também temos muitas objeções quanto à adoção desse conceito de maneira indiscriminada, como algumas vezes tem sido feito, porque consideramos que tanto a ideia de mal quanto de violência apresentam uma infinidade de nuances e estão impregnadas de valores morais, os quais, em geral, produzem distorções na apreensão da realidade. Talvez, devido a alguns autores, com os quais estabelecemos diálogo, terem discutido

---

<sup>21</sup> Não estamos sugerindo que Foucault admita como sua a ideia de que a loucura está em oposição à razão. Estamos cientes de que os trabalhos do autor apontam sempre em sentido contrário a esta proposição; por isso, utilizamos apenas o comentário que ele faz em relação às maneiras como historicamente a loucura foi tratada; maneiras essas que vigoraram na Idade Média, passaram pela Renascença e chegaram ao período contemporâneo.

violências que ocorreram em grande escala, e com um nível de atrocidade considerado absurdo – tais como guerras, genocídios e massacres -, isso pode tê-los induzido a atribuir um peso ainda maior aos episódios de violência a que se reportaram, a ponto de denominá-los *mal* e *perversidad*. É possível também que, com o intuito de ressaltar a dimensão e a gravidade dos fatos narrados, tenham qualificado dessa forma dimensões extremas da violência, que, em escala menor, ocorrem cotidianamente em quase todos os lugares, inclusive em alguns ambientes domésticos. Por isso a relação imediata entre violência e irracionalidade é rechaçada por Arendt, quando diz que:

Recorrer à violência em face de eventos ou condições ultrajantes é sempre extremamente tentador em função de sua inerente imediatidade e prontidão. Agir com rapidez *deliberada* é contrário à natureza do ódio e da violência, mas não os torna irracionais. Pelo contrário, na vida privada como na vida pública, há situações em que apenas a própria prontidão de um ato violento pode ser um remédio apropriado (ARENDR, 1994, p.48).

Não é a quantidade de vítimas que faz a violência transformar-se em *mal*, ou a dureza dos golpes que transforma um agressor violento em *perverso*. Do ponto de vista de quem é agredido, a dor - seja ela física ou moral - será sempre experimentada individualmente; será sempre violência ou, se quisermos dizer de outra maneira, *mal* e *perversidade*, mas é improvável que seja uma irracionalidade. O fato é que existe uma semelhança qualitativa entre os conceitos de *mal*, *perversidade* e *violência*, que a dimensão quantitativa dos casos considerados não consegue suprimir. Todas essas formas de nomear episódios que causam grande sofrimento, embora acentuem a indignação de quem os narra ou comenta, podem ser identificadas basicamente com o mesmo fenômeno: violência. Ou seja, sob as suas mais diversas formas e qualificadas de uma infinidade de maneiras distintas, é sempre a violência que

está presente, embora seja qualificada ora como mal, ora como perversidade, ou mesmo como barbárie.

A reflexão a respeito da natureza do bem e do mal povoa as elaborações intelectuais desde épocas remotas, mas, como tentativa de construir um arcabouço teórico sistemático a respeito dessa questão, é na Grécia antiga que vamos encontrar as primeiras abordagens importantes, não só pela densidade com que o tema é tratado, como pela influência que a civilização grega exerceu, e ainda exerce, sobre a cultura ocidental. Começaremos com um pensador que não é o primeiro a tratar dessa temática, mas com certeza é um dos proeminentes na história do pensamento. Estamos nos referindo a Sócrates, que em sua elaboração filosófica propõe a convergência de alguns princípios que apontam indiretamente para a questão da racionalidade e do bem e, por consequência, para a questão do mal e, subsidiariamente, da violência.

Segundo Thonnard (1968), a síntese do pensamento socrático aparece no princípio fundamental segundo o qual todo homem quer, e quer necessariamente, a felicidade, que consiste na posse do verdadeiro bem, isto é, do bem conhecido como tal pela inteligência. Este princípio, ainda de acordo com Thonnard (1968), não está explicitamente formulado, mas é o fundamento de todas as discussões dos diálogos. Sua primeira consequência é que o bem é reduzido ao útil, ou seja, o que torna as coisas boas são suas possibilidades de serem utilizadas com o objetivo de atingir felicidade, e o mal é deslocado para o âmbito da ignorância.

Obviamente que esta leitura da obra do filósofo grego não nos permite reduzi-lo a um simples utilitarista. No entanto, é possível identificar em

seu pensamento uma conexão entre a racionalidade manifestada no querer, enquanto formulação de objetivos, e a felicidade enquanto fim a ser alcançado. Ora, a capacidade de querer o bem, enquanto domínio dos meios para atingir a felicidade, subentende a utilização dos recursos necessários para alcançar esse fim. No entanto, esses recursos podem ser inadequados, e a própria ideia de bem pode estar equivocada, resultando em seu oposto que é o mal. Por isso Sócrates diz que o mal é fruto da ignorância.

Se a ignorância pode instalar-se na inteligência, a ponto de possibilitar uma formulação – mesmo que inadequada – de meios e fins, é porque ela contém em si uma espécie de racionalidade, que dá conta da lógica dessa conexão; caso contrário, tal formulação jamais se manifestaria em ações concretas porque nem mesmo concebê-la seria possível. Se esta interpretação do pensamento socrático é válida, então, podemos partir para a comparação com o pensamento de outros teóricos, mais contemporâneos, que também discorreram sobre as possibilidades de desvirtuamento da razão sem que a mesma se transforme em irracionalidade.

A ideia de que a razão pode conduzir ao mal foi plenamente comprovada nos desregramentos e violências que marcaram a história do século XX. Os fatos que se sucederam neste século colocaram definitivamente em *xequê* o primado da razão proposto pelo Iluminismo. Se esses desvirtuamentos foram ou não fruto da ignorância, como pensava Sócrates, não podemos precisar. O fato é que as possibilidades de sua ocorrência já haviam sido amplamente discutidas por várias gerações de críticos da racionalidade moderna, desde o final do século XIX, e apareceram de forma ainda mais contundente após a Segunda Guerra Mundial, tendo inclusive se

transformado em objeto de engajamento teórico e político dos autores denominados frankfurtianos<sup>22</sup> e de um grande número de pensadores que os sucederam.

Do ponto de vista da racionalidade clássica, – da qual o pensamento socrático é uma referência –, parece haver uma certa dificuldade em se admitir que o *mal* possa ser praticado por aqueles que sabem o que é o bem; por outro lado, também é difícil aceitar que aqueles que idealizaram e executaram os acontecimentos de Auschwitz o fizeram por ignorância. Mas precisamos levar em consideração que os contextos que estabelecem as demarcações entre o bem e o mal podem ser invertidos ou deturpados por manipulações ideológicas e interesses pessoais ou grupais. O comentário de Primo Levi, que vem logo a seguir, revela, de certa forma, a relação ambígua entre maldade, violência e ignorância, na medida em que racionaliza a utilização da violência. A esse respeito o autor comenta:

A morte, mesmo a não provocada, mesmo a mais clemente, é uma violência, mas é tristemente útil: um mundo de imortais (os *struldbruggs de Swift*) não seria concebível nem vivível, seria mais violento do que o já violento mundo atual. Nem é inútil, em geral, o assassinato [...] Pondo de lado os casos de loucura homicida, quem mata sabe por que o faz: por dinheiro, para suprimir um inimigo verdadeiro ou suposto, para vingar uma ofensa [...] (LEVI, 1990, p.63).

Se dentro de uma perspectiva macro, como a que foi tomada como referência pelo autor, as demarcações ideologicamente formuladas podem inverter a noção de bem e de mal, a ponto de atribuir legitimidade e função para a violência, tais demarcações também podem ser obscurecidas na escala

---

<sup>22</sup> Para a escola de Frankfurt, a razão também é capaz de gerar monstros. De acordo com os teóricos dessa vertente teórica, as promessas do Iluminismo, baseadas numa excessiva confiança na razão, não se cumpriram, porque a razão se tornou instrumental e perdeu sua destinação humana. Os frankfurtianos mais importantes foram Horkheimer, Adorno, Marcuse e Walter Benjamin.

das microrrelações, fazendo com que a capacidade de perceber a real dimensão do ato praticado seja neutralizada por hábitos, valores e crenças profundamente arraigados e que contam com a legitimação social, seja pela aprovação, seja pela omissão.

É por isso que algumas pessoas praticam violências movidas, muitas vezes, pelo desconhecimento de que seus atos configuram violências – e isso não retira desses atos a racionalidade, que está relacionada diretamente a adequação dos meios julgados necessários para atingir determinados fins. Essa forma de racionalidade tem seus próprios pressupostos e uma lógica peculiar que, quando não percebida ou compreendida, dá a impressão de que determinados comportamentos são irracionais. No caso das microrrelações, como, por exemplo, as relações familiares, esta lógica está presente em expressões bastante comuns do tipo “matei por amor”, referindo-se à violência conjugal, ou “bato para corrigi-lo e para que ele siga o caminho correto”, quando se tenta justificar os castigos infligidos aos filhos.

O aprofundamento dessa questão no âmbito da filosofia também nos conduz a certas concepções do mal como elemento do conflito interno do *ser*, como a luta entre dois princípios antagônicos. Sob esta perspectiva o mal seria tão real quanto o bem e, como tal, teria causa própria, antitética à do bem; surgiria no seio do *ser* como uma sombra que desliza em sua superfície. Esse segundo desenvolvimento da questão, que coloca o mal como antítese do *ser*, tem o mérito de evitar a redução do mal ao *não-ser*, ao nada, e, por consequência, indiretamente, cria um nexos importante dentro da construção teórica que estamos propondo, porque nos ajuda a refutar a associação entre as ideias de violência e irracionalidade.



Se retomarmos um dos pontos principais de nossa proposição, segundo o qual existe uma racionalidade intrínseca à violência, veremos que essa espécie de captura do mal para o âmbito da racionalidade indiretamente torna possível compreender que uma ação seja violenta sem estar necessariamente deslocada para a barbárie e a irracionalidade.

Apesar de alguns autores aceitarem a equivalência entre o mal e a violência, os mesmos insistem em vê-los ora como fatores completamente irracionais, ora como uma prática ambivalente. Este é o caso de Pereira, por exemplo, que entende a violência como um ato de consciência e, simultaneamente, como uma deformação. A esse respeito ele comenta:

A violência, isto é, o ato de agressividade consciente, livre, com opção, na realidade é um dos componentes negativos do instinto agressivo e, por isso, deve ser repellido. Também a violência garante a adaptação ao ambiente, mas se trata de uma agressividade desviada: não é uma característica do instinto agressivo, mas uma forma de mutação deformante da agressividade natural (PEREIRA, 1975, p.62).

Rosenfield (2003; 1988) frequentemente trata a questão sob prisma semelhante, apesar de apontar algumas diferenças. Ele faz a distinção entre violências que considera legítimas, e, por serem legítimas, supostamente racionais (cremos que esse é um pensamento impregnado de concepções weberianas), e as violências que considera ilegítimas, que como tais são, segundo ele, incompreensíveis quanto às suas motivações e totalmente irracionais. O autor deixa clara sua perplexidade diante de alguns eventos contemporâneos, como, por exemplo, o ataque às torres gêmeas nos EUA, fato que qualifica como absurdo e, por isso mesmo, impossível de ser pensado dentro dos parâmetros da racionalidade ocidental. Um evento dessa natureza, pensa ele, em função de sua desconcertante violência, se volta radicalmente

contra toda e qualquer possibilidade de justificar-se Este autor se mostra especialmente indignado contra esse fato, porque o mesmo teria como alvo destruir, com a violência, precisamente aquilo que a civilização ocidental denomina de razão. Rosenfield (2003) afirma que, muitas vezes, a relação da razão com algo estranho a si pode significar a relação com algo não-racional, a-racional ou algo que se posicione como explicitamente irracional. Nesse sentido ele comenta:

Há atos que se caracterizam por uma completa ausência de racionalidade, em que pesem as pretensas alegações discursivas [...] temos observado intelectuais e políticos que não querem ver a 'ilogicidade', a 'irrazão', do que está em questão. O seu objetivo consiste em fortalecer o processo de velamento em proveito de suas próprias posições de poder, apresentando o 'irracional' como se fosse 'racional', 'justificável' ou 'compreensível' (RESENFIELD, 2003, p.20).

E mais adiante:

A razão, em sua potência, reconhece os seus próprios limites. Limites de se encontrar diante de algo impermeável a si, algo cuja 'ilogicidade' o torna resistente a todo trabalho racional [...] Para a razão não se reconhecer em tais atos de 'irrazão' significa também recorrer aos critérios da moralidade, que lhe permitem discernir, na obscuridade da violência pura, os meios de julgá-la e controlá-la (RESENFIELD, 2003, p.25).

No entanto, um significativo número de outros autores já havia feito reflexões que nos permitem inferir a existência de uma espécie de racionalidade na violência. Começamos por Thomas Hobbes, que tem na conexão entre violência e razão um dos aspectos centrais de suas análises. Para este autor, o homem penetra na ordem moral, submetido à lei natural e movido por um egoísmo fundamental, com base no qual, toda tendência altruísta é negada. Tal experiência seria essencialmente violenta na medida em que os homens estariam incessantemente ocupados em esfacelarem-se uns aos outros. Reportando-se ao *estado de natureza*, esse pensador diz que os

seres humanos têm uma tendência natural de se prejudicarem mutuamente e que o estado natural seria o estado de guerra; entenda-se por isso o uso constante e indiscriminado da força como única referência válida, o que subentende a violência como fator imanente a esse modelo de relações. Não é a toa que as frases *homo homini lupus* e *bellum omnium in omnes* são usadas como ícones de sua construção teórica.

Ora, em momento algum Hobbes afirma que o estado de natureza é um período de insanidade, de irracionalidade ou da presença de uma não-humanidade; ele, reiteradas vezes, afirma que é fazendo uso da razão que o homem descobre uma alternativa mais eficiente que a violência difusa e individualmente acessível do *estado de natureza*. Ou seja, o homem não se tornou racional porque saiu do *estado de natureza*, pelo contrário, a saída deu-se em função de, usando sua razão, ter encontrado formas mais adequadas de administrar a violência difusa e torná-la mais eficiente e sintonizada com os seus objetivos; e a ação, caracteristicamente racional, levada a efeito durante esse processo, foi capturar a legitimidade da violência para o âmbito institucional. Isso quer dizer que a racionalidade, tanto no estado de natureza – no qual hipoteticamente se fazia uso individual da violência como recurso –, quanto no estado social – em que esse recurso estaria canalizado para as mãos do soberano –, sempre esteve presente na forma de adequação dos meios aos fins da maneira mais eficiente possível.

Se tomarmos como exemplo as atrocidades das guerras, dos massacres e dos extermínios ocorridos ao longo do século XX, classificados por alguns autores como expressões do mal ou manifestação da barbárie, e compararmos com a descrição hobbesiana do *estado de natureza*, iremos

constatar que, nas práticas dessas violências, não está presente a encarnação do mal propriamente dito, nem a manifestação da barbárie como algo estranho à condição humana, nem mesmo o transbordamento da perversidade enquanto exacerbação do prazer promovido pelo sofrimento alheio, mas, tão somente, os efeitos da ação humana violenta, intencionalmente canalizada para determinados projetos, que, mesmo sendo absurdos do ponto de vista moral, não deixaram de ser racionais, a despeito das tragédias humanitárias que provocaram.

A história das sociedades, principalmente das sociedades ocidentais, mostra que a racionalidade esteve sempre presente como pedra angular na criação dos controles institucionais para a violência difusa; todavia, é preciso reconhecer que a violência difusa não desapareceu, pura e simplesmente, do repertório de práticas possíveis apenas pelo fato de ter sido em parte institucionalizada; ou seja, sempre esteve disponível como recurso, tanto no âmbito das relações políticas e institucionais quanto no âmbito das microrrelações, das quais as relações familiares se mostram como exemplo típico. Obviamente que reconhecemos as dificuldades em se adequar as ideias presentes no pensamento político de Hobbes – e que mesmo quando tratam de violência o fazem em um sentido diferente daquele com o qual estamos trabalhando –, a uma perspectiva micro, como a das relações conjugais. Também não perdemos de vista a existência das críticas às concepções hobbesianas, principalmente ao fato de sua construção teórica situar o *estado de natureza* fora da história e fora do tempo. No entanto, o fato de este autor desenvolver uma formulação na qual tanto a racionalidade quanto a violência permanecem entrelaçadas, e essa teoria ainda hoje encontrar eco tanto no

âmbito político quanto no âmbito jurídico, nos faz inferir a possibilidade de que ela possa também, ressalvadas as devidas proporções, servir para compreender as violências do âmbito privado.

Retomando a questão da violência pelo viés da relação entre o bem e o mal, nos aproximamos de Kant, que é um autor posterior a Hobbes, e que aborda a questão sob essa perspectiva. Para este filósofo, os únicos objetos da razão prática são o bem e o mal: pelo primeiro entende-se um objeto necessário da faculdade de desejar; pelo segundo, um objeto necessário da faculdade de refletir; mas ambos concebíveis segundo os princípios da razão. Ainda segundo Kant, o mal não se encontra numa inclinação, num instinto natural, mas numa possibilidade que o livre-arbítrio forja para si mesmo, visando ao uso da sua liberdade.

Ora, tomando por base a afirmativa kantiana de que o livre-arbítrio está relacionado à capacidade de fazer escolhas, somos levados a inferir que tal atividade somente é possível fazendo-se uso da razão. Se o autor estabelece uma relação entre o mal e o livre-arbítrio, e se, como já propomos anteriormente, estabelecemos nós uma relação de equivalência entre o mal e a violência, nos permitimos, por conta disso, ver em Kant, mesmo que indiretamente, uma conexão entre violência e racionalidade. Portanto, se o mal é o fundamento que corrompe o princípio de todas as máximas – e as máximas kantianas têm por base princípios considerados racionais universalmente –, isso nos permite inferir mais uma vez que o mal, e por consequência a violência, não é estranho à razão, é, apenas, uma das várias formas de sua manifestação.

Kant interpreta o mal como um princípio que está implicitamente presente no comportamento de todos os seres racionais finitos, levando-os a se afastarem ocasionalmente da lei moral. Segundo ele, o mal reside nas nossas ações e por isso está circunscrito à esfera da moralidade, posto que remonta à atitude racional do sujeito. Esse princípio, por sinal, é referendado por outros autores, tais como Hanna Arendt e Paul Ricoeur, que afirmam ser a prática do mal dotada de um nexos fundamental, que liga a racionalidade à violência, pois a transformação do mal e da violência em prática social exige necessariamente o concurso de alguma forma de manifestação da consciência e da razão.

As concepções kantianas sobre o mal, que optamos por torná-las similares à violência, foram em princípio acolhidas por Hannah Arendt. A autora adota inicialmente o conceito kantiano de *mal radical* e qualifica de radical o mal que é feito em decorrência da hipótese de que tudo é possível, o que inclui, nestes termos, a ideia de que as pessoas são supérfluas. Todavia, aos poucos, ela abandona a ideia de *mal radical* em favor da ideia de *banalidade do mal*. Sob esse novo enfoque, o mal deixa de ser radical, porque não possui profundidade ou dimensão. Segundo a autora, deve-se recusar o conceito de *mal radical* e evidenciar a banalidade ou a normalidade de seus autores, na medida em que a possibilidade de pessoas comuns se transformarem em assassinos monstruosos parece ser uma constante.

A mudança da noção de *mal radical* para a de *banalidade do mal*<sup>23</sup> permite que se reflita sobre a personalidade desse tipo de pessoa violenta: aquele indivíduo de carne e osso, com todos os aspectos de normalidade, que

---

<sup>23</sup>

Uma discussão pertinente sobre esse tema encontra-se em Souki (2006).

é aceito socialmente como pessoa distinta e que não manifesta qualquer sintoma de desequilíbrio em suas relações sociais, mas que pode tornar-se extremamente violento sob determinadas circunstâncias. A observação das dinâmicas desse comportamento ambíguo pode revelar a existência de uma espécie de simbiose, que aprisiona na mesma armadilha tanto a vítima quanto o algoz, conforme bem o demonstra Primo Levi, quando diz:

Aqui, como em outros fenômenos, encontramos-nos diante de uma analogia paradoxal entre vítima e opressor, e importa ser claro: os dois estão na mesma armadilha [...] Mais uma vez se deve constatar, com pesar, que a ofensa é insanável: arrasta-se no tempo, e as Erínias, em quem é preciso também crer, não atribulam só o atormentador (se é que o atribulam, ajudadas ou não pela punição humana), mas perpetuam a obra deste, negando a paz ao atormentado (LEVI, 1990, p.10).

Ao colocar o atormentado e o atormentador numa relação paradoxalmente semelhante, de certa forma, ele torna sem sentido pensar o algoz como a encarnação do mal, como arauto da barbárie ou como artífice da violência, pelo contrário, ele é apenas um sujeito como outro qualquer que, inserido num determinado contexto, absorve os valores com os quais passa a fazer a leitura da realidade, e utiliza esses valores e essa leitura para formular seus projetos e viabilizar seus interesses. O exemplo clássico desse tipo de fenômeno é aquele representado por pessoas que, em sua vida social e privada, são capazes de manter uma conduta considerada normal: com família, amigos e vida social absolutamente comuns, mas, no trabalho (como fartamente documentado na literatura sobre tortura), na rotina dos órgãos de repressão à criminalidade, ou repressão política, transformam-se em tiranos violentos<sup>24</sup>. Transportando essa perspectiva para o âmbito das relações

---

<sup>24</sup> No livro *Operários da Violência*, de Huggins, Fatouros e Zimbardo, os autores traçam um quadro muito interessante do perfil dos torturadores da polícia brasileira a serviço do regime militar que vigorou de 1964 a 1985.

domésticas, também encontramos pessoas que, no trabalho, com os amigos do futebol e até mesmo como membros da igreja que frequentam, são considerados cidadãos distintos, corteses e afáveis, mas que, nas relações familiares e, principalmente, nas relações conjugais, se tornam tiranos, violentos e intransigentes.

Em Ricoeur (1988), por exemplo, a equivalência entre o mal e a violência aparece de forma clara quando o autor afirma que uma das causas principais do sofrimento é a violência exercida sobre o homem pelo homem. Em verdade, diz ele, fazer mal é sempre, de modo direto ou indireto, prejudicar outrem, logo, é fazê-lo sofrer. Nesse sentido, comenta o autor:

Todo o mal cometido por um ser humano, já vimos, é um mal sofrido por outro. Fazer mal é fazer sofrer alguém. A violência não para de refazer a unidade entre mal moral e sofrimento [...] Que se retire o sofrimento infligido aos homens pelos homens e ver-se-á o que ficará de sofrimento no mundo; para dizer a verdade, não o sabemos, de tal modo a violência impregna o sofrimento (RICOEUR, 1988, p.48).

Todavia, nesse mesmo texto, Ricoeur situa o mal, e por consequência certas dimensões da violência, fora de parâmetros em que possa ser apreendido pela razão, quando diz que o mal não pode ser completamente explicado porque haveria um ponto para além do qual poderia ser apenas contado, narrado, descrito por intermédio da história, dos mitos, da ficção. O autor complementa dizendo que o mal desafia o pensamento, que encontra, em relação a ele, apenas ausência de explicação. Esta primeira proposição nos parece tanto quanto contraditória se levarmos em consideração que, no mesmo texto, ele diz que o mal e a violência, de certa maneira, se equivalem e que este é um problema que se pode enfrentar em pelo menos três planos:



sentimento, pensamento e ação, sendo que os dois últimos são formas básicas de expressão da racionalidade.

Se deixarmos de lado essas pequenas contradições e nos concentrarmos nos pontos substanciais do texto em questão, extrairemos uma consequência importante, que é justamente a confirmação da conexão entre o mal e a violência. É bem verdade que nem todo sofrimento é provocado por alguma maldade, pois há àqueles provocados por morte e doenças, que são causas naturais, todavia, é forçoso admitirmos que toda maldade e toda violência provocam sofrimentos, o que as torna basicamente equivalentes.

Um outro ponto importante nessa discussão a respeito da relação entre o mal, a violência e a racionalidade, e que aparece de modo periférico nessa problemática, é a questão da perversidade. Tal noção, apesar de representar uma exacerbação de determinados aspectos do comportamento do agressor durante a prática do ato violento, a rigor não designa uma circunstância qualitativamente diferente em relação ao mal ou à violência, embora regularmente seja utilizada com essa pretensão. Em geral este termo é utilizado para designar uma carga de sofrimento extremamente elevada e desnecessária, que parece extrapolar qualquer referência à relação entre meios e fins. Vignoles (1991), ao abordar a questão da intencionalidade ou não-intencionalidade que envolve o ato considerado perverso, recoloca, a nosso ver, novamente a questão da racionalidade. Este autor deixa em aberto a possibilidade de uma dupla interpretação dessa questão, na medida em que afirma que a experiência do mal coloca um problema que não tem solução racional satisfatória (ele retoma a discussão sobre a racionalidade ou irracionalidade do mal, aspecto esse que já discutimos anteriormente, e,

portanto, passaremos ao largo nesse momento). No entanto, ele se concentra sobre a perversidade enquanto variável dessa problemática. Segundo o autor, a perversidade assinalaria no homem uma disposição profunda para o mal, que não seria acidental nem imputável somente às condições de vida em sociedade. Dessa forma, a perversidade como a maldade, enquanto formas de manifestação do mal, têm sempre um mesmo sentido: violência.

As várias acepções em que são tomadas as noções de mal, violência e perversidade mostram haver similaridades nas situações descritas com cada um desses conceitos. Tal constatação nos permite inferir que é possível tratá-los como equivalentes, por isso, neste trabalho, tanto a perversidade quanto a maldade aparecem sempre com o significado de violência, independente da dimensão quantitativa ou qualitativa dos fatos analisados.

### 2.3 A VIOLÊNCIA COMO RECURSO

Embora a expressão, que serve como título deste subitem, seja extremamente embaraçosa, face às abordagens que vêem na violência a expressão da barbárie e da irracionalidade, acreditamos que o fato de a violência estar sempre presente, como parte do repertório de ações possíveis, a transforma em um recurso perene, destinado à ação efetiva, tanto do controle social formal quanto informal. Aquele que agride sabe por que está agredindo, ou seja, do ponto de vista do agressor, os seus golpes não são gratuitos, eles obedecem a uma lógica, que pode ser contestada quanto à sua legitimidade e justiça, mas não quanto à existência da intencionalidade e, portanto, da racionalidade que a orienta. Arendt, em seu texto intitulado *Sobre a Violência*, indica que a perenidade da violência está presente tanto nos espaços públicos

quanto privados, tanto nas relações políticas e de governo quanto nas relações privadas, e, em todas essas dimensões da vida social, apesar de manifestar-se sob as mais diversas formas, ela não deixa de ser racional. A esse respeito, a autora comenta:

[...] nas relações internacionais tanto quanto nos assuntos domésticos, a violência aparece como o último recurso para conservar intacta a estrutura de poder contra contestadores individuais (ARENDR, 1994, p.38).

E mais adiante,

[...] a violência não é nem bestial nem irracional – não importa se entendemos estes termos na linguagem corrente dos humanistas ou de acordo com teorias científicas. (ARENDR, 1994, p.47).

Como sugere Arendt (1994), a violência é um recurso que está sempre implícita ou explicitamente presente nas situações de conflitos. Por ser extremamente adaptável em suas formas de manifestação, ela termina por fazer parte da maioria das estratégias de controle social, tanto em sua forma institucionalizada, levada a efeito por aqueles que detêm o seu uso legítimo, quanto em sua forma mais particularizada, exercida por aqueles que a utilizam para manter sob controle os conflitos domésticos.

Vislumbrar na violência uma espécie de racionalidade pressupõe a existência de pelo menos duas formas básicas de sua manifestação: a primeira seria concreta, quando a agressão realmente ocorre, e a segunda seria a sua forma abstrata, que é justamente a que proporciona sua permanência através do tempo na forma de recurso ou possibilidade. Nesta última, a simples possibilidade de sofrer agressão serve para conter determinados comportamentos e manter os impulsos de transgressão sob controle, sem que a violência física precise ser efetivamente aplicada. Ou seja, em todas as

formas de sociabilidade existem regras cujas transgressões, dependendo do grau e do alcance, geram diferenciadas formas de punição; nesse sentido, a violência, como a compreendemos (uma ação intencionalmente dirigida), pode ser utilizada tanto para corrigir a transgressão, através de uma punição, quanto para evitar que a transgressão ocorra. Ou seja, ela pode ser utilizada como recurso para manter determinados estereótipos e neutralizar tudo que os ameace. São esclarecedoras as palavras de Arendt, quando diz que:

A violência, sendo instrumental por natureza, é racional à medida que é eficaz em alcançar o fim que deve justificá-la. É posto que, quando agimos, nunca sabemos com certeza quais serão as consequências eventuais do que estamos fazendo, a violência só pode permanecer racional se almeja objetivos de curto prazo (ARENDR, 1994, pp.57-58).

No momento contemporâneo, em que os meios de comunicação e informação colocam as pessoas em contato com valores os mais diversos, em que comportamentos mudam rápida e constantemente, induzidos pela facilidade de circulação de informações, os estereótipos que servem de referência e que podem desencadear a violência, via de regra, estão em dissonância com esses modelos mais gerais adotados pelo grupo social, no qual tanto agressor quanto agredida estão inseridos, o que nos conduz, de maneira recorrente, ao questionamento a respeito da razão pela qual a violência se mantém como recurso corriqueiramente utilizado. Nesse sentido, permitimo-nos postular que o processo de construção da violência é o resultado de uma transgressão, que pode ser real ou simplesmente imaginada pelo agressor, a qual coloca em *xequê* estereótipos por ele cultivados, gerando uma tensão, que pode desencadear no ato violento.

Nessa perspectiva, é possível inferir que violência surge quando se produz e se desenvolve um quadro em que os estereótipos socialmente

sancionados são colocados em *xequê* por outros, que transbordam os limites de tolerância, tradicionalmente demarcados; ou quando esses limites se tornaram demasiadamente estreitos, a ponto de não terem flexibilidade suficiente para absorver as mudanças decorrentes das dinâmicas cultivadas em contextos relacionais mais amplos do que aqueles que os protagonistas dos episódios violentos frequentam. Ambos os casos podem ser interpretados como possibilidades de ruptura de elos considerados fundamentais, de cuja permanência depende não apenas a manutenção dos papéis tradicionais, como também a coesão dos grupos mais restritos – como, por exemplo, o grupo familiar –, e que são fundamentais para a manutenção da identidade social desses protagonistas. Considerada sob esse ângulo, a violência seria o ponto de partida de uma recomposição dos códigos abalados com a ruptura das regras e um recurso histórica e socialmente cultivado, com o intuito de manter certa estabilidade forçada do grupo, seja da família, seja da sociedade em um sentido mais amplo.

Enquanto recurso, a utilização da violência tenta recolocar as demarcações supostamente violadas, ignoradas ou abandonadas; as situações novas, desencadeadas pelas violações, podem produzir resultados inesperados, capazes de ameaçar a concepção de estabilidade que os indivíduos admitem como válidas para suas relações. Quando o suposto transgressor ignora ou desconsidera determinadas regras, ele não está necessariamente recusando a existência de regras, mas, tão somente, tentando estabelecê-las em novos patamares, os quais podem implicar numa reconfiguração de papéis e status, o que, obviamente, pode ser interpretado como uma ameaça à estabilidade das relações e às formas costumeiras em

que estão organizadas as divisões de poder. Esse abalo da estabilidade provoca inevitavelmente reações, uma vez que a experiência do poder gera certa dependência em relação a ele; ou seja, uma vez experimentado, tende a ser desejado novamente e com mais intensidade, conforme bem nos esclarece Primo Levi, quando diz que;

O poder é como a droga: a falta de um e de outro é desconhecida de quem não o provou, mas, após a iniciação que [...] pode ser fortuita, nascem a dependência e a necessidade de doses cada vez mais altas; também nasce a recusa da realidade e o retorno aos sonhos infantis de onipotência (LEVI, 1990, p.37).

Evidentemente que a percepção tanto das normas sociais quanto do papel da violência, algumas vezes, é distorcida. Existem exemplos notórios de que, pela alteração do sentido original dessas regras, os indivíduos podem dar livre curso aos seus delírios e fantasias, produzindo atitudes sádicas, típicas de comportamentos doentios, que, em determinados momentos, se descolam de qualquer intenção de controle e se prendem a modelos relacionais, que não têm qualquer referência no presente ou no passado. Esse tipo de comportamento, tipicamente patológico, torna-se apenas uma tentativa de manutenção de uma forma de relação que não encontra legitimação em nenhuma dimensão da vida social; ou seja, é uma violência de características com sentido apenas para o agressor, pois seu objetivo é construir uma relação simbiótica com a agredida, totalmente desconectada das regras sociais e dos princípios normalmente admitidos na sociedade mais ampla e na família.

A condição de recurso sempre disponível coloca a possibilidade de utilização da violência diante da necessidade do estabelecimento dos parâmetros dentro dos quais ela pode ser utilizada. Essa possibilidade está relacionada à existência, real ou fictícia, de um obstáculo que a violência

tornaria possível remover. O obstáculo pode ser representado não somente por alguma transgressão como também pela simples presença da potencial vítima da agressão, ou daquilo que ela representa. O encontro do obstáculo dá início à operacionalização das ações destinadas a removê-lo e, na maioria das vezes, obtém sucesso, porque, embora formalmente a violência não seja aceita como recurso, ela continua a ser admitida, cultivada, valorizada e reproduzida. Se observarmos as programações da televisão voltadas especialmente para o público infantil e adolescente, e até mesmo para o público adulto, constataremos que, basicamente, não existem heróis pacíficos. Os modelos de heróis, que são veiculados nos filmes de ação e nos desenhos animados, praticamente todos, mesmo aqueles que parecem mais inocentes, contêm altas doses de violência. Esses heróis, em sua “luta do bem contra o mal”, sempre conseguem vencer, porque fazem uso amplo de recursos violentos e utilizam um repertório variado de formas de agressão. Ou seja, vencem seus adversários, não porque tenham algum gosto pelo diálogo e a negociação dos conflitos, mas porque são mais fortes e conseguem remover seus adversários, destruindo-os.

A noção de obstáculo, extremamente importante para compreendermos a violência enquanto recurso, tem como núcleo a percepção de uma suposta inadequação entre as práticas admitidas pelo agressor e as ações empreendidas pela potencial vítima de agressão. Esta suposta inadequação – e utilizamos o termo “suposta” porque nem sempre essa percepção de inadequação corresponde à realidade - gera conflitos, cuja solução dialogada, por parecer ineficiente ao agressor, é rapidamente descartada, ou seja, aquele que é menos vulnerável à violência tem a

possibilidade de usá-la, e geralmente a usa, como recurso. Evidentemente que essa condição de vulnerabilidade se constrói em uma perspectiva relacional, pois nenhuma pessoa, qualquer que seja sua condição, está fadada a ser sempre algoz ou sempre vítima. Aliás, como dizia Thomas Hobbes, ninguém é tão forte e poderoso de tal forma a estar isento de perigos ou tão fraco que não possa causar algum tipo de dano a outrem.

Uma faceta interessante do caráter contraditório da violência é que, apesar de ser uma opção reconhecida como inadequada, tanto pelo agressor, quanto pela agredida, ela aparece de forma recorrente pelo fato de que, pelo menos para objetivos de curto prazo, funciona. Essa característica fundamental, de funcionar no curto prazo, deve-se, de certa forma, à tensão que gera, a despeito de recompor momentaneamente a estabilidade. A esse respeito, comenta Wieviorka:

A violência sob nenhuma circunstância é estável por muito tempo, nem estabilizável, ela não pode ser controlada por seu protagonista, nem fixada por ele dentro de limites em que sua intensidade possa ser regulada. Ela é em si mudança, de tal forma que se pode, às vezes, designá-la como engrenagem ou máquina infernal. Ela circula do 'quente' ao 'frio', da expressividade imoderada à instrumentalidade altamente organizada - mas ela só se instala provisoriamente (WIEVIORKA, 1986, pp.40-41).

A violência surge em decorrência da descoberta da possibilidade de construção de resultados eficientes no tratamento de relações que fogem aos padrões considerados normais pelo agressor<sup>25</sup>. Trata-se da solução dada ao encontro de obstáculos, num âmbito que vai das relações familiares à arena política; esses obstáculos têm a possibilidade de deslocar as relações daquilo que é aceito como normalidade pelo agressor para uma outra dimensão que

---

<sup>25</sup> Quando tratamos de resultados eficientes, estamos nos referindo aos objetivos que servem aos interesses do agressor. Não estamos sugerindo que a pessoa que sofre a agressão compartilhe desses mesmos objetivos.



foge ao seu controle. Portanto, a violência, que aí se instala, tem como objetivo reconduzir à normalidade qualquer transgressão ou qualquer comportamento que não esteja de acordo com as normas e códigos que o agressor pretende preservar.

Essas aproximações permitem compreender a violência, (na forma como a definimos, movida por intencionalidade) não como uma irracionalidade, mas como uma espécie de racionalidade que dispõe de referenciais históricos e culturais.

Essa utilização da violência enquanto recurso para remoção de obstáculos é particularmente significativa no caso dos valores que configuram a vida familiar. Como a família é inevitavelmente atingida pelos processos de transformação que ocorrem na sociedade mais ampla, progressivamente, novos valores e comportamentos são introduzidos implícita ou explicitamente. As tentativas de interpretação desses novos valores se sucedem com êxitos diversos; a maioria deles não é definitiva e oficialmente integrada, porque provocam o choque entre dois universos – o de dentro e o de fora do lar -, o que muitas vezes compromete a harmonia entre ambos, ocasião em que um se torna obstáculo para o outro, gerando tensão e, nessa condição, um deles terá que ser removido. No entanto, a remoção completa do obstáculo torna-se praticamente impossível, tendo em vista que os novos elementos integrados fazem parte de processos muito mais amplos, complexos e importantes, que não podem ser simplesmente ignorados. Portanto, a tentativa de remoção do obstáculo é sempre provisória e sua eficiência está relacionada aos mecanismos de filtragem que ora mantém ora rejeitam determinadas práticas,

daí a impropriedade do uso da violência a despeito de sua eficiência momentânea.

A construção social da racionalidade da violência, através dos códigos e símbolos que a sociedade preserva ou rejeita, faz com que os contornos da sociabilidade e da violência ora se fundam, ora se tangenciem, ora se afastem, sem jamais se excluírem completamente, uma vez que a violência desempenha a função estratégica de mediadoras das relações de poder e divisão de papéis, cuja negociação é quase sempre conflituosa. Nesse sentido, a compreensão da forma como a violência é construída simbolicamente, e como é ela percebida concretamente, permite captar o ponto de inflexão, que possibilita simultaneamente a sua adaptação às mudanças sociais e sua permanência no tempo. A explicitação dos mecanismos de reprodução da violência, via de regra, apresenta-se de maneira contraditória, pois pode revelar a existência de uma prática, até certo ponto naturalizada no trato dessa questão, que é a de substituir as realidades pelas aparências, processo esse que permite aos protagonistas desse tipo de episódio formularem processos muito particulares de elucidação da realidade.

A percepção de um determinado comportamento como obstáculo é um indicativo desse deslocamento de racionalidades, que, conduzindo os referenciais do agressor em direção a uma espécie de racionalidade alternativa, na qual a violência é um parâmetro normalmente aceito, instala uma convivência pautada pela possibilidade de sua utilização. Tal perspectiva coloca em rotas de colisão as concepções de mundo, de pessoa, de família e de vida social, que eventualmente estão presentes no ambiente doméstico, fazendo com que cada um considere virtual e imaginária, sonhadora ou

ultrapassada, a concepção de mundo do outro. Cada um tenta impor o seu ponto de vista como expressão da realidade, deixando apenas uma estreita margem, quase insignificante, para o diálogo ou revisão da própria posição. Tal postura se deve ao fato de que cada um considera a posição do outro como equivocada, devendo, por isso, ser descartada ou removida.

Tomado na maioria das discussões como um problema de divisão de poder e de papéis, esse é, na realidade, um conflito relacionado ao choque de racionalidades, que não conseguem realizar a transposição dialogada de seus pontos de atrito. O fracasso das tentativas de superação dos obstáculos, seja através do diálogo, seja através da imposição ou do constrangimento, tem como consequência a entrada em cena de uma alternativa radical: a violência.

## CAPÍTULO III

### TRADIÇÃO E SENSO COMUM: TRANSFORMAÇÕES E PERMANÊNCIAS NA RACIONALIDADE DA VIOLÊNCIA

DESDÊMONA - Meu nobre pai, percebo um dividido dever: A vida e a educação vos devo, educação e vida que me ensinam a saber respeitar-vos. Sois o dono do meu dever, sendo eu, pois, vossa filha. Mas também aqui vejo meu marido; e quanto minha mãe vos foi submissa, preferindo-vos mesmo aos próprios pais, tanto agora pretendo revelar-me em relação ao Mouro, a quem pertenço.

(SHAKESPEARE, Otelo, Ato I, Cena III)

No capítulo anterior, defendemos a proposição de que existe uma racionalidade intrínseca à violência. Neste, abordaremos os elementos que dão suporte a essa racionalidade e que possibilitam sua permanência através do tempo. Partimos do princípio que essa racionalidade se move no tempo através das dinâmicas da vida social e, impulsionada pela memória e pela tradição, se transforma em conhecimento de senso comum. Como já vimos anteriormente, não há incompatibilidade entre violência e racionalidade, principalmente quando são considerados os conflitos familiares; da mesma forma que em toda tradição existe um sentido que regula as interações dentro do grupo entre seus membros e que de certa forma constitui sua identidade. Por isso, a proposição, que será por nós defendida neste capítulo, visa a identificar na tradição as origens da violência e explicitar o nexo causal que as mantém unidas.

Iniciaremos com uma discussão a respeito da relação entre racionalidade e tradição para, em seguida, focalizarmos a relação entre a *violência otélica* e a tradição. Nosso objetivo será explicitar a função agregadora da tradição na vida familiar e a importância de sua condição de mecanismo de controle social.

O passo seguinte será discorrermos sobre a maneira de conceber a autoridade, que é um dos fatores importantes, tanto para a compreensão da tradição, quanto da instituição familiar; nesse sentido, focalizaremos a discussão na análise da ideia de autoridade nas relações familiares.

Posteriormente, abordaremos os conflitos que atingem o grupo familiar, decorrentes da crise dos referenciais tradicionais. Interessar-nos-á especialmente a análise das situações que colocam em *xequê* os valores e os estereótipos, em torno dos quais são organizadas as dinâmicas sociais na sociedade mais ampla e no convívio familiar.

Finalmente, trataremos de um aspecto que nos parece central dentro da problemática da *violência otélica*, que é a passagem dos elementos contidos na tradição para uma forma de conhecimento difusa: o senso comum. Procuraremos evidenciar que o senso comum, inclusive nos aspectos que se referem à violência, tem sua origem na tradição transformada em prática cotidiana.

### 3.1 A RACIONALIDADE DA TRADIÇÃO

A violência tem uma capacidade *sui generis* de resistência à modificação dos costumes e de permanência através do tempo. A compreensão do processo, através do qual esse mecanismo de permanência resiste ao tempo e à transformação dos costumes, envolve a percepção da existência de fatores que são capazes de viabilizar uma certa estabilidade, mas que também têm a capacidade de adaptá-la, modificando-a apenas na superfície.

Essa condição ambígua, de estabilidade e movimento, de permanência e de modificação, comporta alguns pressupostos básicos. O primeiro deles é que a violência não se desloca espontaneamente; ela não sobrevive enquanto prática, a não ser que haja um meio capaz de transportá-la através do tempo<sup>26</sup>. O segundo é que esse meio precisa ser suficientemente estável para assegurar a transmissão dos conteúdos essenciais, mas também suficientemente flexível para permitir a adaptação às modificações dos contextos relacionais com os quais entra em contato. Esse meio é a cultura, na qual determinados aspectos da tradição encarnam.

A tradição carrega consigo um conteúdo básico que funciona como uma espécie de matriz, cuja característica fundamental é estabelecer nexos mantenedores de continuidade, ao mesmo tempo em que dialoga com os processos de transformação. A respeito do papel da tradição nos processos de socialização, comenta Laville:

Na família, na comunidade em diversas escalas, a tradição lega saber que parece útil a todos e que se julga adequado conhecer para conduzir a vida. Esse saber é mantido por ser presumidamente verdadeiro hoje em dia, e o é hoje porque o era no passado e deveria assim permanecer, pensa-se no futuro. A tradição dita o que se deve conhecer, compreender, e indica, por consequência, como se comportar. (LAVILLE, 1999, p.19).

A tradição não apenas indica uma maneira específica de ler a realidade, mas, principalmente, cria parâmetros para nela se comportar. Um desses conteúdos conduzidos pela tradição, tanto por intermédio das microrrelações, quanto por sua consagração na estrutura normativa das instituições, é a possibilidade de utilização da violência, especialmente daquela

---

<sup>26</sup> Nossa ideia, neste ponto, foi inspirada no conceito aristotélico de *motor imóvel*, segundo o qual, se há movimento é porque houve uma força que, atuando sobre o móvel, o moveu. Portanto, se, como sugerimos, a violência é algo que tem um núcleo que se desloca no tempo, o qual acreditamos ter uma racionalidade intrínseca, então, há de haver um meio e uma força através dos quais esse movimento acontece.

que ocorre no ambiente doméstico. A violência é introduzida de tal forma a ser percebida como algo natural e difuso, o que faz com que, tanto a sua expressão mais evidente – que é a agressão física -, quanto à função que ela desempenha no âmbito das relações, e mesmo sua ligação com práticas tradicionais não sejam claramente percebidas pela maioria das pessoas.

Ela se introduz sub-repticiamente através da educação informal, e mesmo da educação formal, passando a fazer parte dos mecanismos cotidianos de resolução de conflito. Assim, torna-se tão naturalizada que, na maioria das vezes, tanto o agressor quanto a agredida a aceitam como prática normal e a reproduzem<sup>27</sup>, porque a veem como consequência natural de uma clara relação de causa e efeito. Isso é um forte indicativo de que essa prática trás consigo um sentido respaldado na tradição, seja essa tradição orientada pelo contexto social, no qual agressor e agredida estão inseridos, seja pela tradição incorporada em suas biografias pessoais. É por isso que o agressor, geralmente, não se vê como violento e considera as suas ações dentro de um parâmetro para ele claro – e por isso mesmo naturalizado – de normalidade.

Quando um recurso como a violência consegue materializar seus objetivos - e isso quase sempre ocorre porque ela produz grande parte dos resultados que se propõe, pelo menos a curto prazo -, não se pode simplesmente dizer que ela é um aspecto isolado das relações entre pessoas ou algo circunstancial, porque o fato de estar disponível como recurso, e contar com uma certa legitimação social, indica que tem um papel importante nos processos de socialização. Como a violência, em sua versão explícita, só

---

<sup>27</sup> Embora estejamos tratando especificamente da violência praticada pelos maridos e namorados em relação às suas esposas e namoradas, é preciso ressaltar, no entanto, que os maridos não são os únicos agressores dentro do lar: mães agredem filhos; jovens e adultos agredem idosos. O problema é que a real dimensão dessas práticas é pouco conhecida, porque, como no caso da *violência otélica*, elas não se tornam de conhecimento público e a maioria dos casos não chega a fazer parte registros policiais.

aparece eventualmente, embora esteja o tempo todo subentendida como possibilidade, tal presença, de certa forma onipresente, permite que ela acompanhe de maneira quase que imperceptível a mudança de costumes, regras e valores, sem alterar profundamente a sua função social. Essa existência implícita permanente faz com que ela seja introduzida como fundamento das diversas formas de distribuição de poder e se metamorfoseie no âmbito das relações privadas, principalmente das dinâmicas familiares, manifestando-se ora como agressão física, ora como agressão psicológica, moral ou simbólica<sup>28</sup>. Independente da forma como opera, a violência tem um sentido, pois seus resultados podem ser previamente calculados pelo agressor; esse sentido forma um elo com a tradição, na medida em que a violência é justificada pelo agressor com base em regras, valores e comportamentos tradicionalmente consagrados, os quais, supostamente, poderiam ter sido violados pela pessoa agredida.

Uma vez que se instale um desequilíbrio, em decorrência da ruptura real ou fictícia das regras consideradas invioláveis pelo agressor, tal violação ganha a dimensão de um obstáculo que precisa ser removido. Entenda-se por obstáculo algum fator potencialmente capaz de causar rupturas na estabilidade das relações. Esse desequilíbrio pode ser representado tanto pelo risco de perda de uma condição privilegiada quanto pelo questionamento do *status quo*. No entanto, a remoção desse obstáculo, mesmo com a utilização ostensiva da violência, via de regra, permanece inacabada, tendo em vista que as relações

---

<sup>28</sup> Na maioria das vezes, a agressão física assume também um caráter simbólico, principalmente quando dirigida a regiões do corpo que são verdadeiras metáforas dos valores tomados como referência pela sociedade. É por isso que, via de regra, encontramos depoimentos que indicam o rosto como alvo da agressão. Podemos citar, por exemplo, o inquérito n.35/2007.000067-6, no qual está registrado: “se você tiver me traindo, vou lhe dar um tiro na testa”; ou o inquérito n.35/2007.000062-9, onde se lê, conforme declarações do próprio agressor: “perdeu a paciência e desferiu dois tapas na face e [...] um soco na boca, vindo a quebrar o dente” .



sociais têm um caráter dialético e não determinista, o que faz com que, apesar de a violência atuar como uma certa eficiência no controle dos corpos das pessoas, ela não consiga a mesma eficiência no controle de suas mentalidades. Por isso, a utilização rotineira da violência pode ocasionar na agredida o fortalecimento do desejo de resistir e de superá-la, o que, contraditoriamente, pode levar a vítima a também recorrer à violência como forma de resistência. De qualquer forma, mantém-se válida a ideia da presença de uma espécie de racionalidade na violência direta ou indiretamente ligada à tradição, seja ela praticada com bases em representações consolidadas na tradição, seja como reação às imposições dessa mesma tradição.<sup>29</sup>

A violência é a expressão visível de uma lógica, que gera resultados de curto prazo, embora, em longo prazo, os resultados se mostrem opostos ao que foi inicialmente pretendido. Essa lógica, que fundamenta as racionalizações do agir do agressor, se baseia na crença de que a concepção de verdade que ele adota é mais legítima do que todas as outras; essa é uma das exigências fundamentais da racionalidade da violência e se encontra na base da distribuição desigual de poder, que é a sua característica fundamental. O agressor acredita que ele é quem melhor interpreta os costumes e os valores, e, por isso, tende a considerar os parâmetros, que ele próprio estabelece, como os mais adequados ou os únicos verdadeiros.

É preciso considerar que a violência, apesar de ser uma tentativa de preservar ou restabelecer regras, é, ela própria, uma violação de regras. Essa sua condição contraditória entra nas relações como um recurso de substituição

---

<sup>29</sup> No texto intitulado “O Novo Paradigma da Violência”, Michel Wieviorka defende a tese da violência como representação. Para essa situação específica, na qual estamos tomando como referência o trabalho deste autor, consideramos que a violência tanto é a representação dos elementos objetivos e subjetivos, que designam a tradição a qual ela se refere, quanto também pode ser representativa do estado subjetivo daquele que, sendo agredido, reage à agressão.

provisória das próprias regras; possivelmente, esse caráter ambivalente fará com que ela consiga se instalar, como representativa dos aspectos mais conservadores da tradição, e que, ao mesmo tempo, possa atualizar e modificar suas formas de manifestação, através da re-elaboração constante dos elementos que compõem a tradição. Daí uma de suas características fundamentais, quando ocorre no ambiente doméstico, ser justamente a tentativa de recompor regras supostamente transgredidas<sup>30</sup>, como, por exemplo, quando a mulher aproxima-se de um homem que não faz parte do círculo de amizade de casal. Nesse caso, o que está em jogo não é propriamente uma suspeita de infidelidade, mas a transgressão do limite relativo à distância que ela, “mulher casada”, deveria manter em relação aos homens considerados estranhos. O inquérito policial nº 35/2007.000068-1 é representativo desse tipo de situação, pois nele o acusado de agressão declara que:

[...] surpreendeu a companheira em companhia de outro homem; que o depoente sentiu ciúmes e, descontrolado, agrediu [...] aplicando nesta um tapa no rosto; que em seguida o depoente mandou que esta fosse para casa para evitar maiores desentendimentos entre o casal; que, o depoente afirma que aplicou somente um tapa e não socos, puxões e empurrões, como relatou a vítima [...].

Note-se que, para o marido agressor, um “tapa” seria uma forma pedagógica de comunicar à companheira que a mesma violou a regra fundamental de não estar em companhia de outro homem. Ele, em momento algum, nega que tenha dado o tapa, que considera um leve corretivo, legítimo diante de uma transgressão de pouca gravidade. Ele faz questão de dizer que não deu “socos”, pois esse tipo de atitude só se aplica às transgressões graves, tendo em vista que esse tipo de “corretivo” tem um potencial de dano

---

<sup>30</sup> Digo supostamente porque, nem sempre, essa transgressão é real. Muitas vezes, o excessivo ciúme faz com que um cônjuge atribua ao outro violações que ele efetivamente não praticou.

muito maior. Em sua concepção, o tapa é apenas uma maneira de lembrá-la que existem limites, que esses limites são estabelecidos por ele e que o ponto de vista que ele adota deve também ser respeitado e adotado por ela.

Essa tentativa de impor um determinado ponto de vista acontece tanto antes, quanto durante e mesmo depois das agressões; o agressor precisa impor a sua maneira de pensar como a única efetivamente válida e, para conseguir esse objetivo, emprega inicialmente – conscientemente ou não –, uma técnica de adulteração da realidade, que consiste em intercalar, às ações violentas, alguns discursos fragmentários, que remetem a valores ancorados na tradição e que confirmam a necessidade de manutenção da distribuição desigual de poder, dos lugares sociais e dos diferentes papéis. Ou seja, as agressões verbais são intercaladas com as agressões físicas explícitas. O inquérito nº 35/2006-006880-4 é bastante ilustrativo a respeito dos elementos simbólicos e tradicionais que estão presentes nos episódios de *violência otélica*, e da forma como esses elementos, em certa medida, são compartilhados tanto pelo agressor quanto pela agredida. Neste, a mulher agredida, em depoimento, descreve o comportamento de seu marido:

[...] uma pessoa agressiva e por motivos fúteis ofende moralmente, assim como pressiona psicologicamente [...] e que ela é quem mantém a casa, pois o declarado não trabalha. Que não é a primeira vez que sofre agressões [...].

No depoimento em questão, cujo fragmento foi acima transcrito, percebe-se que o agressor, por causa de sua condição de desempregado, acredita estar perdendo o papel de provedor e, conseqüentemente, o respeito e a obediência que essa condição lhe confere. As agressões que pratica contra a esposa funcionam como uma espécie de reafirmação de sua posição; é como se estivesse tentando mostrar à companheira que, apesar de não estar

cumprindo o papel de provedor, as hierarquias domésticas continuam inalteradas. Esse tipo de comportamento violento se coloca como uma inversão da realidade, na medida em que resiste em aceitar mudanças na dinâmica familiar, que possam alterar os papéis tradicionalmente cultivados. Ignorando as mudanças, ele tenta manter o relacionamento pela reafirmação impositiva das regras e dos valores que privilegiam a condição do homem e utiliza a violência para eliminar qualquer tentativa de subverter as hierarquias domésticas. Nesse sentido, a violência por ele praticada visa a recompor o equilíbrio e a estabilidade de sua condição de marido, que, no seu entender, parece estar sendo rompida por alguma atitude da esposa. Essa forma de perceber a relação conjugal, aparentemente incompreensível, passa a fazer sentido se considerada em sua relação com valores e comportamentos tradicionais. Ele tem, como fio condutor e base de legitimação, as formas historicamente consagradas de organização das dinâmicas familiares, cuja característica fundamental é o privilégio masculino na hierarquia doméstica.

Dentro dessa perspectiva, podemos conceber que a violência é essencialmente derivada de valores socialmente compartilhados e, portanto, subordinada a princípios socialmente aceitos, seja pelo sentido geral da tradição compartilhado pela sociedade mais ampla, seja pela tradição de família compartilhada pelo agressor e pela agredida. A denominada sociedade moderna<sup>31</sup> tem possibilitado variadas formas de interação através dos meios de comunicação e, mais recentemente, da informática, as quais vêm interferindo de maneira significativa na construção dos valores que afetam a sociedade de

---

<sup>31</sup> Utilizamos a expressão *sociedade moderna* em um sentido bastante largo, que inclui as últimas décadas do século XX. Neste momento, não estamos interessados em enveredar pela polêmica a respeito da existência ou não da chamada pós-modernidade e dos parâmetros que a definem, pois acreditamos que essa é uma discussão que ainda está se consolidando.

um modo geral e influenciam o ambiente familiar. Inevitavelmente, tal interferência produz concepções diversas, a respeito da forma de vivenciar as relações de uma maneira geral e especialmente as relações familiares, gerando esferas heterogêneas de produção de valores, alguns deles até mesmo contraditórios. A respeito do caráter heterogêneo das esferas que produzem os valores, são esclarecedoras as palavras de Heller, quando diz que:

A explicitação dos valores [...] se desenvolve de modo desigual. Uma esfera pode explicitar a essência em um sentido, ao passo que outra esfera impede isso em outro sentido e se orienta para uma desvalorização. A história é história de colisão de valores de esferas heterogêneas (HELLER, 1992, p.7).

Essas esferas diferenciadas de produção de valores, na maioria das vezes, re-elaboram e ressignificam a violência, mas não a eliminam. Essa re-elaboração se desenvolve com a participação do potencial agressor, tanto quanto com a participação da potencial vítima de agressão, pois tem, como parte do processo, a construção de simulacros de realidade e a fabricação de leituras de mundo, capazes de integrar os seus conflitos e a violência em um conjunto que lhes seja mais conveniente. Essa substituição pode começar em plena consciência, com cenário inventado, a partir do qual se procura justificar os atos, com a intenção de legitimar as ações. Em algum momento dessa trajetória, perde-se a noção da diferença entre a realidade e seu simulacro, fazendo com que a fronteira tênue entre o verdadeiro e o falso desapareça. Quando isso ocorre, o agressor, algumas vezes, também a agredida termina por acreditar na legitimidade, na racionalidade e na justiça contida na ficção que criou, a ponto de também reproduzi-la, como se pode inferir do depoimento constante do inquérito n<sup>o</sup> 35/2007-000058-5, no qual ambos tentam justificar

seus atos, atribuindo ao outro um comportamento fictício, com base no qual passam a agir como se o mesmo fosse a expressão da realidade. Nesse depoimento, o acusado de agressão relata que:

[...] soube por sua filha que [...] estava conversando com um rapaz de mãos dadas na rua, e por isso o interrogado concluiu que este seria o mesmo homem que estava se comunicando pela internet e pelo celular com [...] ambos começaram a discutir, pois o interrogado foi cobrar da vítima o fato dela estar conversando de mãos dadas com um homem. Que [...] se aproximou do interrogado e disse que não tinha nada a ver, pois se fosse por isso o interrogado é que é VIADO PORQUE TODO MUNDO QUE CHEGA NA LAN HOUSE PEGA NA MÃO DELE.<sup>32</sup>

É interessante notar que a informação, a respeito da suposta conduta indevida, foi denunciada pela filha do casal, a qual, observando o comportamento da mãe, o qualificou como ofensiva à honra do pai. Isso indica também que a concepção tradicional de família e, principalmente, o respeito devido ao marido haviam sido completamente introjetados pela filha, que, ao invés de compartilhar de uma solidariedade feminina, que protegesse a atitude da mãe, posicionou-se no sentido de preservar o respeito devido ao pai, como se tivesse certeza de que algo errado e grave estava acontecendo. A posição de desconfiança adotada pela filha foi transformada em realidade pelo agressor, uma vez que estar conversando de mãos dadas criou imediatamente para ele a realidade da traição. Da mesma forma que a suspeita, levantada pela agredida quanto à masculinidade de seu companheiro, criou uma possibilidade de desmoralização para o mesmo, que, em sua concepção, somente poderia ser desfeita com uma ação violenta, que reconduzisse a autora da suspeita a uma condição de humilhação e de descrédito. Nesse caso, o elemento desencadeador da agressão não foi necessariamente a

---

<sup>32</sup> O trecho grafado em letra maiúscula consta no inquérito desta forma, e foi registrado pelo escrivão dessa maneira para diferenciar a sua notação da reprodução textual das palavras ditas pelo acusado.

suspeita de traição, embora o início do conflito tenha se situado nesse episódio, mas, a suspeita levantada por parte da agredida de que o marido poderia ser considerado “viado”. Foi esta situação, totalmente inventada, que desencadeou a reação violenta e que assumiu uma proporção inaceitável pelo marido, porque a suspeita foi levantada pela única pessoa que, no seu entendimento, não poderia fazê-lo: a esposa, que tradicionalmente tem sido considerada a fiel depositária de sua prova da masculinidade.

Tanto a atitude denunciada, “estar de mãos dadas”, quanto a sugestão de que seu marido poderia ser considerado “viado” atingem diretamente valores fundamentais da condição masculina, que foram histórica e juridicamente construídos ao longo de séculos, quais sejam: os direitos de exclusividade do homem sobre sua parceira e a masculinidade que é prerrogativa de quem tem esses direitos.

O caso acima mencionado é um exemplo típico de como essa espécie de resíduo da tradição age, através dos hábitos que são cotidianamente repetidos até serem naturalizados. O fato de que alguns elementos indutores da violência podem estar postados em dimensões pouco visíveis da vida social mais ampla, a ponto de aflorarem de maneira inconsciente, não é suficiente para acreditarmos que vítima e agressor se movam numa região além do alcance da razão, e que a violência, que admitem, seja fruto de algum tipo de irracionalidade. A violência, como instrumento de impor submissão, vai buscar sua legitimação na ordem de valores que organizam a vida social ou nas biografias pessoais que os mantêm vivos. Nesse sentido, os valores - com eles a possibilidade do uso da violência - assumem uma condição ontológico-social, na medida em que é impossível

pensar vida social sem algum nível de veiculação e compartilhamento de valores e sem que alguma forma de violência esteja sendo utilizada. A respeito dessa característica ontológico-social dos valores, são esclarecedoras as palavras de Heller, quando diz que:

O valor, portanto, é uma categoria ontológico-social; como tal, é algo objetivo; mas não tem a objetividade natural (apenas pressupostos ou condições naturais) e sim objetividade social. É independente das avaliações dos indivíduos, mas não da atividade dos homens, pois é expressão e resultante de relações e situações sociais (HELLER, 1992, p.5).

É a existência de certa forma ontológico-social dos valores, como diz Heller, que explica estar a violência impregnada na tradição. Considerá-la apenas como uma forma de administrar sofrimento significa deslocá-la diretamente para o âmbito das patologias, posição essa que até poderia explicar a condição do agressor, mas não explicaria adequadamente a condição da agredida, que se mantém presa a esse tipo de relação. Além do mais, uma tal concepção da violência, desconectada dos valores de uma determinada tradição – excetuando-se os casos patológicos -, teria o inconveniente de estar em contradição com as representações de racionalidade com as quais as pessoas normalmente costumam se identificar. É por isso que a violência, normalmente, é vista pelo agressor eufemisticamente, e tal efeito é conseguido através de um processo de minimização deliberada da percepção do sofrimento causado por ela. Tal operação realiza uma racionalização das causas da agressão e com isso constrói bases de legitimidade, que buscam minimizar as consequências da agressão, de tal forma que a violência seja assimilada pela agredida como uma forma de estratégia, cuja finalidade pedagógica seria a inculcação de valores, a legitimação de papéis e a adequação de comportamentos. Novamente é a



tradição, seja do contexto, seja das biografias pessoais, que oferece o arcabouço cultural e o sentido das práticas violentas. As palavras de Heller nos ajudam a compreender essa dinâmica, especialmente quando esta autora comenta que:

Basta pensar nos valores morais mais arcaicos e, ao mesmo tempo mais persistentes, como a honradez, a justiça, a valentia, para ter certeza de que tais valores foram sempre – como normas usos ou ideias – meios de elevação da particularidade ao genericamente humano; as variações de seus conteúdos dependem em grande medida do tipo de comunidade a que tinha que elevar-se o indivíduo a partir de sua particularidade (HELLER, 1992, p.6).

O tipo de comunidade e a cultura que essa comunidade constitui, diz Heller, projeta diretamente sobre os indivíduos os valores aos quais esses indivíduos devem se adequar. Apesar de cada cultura e cada conjunto de valores estarem relacionados a um certo meio, seja geográfico seja cultural, no qual práticas bastante específicas formam um plano de imanência, no qual se constitui a tradição, é preciso considerar que a maioria das tradições, apesar de eventualmente serem constituídas de valores diferentes, tem em comum a crença na existência de princípios que devem ser preservados, e esses princípios teriam o poder de restaurar elementos fundamentais da vida em sociedade e da organização das relações entre indivíduos. Tal crença é um aspecto importante para que determinados valores e determinadas práticas – entre elas o uso da violência – se mantenham relativamente perenes, pois a evocação de algum desses princípios retroalimenta a tradição e, conseqüentemente, faz com que a violência continue como um recurso potencial.

No entanto, cada aspecto da tradição tem a sua própria força e o seu próprio nível de assimilação e difusão; como consequência, determinadas

dimensões são privilegiadas e outras colocadas em segundo plano. Esse processo faz com que valores colocados em segundo plano, nas relações que os indivíduos estabelecem com a sociedade mais ampla, como, por exemplo, a autoridade e o machismo, assumam o lugar de destaque, quando esses mesmos indivíduos se relacionam com os membros da família. Apesar de menos comum, o inverso também ocorre, ou seja, indivíduos, que têm um comportamento absolutamente pacífico e afável com os membros da família, podem se transformar em tiranos ou torturadores. Por isso, uma determinada concepção de mundo, de sociedade, de indivíduo ou de família pode sobreviver com base em princípios tradicionais e conservadores já ultrapassados, a despeito de os membros do grupo familiar parecerem totalmente desconectados desses princípios em suas relações externas ao mundo doméstico.

Portanto, as dinâmicas que ocorrem dentro e fora do ambiente doméstico convergem para uma racionalidade, que está indissociavelmente ligada ao seu substrato de tradição, o qual possui, na violência, uma de suas formas mais típicas de manifestação. Por isso, é possível inferirmos que a violência é uma das possibilidades da racionalidade, e não o seu oposto, e que o veículo, através do qual ela viabiliza a sua permanência, é a tradição encarnada em experiências individuais e coletivas. Gilberto Freire, em *Casa Grande e Senzala*, respalda essa nossa inferência, ao comentar que a história social da casa grande é a história de todo brasileiro, de sua vida doméstica e conjugal, pois sentimo-nos completar naqueles cuja vida nos antecipou e cuja existência no passado emenda com a vida de cada um no presente (FREIRE, 1998).

### 3.2 VIOLÊNCIA OTÉLICA E TRADIÇÃO

A utilização da violência nas relações conjugais tem suas raízes na tradição de família que se desenvolveu no Brasil. A forma pela qual, historicamente, a família brasileira esteve organizada foi fundamental para a incorporação e consolidação desse tipo de prática no cotidiano dos casais. Porque, além de a família ser uma das instituições sociais mais conservadoras e com maior resistência às transformações - o que a torna o ambiente propício para a permanência e reprodução desse tipo de comportamento -, ela também efetuou com mais eficiência, durante séculos, o controle de seus conflitos internos com a utilização da violência explícita ou implícita.

Esse controle sobre as variáveis do conflito sempre teve como pressuposto básico a possibilidade do uso da violência, pois, a perspectiva de que algum dos membros do grupo familiar adotasse uma atitude de rebeldia, principalmente em relação à autoridade paterna, durante muito tempo, foi vista como um perigo à integridade, não apenas da família que protagonizava tais episódios, mas, também, dos parentes, dos vizinhos, dos amigos, enfim, de todos aqueles que, de alguma forma, pudessem imitar esse comportamento ou almejassem tomá-lo como referência.

A responsabilidade pela honradez familiar historicamente tem sido imputada à esposa e aos filhos de ambos os sexos, mas sempre foi cobrada com especial rigor das esposas e das filhas, de tal forma que, desde cedo, as meninas são pressionadas - muito mais do que os meninos - a se preservarem e se submeterem, como forma de zelar pela respeitabilidade da família, cabendo ao marido e pai a tarefa de cobrar de todos a adequação necessária a

esses objetivos; tarefa essa que, não raro, também era exercida pelos filhos homens, principalmente os mais velhos.

Se para os filhos e filhas, rebelar-se contra essa organização hierárquica do cotidiano doméstico tem sido uma operação complicada, em virtude do caráter conservador da relação entre pais e filhos, para as esposas tal rebeldia, durante muito tempo, foi tida como inaceitável, principalmente porque a própria respeitabilidade do marido sempre dependeu do tipo de comportamento adotado pela esposa, o qual deveria manifestar formas ostensivas de submissão incondicional à autoridade dele.

Esse processo de distribuição hierárquica de papéis e de responsabilidades, com base em uma imagem de família e de vida conjugal a ser protegida, foi canalizado para servir de suporte para a organização das formas de convivência familiar. A importância que tal estratégia assume, na formação de uma certa noção de estabilidade social, foi enfatizada por Giddens (1977). Este autor comenta que, uma das principais funções da família tem sido orientar os processos dos quais as pessoas, individualmente, e as instituições fazem parte, com o objetivo de preservar a estabilidade social.

Na família, como nas outras dimensões da vida social, a tradição tem uma função agregadora, principalmente no estabelecimento das responsabilidades individuais e coletivas. Tal função, ao mesmo tempo em que induz o equilíbrio entre as várias identidades presentes no grupo familiar, baliza os referenciais que devem orientar o comportamento dos indivíduos fora do ambiente doméstico. Essa função agregadora se torna um dos principais mecanismos de contenção dos conflitos, porque, ao impor regras que mantêm o comportamento das pessoas sob controle, suaviza os choques entre os

diferentes valores e percepções de mundo, que estão presentes dentro da própria família. Nesse sentido, a presença dos elementos mais conservadores da tradição serve para viabilizar a naturalização de certas relações de poder, a partir das quais se torna possível a incorporação, preservação e reprodução das práticas tradicionais, entre elas o uso recorrente da violência.

A existência de umnexo entre tradição e *violência otélica* pode ser claramente percebida tanto na motivação alegada pelo agressor, nos casos de agressão física registrados nas instituições policiais (que em grande de parte das vezes referem-se a uma suspeita de infidelidade), quanto no caráter simbólico das ameaças feitas à integridade física das mulheres, que basicamente são dirigidas contra o rosto, com frases do tipo “vou quebrar a tua cara” ou “vou dar um tiro na tua testa”. O rosto tem uma importância simbólica extremamente significativa, tendo em vista que, historicamente, esteve associado à vergonha e à honra, pois ser honrado tradicionalmente significa “ter vergonha na cara”. Portanto, qualquer dano ao rosto representa uma humilhação para aquele que o suporta, bem como o respeito à honra implica necessariamente no respeito ao rosto. Isso pode ser facilmente inferido de frases do tipo “não respeita cara de homem” ou “não tire graça com a minha cara”, que podem ser interpretadas como “não se atreva a desrespeitar-me”.

Essa situação de ameaça e medo, que comumente está subentendida nas relações conjugais como uma possibilidade concreta, em certa medida, explica por que os conflitos não se resolvem com estratégias de negociação, mas com a palavra impositiva daquele que toma para si o monopólio da interpretação dos valores e a função de guardião dos chamados “bons costumes familiares”. Essa forma impositiva de conduzir as relações

domésticas acaba por se tornar um eficiente mecanismo de controle social, que tem como fundamento a preservação de determinados estereótipos e imagens-ideais, de indivíduos e de família, que suporta mudanças eventuais e até mesmo transformações estruturais, mas consegue manter uma parte significativa de sua capacidade de afetar o comportamento das pessoas. Essa capacidade de permanência se constrói a partir da relação reforçadora que se estabelece entre o comportamento adquirido, ou por adquirir, e os estereótipos que lhes servem de referência.

É com base nessa relação das imagens-ideais de família, e do comportamento delas esperado, que são preservadas certas concepções tradicionais de família, apesar das transformações inevitáveis que as dinâmicas sociais produzem no ambiente doméstico. A respeito da maneira como estereótipos transformam-se em comportamentos, comenta Heller:

[...] na medida em que os modos de comportamento convertem-se em papéis estereotipados, as transformações se mantêm como meras aparências (sem esquecer que, como dissemos, essas transformações aparentes jamais são absolutamente aparentes, jamais absolutamente nulas) (HELLER, 1992, p.93).

Os esclarecimentos dados por Heller são extremamente importantes porque, além de afirmar que as transformações são aparentes, o que obviamente confirma a concepção de que a tradição encontra mecanismos de permanência a despeito da aparente transformação da realidade, também sugere que jamais são apenas aparentes, ou seja, propõe que, mesmo sendo aparentes, existe um certo nível mínimo de absorção dessas transformações. Nesse sentido, a existência de imagens-ideais, ou, como diz Heller, de estereótipos, permite que se desenvolvam e se consolidem mecanismos de controle, expressos através de regras sociais, cujo objetivo é levar a família

como um todo, e cada indivíduo em particular, a se aproximar dos ideais esperados. A possibilidade real ou fictícia de desvio ou ruptura dos parâmetros, traçados por esses referenciais, pode gerar tensões e ensejar ações concretas, tanto no sentido de evitar o desvio – quando tais transgressões e rupturas ainda não ocorreram -, quanto de tentar reconduzir os eventuais transgressores aos parâmetros considerados aceitáveis – quando os desvios e rupturas já se materializaram.

As rupturas, ou possibilidades de rupturas, desencadeiam reações que podem ir da simples tentativa de persuasão verbal, até comportamentos extremos, tais como a agressão física propriamente dita. Como exemplo, podemos citar o inquérito no qual o marido, acusado de agressão, durante o depoimento à polícia, tenta justificar-se, dizendo ter ficado indignado por ter encontrado sua esposa em um lugar que, em sua opinião, era inadequado e, ainda, com o “agravante” de estar conversando com um homem estranho, ocasião em que “[...] passou a discutir calorosamente com a mesma, e desferiu vários socos no rosto dela [...]” (INQUÉRITO 35/2007.001240-8).

Evidentemente que esta maneira de pensar do marido expressa uma forma coletiva, histórica e culturalmente cultivada de interpretar a relação conjugal e tudo que a coloque em risco. Esse tipo de comportamento, ou de interpretação da realidade, é razoavelmente difundido em todas as camadas sociais; ou seja, muito mais do que a reação diante do fato de descobrir a esposa conversando com outro homem – reação esta que pode até sofrer variações, dependendo de fatores como níveis de escolaridade e status social do casal -, é a forma de conceber o papel do homem e a condição da mulher que parece extremamente idêntica, independente das variáveis consideradas.

Explicar o problema, sob essa perspectiva, permite colocar como parte da mesma lógica duas situações aparentemente inconciliáveis, isto é, além de enfatizar a presença da tradição, o que envolve aspectos mais amplos da vida social, também recoloca a importância dos indivíduos e de suas biografias particulares, na medida em que reafirma o caráter singular de cada relação conjugal. É justamente esse caráter, paradoxalmente singular e tradicional, que permite a esse tipo de conflito desfechos diferentes, sem deixar de ter basicamente os mesmos pontos de atrito. Ou seja, tanto pode transcorrer como uma desavença momentânea como pode evoluir para as situações extremas como um assassinato; no entanto. A grande maioria dos casos fica situada num meio termo entre esses dois extremos, que é justamente a aplicação da violência física não letal, as humilhações e os constrangimentos.

A existência de certa gradação na reação do agressor, diante de uma situação como a acima descrita, só é possível porque não é somente o desejo do marido em praticar a agressão que é determinante para que a violência ocorra de maneira rotineira, é preciso que ambos compartilhem de concepções de família que, de alguma forma, se complementam. Isso faz com que descartemos qualquer espécie de determinismo, principalmente o determinismo social, porque a tradição não é um vaticínio inexorável, ela é um pano de fundo que tem importância fundamental, mas não atua de forma exclusiva sobre a vida dos casais; outras dimensões da vida social também podem influenciar, inclusive para o refreamento da prática da agressão física, sem impedir, no entanto, que tal desejo se manifeste através de ameaças verbais e outros tipos de violência. Apesar de a tradição formar o pano de



fundo para os conflitos domésticos e conjugais, ela não os determina; induz, mas não obriga, a adoção de uma certa maneira de interpretar a situação de conflito. Como diz Heller:

O homem é mais do que o conjunto de seus papéis, antes de mais nada porque esses são simplesmente as formas de suas relações sociais, estereotipadas em clichês, e posteriormente porque os papéis jamais esgotam o comportamento humano em sua totalidade (HELLER, 1992, p.106).

A presença intrínseca da tradição, e conseqüentemente da possibilidade de praticar ou sofrer violência nas relações conjugais, depende basicamente da maneira como cada membro do casal estabelece sua participação no arranjo familiar. Através de suas biografias pessoais e familiares, constroem relações que são absolutamente únicas, na medida em que cada indivíduo procede de uma família que tem também uma particular história, que por sua vez experimenta de maneira diferente os valores mais gerais da sociedade e sofre diferentes influências da tradição. Esse encontro de pessoas, que se unem para compor uma nova família e nesse encontro incorporaram suas tradições familiares de origem, pode gerar tanto os comportamentos violentos quanto as rupturas, como nos casos em que as agressões logo evoluem para a separação do casal. Existe também a possibilidade de que surja uma forma de relacionamento diferente do que os membros do casal experimentaram antes, em suas famílias de origem.

A ideia de permanência da tradição incorporada nas atitudes individuais nos permite vislumbrar com mais clareza alguns dos fatores centrais relacionados à questão da violência; principalmente, permite vê-los localizados para além do contexto social momentâneo ou como decorrência de condicionantes que possam ser inferidos a partir de apenas um dos

protagonistas. Vendo sob essa perspectiva, predominantemente relacional, torna-se possível perceber não apenas os motivos pelos quais a violência ocorre, mas também as razões de sua não ocorrência.

### 3.3 TRADIÇÃO E AUTORIDADE

Um dos aspectos relacionados à tradição, que mais seguidamente evolui para a agressão física nas relações conjugais, é o questionamento da autoridade. E esse é um elemento tradicional extremamente importante, tendo em vista que historicamente esteve na base do poder exercido pelo marido sobre a esposa e os filhos. Todavia, o século XX produziu uma série de modificações e avanços tecnológicos que atingiram, em cheio, a autoridade masculina no ambiente doméstico, introduzindo novas perspectivas e formando novas demandas, tanto em termos de melhoria da qualidade de vida quanto de tentativas de reorganização das dinâmicas familiares. Tais mudanças acabaram gerando conflitos entre as antigas formas de conceber a família e os novos papéis que passaram a ser assumidos pela mulher com sua inserção no mercado de trabalho. Um dos fatos marcantes, que teve início no século passado e que se tornou ainda mais acentuado nessa primeira década do século XXI, foi o papel assumido pelos veículos de comunicações e meios de informação, que passaram a influenciar com mais intensidade a vida das famílias através da difusão de novos valores, que inevitavelmente levaram ao surgimento de inúmeros novos focos de conflito.

Essas pressões de mudança, exercidas de fora para dentro do ambiente doméstico, encontraram resistência, mas terminaram produzindo algumas transformações de comportamento, mesmo superficiais, as quais

foram suficientes para exacerbarem os pontos de atrito. Como consequência desse processo, algumas dimensões mais abertas à influência externa acabaram se modificando primeiro, criando com isso, dentro do próprio ambiente doméstico, espaços em que a tradição pode ser mais preservada e outros em que ela vai sendo lenta, mas continuamente, modificada. Essa forma desigual de experimentar a tradição no ambiente doméstico só é possível porque a tradição não afeta todas as dimensões da sociedade de maneira uniforme. Mesmo na mais tradicional das sociedades, nem todas as coisas são tradicionais, ou seja, nem todas as instituições sociais experimentam a tradição com a mesma intensidade; e mesmo dentro de cada instituição, há espaços relacionais que podem ser mais ou menos permeáveis aos novos valores.

Esse processo de assimilação e incorporação do novo tende a tornar-se cada vez mais acentuado e só não se instala definitivamente por causa dos mecanismos que asseguram a persistência da tradição, especialmente em algumas dimensões, que se mantêm relativamente fechadas em torno de concepções de família e de vida conjugal mais conservadoras. É tal persistência que obsta os processos de esvaziamento completo da tradição que, de acordo com Bauman, atualmente, se tornam muito avançados, gerando uma quantidade incalculável de laços sociais que não mais contam com a segurança da tradição e que se decompõem em relações efêmeras, cuja relatividade se torna a maior marca. A esse respeito, comenta o autor:

Nesse mundo, os laços são dissimulados em encontros sucessivos, as identidades em máscaras sucessivamente usadas, a história da vida numa série de episódios cuja única consequência duradoura é a sua igualmente efêmera memória. Nada pode ser conhecido com segurança e qualquer coisa que seja conhecida pode ser conhecida de um modo diferente (BAUMAN, 1998, p.36).

A ideia de mascaras descartáveis sendo sucessivamente usadas, formando uma efêmera memória, também foi focalizada por Giddens (1997), em uma reflexão que nos ajuda a compreender como essas transformações afetaram a vida das pessoas individualmente, e de suas famílias. Segundo este autor, o corpo e seus processos têm sido muito mais profundamente invadidos que antes e, em parte alguma, isso é mais evidente que na esfera da reprodução, apesar de, em muitas outras áreas, os efeitos da destradicionalização e da tecnologia misturarem-se muito intimamente.

Giddens (1997) ainda comenta que as influências provocadas pela tecnologia na vida contemporânea produziram a desagregação de algumas das dimensões mais tradicionais, e cita, como exemplo, a decisão de se ter poucos filhos, que é uma mudança de consequências importantes para as sociedades do século XX, e que pode ter sido influenciada tanto por uma certa dissolução dos sistemas familiares tradicionais quanto pelos avanços ocorridos nas tecnologias de contracepção. De acordo com esse autor, existe uma convivência simultânea da tradição e da tecnologia, de tal forma que acontecimentos decisivos tanto da vida familiar quanto da vida social ainda guardam marcas visíveis da permanência de elementos tradicionais. Uma das evidências dessa permanência pode ser percebida principalmente quando se observa o tipo de autoridade presente nas relações familiares e as influências estimulantes ou inibidoras que essa autoridade exerce nos diversos contextos sociais sobre os quais se projeta.

Para Giddens, a relação entre a tradição e a autoridade tem um duplo sentido: é a autoridade que um indivíduo ou grupo tem sobre os outros, representada pela sua capacidade de formular normas de vinculação; mas

pode significar também um ponto de referência a fazer com que a autoridade assuma formas empíricas da apresentação de normas ou julgamentos por parte de indivíduos específicos. A respeito do exercício empírico da autoridade, ele comenta:

[...] quando um indivíduo, por qualquer razão, perde a aura que a autoridade confere, ele ou ela é tratado como charlatão. Por isso, os dois são inevitavelmente interdependentes. Uma pessoa que exerce uma autoridade efetiva mantém a aura de 'autoridade' em seu sentido mais impessoal; da mesma forma, é claro, a 'autoridade' deve assumir formas empíricas de apresentação de normas ou julgamentos por parte de indivíduos específicos (GIDDENS, 1997, pp.102-103).

Se transpusermos a discussão empreendida pelo autor para o caso específico da autoridade masculina nas relações conjugais, e para uma de suas consequência mais óbvias, que é a possibilidade de utilização da violência sob diferentes modalidades, veremos que essa autoridade está arraigada na tradição transformada em hábito, o qual cria rotinas que naturalizam o uso da violência. Essa maneira de perceber a violência, e utilizá-la como instrumento mantenedor ou restaurador da autoridade, é uma expressão absolutamente concreta do poder de resistência da tradição. Barros (1993), corroborando as palavras de Giddens, diz que a autoridade baseia sua legitimidade num sistema de valores aceito e reconhecido, numa ordem razoavelmente consentida, numa atmosfera moral mais ou menos comum, mas que, sem esse pano de fundo ela – a autoridade – somente poderia manter-se pela força. Esse comentário de Barros (1993) possivelmente explica as razões pelas quais o questionamento da autoridade - inevitável diante das situações de mudança nas rotinas longamente estabelecidas - produz uma possibilidade, cada vez mais concreta, do uso da violência.

Como o ambiente doméstico é o *locus* privilegiado do confronto entre formas antagônicas de perceber o mundo, decorrentes das diferentes percepções da tradição, parece-nos que esse também é um palco especialmente propício à ocorrência de violência.

Os conflitos que surgem, em decorrência da introdução das novas dinâmicas sociais, especialmente no que diz respeito à redistribuição de tarefas e reorganização das relações de poder na vida conjugal, também foram comentados por Beck (1997). Ele explica que, durante muito tempo, as diferenças entre os gêneros estiveram profundamente incorporadas na tradição e consoantes ao poder estabelecido, mas que, em virtude das mudanças tecnológicas, econômicas, políticas e sociais dos últimos tempos, já se percebe, de maneira cada vez mais intensa, uma fricção das estruturas mais amplas da sociedade sobre a vida doméstica. Como consequência – diz Beck - as divisões tradicionais entre gênero estão sendo cada vez mais publicamente questionadas. Comparando os aspectos mais significativos dessa mudança, ele complementa dizendo que:

Anteriormente, as regras do casamento baseado no status dominavam como imperativos (a indissolubilidade do casamento, os deveres da maternidade e assim por diante). Isso certamente reduzia o escopo da ação, mas também obrigava e forçava os indivíduos a ficarem juntos. Em contraste com isso, hoje em dia não há um modelo, mas vários modelos, especificamente aqueles negativos: modelos que requerem que as mulheres construam e mantenham carreiras educacionais e profissionais próprias, porque do contrário enfrentarão a ruína em caso de divórcio e permanecerão dependentes do dinheiro do marido dentro do casamento – com todas as outras dependências simbólicas e reais que isso lhes traz. Estes modelos não consolidam a união das pessoas, mas a dissolvem e multiplicam as dúvidas. Assim, forçam todo homem e mulher, tanto dentro quanto fora do casamento, a operar e persistir como agente individual e planejador de sua própria biografia (BECK, 1997, p.27).

Em outro trabalho, este mesmo autor comenta que tais mudanças têm relação direta com a consolidação da sociedade urbano-industrial, na

medida em que os parâmetros, que nesse tipo de sociedade norteiam a noção de pessoa, já não mais se encontram centrados exclusivamente na tradição; por isso a força coercitiva da tradição se afrouxa e alguns liames da vida social se tornam mais flexíveis, fazendo com que os indivíduos sejam obrigados a inventar novas instâncias de integração (BECK 1999).

Na condição imposta por esse contexto, as grandes tradições tornam-se insuficientes para orientar a conduta e transformar em mais ou menos uniforme o comportamento de um grupo social amplo. No entanto, estas mesmas tradições, ineficazes nos grandes grupos, continuam mantendo uma parte considerável de sua força em algumas dimensões importantes da vida privada, principalmente nas relações conjugais, porque, na família, o modo de transmitir a noção de autoridade continua muito próxima das formas tradicionais.

Um exemplo objetivo de como a tradição continua influenciando comportamentos, apesar das inegáveis transformações pelas quais passou a instituição familiar, fica evidente na prática – aliás, muito comum – de os pais (tanto o marido quanto a esposa) considerarem o espancamento dos filhos como um método adequado e um direito legítimo que lhes cabe, devido à sua condição de genitores. O aspecto naturalizado dessa prática pode ser facilmente constatado pela simples observação de que não só o homem se revela agressor, também as mulheres utilizam de expedientes violentos como recurso para fazer valer sua autoridade.

Se buscarmos em nosso passado histórico ou em elementos tradicionais a origem de tais comportamentos, podemos recorrer a Freire (1998) que, citando um autor do século XIX, se refere ao sadismo das

mulheres escravocratas, que se regozijavam em exercer sobre as escravas domésticas uma férrea tirania, impondo-lhes castigos extremamente dolorosos. Este autor também diz que talvez o medo do marido constituísse um estímulo poderoso para o sadismo das sinhás, e estas, por sua vez, descarregavam, sobre as mucamas e molecas, os seus ataques histéricos na forma de agressões corporais. Essa mesma maneira de comunicar autoridade, corrigir erros ou simplesmente descarregar a cólera era, e ainda é, estendida aos filhos, deixando claro que a conexão entre autoridade e violência tem raízes profundas e historicamente relacionadas às formas tradicionais de distribuição de poder no ambiente doméstico.

Embora os arranjos familiares atuais estejam submetidos a uma pluralidade de influências, as quais obrigam os indivíduos a assumirem simultaneamente diversos papéis, ainda assim a família não consegue subtrair-se completamente de sua função tradicional. Ainda se espera dessa instituição que ela cumpra suas atribuições básicas de manter uma certa unidade em meio à multiplicidade de valores e de papéis sociais a que as pessoas precisam se adequar. A família continua sendo uma das principais instâncias veiculadora de valores, de aspirações e de criação das condições capazes de permitir aos indivíduos identificar e se apropriar das oportunidades oferecidas pela sociedade. Essa função, predominantemente conservadora, via de regra, se torna geradora de conflitos, porque colide com as chances efetivamente oferecidas pela sociedade contemporânea, que exigem um certo abandono das formas tradicionais de sociabilidade. As repercussões desse processo no ambiente doméstico e na vida conjugal são sentidas na forma de tensões, conflitos familiares e, em alguns casos, de agressão física.



Um exemplo bastante elucidativo, de como essas tensões eventualmente evoluem para a violência, pode ser observado naqueles casos em que a autoridade do marido, construída com base no seu tradicional papel de provedor, é alterada pelo desemprego. Quando isso ocorre, geralmente surge a sensação de perda de autoridade e, portanto, de subversão das hierarquias domésticas. A tentativa do marido de manter suas prerrogativas a qualquer custo, e da esposa de não se sentir mais obrigada a uma condição submissa em função da nova condição do marido, em alguns casos, se torna o fator desencadeador da violência. O inquérito nº 35/2007.000103-3 é esclarecedor a esse respeito, principalmente na referência que a esposa faz ao fato de o marido não estar exercendo o papel de provedor. Durante o depoimento, mesmo sem que o policial que atendeu à ocorrência tenha solicitado informações mais precisas relativas à condição laboral do marido, a esposa declara:

[...] que convive maritalmente há vinte e cinco anos com o Sr. [...], possuindo duas filhas desta união, relacionamento este bastante conflituoso, pois seu companheiro é alcoólatra e **não possui nenhuma atividade produtiva que possa ajudá-la na subsistência de sua família**; que no dia [...], o Sr. [...], como é de costume, chegou em sua residência totalmente embriagado, armado com uma faca, ameaçando-a de morte, dizendo em alto e bom tom: “olha, eu vou te matar”; que diante daquela cena saiu correndo em direção ao seu quarto e pediu para que sua filha ligasse para a Polícia Militar, a fim de que aquela situação pudesse ser resolvida (INQUÉRITO 35/2007.000103-3, grifo nosso).

Note-se que este era um relacionamento que já durava vinte e cinco anos e, durante esse tempo todo, conforme as palavras da esposa, a relação era já bastante conflituosa, mas não a ponto de a esposa denunciar o marido à polícia ou separar-se dele, dando-nos a impressão de que, enquanto estava assumindo oficialmente a função de provedor, a autoridade do marido estava preservada e seus abusos teriam que ser suportados. A própria esposa diz:

“como é de costume, chegou em casa totalmente embriagado”. O fato de a esposa agora estar exercendo a função de provedora, sozinha, colocou o marido em uma posição subalterna, fazendo com que sua autoridade passasse a ser questionada e os abusos, que antes eram tolerados por conta do respeito à condição tradicional de “chefe de família” que ele desempenhava integralmente, passassem a não ser mais tolerados.

Note-se também que a mãe pediu à filha do casal que chamasse a polícia, e esta efetivamente o fez, dando a entender que o status desse acusado de tentativa de agressão havia se tornado completamente desvalorizado, a ponto de sua própria filha pedir providências contra ele. Poderíamos especular a respeito da razão pela qual, após vinte e cinco anos de conflitos, somente depois desse tempo todo, a situação pareceu insuportável para a mãe e para a filha. A resposta poderia estar no desemprego, que produziu uma mudança radical no status familiar do marido e atingiu diretamente os estereótipos de masculinidade e de autoridade, nos quais se baseavam as prerrogativas hierárquicas dentro da família. A tentativa de manter à força uma autoridade e um *status* familiar que não mais são reconhecidos pela esposa, nem pela filha, pode ter sido o elemento desencadeador do comportamento violento.

Situações como a acima descrita ocorrem diariamente em todas as camadas sociais, onde mudam os personagens, o cenário, mudam até as formas de agressão, mas o roteiro permanece basicamente o mesmo: a autoridade está sendo colocada em *xequê* e tenta-se reconstituí-la com a violência. Sarti (1996) comenta que as mudanças pelas quais estão passando as famílias se traduzem, entre outras coisas, pela instabilidade conjugal e pela

dissolução de papéis, o que significa um redirecionamento na maneira tradicional de conceber o modelo de autoridade. Isso é especialmente importante, se considerarmos que as famílias asseguram sua continuidade afetiva e ideológica cultivando permanências de uma geração a outra, através de estratégias, que impedem que alguns aspectos da tradição desapareçam completamente. A esse respeito, comenta Giddens:

Na ordem pós-tradicional, mesmo na mais modernizada das sociedades atuais, as tradições não desaparecem totalmente; na verdade, em alguns aspectos, e em alguns contextos, elas florescem. Entretanto, em que sentido? Em um plano esquemático, a resposta pode ser dada da seguinte maneira. No mundo moderno, as tradições, quer sejam novas ou antigas, existem em uma entre duas estruturas (GIDDENS, 1997, p.123).

Uma outra autora, que também corrobora a ideia de que a tradição, e especialmente a autoridade, exerce um papel importante nas relações familiares, é Badinter (1993). De acordo com ela, em se tratando de relações domésticas e familiares, o conceito de autoridade paterna, mesmo sofrendo modificações, parece ser um elemento comum a toda evolução do conceito de família e de suas relações afetivas e sociais.

O fato de haver um processo de transformação, que atinge a sociedade e afeta as dinâmicas da vida familiar, não elimina completamente a importância da autoridade masculina, uma vez que nem todos os espaços relacionais do ambiente doméstico são destradicionalizados. Mesmo os novos arranjos familiares conservam valores tradicionais profundamente arraigados, ainda que sua presença, quase sempre, se encontre dissimulada na forma de desconfortos eventuais, experimentados, tanto por homens quanto por mulheres, diante de situações em que os estereótipos de família e de conjugalidade são friccionados pelas exigências de novas exigências sociais.

Se a autoridade, que é um dos elementos mais representativos da tradição, continua presente nas relações familiares, é quase inevitável que, nas relações conjugais, ela assuma uma condição muito mais tensa, porque, neste caso, o que está em jogo, é, principalmente, a possibilidade de mudança na direção do fluxo de poder e o risco de desbancar a posição daquele que histórica e tradicionalmente a detém. Se levarmos em consideração que a *violência otélica* também é uma prática consagrada pela tradição e se encontra diretamente relacionada, entre outros fatores, às crises da autoridade masculina, veremos que este aspecto está profundamente relacionado às ocorrências de violência física, uma vez que o respeito à autoridade forma a base dos controles sociais informais, controles esses que são os fundamentos da maioria dos arranjos familiares, especialmente daqueles mais conservadores.

Nesse sentido, toda crise de autoridade na família não atinge somente os filhos, atinge principalmente o sistema de cobranças afetivas, sociais e materiais, através dos quais o casal estabelece suas regras de convivência. Essa crise, que geralmente inicia fora do ambiente familiar, mas que se projeta de forma incisiva sobre a vida conjugal, reverbera novamente sobre a sociedade mais ampla e faz com que a *violência otélica* encontre legitimação, conivência ou omissão, tanto fora quanto dentro do ambiente doméstico. É por isso que o senso comum ainda considera que as brigas de casal, e as agressões dos pais contra os filhos, são problemas que dizem respeito unicamente aos que estão envolvidos; concepção essa que, apesar de veementemente combatida por algumas políticas públicas e principalmente por

entidades de defesa dos direitos das mulheres e das crianças, ainda encontra respaldo em amplos segmentos da população.

### 3.4 A CRISE DOS CONTROLES SOCIAIS

As últimas décadas foram marcadas por um processo cada vez mais acentuado de expansão das tecnologias de comunicação e transporte, que teve reflexos diretos sobre as instituições sociais, principalmente sobre os arranjos familiares. Tal processo, em maior ou menor grau, produziu o esvaziamento dos valores tradicionais, cuja consequência foi a progressiva instalação de crises de relacionamento com um enorme potencial de se transformarem em violência. Esse ataque sistemático aos valores, requerido em grande parte pela necessidade de expansão dos mercados de consumo, atingiu, em cheio, os estereótipos de cultura, de sociedade, de família e de indivíduo, que durante muito tempo haviam servido para assegurar a permanência da tradição e uma certa estabilidade nas relações familiares. Em nome da construção de uma cultura essencialmente consumista produziram-se profundas modificações nas dinâmicas familiares, tornando fragilizados alguns dos valores que tradicionalmente serviam de referência para as relações conjugais.

Movido por uma espécie de fetichismo da novidade, esse processo se projetou sobre as estruturas tradicionais da sociedade, com vista a torná-las mais vulneráveis à penetração das novidades disponíveis no mercado. Isso colocou em *xequê* os sistemas de valores, que tradicionalmente organizavam o controle social formal, e também desestruturou, em parte, as instâncias do controle social informal. Nesse sentido, as relações familiares foram

especialmente fustigadas por esse processo, tendo em vista que o realinhamento de papéis e a pluralidade de expectativas, produzidas por esse novo contexto, afetaram uma de suas funções básicas, que é justamente a de ser a guardiã dos valores tradicionais, capaz de resistir aos processos de dissolução trazidos de fora do ambiente doméstico. As novas configurações, que esta instituição foi obrigada a assumir, tornaram-na extremamente fragilizada frente aos conflitos e contradições trazidos da sociedade mais ampla, tendo em vista que valores, tais como a autoridade paterna sobre os filhos e principalmente a autoridade do marido sobre a esposa, que antes eram social e juridicamente consagrados, passaram a ser duramente questionados.

As sistemáticas tentativas de desqualificação dos controles sociais informais e o estabelecimento da novidade e da mudança, como os novos paradigmas a serem cultivados, iniciaram processos de transformação deliberada dos valores tradicionais, com o objetivo de limpar o terreno para o florescimento de novas ideias e novos valores. Esse mecanismo de substituição do “velho” pelo “novo” atingiu indiretamente o cotidiano das famílias, que viram suas dinâmicas e suas hierarquias tradicionais serem seguidamente fustigadas por mudanças, tais como, o aumento do nível de escolarização das mulheres e sua maior inserção no mercado de trabalho.

Apesar de muitas frentes de resistência, o processo de esvaziamento, a que foram submetidos os valores familiares, corroeu parte das estruturas tradicionais, mesmo as mais resistentes, que, por serem consideradas obstáculos, foram paulatinamente minadas e substituídas.

No entanto, tal processo não ocorreu – e ainda não ocorre -, sem que uma considerável dose de conflitos, com um enorme potencial de se

transformarem em violência, esteja sempre presente. A indução de novos comportamentos, tanto nas relações entre pais e filhos quanto na distribuição de poder entre marido e mulher, é um exemplo típico da tensão gerada pela influência das mudanças do espaço público no espaço privado. Isso ocorre porque é justamente no âmbito das relações familiares, principalmente das relações conjugais, que se encontram alguns dos mais importantes focos de resistência à alteração radical dos valores tradicionais. A respeito da importância da família como foco de resistência, são esclarecedoras as palavras de Giddens (1997), quando diz que as práticas tradicionais ainda estão incorporadas ao cotidiano das famílias e sustentam certas rotinas. Este autor ainda comenta que os processos de resistência dos valores tradicionais se dão em instâncias que atingem diretamente as mulheres, pois, os modos tradicionais de diferença de gênero ainda não foram completamente suprimidos e, em alguns casos, acabam possibilitando permanências que insistem em cultivar um *ethos* de domesticidade feminina. Tal *ethos*, baseado em estereótipos consagrados pela tradição, modelam não apenas os estereótipos femininos, mas, também, os masculinos, e são deles que se serve o agressor para tentar encontrar a legitimidade de suas ações e a continuidade de sua condição privilegiada através da invocação de códigos informais.

Ao mesmo tempo em que esse *ethos* entra em crise - porque os conflitos canalizados para o âmbito familiar desestabilizam antigos códigos que dão conta dos papéis sociais e da distribuição de poder -, verifica-se também que é impossível construir formas de sociabilidade sem regras claras a respeito de papéis e de valores. Tal contradição acaba por se tornar causa de uma série de frustrações e tensões, que, quando não adequadamente administradas,

podem evoluir para situações de agressão física. Essa instabilidade, criada com a desestruturação dos códigos informais de sociabilidade, fragiliza as regras de convivência social e pode se tornar o campo propício ao surgimento da violência, especialmente da violência doméstica.

Nesses momentos de crise, existe o apelo implícito, principalmente por parte das instâncias mais conservadoras da vida familiar, de tentar manter os conflitos sob controle e barrar a penetração das novas ideias e dos novos comportamentos, recorrendo-se ao uso da violência. Dessa forma, a violência, alçada à condição de mecanismo de controle dos conflitos domésticos, é utilizada com a função primordial de assegurar um certo isolamento, capaz de permitir a sobrevivência de valores tradicionais e a manutenção de um certo tipo de mentalidade conservadora; objetivo esse que só parcialmente é atingido.

De acordo com Oliveira (2004), a adoção desse tipo de comportamento serve para a manutenção de uma taxa de conversibilidade, que permite aos homens reatualizarem as qualidades daqueles que têm as prerrogativas de poder frente às mulheres, e também frente aos outros homens. Esta reatualização se dá mediante a revalorização das perspectivas conservadoras, as quais são reinstaladas como um modelo difuso, que se vale de instituições e apoios de toda ordem. Tal reatualização – diz o autor - tem a função de justificar a distinção reivindicada por todos aqueles que buscam erigir sua supremacia por meio de sua vinculação comportamental às prescrições tradicionais.

Embora a crise de valores tradicionais não seja a única explicação para a violência familiar e nem a única referência para que se possa



compreender a questão da *violência otélica*, nos conflitos que evoluem para a violência, e chegam até os registros policiais, é possível perceber que a maioria absoluta dos casos está relacionada a alguns dos referenciais que tradicionalmente servem de parâmetro para as relações conjugais. Em geral, essas crises são desencadeadas por choques de valores que se tornam acirrados a ponto de inviabilizarem qualquer tipo de diálogo, o qual, então, é substituído por uma forma alternativa de comunicação, representada pela aplicação da violência. A respeito da relação entre crise de referenciais e violência, comenta Giddens:

[...] há apenas quatro maneiras, em qualquer contexto social ou sociedade pelas quais os choques de valores entre indivíduos ou coletividades podem ser resolvidos. Estas são: o enraizamento da tradição, o alheamento hostil do outro, o discurso ou diálogo e a violência. Todas as quatro são encontradas na maior parte dos ambientes de ação, em todas as culturas, pelo menos como possibilidades imanentes (GIDDENS, 1997, p.128).

Nesse sentido, o recurso à agressão física é introduzido quando certos valores, negativamente definidos para os padrões da família, entram em contradição com outros, definidos positivamente. Os valores positivamente definidos, em geral, fazem parte da tradição familiar, que, por sua vez, é uma espécie de interpretação dos aspectos mais gerais da tradição presente na sociedade, cujas raízes são histórica e culturalmente construídas. Como cada indivíduo experimenta essa relação com a tradição de maneira diferente, mesmo em sua família de origem, o encontro de um homem e de uma mulher para formar uma nova família, em função da peculiaridade com que cada uma se relaciona com a tradição, pode produzir leituras diferentes a respeito da negatividade ou positividade de determinados valores, ou da negatividade ou positividade das novidades introduzidas no cotidiano doméstico. Tal

divergência, quando relacionada a valores fundamentais para o convívio dos cônjuges ou namorados, gera tensões que podem criar o ambiente propício ao surgimento da violência, principalmente se os referidos valores versarem sobre a hierarquia doméstica e as formas de mantê-la.

Os valores positivamente definidos têm uma importante função, na medida em que dão conta dos tipos de comportamentos que devem ser aprovados na família. Tal modo de organizar as relações familiares tem uma certa eficácia, porque estabelece parâmetros, aos quais cada membro deve se adequar para que o conflito não ocorra. A ruptura desses parâmetros, ou a desconsideração dos princípios que os norteiam, frequentemente, leva à ocorrência dos episódios de violência. O inquérito nº 35/2006-007368-7 é representativo dessa relação entre valores positiva e negativamente definidos, pois, neste, o marido acusado de agressão qualifica negativamente a intenção da esposa em assumir uma postura relativamente independente e que lhe dispense a presença. Em depoimento à delegacia de polícia, o marido declara:

[...] que foi apenas chamar a atenção da mesma, devido a esta ter-lhe deixado dormindo e ter saído de casa, sem dizer-lhe para onde ia, e quando foi questionada pelo mesmo [...], rebelou-se, ocasião em que o depoente apenas a empurrou [...].

Verifica-se que, no inquérito acima referido, o questionamento do comportamento da mulher não está diretamente ligado às atitudes efetivamente praticadas por ela, mas à presença ou ausência da figura do marido. Considerando-se que, durante os depoimentos, ficou claro que o marido e a esposa haviam saído juntos para beber, é sintomático que a atitude da esposa só tenha passado a ser negativamente definida pelo marido quando a mesma saiu sem a sua companhia. Nas palavras dele, o fato grave refere-se à saída da esposa sem sua companhia e sem dizer-lhe para onde ia, e, portanto,

tomando para si uma liberdade que, do ponto seu ponto de vista, era indevida e inaceitável, daí a razão de tê-la questionado e empurrado. Do ponto de vista das prerrogativas histórica e tradicionalmente atribuídas ao marido, esses dois atos já constituem uma quebra dos códigos informais que regulam a relação conjugal.

O fato de ter deixado o marido em casa dormindo pode ter parecido a ele uma forma de ruptura desses códigos, pois tal comportamento tem o valor simbólico de a esposa estar desfrutando de uma liberdade não consentida, mediante o expediente de aproveitar-se do sono do marido e burlar sua confiança. Ou seja, ele considera o ato da esposa digno de reprimenda porque a mesma teria se aproveitado de um momento em que ele estava absolutamente impossibilitado de fazer valer sua autoridade e incapaz de lhe opor resistência. O terceiro ponto definido negativamente refere-se ao ato de a esposa rebelar-se contra o pedido de satisfações, pois, embora a mulher em sua vida pública e profissional seja incentivada a lutar por seus direitos e ter uma vida independente, tal direito ainda é exercido com muitas restrições no ambiente doméstico, onde o que prevalece são os códigos tradicionais de vida conjugal, que confirmam a prerrogativa do marido de exigir satisfação e respeito de todos os membros do grupo familiar, inclusive da esposa, e de não aceitar qualquer contestação desse direito.

Elucidativa também é a negação do marido em admitir ter praticado violência contra a esposa, embora confesse que lhe deu um empurrão. Em seu modo de entender a situação, empurrão não é violência, mesmo que a esposa tenha se machucado, pois, em geral, a agressão só é assumida enquanto tal quando atinge de maneira contundente determinadas partes do corpo, que têm

uma valor simbólico importante, como, por exemplo, o rosto; mas esse tipo de agressão se aplica basicamente aos casos de suspeita de infidelidade, situação que não é a configurada no episódio descrito. Ou seja, o comportamento da esposa, não estando devidamente codificado dentro dos parâmetros aceitos pelo marido, foi o ponto de partida que desencadeou o episódio, conforme as palavras do próprio marido; o fato de ter ficado dormindo em casa, enquanto sua esposa saiu sem sua companhia, e sem sua autorização, o coloca na condição de alguém que não tem controle ou autoridade sobre o comportamento dela, o que obviamente desprestigia sua posição diante dos vizinhos, dos parentes e dos amigos.

Essa maneira de perceber o episódio, tipicamente pautada por uma concepção tradicional de família e de relação conjugal, acabou ensejando o comportamento agressivo do marido, que vê como parte de suas prerrogativas o “direito”, e até mesmo o “dever”, de tentar recolocar os limites que, em sua concepção, foram rompidos pela esposa. Vale ressaltar que a atitude da esposa, assumindo um comportamento que sabia previamente que haveria de desagradar ao marido, tem como fatores indutores, primeiramente, a não percepção dos limites traçados pelos códigos informais de comportamento que regulam a vida das pessoas dentro e fora do lar, o que pode ter sido facilitado pela ingestão de bebida alcoólica; e, em segundo lugar, o real enfraquecimento do controle social informal no contexto em que a família está inserida, do qual faz parte todo o círculo próximo de parentes e amigos. É por isso que o comportamento da esposa desencadeou a reação do marido, que é essencialmente uma maneira de dar satisfação ao meio social no qual ambos estão inseridos.

Embora enfraquecido, o poder coercitivo do controle social informal não pode ser desprezado ou subestimado, pois a cobrança do marido visa muito mais a dar satisfação a essa plateia, formada por amigos, parentes e vizinhos, que continuam a acompanhá-lo e exigir dele uma atitude, embora não esteja fisicamente presente, do que a reparar alguma grave ofensa recebida em decorrência do comportamento da esposa.

As relações que os membros do grupo familiar - principalmente daqueles indivíduos que exercem atividades profissionais fora do ambiente doméstico -, estabelecem com outros grupos podem afetar, de maneira significativa, seus comportamentos, principalmente nas relações conjugais. Essa convivência mais intensa, no espaço público, coloca as pessoas continuamente em contato com a possibilidade de tomar outros valores como referência e isso, geralmente, produz conflitos no ambiente familiar. Essa convivência com valores diferentes daqueles que normalmente são compartilhados no ambiente doméstico termina por gerar tensões, que via de regra se transformam em práticas cotidianas de violência. Todavia, para que esse processo se instale de maneira permanente, é necessário que uma cadeia de fatores, relacionados à forma de lidar com os conflitos domésticos e à forma com que cada casal lida com suas divergências, assumam um papel preponderante. Dependendo do grau de permeabilidade da família em relação à introdução de novos elementos em seu cotidiano, e da forma como cada membro do casal experimentou determinados valores em sua família de origem, essa influência terá maior ou menor probabilidade de promover o surgimento de conflitos que descambem para a violência. Ou seja, quando diante de uma situação de conflito não é possível construir um espaço

discursivo em que as divergências possam ser equacionadas com base em soluções dialogadas, instala-se o quadro propício ao aparecimento da violência. Giddens comenta a esse respeito:

Nas relações pessoais pós-tradicionais, o relacionamento puro não pode sobreviver se esse espaço discursivo não for criado e mantido. [...] Mas em muitos casos ele não é mantido. O que acontece? Uma possibilidade, é claro, é o descomprometimento [...] Onde o descomprometimento não ocorre [...] estamos no domínio da violência potencial ou real. Onde a conversa deixa de existir, a violência tende a se iniciar. Atualmente, a violência dos homens para com as mulheres, tanto no contexto dos relacionamentos como na arena pública mais ampla, poderia ser assim explicada. (GIDDENS, 1997, pp.129-130).

O que Giddens (1997) trata como “descomprometimento” é o afastamento do casal por meio do divórcio; isso significa que, diante de uma situação incontornável, na qual as possibilidades de diálogo foram descartadas, ocorrem basicamente duas soluções: ou o conflito evolui para o divórcio – que ele chama descomprometimento -, ou se instala uma relação pautada em violência, quando esse descomprometimento não é a solução almejada pelo casal.

Os conflitos domésticos que podem gerar violência são marcados por um processo simultâneo de continuidade e descontinuidade. Existe um alto nível de continuidade na maneira como ocorre a socialização da família e na forma como são construídos os controles familiares; por outro lado, a sociabilidade fora do ambiente doméstico, principalmente nos grandes centros urbanos, é marcada por descontinuidades e inovações. A posição contraditória, que algumas vezes é assumida pelos membros da família, e principalmente por aqueles que formam o casal, em que comportamentos progressistas adotados fora do lar são substituídos por manifestações extremamente conservadoras e autoritárias no ambiente doméstico, ocorre devido ao fato de cada indivíduo

poder pertencer ao mesmo tempo a muitos grupos, que, eventualmente, cultivam percepções de mundo com valores opostos; nesse sentido, cada grupo espera que o indivíduo se adapte ao papel que lhe é reservado e essa adaptação sempre ocorre. Esses grupos diferentes (religioso, profissional, político, desportivo, cultural), e mais os variados grupos de amigos, parentes, vizinhos e conhecidos, acabam formando um caldeirão efervescente, onde papéis tradicionais e não tradicionais se confundem, se atacam mutuamente, se substituem, se justapõem ou se anulam, fazendo emergir situações de conflito devido à pluralidade de escala de valores a que cada pessoa está exposta simultaneamente.

A família, apesar de acossada por todos os lados pelo apelo das mudanças, ainda é uma base com alguma possibilidade de amenizar os efeitos dos conflitos gerados por essa inserção dos indivíduos em diferentes grupos. Essa possibilidade aglutinadora está baseada na preservação de alguns valores tradicionais, que continuam a ser cultivados, porque foram introjetados e naturalizados na forma de conhecimento de senso comum. Dessa maneira, os modos de interação e os respectivos valores familiares, que induzirão a possibilidade ou não de estabelecimento de uma relação violenta, são preservados pelo nível de assimilação desses valores tradicionais, os quais, permanecendo vivos no senso comum, conseguem resistir às investidas do paradigma da novidade. Por isso, as crises de relacionamento por que passa a família são, na verdade, as crises dos controles sociais informais, que nada mais são do que as crises dos valores tradicionais. Nesse sentido, o enfraquecimento desses controles significa também o enfraquecimento do

senso comum tradicional e sua substituição por um senso comum forjado pelo interesse do consumo.

Tal aspecto é especialmente importante por um duplo motivo: porque é justamente no senso comum tradicional que se encontram os códigos de sociabilidade capazes de assegurar a mediação não violenta dos conflitos domésticos; e porque no senso comum tradicional também se encontram introjetados os valores que legitimam o uso da violência. Por isso, o processo que produz a permanência da violência, enquanto recurso sempre disponível, pode ser identificado nos mecanismos de transformação da tradição em senso comum, uma vez que os controles sociais informais são basicamente constituídos desta tradição, naturalizada e transformada.

### 3.5 A PASSAGEM AO SENSO COMUM

A passagem da tradição ao senso comum envolve a presença de elementos intermediários, capazes de operar essa transformação, fazendo com que determinados conteúdos permaneçam presentes, tanto como expressões imagéticas da tradição quanto de valores socialmente cultivados no senso comum. Essas imagens, sedimentadas como representações sociais, têm a possibilidade de estabelecer conexões entre os valores tradicionais do passado e as práticas cotidianas do presente, porque as imagens mentais por elas criadas são dotadas de um grande potencial aglutinador e de uma incrível capacidade de manter viva a memória social. Essa capacidade de manter-se através tempo, e de fazer com que os elementos da tradição continuem a influenciar o comportamento das pessoas, é fundamental para a estabilidade das instituições sociais, principalmente da família, não somente devido às



representações de relação conjugal terem um conteúdo extremamente conservador, mas principalmente porque elas “circulam nos discursos, são trazidas pelas palavras e veiculadas em mensagens e imagens midiáticas, cristalizadas em condutas e em organizações materiais e espaciais” (JODELET, 2001, pp.17-18).

Um outro dado, que atesta a ligação das representações com a tradição e com o senso comum, é que, em sua definição - definição de representações sociais -, há sempre referências implícitas ou explícitas tanto à tradição quanto ao senso comum, tanto ao passado como ao presente e, principalmente, à similaridade na maneira pela qual a tradição e o senso comum interpretam a realidade. Essas características das representações estão de tal forma impregnadas no cotidiano das pessoas que, através delas, é possível compreendermos os conflitos domésticos como conflito de representações, na medida em que certas concepções, e certas representações de família e de vida conjugal se impõem e, em grande parte, são responsáveis pela forma como as pessoas administram as alterações que ocorrem nas rotinas domésticas. A importância de abordar a questão dos conflitos familiares, e mais especificamente das relações conjugais, sob essa perspectiva deve-se ao fato de que, como diz Jodelet, as representações sociais guiam o modo de nomear e definir os diferentes aspectos da realidade diária, o modo de interpretar esses aspectos, tomar decisões e, eventualmente, posicionar-se frente a eles de maneira defensiva; ou seja, por ser uma forma de ler a realidade que é socialmente elaborada, elas contribuem para a construção de uma realidade comum (JODELET, 2001).

Maneli (2004) e Aranha e Martins (1992; 1993) focalizam a discussão a respeito da ligação da tradição com o senso comum em dois processos: de um lado, as observações sensoriais; de outro, as ideias e as persuasões (e os preconceitos) mais comuns. De acordo com esses autores, esses processos são disseminados a partir de condições historicamente estruturadas, herdadas de gerações anteriores, e às quais acrescentamos os resultados da experiência vivida na coletividade a que pertencemos, formando um corpo de valores que nos ajudam a avaliar, julgar e agir. De acordo com Santos (1989), o senso comum é prático e pragmático; reproduz-se, colando-se às trajetórias e às experiências de vida de um dado grupo social e, nessa correspondência, se afirma de confiança e dá segurança. Ainda de acordo com o mesmo autor, o senso comum não resulta de uma prática especificamente orientada para o produzir; reproduz-se espontaneamente no suceder cotidiano da vida.

Nielsen Neto (1986) e Jodelet (2001) acrescentam que a memória e a “associação” também estão envolvidas nesse processo de passagem da tradição ao senso comum, pois a memória registra as experiências vividas conforme a disposição estabelecida pelo hábito, sendo capaz de repetir e reproduzir o conteúdo de experiências passadas; enquanto que a associação produz a ligação automática dessas ideias. Le Goff (1996) compartilha esta mesma linha de raciocínio e também enfatiza o papel da memória ao afirmar que ela é um instrumento e um objeto de poder, que tem a propriedade de conservar certas informações e remeter-nos a um conjunto de funções psíquicas, graças às quais o homem pode atualizar as impressões ou informações passadas. Ainda segundo este autor, através da memória pode-se abordar os problemas do tempo e da história, relativamente aos quais a

memória está ora em retraimento, ora em transbordamento. Para Bosi (1994), o passado conserva-se e, além de conservar-se, atua no presente porque guarda esquemas de comportamento de que as pessoas se valem, muitas vezes automaticamente, na sua ação sobre as coisas, transformando-os em hábitos a serviço da vida cotidiana.

Para Halbwachs (1990), a memória avança no passado até certo limite, para além do qual ela não atinge mais os acontecimentos e as pessoas numa apreensão direta. É este mesmo autor quem nos esclarece ser natural que qualquer prática social, que tenha sido muito repetida, tenda a gerar um certo número de convenções e rotinas, formalizadas de direito ou de fato, com o fim de possibilitar a transmissão do costume. Ele complementa dizendo que, à medida que essas rotinas funcionam melhor, quando transformadas em hábito, isto é, em procedimentos automáticos, elas podem afetar a capacidade de lidar com situações novas ou imprevisíveis, em função da inércia, que qualquer costume adquire com o tempo, e da resistência às mudanças por parte das pessoas que os adotam. Dessa forma, explica Halbwachs, os acontecimentos, que podem se passar dentro da família, e os contratempos diversos de seus membros, através dos quais retiram para ela o sentido, permitem aos familiares um caráter próprio, distinto de todos os outros, e que muda pouco no decorrer do tempo, como uma memória própria, em que subsiste uma lembrança incompleta e confusa. Esta espécie de trama subjetiva, ancorada no costume que se transformou em senso comum, tem, segundo Telles (1990), uma dimensão cognitiva e valorativa inscrita nos critérios, através dos quais se torna possível discernir o relevante e o irrelevante, o legítimo e o ilegítimo, o justo e o injusto. Nas palavras desta

autora, enquanto critérios de discernimento, essas são referências a partir das quais as pessoas podem se orientar num mundo caracterizado pela imprevisibilidade dos efeitos da ação que cada qual realiza.

Jodelet (2001), ao esclarecer o papel desempenhado pela memória nesse processo, ainda acrescenta outro fator, “a ancoragem”. Ela esclarece que a ancoragem intervém ao longo do processo de formação das representações, assegurando sua incorporação ao social. A ancoragem – diz Jodelet - forma uma rede de significações que, através de um trabalho de memória, enquadra a novidade a esquemas antigos e já conhecidos, ou seja, realiza a incorporação do estranho numa rede de categorias familiares. Doise (2001), além da ancoragem, chama a atenção para um processo denominado “objetivação”, que também estaria presente na operacionalização da transformação da tradição em senso comum. De acordo com este autor, a objetivação torna concreto o que é abstrato, muda o relacional em imagem de uma coisa.

Esses vários mecanismos (memória, associação, ancoragem e objetivação) carregam consigo um conteúdo de testemunho histórico, que lhes permite fazer com que determinados valores e práticas se transformem em experiências subjetivas projetadas no tempo. Este aspecto se aproxima bastante daquilo que Benjamin (1994) denomina de *aura*, quando analisa as consequências da banalização da obra de arte.

Nas palavras desse autor, a obra de arte verdadeira possui uma aura, que é sua identidade histórica e atesta o seu valor e sua originalidade. Partindo desse aspecto, podemos considerar algumas semelhanças entre as características da aura, conforme proposta por Benjamin, e a noção de

tradição, com a qual vimos trabalhando, ao mesmo tempo em que podemos pontuar as divergências entre ambas, pois tanto uma quanto outra trazem esclarecimentos importantes para a discussão que estamos entabulando. Se traçarmos um paralelo entre a ideia de banalização da obra de arte e a consequente perda da aura – proposta por Benjamin - e o processo inverso que ocorre na banalização da tradição, em que a tradição (como uma espécie de aura) é preservada no senso comum, podemos inferir que, ao contrário do que ocorre na obra de arte, em que sua essência de obra de arte se dissolve com a banalização, com o senso comum esse processo se dá de maneira diferente, pois, o senso comum é uma forma difusa e banalizada, através da qual a tradição é preservada. De acordo com Benjamin (1994), o que caracteriza a autenticidade de uma coisa é tudo aquilo que ela contém e é originalmente transmissível, desde sua duração material até seu poder de testemunho histórico, ou seja, sua condição de realidade longínqua, que permite entender os fatores sociais que provocam determinados efeitos na atualidade. Esse processo, diz o autor, tem valor de sintoma, pois sua significação vai além do terreno da arte, na medida em que se aplica mais amplamente aos objetos históricos. Ainda de acordo com Benjamin, a aura está associada à sua relação genuína com o passado; este aspecto específico - uma relação com o passado - é capaz de operar um estado de permanência que se mantém, ora latente ora em plena atividade.

Se considerarmos os valores familiares e mais especificamente os estereótipos a partir dos quais se constroem as relações conjugais, é possível identificar a presença implícita de elementos tradicionais subjetivamente incorporados aos conflitos de valores que são indutores de violência; ou seja,

determinados valores tradicionalmente cultivados guardam similaridades, na forma como são subjetivamente apreendidos, àquilo que Benjamin define como aura. Isto é, da mesma forma que as verdadeiras obras de arte possuem uma aura cultivada e transmitida socialmente, que dá conta de sua ligação com o passado e lhes garantem legitimidade, porque atestam sua originalidade e seu vínculo com a tradição, determinados valores familiares também têm sua transmissão feita através de práticas sociais originadas no passado e contam com o respaldo da tradição.

Existe um processo de aderência da aura na obra de arte verdadeira, tanto quanto existe um processo de aderência de determinados valores e estereótipos nas práticas sociais cotidianas, principalmente nas relações conjugais. Sartre (1999) utiliza a noção de “viscosidade” para explicar a maneira pela qual ocorre um processo de aderência e, de certa forma, contempla nossa tentativa de especificar o mecanismo pelo qual determinados conteúdos são transpostos da tradição ao senso comum. De acordo com este autor, o viscoso inverte o que seria a ordem natural das coisas, porque, ao invés de ser possuído, ele é quem possui. A discussão sobre tal processo de inversão nos parece bastante elucidativa, na medida em que ela também se dá na forma como a tradição é experimentada, pois somos muito mais possuídos pela tradição do que propriamente seus possuidores. Quando nascemos, já encontramos um mundo de regras, valores e papéis socialmente definidos, aos quais precisamos nos adaptar; tais valores nos são impostos mesmo antes de nascermos e nossa margem de ruptura em relação a eles será sempre relativamente limitada. Nesse sentido, podemos considerar que tais valores nos afetam como uma espécie de visgo.

Sartre (1999) chega a dizer que o visgo é como um líquido que cola, como se fosse animado por uma espécie de vida que persegue e se volta contra aquele a quem adere. Esta caracterização do visgo descreve de maneira muito aproximada como determinados valores familiares são introjetados, com tanta intensidade que nem mesmo sua deslegitimação pela sociedade mais ampla consegue eliminá-los. Um exemplo típico dessa forma de viscosidade pode ser representado pela permanência de determinadas formas de distribuição de poder e de utilização de violência no ambiente doméstico que, apesar de socialmente repudiadas, continuam a existir.

Esta ideia, de algo objetivo que adere e ganha uma conotação essencialmente subjetiva, também está presente em Mary Douglas, mais precisamente em seu texto intitulado *Pureza e Perigo*, no qual a autora discute as interdições alimentares por motivação religiosa. Ela nos esclarece que os alimentos impuros comunicam sua impureza, a qual adere àqueles que deles fazem uso. Ou seja, a forma com a impureza adere é semelhante à maneira com que o viscoso também adere; a autora utiliza o conceito sartreano de viscosidade como base para a sua discussão sobre impureza. Bauman (1998) faz uma transposição semelhante à empreendida por Mary Douglas, quando utiliza a noção de viscosidade em suas análises sociológicas. Este autor diz que o mesmo princípio de relatividade, que governa a constituição da viscosidade, regula a formação dos estranhos ressentidos e dos estranhos como pessoas a se ressentirem. Ainda de acordo com Bauman, a acuidade, a estranheza e a intensidade do ressentimento crescem com a falta de poder e diminuem com o crescimento da liberdade. Ele complementa dizendo que se pode esperar que, quanto menos as pessoas controlem e possam controlar as

suas vidas, mais verão as outras como viscosas – proposição esta que se aplica de maneira bastante apropriada às relações familiares e especialmente às relações conjugais pautadas pela violência.

Com base nas transposições feitas por esses autores, cremos também poder traçar um paralelo entre os conceitos de viscosidade e impureza, e a forma pela qual determinados comportamentos se naturalizam nas práticas familiares, constituindo hábitos cotidianos. O hábito guarda semelhanças com os conceitos de viscosidade e impureza, pois, enquanto mecanismo que mantém viva a tradição, adere à vida cotidiana das pessoas, impregnando o senso comum. No caso específico da violência das relações conjugais, essa aderência se dá de maneira extremamente vigorosa, uma vez que as pessoas que têm a violência como referência, experimentam uma extrema dificuldade em se desprenderem desse tipo de relação; ou seja, uma vez que a violência se torne visgo, fica extremamente resistente às iniciativas de reestruturação da relação com base em outros referenciais que não os da própria violência. Essa dificuldade em se desligar decorre do fato de que a aderência do comportamento violento se baseia em valores tradicionais que tanto o agressor quanto a agredida compartilham e que, na maioria das vezes, por não conhecerem sua origem, passam a acreditar que fazem parte da ordem natural das coisas.

Giddens (1997) utiliza um conceito, que tem semelhanças com as ideias de aura e viscosidade, mas que se apresenta um pouco mais abrangente. Ele usa o termo “reliquia” para designar objetos materiais e não materiais – neste caso acreditamos estarem inclusas práticas, valores e papéis sociais -, que são revestidos de significados e nexos causais, que ligam o



passado ao presente. Esses nexos se tornam os vestígios mais evidentes da presença de uma memória impregnada nas estruturas coletivas. A esse respeito, ele comenta:

Uma relíquia – como eu uso a palavra aqui – cobre qualquer item em um museu vivo. As relíquias não são simplesmente objetos ou práticas que vivem como um resíduo de tradições que se tornaram enfraquecidas ou perdidas; estão revestidas de significado como exemplares de um passado transcendente (GIDDENS, 1997, p.125).

Um dos exemplos, utilizados por Giddens para ilustrar essa característica da relíquia, são as relações familiares. Ele cita que algumas vezes a mulher, cuja criação foi afetada pela convivência com um pai alcoólatra, acaba casando-se com um homem que também vem a se tornar alcoólatra. Isso ocorre, explica o autor, porque o modo de estar com o outro repete o que foi transmitido do contexto familiar da infância.

O mecanismo dessa passagem torna-se ainda mais explícito em Scarf (1987 *apud* GIDDENS, 1997, p.92). Este autor afirma que, em algum grau, grande ou pequeno, quando atingimos a condição adulta, a maioria de nós não deixou a infância para trás, porque em nosso processo de escolha de nossos companheiros, e de ser por eles escolhidos, e depois na elaboração de nossas vidas passadas e na vida que criamos juntos, somos profundamente influenciados pelos padrões de ser que observamos e aprendemos desde muito cedo na vida, e que vivem dentro de nossas cabeças. Ainda é Scarf quem diz que, frequentemente, não nos ocorre que possa haver outras opções, outros sistemas, para se estar em um relacionamento íntimo, porque não compreendemos que estamos operando dentro de um sistema que foi internalizado em nossas famílias originais.

Giddens (1997) diz que tal processo de introjeção se dá de forma ativa, embora em grande parte como recriação inconsciente, pois cada grupo humano, que se adapta a determinados hábitos, tem os seus pensamentos e os seus movimentos regulados pela sucessão de imagens que lhe representam o contexto no qual está inserido. Na medida em que esse contexto se torna cada vez mais remodelado pelas influências remotas a ele trazidas, determinados costumes tendem a desenvolver significados alterados para conseguirem sobreviver a essas remodelações. É nessa condição – explica Giddens -, que tais costumes se tornam relíquias ou hábitos, porque, enquanto tais, são também formas de rotinização, que têm um certo grau de força unificadora, em virtude de sua repetição regular. Esse efeito estruturador, produzido pelas rotinas, tem a capacidade de dar continuidade a certos costumes mesmo através de contextos sociais diferentes, pois os costumes são, mais genuinamente, hábitos remanescentes de práticas tradicionais.

O processo de instalação desse sistema internalizado torna-se profundamente arraigado na experiência, de tal forma que as mais diversas tradições convivem lado a lado, afetando-se na superfície, mas, via de regra, mantendo intactas suas dimensões mais profundas, refletindo-se nos comportamentos cotidianamente repetidos e na organização das relações dentro e fora da família. No entanto, mesmo essas dimensões superficiais também guardam a tradição de forma diluída, de tal maneira que alguns aspectos, que deixam de ser explícitos e desaparecem da visibilidade, continuam presentes na forma de conhecimentos de senso comum ou até mesmo de apelos inconscientes. Tal processo de camuflagem acaba se tornando uma das estratégias fundamentais para a sobrevivência da tradição.

O fato de haver uma cultura da violência, que se expressa tanto nas relações públicas quanto privadas, não significa que a tradição, em si, é responsável pela violência. A tradição é apenas a atmosfera – ou, como diriam Deleuze e Guattari, o plano de imanência -, que cria vínculos e dá suporte a determinadas práticas, que atravessam gerações e se incorporam ao cotidiano das pessoas. É por isso que determinadas formas de violência, entre elas a agressão dos maridos e namorados contra suas esposas, que neste trabalho denominamos de *violência otélica*, se repetem mesmo quando a tradição que as originou aparentemente já desapareceu. Na verdade, os elementos dessa tradição continuam implicitamente presentes, como um recurso ao qual se recorre quando as mediações dialogadas não conseguem ser acionadas.

Mesmo vivendo em sociedade, cada pessoa experimenta a tradição de maneira absolutamente singular, apesar de estar submetida ao mesmo processo histórico e social; ao se confrontarem essas perspectivas diferentes, que algumas vezes são até mesmo opostas, as especificidades dos valores, concepções de família e de relação conjugal de cada um dos membros do novo casal, adquiridas antes de iniciar-se essa nova relação, podem entrar em conflito gerando as condições propícias ao surgimento da violência. Cada nova relação conjugal se constitui a partir da bagagem de experiências acumuladas de cada membro do casal e está impregnada pela tradição e pela memória que cada um traz consigo, fazendo com que a nova família que se forma seja um encontro absolutamente singular de tradições e de memórias, que exige processos adaptativos específicos.

Basicamente, a resultante desse encontro de tradições, de histórias individuais e de memória, por ser única, gera percepções de mundo diferentes.

São essas histórias, impregnadas nos indivíduos como uma aura, uma relíquia ou como uma viscosidade, que poderão tornar presentes os resquícios de mentalidades cultivados em outras épocas. Esses resquícios são, portanto, resíduos de mentalidades, que poderão ser mais ou menos conservadoras e reafirmar e reproduzir com uma força maior ou menor a possibilidade de utilização da violência.

Paradoxalmente, cada família que se forma é simultaneamente nova e antiga: nova, porque cada arranjo familiar é único e tem possibilidade de que o casal negocie previamente suas próprias regras de convivência e seus próprios códigos de comportamento; antiga, porque a tradição que impregna cada um dos membros da nova família inevitavelmente estará presente nessa nova relação e indicará os rumos nos processos de negociação dos conflitos. É por isso que a *violência otélica* resulta de uma construção circunstancial, embora não casual. Ou seja, a violência não ocorre como resultante de episódios puramente circunstanciais, ela é fruto de fatores sociais tornados bagagem de histórias individuais, que se re-elaboram e se redimensionam no decorrer da formação de cada nova relação conjugal, e que são indutoras do comportamento violento em determinadas circunstâncias.

## CAPÍTULO IV

### A LEI, A TRADIÇÃO E A VIOLÊNCIA

IAGO - Um nome imaculado, caro senhor, para a mulher e o homem é a melhor jóia da alma. Quem da bolsa me priva, rouba-me uma ninharia; é qualquer coisa, nada; pertenceu-me, é dele, escravo foi de mil pessoas. Mas quem do nome honrado me espolia, me priva de algo que não o enriquece, mas me deixa paupérrimo.

(SHAKESPEARE - Otelo - Ato III, Cena III.)

No capítulo anterior, discutimos a respeito dos mecanismos que permitem a passagem da tradição ao senso comum; neste, buscaremos explicitar os meios através dos quais a tradição jurídica e, principalmente, como no caso específico da sociedade brasileira, práticas e valores familiares, radicados no senso comum, mantiveram – e ainda mantêm - conexões com os ordenamentos jurídicos portugueses do início da colonização.

Ajustaremos o foco de nossas reflexões, direcionando-o para a discussão da relação entre aquilo que é juridicamente imposto e o que é socialmente reproduzido. Por isso, neste capítulo, trabalharemos com a hipótese de que os fatores que induzem a violência familiar, e especialmente aquele aspecto que qualificamos de *violência otélica*, não foram construídos em decorrência das dinâmicas sociais internas da sociedade brasileira. Procuraremos demonstrar que tais práticas entraram no Brasil legitimadas por textos legais – especialmente pelos ordenamentos jurídicos portugueses dos séculos XVI e XVII -, os quais foram impostos à sociedade brasileira ainda no início de sua formação e, como diz Hobsbawn, “inventaram uma tradição” cujas influências se fazem sentir até hoje, tanto na cultura jurídica quanto em outras instâncias da vida social brasileira.

Assim sendo, dividimos este capítulo em três momentos: no primeiro, realizamos uma breve discussão sobre a função social do direito; no segundo, abordamos a relação entre a tradição jurídica e a violência; no terceiro, explicitamos como a história jurídica brasileira, inclusive a mais recente, está impregnada de princípios tradicionais francamente desfavoráveis às mulheres e, principalmente, como a força dos costumes induz – e às vezes até mesmo impõe -, uma hierarquia doméstica predominantemente baseada na violência.

#### 4.1 A NORMA JURÍDICA COMO CONDICIONANTE DA VIDA SOCIAL

Sociólogos e juristas que se dedicam ao estudo das relações entre as normas jurídicas e as dinâmicas da vida social, entre eles Friedman e Landinsky (2002) e Rosa (2004), têm como inquestionável a relação dialética entre o Direito e a vida social; esses e outros autores ressaltam, com significativa ênfase, a possibilidade de se moldar comportamentos, transformando-os em hábitos, a partir do poder coercitivo da lei. Partindo do princípio de que tal possibilidade se materializa em fato concreto no âmbito das relações sociais, principalmente naquelas em que os efeitos da conexão entre as normas jurídicas e tradição se fazem mais evidentes, é até certo ponto natural que as relações familiares se tornem o *locus* privilegiados desse tipo de conexão, uma vez que, no ambiente doméstico, a presença implícita ou explícita da tradição é uma condição permanente e indissociável.

Friedman e Landinsky (2002, p.206), comentando a respeito dessa relação, afirmam ser o direito “um instrumento institucional para ajustar as relações humanas à finalidade de assegurar algumas metas sociais concretas”. No mesmo sentido, Rosa (2004) esclarece que o mundo moral não escapa às

influências que o Direito distribui em toda a sociedade. Esse autor também nos informa que tem sido observado, com frequência, que comportamentos ditados aparentemente pelas normas morais tiveram origem em mandamentos jurídicos, os quais passaram a se refletir sobre os modos de pensar e as formas de comportamento das pessoas e, depois de algum tempo, adquiriram conteúdo moral próprio, independente da fonte jurídica de onde nasceram. A esse respeito, complementa Rosa:

[...] No momento em que se forma um comportamento costumeiro decorrente daquela norma jurídica, ele passa a ter vida independente, de modo que se projeta, por vezes, muito tempo após a revogação da norma e sua substituição por outra. Isso se exemplifica no caso de leis posteriores que modificam institutos ou simples disposições de Direito, mas que não chegam a ter eficácia real, continuando a prevalecer os comportamentos inspirados nas antigas normas legais revogadas, porque tais comportamentos criaram força consuetudinária capaz de se sobrepôr às novas determinações da ordem jurídica. (ROSA, 2004, p.57).

Tudo o que se observa dentro de uma sociedade, diz Rosa, é influenciado por alguma norma jurídica que se infiltra nas formas de sociabilidade, modificando-as por vezes, reforçando-lhes os traços principais, dando-lhes maior vigor ou reduzindo-lhes a força condicionante. Nesse sentido, as relações familiares historicamente foram afetadas pelo direito de família, cujo fundamento pode ser encontrado no vínculo estreito que essa instância jurídica mantém com a tradição. No sistema jurídico brasileiro, o Direito de Família ainda se constitui em um dos segmentos mais conservadores e, apesar de alguns avanços, sua estrutura tende muito mais a manter a ordem existente, por esta ser transmissora dos valores culturais da sociedade, do que a desencadear mecanismos de mudança que sejam verdadeiramente transformadores.

É ainda Rosa (2004) quem nos esclarece estar a sobrevivência de práticas dominadoras, ou de exercício de direitos arbitrários e quase absolutos, baseada em normas costumeiras, tradições e mesmo mandamentos legais, que, apesar de considerados politicamente incorretos para os padrões atuais, ainda são observados em muitos segmentos sociais. Na mediação dos conflitos familiares sobrevive, de maneira recorrente, o uso da violência, seja na forma explícita da agressão física, seja nas formas implícitas das agressões simbólicas e psicológicas.

Tal constatação – continua Rosa - permite captar a interação existente entre o fenômeno jurídico e os demais fenômenos sociais; principalmente, possibilita projetar o alcance dessa proximidade, particularmente nas funções de controle social, uma vez que “a ordem jurídica se destina, precisamente, a abranger a vida grupal, de maneira a estabelecer nela a regulação dominante da conduta coletiva e individual” (ROSA, 2004, p.58).

A influência da norma jurídica tem o potencial de moldar opiniões e comportamentos grupais por meio de um processo de aprendizado e de convencimento, cujo objetivo fundamental é estabelecer os parâmetros do que é considerado socialmente útil, ou bom, e ao mesmo tempo criar critérios relativos ao modo correto de agir. Os propósitos de tais parâmetros não se constituem simplesmente em ameaça aos possíveis infratores pelas transgressões eventualmente cometidas, mas, principalmente, incorporam uma força, com poder condicionante da opinião pessoal e grupal, a respeito do que é justo ou injusto, bom ou mau para a sociedade, que é responsável pela



demarcação dos limites que separam o modo de proceder adequado do inadequado.

Através da norma jurídica, pode ser moldada, em parte, a opinião dominante na sociedade. Nesse sentido, a norma possui uma função aglutinadora, na medida em que se antecipa ao processo histórico, atua diretamente como forma de controle social e, subsidiariamente, configura o rol de influências recíprocas que agregam os diversos elementos condicionantes da vida grupal. No caso da sociedade brasileira, essa antecipação fez com que o modelo de família, que veio a constituir-se, estivesse em parte moldado pela tradição jurídica portuguesa, que projetou sobre a sociedade brasileira, ainda nos estágios iniciais do desenvolvimento de suas instituições, alguns parâmetros a respeito dos papéis a serem assumidos pelos diversos membros da família, da forma como deveria ser feita a distribuição de poder e, principalmente, de quem deveria ter a prerrogativa do uso da violência.

A maneira como o Estado português do período colonial legislou a respeito das relações domésticas e conjugais, depois de algum tempo, se tornou uma forma naturalizada de conceber as relações familiares no Brasil. Esta naturalização está nas origens do aparente paradoxo representado por relações que perduram, apesar do conteúdo de agressão e violência de que estão impregnadas; ou seja, os caminhos percorridos pelo desenvolvimento da tradição familiar brasileira e aqueles percorridos pela violência familiar, e especialmente pela violência conjugal, convergem, em sua origem, para os ordenamentos jurídicos portugueses. É preciso levar em consideração que o fato de a sociedade brasileira ser relativamente jovem, em termos históricos, explica que seu processo fundador tenha se dado sob a égide tanto do

ordenamento jurídico quanto da tradição e dos costumes do colonizador português, o qual detinha o poder de impor, através da lei, sua própria concepção de família e de sociedade. Apesar de sabermos que o tipo de família que se desenvolveu no Brasil ao longo dos séculos não pode ser transposto diretamente, e sem restrições, da concepção lusitana de família do período colonial, dadas as peculiaridades das relações que aqui se estabeleceram em função da escravidão, da miscigenação, da imigração e de outras dinâmicas populacionais e culturais, determinados valores, principalmente àqueles relacionados às condições sob as quais é legitimado o uso da violência no ambiente doméstico, podem seguramente ser inferidos com base nessa transposição.

#### 4.2 REFLEXOS DAS ORDENAÇÕES FILIPINAS NA FAMÍLIA BRASILEIRA

Como já mencionado anteriormente, alguns aspectos da tradição se reproduzem de maneira mais eficiente e por um tempo mais longo do que outros, devido à conexão que mantêm com o ordenamento jurídico; através desse mecanismo, as mentalidades e os costumes cristalizados nos textos legais atingem um nível de abrangência muito maior, e tendo inicialmente como base a poder coercitivo da lei, após algum tempo, tornam-se arraigados, a ponto de resistirem mesmo quando já não se encontram mais consagrados pela justiça formal. Ou seja, permanecem tão profundamente enraizados no cotidiano das pessoas que a ausência de sua legitimação no conteúdo normativo ou mesmo sua proibição legal não os eliminam.

A construção da sociedade brasileira, como, aliás, a de grande parte das nações que foram antigas regiões coloniais, teve como característica

fundamental a organização da vida social a partir de pressupostos jurídicos vigentes nas metrópoles. Uma constatação dessa afirmação pode ser percebida observando-se a história do direito penal brasileiro, o qual, desde o “descobrimento” até a Independência – na ausência de um referencial próprio -, era o mesmo que vigorava em Portugal, baseado num primeiro momento nas Ordenações Manuelinas e posteriormente no Livro V das Ordenações Filipinas.

Tais ordenamentos jurídicos eram compostos, cada um deles, por um conjunto detalhado de normas, que buscavam definir não apenas as relações dos indivíduos para com a Coroa portuguesa, como também normatizavam as relações privadas; principalmente, regulavam comportamentos e atribuíam punições para as transgressões relativas à vida moral, à convivência doméstica e às relações conjugais. Como esses textos legais estão entre os primeiros instrumentos jurídicos a vigir efetivamente no Brasil, e através deles os rudimentos da organização social brasileira foram sendo moldados gradativamente, somos levados a inferir que os costumes que se desenvolveram em muitos aspectos da vida social brasileira têm sua origem nas normas jurídicas vigentes em Portugal, que, uma vez impostas aos colonos e sofrendo as adaptações relativas às peculiaridades da Colônia, foram introjetadas e, com o decorrer do tempo, formaram o alicerce sobre o qual se ergueram seus valores familiares mais arraigados. Como esses Ordenamentos definiam claramente os papéis masculinos e femininos, seus espaços, e a divisão de poder a que estavam submetidos, regulamentavam e legitimavam também o uso da violência, não apenas por parte do Estado, mas principalmente pelos indivíduos particulares.

Se realizarmos uma rápida reconstituição do histórico da convergência entre o legal e o tradicional na cultura social e jurídica de Brasil e Portugal, veremos que a gênese dessa relação tem início mesmo antes da chegada dos portugueses ao Brasil, ocasião em que vigorava em Portugal um conjunto de leis denominado *Ordenações Afonsinas*; leis essas mandadas compor por D. João I, e que foram construídas sob a forte influência do direito romano e do direito canônico, sendo sua conclusão datada de 1446.

Com a chegada ao trono de D. Manoel, o venturoso, este monarca, pretendendo dotar Portugal de uma legislação mais eficiente, incumbiu juristas conceituados de apresentarem uma versão mais aprimorada das *Ordenações Afonsinas*, o que ocorreu somente em 1512. Esse Código sofreu outra grande revisão, novamente realizada por um corpo de juristas especialmente designados para essa tarefa, a qual, depois de concluída, foi publicada em 1521 com a denominação de *Ordenações Manuelinas*.

Embora as *Ordenações Manuelinas* tenham entrado em vigor numa época em que o Brasil já se encontrava sob o domínio português, cremos que sua influência deve ser minimizada, tendo em vista o desinteresse inicial da metrópole pelas terras brasileiras, pelo menos nos trinta primeiros anos que se seguiram à chegada de Cabral. Somente após esse período, quando efetivamente iniciou a colonização, é que a vida social foi se organizando gradativamente, para se consolidar a partir do início do século XVII, desta feita sob a égide de um novo código penal, que veio suceder as *Ordenações Manuelinas*, embora preservando sua essência.

O código que sucedeu as *Ordenações Manuelinas* foi fruto do desejo de Felipe II, rei da Espanha, que reinava também em Portugal com o nome de

Felipe I, de reestruturar o código manuelino e outras leis antigas, dando-lhes uma versão mais aprimorada. Nessa ocasião foram convocados juristas conceituados para proceder outra revisão constitucional, cujo resultado final foi o código publicado em 1603 sob a denominação de Ordenações Filipinas.

As Ordenações Filipinas têm importância significativa para a compreensão da vida social brasileira, em primeiro lugar, porque conservaram em seu bojo os aspectos centrais dos códigos anteriores, especialmente os que tratavam da vida privada; em segundo, porque esses mesmos aspectos migraram para os códigos que vigoraram no Brasil posteriormente, ou transformaram-se em conhecimento difuso, reproduzido pela força dos costumes, sedimentando uma influência que se faz presente até hoje. Para referendar esta nossa afirmação a respeito da forma como esse código normatizava a vida privada, basta recorrermos aos dispositivos do livro V, mais precisamente o Título XVI, no qual está expressa a punição com açoite e cinco anos de degredo para o Brasil a quem entrasse em uma casa às escondidas para “dormir” com uma mulher à revelia do chefe da família, principalmente se entre eles houvesse diferenças sociais significativas. É possível inferir que, seja com os castigados com o degredo, seja com a intenção de garantir um mínimo de organização para a vida social da colônia ainda em seus estágios embrionários, os reflexos dessa forma de controle social inevitavelmente produziram efeitos e serviram de suporte para a tradição de família que se desenvolveu no Brasil.

Um outro aspecto importante, relacionado à vida doméstica, que está presente nas Ordenações Filipinas, que migrou dos códigos anteriores e ainda produz consequências, foi a relação de propriedade e total submissão da

mulher ao homem; o texto legal assinala, de forma perfeitamente clara, a maneira com que constrange a todos, homens e mulheres, a um comportamento que reproduz e reafirma a condição de desigualdade de gênero. O título XXII do código em questão explicitamente afirma:

[...] que nenhum homem case com alguma mulher virgem, ou viúva honesta, que não passar de vinte e cinco anos, que sté em poder de seu pai, ou mãe, ou avô vivendo com elles em sua caza ou stando em poder de outra alguma pessoa, com quem viver, ou a em caza tiver, sem consentimento de cada huma das sobreditas pessoas. E fazendo o contrário, perderá toda sua fazenda para aquelle, em cujo poder a mulher stava, e mais será degradado hum anno para a África (*apud* PIERANGELLI, 1980, p.31).<sup>33</sup>

No mandamento legal em questão, o Estado português se apresenta como uma instância responsável pela regulamentação da vida privada e pela punição dos comportamentos que representassem subversão dos papéis legal e socialmente legitimados, ao mesmo tempo em que constrange todos ao respeito às hierarquias domésticas.

A lógica com a qual atua o poder coercitivo do Estado, sua incidência sobre as dinâmicas da vida privada e as consequências do imbricamento do poder normatizador com as dinâmicas da vida familiar foram analisadas por Bourdieu (1999). Ele nos diz ser tal processo reforçado até época recente, por três instâncias principais: a família, a Igreja e a Escola. Segundo este autor, estas três instâncias, objetivamente orquestradas, teriam em comum o fato de agirem sobre as estruturas inconscientes, moldando as reações das pessoas e tornando-as quase instintivas. De certa forma, a descrição de Bourdieu corresponde à maneira como temos buscado mapear a construção do senso

---

<sup>33</sup> É interessante como no Ato I, Cena I, há uma descrição magistral, na qual Shakespeare, utilizando como instrumento a fala do traiçoeiro Iago que, ao alertar o pai de Desdêmona sobre o fato de a mesma estar entregue aos braços de Otelo, assim se pronunciou: “Com mil diabos, senhor, fostes roubados; por vergonha, ide vestir a toga; arrebatado tendes o coração; metade da alma já vos foi alienada. Agora mesmo, neste momento, um velho bode negro está cobrindo vossa ovelha branca. Tocai o sino, para que despertem os cidadãos que roncam; do contrário, o diabo vos fará ficar avô. Despertai! E o que eu digo.”

comum relativo à violência, a partir da atuação conjunta do poder normatizador do Estado e das instâncias de controle social informal. É este mesmo autor quem afirma caber à família o papel principal na reprodução da dominação e da visão masculina; é na família – acrescenta –, que se impõe a experiência precoce da divisão sexual do trabalho e da representação legítima dessa divisão, garantida pelo Direito e inscrita na linguagem. Nesse sentido, ele propõe a necessidade de reconhecer a relevância do papel do Estado na produção da divisão de gênero, o qual teria por tarefa reforçar e ratificar as prescrições e proscições do patriarcado inscrito nas instituições encarregadas de gerir e regulamentar a existência da unidade doméstica. Ainda de acordo com Bourdieu, os Estados modernos inscreveram no direito de família, especialmente nas regras que definem o estado civil dos cidadãos, todos os princípios fundamentais da visão androcêntrica.

A partir dessa maneira social e juridicamente consagrada de visualizar os papéis masculinos e femininos, projetou-se uma concepção desvalorizada da honra sexual da mulher, que também afetou, e ainda afeta, a posição do homem, tornando-o também refém de sua própria concepção machista, na medida em que, tradicionalmente, a honra masculina sempre esteve associada ao corpo e às atitudes femininas<sup>34</sup>. Essa condição, aliás, está contemplada nos códigos legais desde as Ordenações Filipinas, e se encontra consolidada no senso comum até hoje.

---

<sup>34</sup> O sentimento de Otelo, ao imaginar ter confirmadas suas suspeitas da infidelidade da esposa, vai do desespero ao desejo alucinado de despedaçar aquela que considera traidora; a fala desse personagem, de certa forma, dá uma dimensão do que sente um homem que se acredita traído e, de certa maneira, explica, embora não justifique, o porquê de sua reação. No Ato III, Cena III, Otelo diz; “Oh! Se a escrava tivesse dez mil vidas! Uma só será pouco, muito pouco, para minha vingança. Agora vejo que tudo era verdade.

A partir dessa constatação, percebemos importantes indícios a respeito da natureza dos fatores que fazem com que o homem se sinta inclinado a agir de maneira violenta sempre que considera que a mulher teve uma conduta censurável ou duvidosa. A influência desses elementos na maneira como o homem experimenta as situações, que colocam em *xequê* a sua honra, ainda guarda muita proximidade com formas tradicionais de lidar com a questão da infidelidade feminina, consagrada nos ordenamentos jurídicos portugueses do período colonial e na concepção de família que se difundiu no Brasil, tanto nos meios jurídicos quanto no senso comum.

O senso comum ainda tem como referência valores semelhantes àqueles contemplados nos antigos códigos portugueses dos séculos XVI e XVII. Tais valores foram sucessivamente reinseridos nas legislações subsequentes, até se tornarem tão naturalizados que passaram a ser reproduzidos automaticamente, sem necessidade de nenhum conhecimento explícito da lei, e até mesmo contra a norma jurídica vigente. Tal situação fica claramente exemplificada no depoimento do homem que, na condição de acusado de agressão no inquérito de número 35-2007-000027-0, justifica suas atitudes dizendo que:

[...] durante a comemoração do ano novo, a companheira alegou que iria à residência de seu pai para desejá-lo feliz ano novo, já que os pais são separados, alegando que não iria demorar [...] Que, quando amanheceu, saiu à procura da companheira, não a encontrando na sua casa e na residência da sogra, passando então a procurá-la pelas ruas próximas em uma bicicleta. Que já por volta das 07:40, deparou-se com [...] abraçada com um homem desconhecido do interrogado, e ao avistá-lo aquele a deixou e tomou rumo ignorado, ficando a companheira em via pública iniciando uma discussão entre ambos [...] Que tão logo chegaram na casa da genitora de [...], o interrogado passou a espancar a companheira com tapas nas costas.

Esta forma, distorcida e naturalizada, de compreender o papel da violência parece estar radicada em comportamentos tradicionalmente



reproduzidos e veiculados no senso comum, mas cujo conteúdo, em essência, já havia sido identificado e prescrito nas Ordenações Filipinas, cujo texto previa expressamente o direito de o marido matar a esposa flagrada em adultério. O título XXV desse ordenamento jurídico explicitamente recomenda:

E toda mulher, que fazer adultério a seu marido, morra por isso. E se ella para fazer o adultério por sua vontade se fôr com alguém de caza de seu marido, ou donde a seu marido tiver, se o marido della querelar, ou a accusar, morra morte natural<sup>35</sup> (*apud* PIERANGELLI, 1980, p.33).

A mesma lógica, que legitimava o assassinato da esposa adúltera e que está baseada em uma organização hierárquica da família francamente favorável aos homens, continua presente em grande parte das famílias brasileiras atuais, porque foi preservada por muito tempo, tanto nos ordenamentos jurídicos quanto no senso comum. Tal perspectiva nos ajuda a compreender o comportamento comumente adotado até hoje pelo agressor, que é justamente o de desqualificar moralmente a mulher antes de agredi-la. Possivelmente, a estratégia de desmoralizá-la antes da agressão tenha surgido com o propósito de obter a conivência ou pelo menos a indiferença daqueles que porventura tomem conhecimento da agressão. Como a maneira mais comumente utilizada, para realizar essa desmoralização, implica em acusá-la de adultério e adjectivá-la como prostituta, parece-nos que tal prática se transformou na maneira recorrente de fazê-la cair em descrédito junto aos familiares e conhecidos. Se novamente nos voltarmos para a origem remota desse tipo de comportamento, iremos encontrá-la nas recomendações das Ordenações Filipinas que, tanto em seu título XXV anteriormente citado, quanto no seu título XXXVIII, liberam totalmente o homem para dispor da vida da

---

<sup>35</sup> Entenda-se por *morte natural* o enforcamento. Segundo a perspectiva do legislador, o acusado seria pendurado pelo pescoço até que, naturalmente, viesse a falecer.

mulher em caso de adultério. Nesse sentido, acusar a mulher de adultério e qualificá-la como prostituta é uma estratégia que, durante muito tempo, foi - e ainda é - utilizada como passaporte para todo tipo de agressão contra quem é estigmatizada com esse tipo de acusação. Em seu título XXXVIII, as Ordenações Filipinas orientam claramente quanto aos direitos do homem cuja mulher for encontrada em adultério:

[...] não somente poderá o marido matar sua mulher e o adultero, que achar com ella em adultério, mas ainda os póde licitamente matar, sendo certo que lhe cometerão adultério; e entendendo assi provar, e provando depois o adultério per prova licita e bastante conforme á Direito, será livre sem pena alguma, salvo nos casos sobreditos, onde serão punidos segundo acima dito he.(*apud* PIERANGELLI, 1980, p.42)

Ainda hoje, não há processo de desqualificação mais eficiente, para conquistar a adesão ou a simples indiferença daqueles que, porventura, tomem conhecimento das agressões produzidas no ambiente doméstico, do que a desmoralização da mulher agredida com a acusação de adultério ou prostituição, conforme pode ser inferido do inquérito n. 35/2007.000067-6, no qual a mulher agredida declara que foi ameaçada pelo seu ex-marido com os seguintes termos: “sua putinha barata, porque você não atende o celular, eu vou te matar, se você tiver outro aí”, e também, “se você tiver me traindo, vou lhe dar um tiro na testa”.

As acusações do marido geralmente são tomadas como verdade, porque também implicam em o mesmo ter que assumir publicamente que sua honra de marido fora agredida pela violação da fidelidade conjugal praticada pela esposa, o que também implica em uma certa desmoralização para ele mesmo, a qual, hipoteticamente, somente assumiria se fosse verdade, tendo em vista os supostos constrangimentos que a publicidade de tal

comportamento provocaria. Essa estratégia, ao mesmo tempo em que é uma autodesmoralização para o homem, também serve de desculpa para que ele, em função da suposta ofensa sofrida, possa agredir a mulher acusada de ser infiel e ainda obter o respaldo nos segmentos mais conservadores do seu grupo de relacionamento, fazendo com que a violência que pratica seja vista como um direito de honra.

Se recorrermos outra vez ao passado histórico, para encontrar a gênese jurídica da omissão social relacionada às agressões masculinas, veremos que a construção dessa mentalidade, presente no senso comum, também já estava delineada nas Ordenações Filipinas, pois este ordenamento jurídico cobrava do indivíduo, sob pena de puni-lo severamente, um comportamento extremamente violento, não apenas no que diz respeito aos envolvidos diretamente, mas também àqueles que, fazendo parte do círculo social, de alguma maneira, tivessem conhecimento do comportamento considerado desviante das mulheres, conforme bem o demonstra o do título XXXII, quando determina que:

[...] qualquer pessoa, assi homem, como mulher, que alcovitar mulher casada, ou consentir que em sua caza faça maldade de seu corpo, morra por ello, e perca todos os seus bens (...) e qualquer pessoa que alcovitar filha, ou irmã daquelle, ou daquela, com quem viver, ou de que for paniaguado, ou de que receber bemfazer, ou consentir, que em sua caza se faça mal de seu corpo, morra por ello, e perca seus bens (...) e qualquer pessoa que dê consentimento a sua filha, que tenha parte com algum homem para com ella dormir, postoque não seja virgem, seja açoutada com baraço e pregão pela villa, e degredada para sempre para o Brasil, e perca seus bens (...) E em todos os casos em que alguma mulher fôr condemnada por alcoviteira em algumas das penas sobreditas, onde não haja de morrer, ou ir degredada para o Brazil, traga sempre polaina ou enxaravia vermelha a cabeça fora de sua casa, e assi se ponha na sentença; e não a trazendo, seja degradada para sempre para o Brazil (*apud* PIERANGELLI, 1980, p.39).

### 4.3 SIMBIOSE ENTRE LEI E TRADIÇÃO

O direito não é autorreferente, ou seja, não nasce de si mesmo. Ao defendermos a tese de que as dinâmicas familiares brasileiras mais tradicionais têm origem em ordenamentos jurídicos portugueses, não estamos desconsiderando o importante papel que as necessidades e anseios da sociedade brasileira desempenharam no remodelamento das instituições jurídicas herdadas de Portugal. Todavia, um dado, que aparece como uma constante, é a capacidade coercitiva do Estado em afetar a vida privada, seja ele o Estado português ou brasileiro, e, através de ordenamentos jurídicos, impor medidas, com o intuito de compelir as pessoas a se submeterem a certas regras. Nesse sentido, a maneira como as relações familiares passaram a ser regulamentadas, pela força da lei, não apenas expressa sua relação com valores e padrões hierárquicos portugueses, mas, principalmente, criaram um senso comum a respeito das concepções de família e das formas de administração dos conflitos domésticos, que se consolidou no cotidiano das famílias brasileiras.

Freund (1987), ao discutir a respeito das características coercitivas do Estado através da aplicação da lei, diz que foram esses usos impositivos que formaram o direito, e são eles que continuam a torná-lo indispensável. Simmel (1983), por sua vez, esclarece melhor essa relação de mútua influência entre o direito e os costumes, ao dizer que os regulamentos jurídicos mais específicos – e consideramos entre estes os que são relacionados à vida doméstica – são portadores da norma em seu estado embrionário, e é justamente esse estado embrionário que se perpetua naquilo que chamamos de costume. Ainda segundo este autor, o costume também gera o direito e a

moralidade; daí a dificuldade de saber se o comportamento obedece às normas jurídicas ou a uma obrigação ética, introjetada culturalmente, dada a impossibilidade de estabelecer a prioridade entre os costumes e a lei. No caso brasileiro, o direito representado pelos ordenamentos jurídicos, vigentes em Portugal, uma vez imposto à sociedade brasileira, precedeu a formação dos costumes, principalmente daqueles que delinearão as rotinas familiares mais conservadoras.

A similaridade entre o conteúdo de determinadas rotinas familiares, principalmente daquelas relacionadas ao uso da violência, e os conteúdos presentes nas Ordenações Filipinas indicam que os códigos informais, que tradicionalmente configuram a vida social brasileira, sofreram influência desse ordenamento jurídico. Tal perspectiva tem a peculiaridade de revelar uma certa inversão das concepções mais comuns a respeito da origem do direito, pois, no caso brasileiro, houve a construção de costumes, sua sedimentação e transformação em formas tradicionais de convivência, a partir da vigência de leis portuguesas, e, só posteriormente, é que as dinâmicas sociais internas da sociedade brasileira passaram a produzir suas próprias normas jurídicas. Ao contrário do que aconteceu em outras sociedades, em que o direito surgiu como decorrência da evolução das instituições sociais, no Brasil, o direito se tornou a origem, o fundamento e o suporte das instituições.

Evidentemente, existe uma via de mão dupla nesse processo de construção, tanto da norma jurídica quanto do costume, na qual ambos, em dado momento, passaram a influenciar-se mutuamente. Essa relação simbiótica pode ser percebida concretamente, por exemplo, na possibilidade de se invalidar juridicamente determinadas práticas, consideradas contrárias aos

valores culturais da sociedade a qual se aplica, ou de que uma norma jurídica não consiga surtir o efeito desejado, em função de estar em conflito com valores cultivados na sociedade. Provavelmente, esse aspecto também explique a presença permanente e simultânea de fatores institucionais, culturais e tradicionais na produção – e nós diríamos principalmente na reprodução - da divisão dos gêneros e da violência.

O Estado – inicialmente, o Estado português e, posteriormente, o Estado brasileiro - através de sua função normatizadora, conservou, implícita ou explicitamente, os instrumentos jurídicos capazes de ratificar e reforçar as prescrições do patriarcado privado, inscrevendo-as nas instituições encarregadas de gerir e regulamentar o cotidiano doméstico das famílias brasileiras. Um dos indícios, da permanência dessa ratificação e desse reforço de prescrições, pode ser observado na constatação de que, mesmo com a vinda da Família Real para o Brasil e a elevação do país à condição de Reino Unido, a essência da legislação não se modificou. Até mesmo D. Pedro I, que havia baixado as Bases da Constituição Política da Monarquia, determinou que as Ordenações Filipinas permanecessem em inteiro vigor na parte em que não tivessem sido revogadas, para que, por elas, se regulassem os negócios internos do Império. Isso significa que, no tocante à vida doméstica, não houve alterações, e os preceitos das Ordenações Filipinas continuaram a ser o parâmetro organizador da vida social brasileira, instituindo, a partir da força da lei, os costumes e tradições mais arraigados, principalmente no que diz respeito à construção hierárquica dos papéis sociais, à prevalência da condição masculina sobre a feminina, à divisão dos espaços e ao uso da violência para resolver os conflitos domésticos.

Segundo Oliveira (2004), muitas legislações expressam de modo evidente a consolidação legal do poderio do homem, bem como a sanção punitiva àqueles que tentem questioná-lo. Não é apenas na legislação portuguesa do período colonial que se detecta essa construção do comportamento social a partir dos textos legais. O código napoleônico, em seu artigo 213, ordenava que fizesse parte das obrigações do homem para com a mulher sua proteção, ao passo que a mulher deveria ao homem respeito e obediência, legitimando assim a assimetria entre os gêneros e relegando a mulher à submissão e à obediência. Esses são exemplos típicos de leis formuladas dentro de determinadas culturas, que apóiam e estimulam a valorização social do lugar simbólico da masculinidade. Podemos perceber a força desses conteúdos juridicamente impostos, presentes no senso comum, inclusive das famílias atuais, pois, em pleno século XXI, a questão da desobediência, por parte da esposa, ainda é alegada como justificativa para o comportamento violento do marido, como bem o demonstra o trecho extraído do inquérito n. 35/2007.001240-8. O marido explica o motivo da agressão, com base na suposta desobediência por parte da esposa. Tentando demonstrar a legitimidade de seu comportamento, ele alega que: “abordou a declarante falando para a mesma sair daquele local, e ir para casa [...] Que a declarante ao chegar em sua casa decidiu retornar para a Sede do Imperial.”

Note-se que, na primeira abordagem feita pelo marido, não houve agressão, apesar de ter encontrado a esposa em um lugar em que supostamente ela não deveria estar; a agressão ocorreu em consequência de a mesma ter desobedecido a suas ordens de retirar-se do local. O depoimento em questão deixa claro que existe um elemento tradicional implícito na

motivação da agressão; elemento esse que, durante muito tempo, esteve legitimado nos ordenamentos jurídicos. O fato de os ordenamentos jurídicos atuais não contemplarem mais a obediência, como uma obrigação feminina, não elimina sua permanência como um valor cultivado no senso comum. Durante muito tempo, as legislações não legitimaram preceitos semelhantes, mas também se mantiveram omissas quanto à dinâmica das relações vividas dentro do espaço doméstico. De acordo com Oliveira (2004), tal omissão pode ser vista como um fator que torna propício o surgimento de relações pautadas pela violência, porque deixa aberta a possibilidade de mentalidades conservadoras, profundamente arraigadas, aflorarem e se transformarem em formas explícitas de agressão, como no episódio acima referido.

A relação da tradição com os ordenamentos jurídicos e seu poder coercitivo sobre a vida social consolidaram, durante muito tempo, a permanência de conteúdos machistas, os quais, além de darem prerrogativas especiais aos homens, também exigiam das mulheres uma atitude que valorizasse esse tipo de comportamento, o que fez com que tal percepção da realidade se tornasse naturalizada. Embora Goldmann (1979) diga que a constituição de uma justiça formal tenha aspectos positivos, porque reduz a arbitrariedade do poder pessoal e elimina, em certa medida, as considerações humanas do seu funcionamento, a nosso ver, tal formalidade não leva em consideração as manipulações que podem estar presentes desde as primeiras tomadas de depoimentos.

Nesse sentido, ao invés de os procedimentos judiciais e policiais se tornarem mecanismos de proteção, acabam se restringindo à aplicação fria do texto da lei, sem levar em consideração os processos relacionais socialmente



legitimados e solidamente arraigados, que fazem do ambiente doméstico um campo de forças com dinâmicas próprias, com tendência a manter a relação de desigualdade, a divisão de espaços e papéis, não mais com base nas prescrições jurídicas que lhe deram origem, mas nos valores solidamente arraigados que tais prescrições acabaram por produzir. Geralmente a lei invade a privacidade e, no caso da sociedade brasileira, é a imbricação entre os ideais societários, registrados inicialmente na lei, e a sedimentação de comportamentos, produzida por esses ideais, que produziram a tradição familiar.

A partir desse ponto inicial, a violência e todos os seus mecanismos jurídicos e sociais de legitimização passaram a se desenvolver numa rede altamente complexa de influências, na qual estão presentes tanto a relativa autonomia do ambiente doméstico, decorrente das especificidades dos encontros de tradições que ali ocorrem, quanto as projeções externas que se articulam como parte de prescrições culturais em constante transformação, que ajudam a produzir a imagem-ideal associada à vida familiar, e, como nos esclarece Oliveira (2004), fornecem o combustível para que a máquina e o fluxo operativo de vigilância dos comportamentos ideais funcionem, estabelecendo, inclusive, as condições de igualdade ou diferença, que servem para organizar a distribuição de poder e, em consequência, de privilégios.

#### 4.4 O LEGAL E O SOCIALMENTE LEGITIMADO

Historicamente, os códigos Civil e Penal têm favorecido a permanência das formas tradicionais de resolução de conflitos, baseadas no uso de violência. Tais permanências não são frutos de incompetência ou

descuido do legislador; elas denotam uma intencionalidade, que tem por objetivo deixar implícita a possibilidade de recurso à violência, tornando frágeis ou ambíguos os dispositivos destinados a coibi-la. Tal fragilização faz com que se forme uma certa discrepância entre o conteúdo das normas vigentes e a dinâmica da vida social, gerando assim a desconexão entre o legal e o socialmente legitimado. Um exemplo claro, de como esse processo atua, pode ser detectado na grande incidência de agressões cometidas contra as mulheres, sob o pretexto de as mesmas estarem sob suspeita de infidelidade. Note-se que a questão da fidelidade conjugal feminina é um dos valores tradicionais que mais tem resistido à transformação dos costumes, bem como tem sido mantida praticamente na íntegra a forma de o homem reagir a esse tipo de situação. A simples suspeita de que a mulher esteja mantendo algum tipo de relação sexual e/ou amorosa com outro homem desencadeia, não raro, a ira do companheiro que, sentindo-se ferido na sua condição de exclusividade, outorga a si o direito de ameaçá-la, agredi-la e, por vezes, até matá-la, conforme consta no inquérito 35/2007-000031-4, no qual a esposa vítima de ameaças declara:

[...] que há dois meses está separada do companheiro, pois a relação estava ficando insuportável, porém, apesar dos desacertos, a declarante ainda mantinha uma relação de amizade com o ex-companheiro; que ressalta a declarante que mesmo separado [...] ainda manifesta um ciúme doentio da declarante e a persegue querendo descobrir se a declarante tem amantes; que a declarante cansou de ver [...] seguindo a declarante e fazendo vergonha para a declarante por causa de suspeitas de ter outra pessoa com a declarante.

Embora o Novo Código Civil Brasileiro de 2002, em seus artigos 1566 e 1724, tenha mantido a fidelidade recíproca como dever de ambos os cônjuges, o costume sanciona brandamente, e até mesmo positivamente, a infidelidade masculina; frequentemente, o fato de o homem ter relações

sexuais e amorosas com mais de uma mulher até o valoriza, pois é considerado indício de virilidade. Essa valorização diferenciada da infidelidade conjugal nos parece ser um dos elementos da tradição familiar que tem sobrevivido no tempo e resistido, inclusive, aos processos de reconfiguração dos arranjos familiares.

No Código Penal Brasileiro, em vigor desde 1940, manteve-se a previsão de crime de adultério, qualificação esta que somente foi suprimida em 2005, através da Lei 11.106. Na prática, durante todo esse tempo, só constituiu crime efetivamente quando foi cometido por mulheres, mostrando haver uma lacuna entre o que está sedimentado nos códigos e as práticas sociais cotidianas. A infidelidade masculina é, quase sempre, se não vista com bons olhos, pelo menos, tolerada. A mulher, por sua vez, historicamente foi sempre execrada quando esteve envolvida nesse tipo de situação. A Lei 6.515 de 26 de dezembro de 1977, nos seus artigos 5 e 10, dizia que a mulher adúltera deveria perder a guarda dos filhos em caso de separação judicial. Vemos assim que, em pleno final do século XX, continuou produzindo consequências a tradição, que vê no adultério feminino algo quase imperdoável e no adultério masculino apenas um desvio de conduta sem maiores consequências. É a mesma leitura de mundo que coloca a mulher numa condição depreciada em relação aos homens e que já era cultivada desde as Ordenações Filipinas de 1603. Esta forma parcial de interpretar o adultério atravessou séculos, sobreviveu a inúmeras revisões constitucionais e chegou quase intacta ao século XXI.

Apesar das modificações nos textos legais, algumas delas induzidas pela necessidade de adequação à Constituição Brasileira de 1988, as formas

tradicionais de lidar com esta questão, presentes no senso comum, continuam basicamente as mesmas. Ou seja, mantêm-se como resquícios de concepções de família e de conjugalidade configuradas desde os séculos XVI e XVII, que sobrevivem, em pleno início do século XXI, fazendo persistir a concepção de que o homem deve resolver situações de adultério feminino recorrendo à violência, e que ele próprio é quem deve “lavar a honra”, agredindo a infiel moralmente e fisicamente, conforme se pode verificar no depoimento constante do inquérito 35/2007-000068-1, no qual a mulher agredida relata:

[...] que seu companheiro de nome [...] 26 anos, músico, com quem vive maritalmente há sete anos e com quem tem um filho de nome [...] que por motivo de ciúme infundado, agrediu fisicamente a relatora em quem aplicou tapas no rosto e socos na cabeça, no rosto, na boca e flanco direito, puxões de cabelos e empurrou a relatora causando-lhe lesões corporais, além de lhe ameaçar de morte, pois acha que a relatora tem outro relacionamento amoroso; que: esclarece ainda que esta não é a primeira vez que fatos dessa natureza ocorre com o casal, tanto que já fez outro registro contra o agressor que culminou com a lavratura de um TCO<sup>36</sup>, mas, mesmo depois de tal procedimento, o acusado continuou as agressões e ameaças contra a relatora.

O tratamento dispensado pela sociedade em geral à violência praticada contra a mulher supostamente adúltera se mantém extremamente conservador e tradicional, apesar das alterações na lei; ou seja, compreende-se o ato de violência praticado pelo homem, considerando que ele agiu em “defesa da honra e a adúltera não soube honrar a família”. Embora a tese de legítima defesa da honra já não mais encontre tanta ressonância nos meios jurídicos, para o senso comum, ela ainda permanece perfeitamente válida. Tanto que, em casos desse tipo, é comum que a opinião pública transforme a vítima em ré, se pairar alguma suspeita sobre a integridade de sua conduta. Isso se dá por conta da força que determinados valores tradicionais, presentes

---

<sup>36</sup>

Termo Circunstancial de Ocorrência.

no senso comum (e a questão de fidelidade feminina é um deles), exercem sobre a capacidade das pessoas refletirem sobre esse tipo de situação. São justamente as concepções tradicionalmente arraigadas de honra, de papéis sociais e de família que são reivindicadas pelo agressor como atenuantes do ato praticado.

Esse abrandamento da percepção social da violência produz efeitos também na percepção do judiciário, uma vez que dá corpo à ideia de que o ato violento foi cometido sob um estado de “forte comoção”, decorrente da eventual desmoralização pessoal do agressor, causada pela suposta infidelidade conjugal de sua vítima. Dada essa condição, a autoridade judiciária pode convencer-se de que a pena merecida pelo agressor pode ser abrandada. Apesar de politicamente incorreto, o argumento da legítima defesa da honra, usado como álibi para vitimizar o indiciado, ainda funciona, principalmente no senso comum, cumprindo a função de garantir a permanência do padrão das relações hierárquicas entre os sexos e confirmar o papel social do homem, recolocando a mulher num patamar de submissão.

Essa concepção diferenciada da infidelidade e da violência, embora faça parte da tradição familiar e esteja profundamente enraizada no senso comum, já encontrou apoio nos meios científicos, além de tradicionalmente ter sido contemplada nos dispositivos jurídicos. Os pressupostos que justificavam essa mentalidade perderam sua validade científica rapidamente, no entanto, tal mudança se faz a passos lentos no senso comum, gerando uma condição ambígua, na qual igualdade jurídica e desigualdade de gênero convivem. Uma tal condição é comentada por Habermas da seguinte forma:

[...] as políticas feministas pela igualdade de direito têm seguido um modelo, nestes últimos cem anos, que se pode descrever como o de uma dialética entre igualdades jurídica e factual. Competências

jurídicas iguais criam espaço para liberdades de ação que se podem utilizar diferenciadamente e que, portanto, não fomentam a igualdade factual das situações de vida ou das posições de poder (HABERMAS, 1997, p.235).

Apesar de alguns avanços, o tratamento dado à violência contra a mulher, pelas instâncias jurídicas, tem se desenvolvido através de um conjunto de ações/omissões, que configuram um quadro marcado por ambiguidades e contradições, recuos e permanências. Almeida (1998), refletindo sobre o contexto da judicialização da violência familiar, diz que um dos problemas centrais a ela relacionados é que o judiciário não considera o conjunto de condições históricas favoráveis à reprodução deste fenômeno. Complementa, afirmando que a referência à realidade e à codificação e solução dos conflitos de violência familiar demonstram a tendência à despolitização, que tem como uma das consequências mais preocupantes a reiteração do caráter particular desse tipo de episódio, sendo, por consequência, desqualificado frente a outras formas de violência.

Rocha (2001) diz que o mais grave é que esta concepção é partilhada por promotores (as), juízes (as), porque na maioria das vezes será privilegiada a preservação da família em detrimento de outras dimensões da questão. Para Bourdieu (2000), nestes casos, o que está em jogo é a manutenção de uma ordem hegemônica, na qual se inserem as relações assimétricas, pautadas em códigos de interpretação da violência familiar, que servem aos interesses ligados à manutenção do *status quo* e, com isso, demonstram claramente as contradições presentes nas práticas dos agentes e no próprio campo jurídico.

Eleger a família como prioridade, em processos em que a mulher foi a agredida, deixa claro que a cultura jurídica ainda está ligada historicamente

ao conservadorismo, ao autoritarismo e ao patriarcalismo; ou seja, esse tipo de discurso tende à conservação da ordem social, porque fortalece a noção tradicional de família, alçada à condição de instituição base da sociedade, como, aliás, estava previsto desde as Ordenações Filipinas. Nas entrelinhas dos discursos, tanto dos operadores do direito quanto do senso comum, encontram-se presentes categorias e noções tradicionalmente consagradas e difusamente reproduzidas, que insistem na manutenção de hierarquias e na polarização do masculino e do feminino.

A questão da violência se coloca, portanto, como um dos pontos focais dos conflitos entre direitos individuais e a instituição familiar, tendo em vista a importância que o conceito de família, definida como a unidade básica da sociedade, assume na maior parte das legislações. De acordo com Morrison e Biehl (2000), vários países latino-americanos têm assumido posições bastante diferentes sobre a questão, ao proporem novas legislações: uns consideram a violência familiar (no nosso caso específico a *violência otélica*), uma agressão aos direitos individuais de membros da família; outros acham que o supremo objetivo é preservar a unidade familiar.

Morrison e Biehl (2000) esclarecem que, antes da aprovação de leis especiais sobre a violência familiar, a maioria dos países latino-americanos tinha maneiras semelhantes de abordar o assunto. No direito penal, a violência familiar era classificada como agressão pequena, média ou grave, dependendo da intensidade dos danos causados; as ameaças eram classificadas como contravenções. No direito civil, os maus-tratos físicos ou verbais serviam de motivo para o divórcio ou separação. Este fator é um indicativo de que existem elementos comuns entre a legislação sobre família do Brasil e de outros países

latino-americanos, principalmente os de colonização espanhola, o que poderia ser um indicativo de que os desdobramentos das Ordenações Filipinas produziram efeitos não apenas nos ordenamentos jurídicos que vigoraram no Brasil, mas, principalmente, produziram concepções semelhantes, do papel da violência na tradição familiar, na maior parte dos países latino-americanos de colonização luso-espanhola.

Enquanto fator constitutivo de formas de sociabilidade, as normas jurídicas, implícita ou explicitamente impregnadas de uma tradição familiar, que tem como referência relações hierárquicas e utilização de violência, representam fatores de risco na probabilidade de um indivíduo se tornar violento, na medida em que induzem práticas sociais com essas características; práticas essas que se tornam hábitos e que naturalizam a violência no senso comum. Tais hábitos se ligam aos valores tradicionalmente definidores da masculinidade, os quais estabelecem entre a honra e a violência uma relação intrínseca. O feito, talvez mais perverso desse processo, é que a opção pela utilização da violência é constantemente alimentada pela sua efêmera eficiência; ou seja, a violência funciona como método persuasivo, pelo menos no curto prazo: ela fere, amedronta e coage as pessoas a fazerem coisas contra a sua vontade. É possível que este seja um fator adicional a possibilitar a sua permanência, mesmo quando não mais respaldada na norma jurídica ou quando aspectos mais gerais da tradição se encontram em franca decadência.



#### 4.5 OS CONFLITOS FAMILIARES E O DIREITO

Uma vez que o conflito aparece como um fator intrínseco às dinâmicas familiares, é até certo ponto previsível que algumas situações eventualmente evoluam para a agressividade e a violência, já que, nesse microcosmo, estão sempre presentes formas divergentes de interpretar as escalas de valores com as quais cada um dos membros do grupo familiar pensa poder interpretar a realidade. Via de regra, por força de o núcleo familiar ser um espaço relacional, no qual estão presentes interesses os mais diversos, motivados por diferenças de gerações, de papéis, de gênero, de hierarquias domésticas e, conseqüentemente, de diferentes interpretações da realidade, é até certo ponto previsível que haja contradições e conflitos relacionados à forma como cada um experimenta o peso da tradição. Isso faz com que os efeitos ora agregadores, ora desagregadores, do processo que institui os comportamentos considerados desejáveis na família de origem, se reflitam na maneira como são construídas as referências de uma nova família e na forma como são administrados os conflitos que nela porventura se encontrem latentes.

Nesse sentido, entender a dinâmica dos conflitos familiares torna-se de fundamental importância para apreender as especificidades do comportamento violento do homem no ambiente doméstico. Um dos autores, que aborda o aspecto ambíguo da dinâmica dos conflitos, é Simmel. Em suas discussões a respeito dos pequenos grupos, principalmente dos grupos domésticos, esse autor lança luz sobre o paradoxo representado pela perenidade dos conflitos familiares que perduram, aparentemente contrariando inclusive a lógica e o bom senso. A esse respeito, ele comenta:

Quanto mais estreitamente unido é um grupo, tanto mais a hostilidade entre os membros pode ter consequências bem opostas. Por um lado, o grupo, precisamente por causa de sua vida íntima, pode suportar antagonismos internos sem se dividir, desde que o vigor das forças sintéticas possa competir com o vigor de suas antíteses. Por outro lado, um grupo, cujo princípio mesmo é uma considerável unidade e um sentimento de comunhão, está nessa medida particularmente ameaçado por cada conflito interno. De acordo com outras circunstâncias, a mesma centripetalidade torna o grupo mais ou menos capaz de resistir a perigos surgidos de animosidades entre seus membros (SIMMEL, 1983, p.142).

Conduzindo mais diretamente sua análise do conflito para as condições específicas vividas em uniões estreitas como o casamento, Simmel (1983) afirma que esse tipo de união provavelmente forma um grupo, cuja especificidade consiste na capacidade de tolerar – mais do que qualquer outro – uma situação de ódio insano, de completa antipatia, de colisões e injúrias contínuas, sem se despedaçar externamente. No entanto, este autor também ressalta a facilidade com que tal estado de passividade e aceitação pode ser alterado, quando afirma que, embora não seja o único,

[...] o casamento é um daqueles poucos relacionamentos que, através de uma ruptura dificilmente perceptível, dificilmente verbalizável, até mesmo através de uma única palavra de antagonismo, pode perder a profundidade e a beleza de seu significado, que nenhuma vontade apaixonada, inclusive de ambos os parceiros, é capaz de restaurar” (SIMMEL, 1983, p.142).

Explicando melhor as afirmações precedentes, que esclarecem tanto a tenacidade quanto a fragilidade da família diante de seus conflitos internos, Simmel diz que a própria intimidade de sua vida em comum, de sua interdependência social e econômica, da presunção algo coativa de sua unidade, forma o ambiente que dá aos atritos, às tensões, às oposições, uma probabilidade muito grande de ocorrerem. Ele chama atenção para o fato de que o conflito familiar é de um tipo peculiar, porque a forma como se acentua e se propaga a não-participantes do grupo, bem como os mecanismos através

dos quais ocorre a reconciliação, são exclusivas e não podem ser comparadas a traços correspondentes de outros conflitos; ou seja, ele assegura que o conflito familiar se dá com base em uma unidade orgânica, que se desenvolve através de conexões internas e externas ao casamento.

Ainda é Simmel (1983) quem cita a competição como um exemplo típico desse diferencial, a qual, dentro do conflito familiar, assume uma perspectiva secundária, na medida em que as brigas de família vão de pessoa para pessoa e geralmente não giram diretamente em torno de uma meta objetiva, condição essa que é característica da competição, embora possa ser ocasionalmente acrescentada. Por isso, embora a competição seja característica de outros conflitos, na família ela não surge como decorrência das dinâmicas de suas forças internas. Justamente essas peculiaridades do conflito familiar apontadas por Simmel são indicativas do papel exercido pela tradição.

Embora atualmente a norma jurídica, de uma maneira geral, seja construída com o objetivo de captar a dinâmica dos conflitos existentes na sociedade e regulá-los, o que torna o direito condicionado pelas realidades do meio em que se manifesta, no caso dos conflitos familiares, esse mesmo direito ainda age como elemento condicionante da realidade, apesar de – conforme nos esclarece Rosa (2004) - a sociedade moderna ter deslocado em muito o que, antes, era controle social informal, exercido sobre o grupo familiar, para outras esferas e instituições, nas quais a intervenção do Estado se faz sentir de maneira cada vez mais presente. Se o que este autor afirma está correto, então estamos, em certa medida, retornando ao ponto de partida, qual seja, o

fortalecimento do controle direto do Estado no estabelecimento dos parâmetros norteadores da vida familiar.

Rosa (2004, p.58) diz textualmente que “o Direito não é apenas um modo de resolver conflitos. Ele os previne e vai mais além, pois condiciona, direta ou indiretamente, o comportamento.” Esse aspecto do direito explica a origem violenta e machista da tradição familiar brasileira e legitima também as tentativas atuais de, através da promulgação de leis em defesa de mulher e da criança, alterar essa forma de coibir o comportamento violento. A duvidosa eficiência dessas tentativas decorre do fato de que não é possível alterar uma cultura construída ao longo do processo histórico com a simples promulgação de leis, pois, uma vez que a tradição tenha recebido seus conteúdos do Direito, tais conteúdos se libertam de seus vínculos jurídicos originais e passam a circular como um conhecimento difuso, tornado hábito e reproduzido pelos costumes. Nesse estágio, estes conteúdos já foram introjetados e se transformaram em práticas solidamente arraigadas, que têm valor em si mesmas, independente do contexto que as gerou ou da fonte jurídica que as emanou.

Toda sociedade cria ou desenvolve um certo quadro cultural, que abrange e compreende as suas maneiras de ser e de sentir crenças, valores, costumes, normas sociais, etc. Isso tudo, que constitui o complexo cultural de um grupo social determinado, compõe os seus valores e tradições. As normas sociais, jurídicas ou não (e as normas que não são jurídicas são amplamente majoritárias), existem para controlar os comportamentos, dirigindo-os no sentido de um ajustamento às expectativas sociais, para harmonizá-los, de

acordo com as expectativas que norteiam os anseios da maioria da população, conforme bem nos esclarece Simmel, quando nos diz que;

Se uma família abrange personalidades, entre as quais existem discrepâncias fortes, embora latentes, então, o momento em que o perigo ou o ataque impele a família a cerrar fileiras ao máximo é o mesmo momento em que, ou assegura sua unidade por muito tempo, ou a destrói definitivamente (SIMMEL, 1983, p.154).

A sociedade brasileira surgiu a partir da chegada dos portugueses, que buscaram, desde os primeiros momentos da colonização, estabelecer como referenciais seus próprios valores e sua própria tradição (inclusive sua tradição jurídica). Essa referência eurocêntrica fez com que se construísse uma tradição de família profundamente afetada pelos códigos jurídicos lusitanos dos séculos XVI e XVII. Tal influência foi marcante, na medida em que definiu os princípios constitutivos dos ideais de família cultivados durante muito tempo, os quais moldaram comportamentos que ainda hoje continuam presentes, ora de maneira velada ora de maneira aberta, tanto construindo valores quanto orientando práticas. Como parte do elenco de tais condutas, encontra-se a possibilidade de utilização da violência para resolver conflitos domésticos, cuja origem nos remete ao conteúdo normativo presente nas Ordenações Filipinas, com reflexos que podem ser facilmente observados, em práticas cotidianas de grande parte das famílias brasileiras e nos inquéritos sobre violência doméstica que diariamente são instaurados nas delegacias especializadas.

## CAPÍTULO V

### OS ESPAÇOS SOCIAIS E A VIOLÊNCIA

OTELO: [...] Meu consolo vai ser agora, apenas, ter aversão por ela. Oh! Maldição do casamento! Ser-nos facultado nossas chamar a essas criaturas frágeis e não seus apetites! Preferira ser um sapo e viver só dos vapores de um cárcere, a ceder uma partícula da coisa amada para que outrem a use. Serem os grandes sempre flagelados por ter quinhão menor que o dos pequenos, é coisa inevitável como a morte. Esta peste farpada já se achava para nós destinada ao nascimento.  
(SHAKESPEARE – Oteló – Ato III – Cena III)

Neste capítulo, trataremos da divisão e organização dos espaços sociais e da forma como estes projetam suas influências no cotidiano das famílias, especialmente na relação dos cônjuges, bem como das consequências dessa interferência na construção do quadro propício ao surgimento da *violência otélica*. Interessa-nos, sobretudo, os fatores que, de maneira direta ou indireta, atuam na introjeção subjetiva dos elementos da tradição, convertendo-os em práticas sociais vividas no cotidiano das pessoas. Por isso, privilegiaremos o enfoque das condições que fazem com que determinados comportamentos carreguem consigo uma certa referência aos espaços sociais.

Ao optarmos, neste capítulo, por essa perspectiva, tornamos inevitável a discussão a respeito da questão do público e do privado, das relações de poder de que tais espaços estão impregnados e da forma como tais relações se refletem nos estereótipos, nos papéis e nas expectativas de homens e mulheres. Nesse sentido, iniciaremos nossa abordagem focalizando as eventuais dicotomias e contradições existentes entre as noções de público e privado, ao mesmo tempo em que faremos uma sumária discussão sobre os

processos sociais que os instituíram. Ainda como parte desse momento inicial da discussão, pontuaremos a importância de tais espaços enquanto formas coletivas de viver a experiência social e demarcar os lugares sociais dos sujeitos de acordo com o sexo.

Logo após, discutiremos como se dão as permeabilidades entre esses espaços, buscando explicitar também as transformações sociais, que tornaram absolutamente imprecisas as tradicionais delimitações do público relativamente,

Em seguida, demonstraremos que a constituição do público e do privado tem, como uma de suas possibilidades, outorgar, ou não, realidade a determinados eventos, especialmente àqueles ligados aos conflitos familiares. Tal aspecto assume uma importância crucial, na medida em que permite compreender as razões pelas quais a percepção, da violência familiar e da *violência otélica*, como problema, ficou por tanto tempo suprimida da visibilidade social e teve sua existência ignorada.

Depois disso discutiremos, brevemente, como a sujeição e a liberdade, relacionadas à experiência do público e do privado, são administradas nas relações familiares, e como a relação de poder, que nelas está impregnada, ocupa uma posição de destaque no desencadeamento dos episódios de violência.

Posteriormente, analisaremos uma característica fundamental dos espaços sociais, que é sua capacidade de fazer alusão. A reflexão sobre esta característica permitirá abordar, de maneira mais específica, a diferença entre o que os espaços objetivamente são e aquilo a que eles aludem. Esse aspecto se torna extremamente esclarecedor, na medida em que, na percepção da

divisão entre o público e o privado, há um enorme conteúdo subliminar metaforicamente presente, que oferece importantes indícios a respeito dos elementos desencadeadores da *violência otélica*.

Finalmente, analisaremos as relações entre os elementos constitutivos das regulações internas dos espaços sociais e o papel da violência como fiadora do equilíbrio das dinâmicas relacionais, bem como de sua capacidade de produzir conexões entre os conteúdos abstratos tradicionalmente incorporados às vivências familiares e as situações efetivamente vividas no cotidiano.

### 5.1 DICOTOMIAS E CONTRADIÇÕES

Algumas das principais questões que se colocam, na discussão da problemática relacionada à dicotomia público/privado, dizem respeito à forma como essas dimensões da vida social têm servido de plano de imanência para as relações domésticas violentas e, também, à maneira como as mesmas se limitam mutuamente ou se fundem. Obviamente que há uma exaustiva discussão sobre os processos que historicamente seccionaram a vida social e transformaram o público e o privado em espaços mais ou menos herméticos, de acordo com as épocas e com o status social daqueles que lhes estivessem designados. Durkheim (1983), por exemplo, propõem situar as raízes dessa separação na paulatina complexificação, que levou à sucessiva divisão do trabalho, cujo elemento fundante seria a separação entre a esfera do sagrado e a esfera do profano.

Certamente não é nossa intenção nos alongarmos nessa discussão sobre a origem da separação entre o público e o privado, tampouco



pretendemos fazer uma exegese dos textos durkheimianos relacionados a essa questão. O fato é que a ideia da existência de espaços separados serviu, durante muito tempo – e de certa maneira ainda serve –, para configurar formas diferenciadas de prestígio e poder dentro de uma mesma sociedade.

Ao longo dos mais diversos momentos históricos, os objetivos da função socializadora dos espaços sociais foram distorcidos, transformando o público e o privado em territórios de dominação e focos dos mais diversos tipos de violência. No entanto, desde há algum tempo, tornou-se visível uma consistente tentativa de desconstrução dessa dicotomia, cujos resultados, somente parcialmente alcançados, apresentam, como uma de suas características fundamentais, a experiência contemporânea de um crescente individualismo, que tenta romper com o antigo papel socializador desses espaços e cria uma vivência social com regras imprecisas e com poucas referências capazes de atuar de forma eficiente na mediação dos conflitos. Nesse novo contexto que surge, o peso da tradição se torna enfraquecido em dimensões mais amplas da sociedade e com isso é retirada parte da capacidade aglutinadora de algumas instâncias de controle social informal, o que reduz, embora não elimine, a capacidade da família em transmitir valores e moldar comportamentos.

As mudanças introduzidas pelas novas dinâmicas relacionais, que esse processo trouxe, fizeram com que, paulatinamente, comesçassem a se desenvolver mentalidades extremamente individualistas – nem por isso deixaram de ser conservadoras -, para as quais os interesses pessoais prevalecem sobre as demandas coletivas; isso, em tempos de conflito generalizado, supervaloriza o *status* da violência, que se torna o principal

recurso à disposição da resolução dos conflitos, principalmente no âmbito doméstico. Ao tornar o recurso à violência um elemento cada vez mais presente na vida doméstica, fica clara a permanência, sob outras roupagens, de antigas e tradicionais reivindicações relativas às prerrogativas masculinas, principalmente no que diz respeito às hierarquias domésticas e aos papéis a serem desempenhados, bem como aos espaços que lhes estão reservados.

A histórica dicotomia público/privado projetou sobre a vida em sociedade uma dualidade moral, cujos reflexos continuam presentes: enquanto o espaço público, nos dizeres de Arendt (1987), sempre foi considerado o *locus* da liberdade, da excelência e da realidade; o espaço privado foi tradicionalmente considerado o *locus* da privacidade, da falta de liberdade e onde sempre estiveram confinados os indivíduos a serem submetidos, ou seja, aqueles contra os quais a dominação, o constrangimento e a violência podiam ser exercidos de maneira praticamente inquestionável. Na demarcação convencional dos espaços, os tempos, os lugares, as maneiras de agir cuja visibilidade pode ser reconhecida, pertencem à alçada do espaço público; enquanto que o espaço privado, configurado de maneira completamente diferente, oculta os sinais mais ostensivos de manifestação de sua existência, o que faz com que seja definido por regras que, durante muito tempo, escaparam e, ainda hoje, encontram mecanismos informais de escapar ao poder regulador da lei.

De acordo com Duby (1999), os limites que configuram o domínio do privado são aqueles que instituem uma apropriação particular em relação a um

determinado objeto; isto é, os sinais, que designam o olhar voltado para esse espaço, exprimem, em primeiro lugar e basicamente, uma relação de posse<sup>37</sup>.

Essa forma de perceber os espaços, e as pessoas a eles diretamente ligadas, está relacionada à maneira com que tradicionalmente foram estabelecidos os papéis a serem desempenhados por homens e mulheres. Historicamente, caracterizaram-se pela exclusão das mulheres dos cenários públicos e, mais recentemente, conduziram à formação de padrões de organização da vida social, que fazem com que as mulheres, ao atuar no espaço público, o façam tendo que seguir as lógicas do mundo masculino. Essas formas de conceber o mundo têm, por pressupostos, valores e crenças tradicionais profundamente arraigados, os quais situam a mulher em posições inferiores e submissas, desvalorizando-as e subestimando suas capacidades, nos lugares que disputam com os homens fora do lar; ou exigindo delas um tipo de comportamento semelhante ao que é adotado pelos homens, seja no que diz respeito à postura agressiva, com a qual deverão conquistar seus espaços, seja no lugar reservado à vida familiar na hierarquia de suas prioridades.

De acordo com Arendt (1987), a peculiar distribuição de poder, que tradicionalmente separou o público e o privado, fez com que os papéis assumidos, em cada um desses espaços, se tornassem naturalizados a tal ponto que, durante muito tempo, pareceram óbvios o suficiente para não

---

37

Em *Otelo*, essa relação de posse, a qual a mulher se encontra submetida como decorrência da sua condição de filha e esposa, pode ser claramente percebida em duas falas femininas: a primeira, no Ato I, Cena II, Desdêmona diz a seu pai: “[...] Sois o dono do meu dever, sendo eu, pois, vossa filha. Mas também aqui vejo meu marido; e quanto minha mãe vos foi submissa, preferindo-vos mesmo aos próprios pais, tanto agora pretendo revelar-me em relação ao Mouro, a quem pertenço”; a segunda, no Ato. III, Cena IV, quando a criada Emília diz a Desdêmona: “Nem dois anos são suficientes para conhecermos os homens. São estômago, somente, e nós, os alimentos. Todos eles nos devoram com ânsia; mas, repletos, nos vomitam.”

admitir contestação. Uma vez naturalizados, passaram a reafirmar constantemente concepções tradicionais de família e confirmar as atribuições que devem ser desempenhadas por homens e mulheres dentro e fora do lar. No entanto, embora em grande medida os espaços sociais ainda estejam configurados de maneira dicotômica, a tradicional separação entre o público e o privado vem sofrendo transformações. Estas colocaram em *xequê* as maneiras tradicionais de concebê-los, tendo em vista que a multiplicidade de papéis que cada indivíduo, homem ou mulher, é chamado a desempenhar em seu dia-a-dia, torna cada vez mais problemática a manutenção das dinâmicas sociais mais conservadoras, dentro e fora do ambiente doméstico, o que exacerba as tensões, multiplica os focos de conflito e torna a violência cada vez mais presente.

Apesar dessa complexificação dos processos sociais ter sido responsável pela criação de uma infinidade de subespaços, tornando as posições ocupadas pelos indivíduos quase sempre híbridas e precárias, no espaço privado e especialmente nas relações familiares e conjugais, ainda subsistem importantes mecanismos destinados à preservação de formas bastante conservadoras de reprodução dos papéis sociais. Tais mecanismos tentam revitalizar constantemente a organização hierárquica das relações de gênero, legitimando a distribuição desigual de poder e reafirmando a separação dos espaços de acordo com os pressupostos referendados pela tradição. O inquérito 35/2007.000067-6 ilustra bem a presença desse estado latente de concepções tradicionais de família, que insistem em marcar sua presença. No inquérito em questão, apesar de a mulher ameaçada ter uma vida profissional independente, quando o marido foi intimado a depor na delegacia de polícia,

além de negar a ameaça de morte feita à ex-esposa, ele também sugere que os conflitos entre o casal, mesmo estando separados, decorrem do fato de que a atividade profissional da ex-esposa estaria comprometendo a sua função de mãe e os cuidados que a mesma deveria ter para com os filhos, conforme pode ser percebido no seguinte trecho de seu depoimento:

[...] as crianças foram morar com o depoente em Marabá e dizem que não querem mais voltar a morar com a mãe, devido à mesma ser muito ocupada e ser ausente, ou seja, não lhes dá atenção mesmo quando chega em casa [...]

Note-se que, embora atualmente se conceba que a responsabilidade em cuidar dos filhos seja de ambos os cônjuges, o fato de ir morar com o pai é imediatamente associado à suposta falta de zelo por parte da mãe, como se cuidar dos filhos fosse uma atribuição prioritariamente feminina, e só excepcionalmente masculina. Essa forma de conceber as obrigações femininas remete diretamente aos papéis tradicionalmente atribuídos à mulher, quais sejam, de mãe e esposa, atividades essas predominantemente realizadas no espaço privado do ambiente doméstico. Supondo que a alegação do marido seja verdadeira, é possível perceber claramente que os argumentos machistas, com os quais o mesmo tenta justificar o seu comportamento agressivo em relação à esposa<sup>38</sup>, estão se reproduzindo na forma como os filhos se posicionam em relação ao trabalho da mãe. Parece-nos extremamente contraditório que os filhos – segundo as palavras do marido -, aleguem ausência por parte da mãe pelo fato de a mesma ser ocupada com suas atividades profissionais e nada refiram à ausência do pai, que mora em outra cidade e desempenha atividades profissionais que ocupam quase todo o seu dia, deixando pouco tempo para as vivências familiares. Obviamente que, se a

---

<sup>38</sup>

O marido foi acusado de ameaçar a esposa de morte.

postura dos filhos é tal como relata o pai, revela uma marcante diferença na forma como é avaliada a ausência do pai e a ausência da mãe, o que pode ser facilmente explicado, se considerarmos que essa maneira de pensar tem origem em uma concepção de mãe e esposa fundamentalmente doméstica, e, portanto, voltada para o cuidado daqueles que estão sob sua responsabilidade no espaço do lar, o que, basicamente, cobra da esposa em questão a sua adequação aos papéis que tradicionalmente lhe foram atribuídos.

O alegado comportamento da esposa pode ser qualificado entre aqueles que tradicionalmente desencadeiam o comportamento violento dos maridos. O fato de não se satisfazer com as lidas domésticas e, supostamente, manifestar pouco caso em relação aos filhos é rapidamente interpretado como um indício de infidelidade conjugal, o que, por si só, do ponto de vista da concepção tradicional de família e de relação conjugal, autorizaria qualquer ação violenta por parte do marido.

Essa imagem de relação conjugal e de papéis sociais tem sido questionada, tanto em decorrência da inserção cada vez maior da mulher no mercado de trabalho quanto do inevitável contato com os processos de socialização exteriores ao ambiente doméstico, onde o respeito aos aspectos conservadores da tradição são muito menos valorizados. Essa mudança nas dimensões dos espaços acessíveis às mulheres faz com que elas tenham mais possibilidades de rejeitar certas imposições do marido e de resistir às tentativas de coação por meio da violência. Ou seja, a adequação forçada ao papel de esposa e dona de casa submissa já não mais é feita sem questionamento e sem resistência, embora continue constantemente presente em grande parte das relações conjugais, haja vista o grande número de casos de agressão

física contra as mulheres, que diariamente são registrados nas delegacias especializadas de todo o país.

Um outro fator, que também é responsável por certa alteração na dinâmica da violência no ambiente doméstico, está relacionado ao surgimento de uma legislação mais rígida, de enquadramento do marido agressor, e ao intenso trabalho dos movimentos sociais, na conscientização e apoio às mulheres vítimas de violência. Esses movimentos têm realizado uma intensa militância no sentido de desqualificar os valores tradicionais, que durante muito tempo serviram de base para a manutenção de relações violentas, o que tem ensejado, inclusive, ações de apoio às mulheres agredidas por parte do poder público, tradicionalmente mais receptivo às demandas masculinas.

Embora o trabalho de conscientização das mulheres, em relação aos seus direitos e à possibilidade de apoio do poder público, ONG's e movimentos ligados à defesa dos direitos das mulheres, tenha conseguido obter alguns êxitos no combate à violência doméstica, todavia, as ações por eles empreendidas não eliminaram completamente a incidência de violência nas relações conjugais. As vivências domésticas continuam impregnadas de elementos conservadores, oriundos de aspectos da tradição de família, que se consolidou no Brasil e para os quais a alteração do status financeiro da mulher não modificou de maneira radical a posição do homem nem os papéis tradicionais que ela deve desempenhar. Isto faz com que, em grande parte dos casos que chegam às delegacias de polícia, tenha ocorrido, por parte dos envolvidos, certa obstinação em preservar a família; comportamento esse que, na maioria das vezes, foi responsável pelo retardamento da ruptura definitiva

da convivência e pela manutenção da relação violenta por um tempo excessivamente longo.

A insistência em preservar uma relação, na qual o risco de sofrer agressão permanece constante, tem uma profunda ligação com uma idealização do modelo de família tradicional e certa resistência à aceitação da necessidade de refazer os projetos de vida. Isso pode ocorrer pela não aceitação do fato de que, em determinado momento, aquele outro, com quem se compartilha uma vida conjugal, age como se fosse um adversário, mas, também, porque as concepções de família e de papéis atuam fortemente no sentido da preservação da instituição familiar, a despeito da inviabilidade em manter indefinidamente uma relação baseada em comportamentos violentos. No entanto, uma situação desse tipo pode perdurar por muito tempo, sem que a agredida ponha um ponto final na relação, mesmo que esteja sendo constantemente informada e incitada a reagir<sup>39</sup>. Um exemplo típico dessa situação está registrado no inquérito 35/2007.000068-1, cuja transcrição do depoimento da esposa agredida assinala que:

[...] além de lhe ameaçar de morte, pois acha que a relatora tem outro relacionamento amoroso; que: esclarece ainda que esta não é a primeira vez que fatos dessa natureza ocorrem com o casal, tanto que já fez outro registro contra o agressor, que culminou com a lavratura de um TCO, mas mesmo depois de tal procedimento, o acusado continuou as agressões e ameaças contra a relatora.

Neste inquérito, estão presentes a maioria dos elementos que ligam a tradição, a honra e a família e que já havíamos referido quando analisamos alguns títulos das Ordenações Filipinas; ou seja, o direito de vida e morte sobre

---

<sup>39</sup> No Ato IV, Cena III, Desdêmona responde à sua criada Emília que a questionara lastimando o comportamento agressivo de Otelo. Nesta fala, Desdêmona tenta convencer a criada que há uma espécie de encanto no comportamento de Otelo; ela diz: “[...] A tal ponto o recomenda meu amor, que até mesmo suas teimas, repreensões e violências são dotadas de certa graça e encanto.”



a esposa supostamente adúltera, que já estava presente naquele ordenamento jurídico, continua implicitamente presente na alegação do marido, em pleno século XXI. O fato de a maioria dos casais pretenderem preservar o casamento, apesar da violência, não ocorre necessariamente em decorrência de dependência econômica da mulher em relação ao homem, como já foi comentado anteriormente. Existem outras circunstâncias que estão além da dependência econômica e que parecem contrariar a lógica e o bom senso que atuam fortemente nesse tipo de decisão. Esses fatores estão ligados às histórias pessoais e aos valores profundamente introjetados e tradicionalmente cultivados, que colocam a preservação do grupo familiar como uma prioridade acima da segurança individual. É por isso que a esposa ameaçada, apesar de não ter se intimidado em ir à delegacia de polícia denunciar o marido, em geral, insiste em não romper definitivamente a relação, apesar das ameaças seguidamente sofridas. Via de regra, ela quer apenas que o marido não a agrida fisicamente.

A persistência desse tipo de comportamento, que, aliás, está presente em todas as camadas sociais, em todas as faixas etárias, em todos os níveis de escolaridade, em todos os grupos étnicos, leva-nos a inferir que existem fatores culturais e tradicionais que fazem com que esses diferentes segmentos sociais apresentem uma certa semelhança de comportamento na forma de administrar os conflitos conjugais. Isso nos leva a crer que, apesar das transformações experimentadas pela sociedade, tanto no competitivo espaço público, em que homens e mulheres disputam posições no mercado de trabalho e assumem, cada vez mais, novas e complexas responsabilidades, quanto no ambiente doméstico, onde há uma pressão constante, no sentido de

reorganizar as relações e as antigas hierarquias do espaço privado, a ideia de família tradicional continua profundamente introjetada em homens e mulheres, produzindo efeitos palpáveis como a violência.

Também é preciso considerar que não existe consenso quanto à forma e à intensidade com que o público e o privado interpenetram-se, afetando a vida doméstica. O fato de o espaço privado ter sofrido transformações com a inserção da mulher no mercado de trabalho, e com uma vida pessoal e profissional mais independente do que antes, não eliminou definitivamente seus papéis anteriormente desempenhados, nem alterou significativamente a forma como se organiza a vida conjugal, pois, na maioria das pessoas, as expectativas, tanto de homens quanto de mulheres, continuam refletindo os papéis tradicionalmente consagrados.

Um exemplo claro dessa assertiva pode ser percebido pela recorrência com que o trabalho e uma certa independência financeira da esposa são indicados pelo marido como razão da desarmonia doméstica. O depoimento constante do inquérito 35/2007-000062-9, no qual o marido acusado de agressão dá sua versão dos fatos, ilustra bem a forma como essas mudanças são percebidas pelo homem que se tornou agressor. Nele, o marido declara:

[...] Que a partir do momento em que a esposa [...] passou em um concurso público para trabalhar no Município de Santo Antonio do Tauá, que a vida do casal tornou-se desarmoniosa, em virtude da mesma querer separar-se dele, alegando que estava cansada das dificuldades financeiras.

Para este marido, a estabilidade profissional da esposa, em decorrência da aprovação no concurso público, e o fato de a mesma ter uma carreira profissional independente estão na base de todas as dificuldades de

relacionamento enfrentadas pelo casal, inclusive daquela que desencadeou a agressão física, que é justamente uma suspeita de infidelidade. Essa espécie de subversão dos papéis, pela não submissão da esposa, gera uma crise na distribuição de poder dentro do ambiente doméstico, porque coloca em *xequê* o tradicional papel de provedor desempenhado pelo marido, e todas as prerrogativas que ele imagina ter como decorrência de tal condição. Nesse sentido, a mudança da situação profissional e financeira da esposa altera os parâmetros que, costumeiramente, delimitavam as fronteiras do espaço que a ela estava reservado. Esses espaços, tendo limites indefinidos, tornam indefinidas também as fronteiras entre os comportamentos considerados adequados e os inadequados. A falta de demarcação clara entre o público e o privado, que na verdade não é espacial, mas, principalmente, comportamental, produz conflitos de jurisdição que, no limite, fazem do choque entre as expectativas, que cada um desses espaços comporta, o ambiente propício ao surgimento da violência.

As contradições presentes nessas tentativas de reconfiguração dos espaços sociais fizeram pesquisadores como Strathern (1987) manifestarem sua discordância em relação à configuração dicotômica com que o público e o privado têm sido representados. Ela relativiza esse tipo de abordagem e afirma que as sociedades não se baseiam somente nesses modelos de comportamento. Para esta autora, é indispensável que se verifique a ligação entre as práticas sociais e as representações simbólicas que orientam tais práticas, porque as dinâmicas que ocorrem na esfera privada, mais precisamente no ambiente doméstico, podem estar associadas aos processos de sociabilidade mais amplos.

Nesse sentido, acreditamos que o comportamento violento é induzido, muito mais pela forma como as pessoas percebem os contextos relacionais – principalmente a relação entre o público e o privado -, do que pelas delimitações espaciais que lhes servem de suporte. Ou seja, tal percepção afeta de maneira diferenciada a vida dos casais, em função das diferentes formas com que cada pessoa experimenta e introjeta tais representações; e é justamente esse mecanismo que pode ou não fazer um conflito conjugal evoluir para a agressão física.

Criticando igualmente as abordagens dicotômicas, Bourdieu (1997) enfatiza que, nas sociedades modernas, são realizados milhares de atos que instituem a identidade familiar como um dos princípios de percepção mais poderosos do mundo social e uma das unidades mais reais. O autor argumenta que a oposição entre o público e o privado, na verdade, mascara o quanto o público está presente no privado, e vice-versa. Beck (2003) também analisa esse processo de transformação e registra que, até aos anos 50, predominava uma imagem clara da organização do dia-a-dia no interior da família: o homem trabalhava fora e a mulher ficava em casa. Para o autor, esse esquema clássico, que deixava claro como organizar a vida cotidiana, foi se modificando, à medida que as mulheres passaram a constituir suas próprias carreiras profissionais, relativamente independentes. Ainda de acordo com Beck (2003), esse processo levou as mulheres e os homens a ingressarem numa espiral de individualização e de participação na educação, no mercado de trabalho, nas ambições profissionais e na compulsão de mobilidade, de tal forma que, atualmente, são permanentes os problemas de se chegar a um consenso no interior das famílias, nos casais ou mesmo fora das famílias, em relação a

quem se ocupará do trabalho com as crianças, ou mesmo qual a participação de cada um na divisão do trabalho, dentro e fora do ambiente doméstico.

Todavia, subsistem presentes, nesse novo lar e nessa nova família, resquícios de conflitos seculares, pois, quando examinamos os inquéritos tipificados como violência doméstica, ainda encontramos, como elemento marcante dos depoimentos, além da referência às agressões propriamente ditas, cobranças relacionadas ao fato de o agressor ou agredida não estar assumindo os papéis que lhes são tradicionalmente consagrados, ou, ao contrário, o fato de o marido estar cumprindo seu papel tradicional tornar, inaceitável para ele, determinados comportamentos da esposa. Da mesma forma que a esposa também se sente no direito de cobrar do marido que ele assuma seus papéis tradicionais, conforme pode ser claramente percebido, através de declarações do tipo:

[...] pois nunca em toda sua vida conjugal agrediu, porém sentiu-se bastante traído, pois sempre foi um homem dedicado à família e apesar de estarem passando por problemas financeiros nunca desejou separar-se de sua esposa<sup>40</sup>.

[...] não possui nenhuma atividade produtiva que possa ajudá-la na subsistência de sua família [...].<sup>41</sup>

Hobsbawn (1988) nos informa que a entrada da mulher no mercado de trabalho, impulsionada pelas novas relações de produção e pelas novas tecnologias, transformou uma grande quantidade delas em trabalhadoras assalariadas, conduzindo-as para atividades a serem exercidas fora do ambiente doméstico. De acordo com o autor, esse fato produziu um feito importante para a resignificação da posição do espaço público e do espaço privado, bem como para a flexibilidade de suas fronteiras tradicionalmente concebidas, porque, mais uma vez, provocou a separação entre a casa e o

---

<sup>40</sup> Trecho retirado do depoimento do acusado de agressão no inquérito 35/2007.000062-9.

<sup>41</sup> Trecho retirado do depoimento da agredida do inquérito 35/2007.000103-3.

local de trabalho. Todavia, ao analisarmos as motivações alegadas para os conflitos domésticos, que se transformam em casos de polícia, percebemos que tal acesso afetou de maneira muito superficial os aspectos mais conservadores da organização familiar, uma vez que não produziu a equidade no campo profissional, não eximiu as mulheres de suas incumbências domésticas nem modificou a natureza dos conflitos conjugais, que continuam sendo motivados por questões de honra, autoridade e hierarquia doméstica. Nesse sentido, os espaços, pelos quais se desenrolam as atividades de homens e mulheres, passam a ser uma espécie de metáfora dos valores, das relações de poder e das hierarquias a serem preservadas, como bem o demonstra o depoimento constante do inquérito n.35/2007.001142-1, no qual a esposa agredida, indagada a respeito dos possíveis motivos da agressão, declara que o marido:

[...] passou a tomar esta atitude por motivo de querer se apossar da casa da comunicante, pois não irá deixar a casa para qualquer “MACHO”<sup>42</sup> da declarante, passando então a ameaçar a mesma de morte, caso saiba que a mesma está com alguém, passando a agredir fisicamente, lesionando-a.

No depoimento em questão, aparece de maneira bastante explícita a questão da casa e de tudo que nela se encontra, inclusive a ex-esposa, como uma propriedade do marido. Tanto que o mesmo, em hipótese alguma, aceita ter as suas “propriedades” – o que inclui a ex-mulher -, desfrutadas por outro homem, e isso fica bem claro com o uso da expressão “qualquer macho”. É importante observar que a casa a que o marido se refere não é apenas o espaço físico utilizado como residência, mas principalmente a vida familiar, e principalmente conjugal, construída naquele lugar. A questão da propriedade

---

<sup>42</sup> O termo “MACHO”, em letras maiúsculas, foi utilizado pelo escrivão de polícia para designar palavras textuais da declarante.

em relação à casa e à esposa já foi comentada na ocasião em que discutimos a influência das Ordenações Filipinas na tradição familiar e na tradição jurídica brasileira, o que confirma a permanência dessa mentalidade e desse sentimento de posse em plenos dias atuais, apesar de todas as transformações ocorridas na sociedade brasileira nos últimos quatro séculos; ou seja, apesar da ruptura de alguns tabus, as características dos papéis masculinos e femininos, bem como dos espaços sociais a eles reservados, ainda guardam semelhanças muito profundas com o que ocorria em séculos anteriores: a autoridade masculina, tanto em relação aos filhos quanto em relação à esposa, ainda é um elemento muito presente nas dinâmicas familiares. Isso significa que, apesar das fronteiras, que tradicionalmente demarcaram o público e o privado, terem se tornado cada vez mais imprecisas, ainda está presente no imaginário de homens e mulheres uma forte tendência a demarcar lugares sociais de acordo com o sexo dos indivíduos.

## 5.2 PERMEABILIDADES E OBSTRUÇÕES

Deslocando um pouco o foco da discussão dos aspectos tradicionais que permanecem presentes nas dinâmicas familiares para as transformações que foram introduzidas na vida das pessoas, tanto no espaço público quanto privado, e que, inevitavelmente, em escala maior ou menor, atingiram o cotidiano doméstico, iremos constatar que a progressiva permeabilidade entre o público e o privado produziu repercussões, não apenas na intimidade da família, mas também em dimensões mais amplas da vida social, na medida em que possibilitou que os dramas domésticos passassem a repercutir na

sociedade mais ampla e esta tivesse acesso a contextos relacionais antes suprimidos do conhecimento público.

Coelho (2000) nos diz que a inclusão feminina no mercado de trabalho e nas universidades, paralelamente à alteração dos valores e das práticas familiares, produziu uma certa redefinição dos espaços e o questionamento de alguns dos princípios que tradicionalmente garantiam a distribuição desigual de poder entre homens e mulheres. Tal processo provocou a exacerbação das tensões latentes, tanto na sociedade mais ampla como no ambiente doméstico, provocando uma maior visibilidade dos conflitos.

A questão da visibilidade dos conflitos assume uma importância fundamental porque, de acordo com Arendt (1987), tal visibilidade depende do local onde os mesmos ocorrem; ou seja, do ponto de vista da privacidade, a distinção entre o público e o privado em grande parte ainda se refere ao que deve ser exibido e ao que deve ser ocultado. Como existem coisas que devem ser ocultadas, existem aquelas que devem ser expostas para que possam adquirir existência social. Nesse sentido, a violência doméstica e especialmente a *violência otélica*, durante muito tempo, estiveram restritas à intimidade do lar, sem ter sua existência socialmente reconhecida. Somente nas últimas décadas é que esse problema assumiu a dimensão de questão social relevante, porque foi tirado da penumbra da privacidade para tornar-se objeto de reflexão acadêmica e alvo de políticas públicas. O depoimento a seguir, extraído do inquérito 35/2007.000027-0, mostra que ainda sobrevive, de forma muito presente, a ideia de que determinados comportamentos devem ser reservados ao espaço privado do ambiente doméstico, tendo em vista que aí, supostamente, estaria a salvo de interferência externas. O marido em questão



identifica no comportamento da mulher algo que considera reprovável, mas não a agride fisicamente na rua. Ele a acompanha e espera que a mesma entre na casa, onde supõe estar liberado para realizar a agressão. Neste depoimento o próprio marido acusado declara:

[...] Que já por volta das 07;40, deparou-se com [...] abraçada com um homem desconhecido do interrogado, e ao avistá-lo aquele a deixou e tomou rumo ignorado, ficando a companheira em via pública iniciando uma discussão entre ambos. Que, o interrogado seguia a companheira de bicicleta, enquanto aquela seguia em passo acelerado em direção à residência. Que tão logo chegaram na casa da genitora de [...], o interrogado passou a espancar a companheira com tapas nas costas.

Perceba-se que a reação do marido ao encontrar a esposa abraçada com outro homem na rua dá a impressão de um certo equilíbrio emocional e de uma certa civilidade, que foi rapidamente abandonada, tão logo ambos adentraram no interior de uma residência, mesmo que não fosse a dele. Note-se que, mesmo sendo a residência da sogra, portanto, mãe da sua esposa, no entendimento do marido, aquele espaço, por ser privado, lhe pareceu a salvo das críticas e possíveis interferências de estranhos. Tanto é que, tão logo cruzaram a soleira da porta, ele passou a se comportar como se a obrigação de manter a civilidade subitamente desaparecesse e o manto da invisibilidade, que tradicionalmente envolve as práticas realizadas no ambiente doméstico, o tivessem liberado para descarregar toda a sua raiva, na forma de agressão física contra a companheira supostamente flagrada em adultério.

Esse nos parece ser um exemplo bastante esclarecedor de como as demarcações tradicionais do público e do privado, apesar de permeáveis, não foram suprimidas e, por isso, ainda projetam, tanto para as mulheres quanto para os homens, a designação de seus próprios terrenos de ação. O que existe é um conflito entre a necessidade de abolir a delimitação dos espaços, em

função do estabelecimento de posturas cada vez mais independentes assumidas pelas mulheres, e a permanência de comportamentos tradicionais assumidos pelas pessoas, em relação a esses mesmos espaços.

Um indício de que, apesar da permeabilidade, os mecanismos de construção e especificação dos espaços permanecem ativos pode ser percebido através dos levantamentos estatísticos sobre probabilidades de sofrer violência. A totalidade desses levantamentos aponta, de maneira recorrente, o fato de que os homens são vítimas de violência, sobretudo, nos espaços públicos, enquanto que a violência contra as mulheres é praticada, na maioria absoluta dos casos, no âmbito doméstico. Um outro indicativo importante é que, embora tenha ocorrido a ampliação da participação feminina, e a intensificação de sua expressão pública, as mulheres ainda têm que suportar sérias restrições quanto à condição salarial e às expectativas de ascensão profissional.

Dependendo da forma como as permeabilidades e as obstruções, que estão presentes no público e no privado, são assimiladas, tanto pelos homens quanto pelas mulheres, elas podem se traduzir em uma relação de dissonância entre o contexto no qual os indivíduos desenvolvem suas atividades profissionais e o ambiente em que se desenrolam suas experiências domésticas. Essa relação contraditória tem, como uma de suas causas, o fato de que cada indivíduo pode estar simultaneamente ligado ao contexto social em que vive, às suas próprias experiências individuais e às tradições familiares de que é originário. Esse conjunto de elementos, incorporados subjetivamente, acaba por se tornar capaz de referendar simultaneamente tanto concepções tradicionais e conservadoras de família quanto contextos relacionais mais

abertos e progressistas, onde o diálogo e a negociação substituem a violência. Tudo depende do peso que cada um desses fatores irá exercer na circunstância momentaneamente desencadeadora do conflito.

Esta condição, até certo ponto ambígua, faz com que o surgimento da *violência otélica*, no espaço privado, decorra dos esquemas de pensamento profundamente arraigados, com os quais a realidade é captada, pois a violência, como construção social, inevitavelmente, estará relacionada à forma como essas contradições serão apreendidas e administradas. Serão o peso e a permanência de concepções tradicionais de família e de espaços sociais que tornarão os indivíduos mais ou menos vulneráveis à violência em decorrência de sua condição sexual, pois esta o situa em determinados patamares sociais e familiares, cuja referência, em sua dimensão mais profunda, são os costumes e valores transmitidos de geração em geração.

As relações conjugais representam o caso típico de construção dessas vulnerabilidades, na medida em que a realidade por elas criada está lastreada na tradição que cada um traz introjetada. É por isso que, durante as crises conjugais, os episódios com maior potencial de desencadear violência são justamente aqueles relacionados ao risco de destruição dos lugares sociais tradicionalmente consagrados. Quando tais crises ocorrem e são atribuídas a apenas um dos membros do casal, provocam sempre reações por parte do outro cônjuge, pois trazem consigo a insegurança, representada pela tentativa de redefinir os espaços e subverter as antigas hierarquias, o que, obviamente, significa a possibilidade de reorganizar os fluxos de poder e a construção de novos parâmetros de realidade; mudança essa que, na maioria das vezes, não tem uma acolhida positiva por parte do outro cônjuge.

Tal processo, pela possibilidade de subversão das dinâmicas anteriormente cultivadas pelo casal, tem um enorme potencial de exacerbar as tensões e gerar os conflitos desencadeadores da violência, porque altera a concepção de mundo na qual, durante algum tempo, se apoiou sua relação conjugal. O inquérito de nº 35/2007.001142-1 mostra claramente como, ainda hoje, o ambiente doméstico é visto como um território de propriedade e controle masculinos; tal percepção faz com que os homens reajam violentamente a qualquer tentativa de questionamento dessa relação de poder, mesmo quando a relação conjugal já se encontra desfeita. Neste inquérito, a mulher agredida declara em seu depoimento à polícia:

[...] Que foi agredida fisicamente com socos no rosto e ameaçada de morte por seu ex-companheiro de nome [...] com o qual viveu cerca de oito anos, tendo dois filhos desta união, o qual passou a tomar esta atitude por motivo de querer se apossar da casa da comunicante, pois não irá deixar a casa para qualquer "MACHO" da declarante, passando então a ameaçar a mesma de morte, caso saiba que a mesma está com alguém, passando a agredir fisicamente, lesionando-a.

Perceba-se que os aspectos simbólicos da agressão direcionada ao rosto, da ameaça de morte, da referência à casa e tudo que nela se encontre como propriedade inquestionável do marido, da necessidade de evitar que outro homem (neste caso um rival imaginário) se aposses de suas propriedades (a casa e a esposa), do direito de vida e morte, enfim, de todos os objetos materiais e imateriais, todas as pessoas e todos os elementos simbólicos relacionados à vida do casal, são tidos como propriedade legítima do homem. Tal sentimento de propriedade decorre de concepções tradicionais de família, para as quais a condição do homem e da mulher na relação conjugal continuam válidas, inclusive após o término da relação. Essa mesma concepção de "direitos masculinos" já estava em vigor desde as Ordenações

Filipinas, ou seja, a maneira masculina de entender a conjugalidade, descrita nesse depoimento, é muito similar àquela que estava prevista nos ordenamentos jurídicos dos séculos XVI e XVII.

Os depoimentos deste inquérito nos dão um exemplo bastante elucidativo de como a *violência otélica* torna visível a presença da tradição, ou seja, ela iça e conecta, para os fatos concretos atualizados, os elementos do passado que, uma vez introjetados, se tornam capazes de legitimar e reafirmar papéis, hierarquias e especificidades dos espaços. Evidentemente, não podemos reduzir as causas da violência doméstica aos fluxos de poder que permeiam os espaços sociais, tampouco podemos reduzir a *violência otélica* apenas aos esquemas de comportamento relacionados ao público e ao privado. Arendt (1987) nos ajuda a compreender os limites desse olhar sobre a relação da violência com os espaços sociais, quando nos esclarece que a mais fecunda e satisfatória vida familiar pode oferecer somente possibilidades muito restritas aos indivíduos, em função de suas limitadas perspectivas. Ainda de acordo com esta autora, o mundo familiar não consegue substituir a realidade fora da família, e vice-versa, uma vez que, tanto no ambiente doméstico quanto nas outras dimensões da sociedade mais ampla, a realidade criada é direta ou indiretamente apresentada a uma multidão de expectadores, que influenciam a forma como as pessoas reagem diante das situações de conflito, clamando ora por rupturas, ora por continuidades.

No entanto, boa parte das situações, que resultam em agressão, seja ela física, psicológica ou simbólica, são subtraídas da visibilidade social com o consentimento, conivência ou omissão de uma parte dessa plateia, que, dependendo do poder de manipulação que exerce sobre os fatos que

caracterizam a ação violenta, podem inclusive fazê-la parecer inexistente. Arendt (1987) comenta que um dos problemas das relações privadas – e nós diríamos, mais especificamente, dos conflitos violentos entre marido e mulher -, é justamente a subtração dessa realidade para dimensões privadas, nas quais ela se torne socialmente invisível. Esta nos parece ser uma dimensão especialmente grave do problema da violência, porque, como diz Arendt (1987), somente quando as coisas podem ser vistas por muitas pessoas, numa variedade de aspectos, a realidade do mundo pode manifestar-se.

Segundo Saffioti e Almeida (1995), a predominância da violência contra a mulher no espaço privado dá-se em função de a propalada esfera privada ainda constituir um caldo de cultura propício à rotinização das relações violentas. De acordo com estas autoras, é a ainda existente sacralidade da família que contribui para que um grande número de fatos, ocorridos no ambiente doméstico, tenha sua visibilidade e, portanto, sua realidade suprimida. É por isso que, para algumas famílias ainda hoje, existe um profundo simbolismo relacionado à casa e a locais específicos dentro da mesma, como, por exemplo, o quarto e a cama do casal.

No inquérito 35/2007.000062-9, aparecem indícios interessantes dessa sacralidade da família e especialmente do recinto doméstico; nele, a filha do casal alerta ao pai a respeito da suposta conduta indevida da mãe, o que, de certa forma, representa um apelo para que o mesmo tome uma atitude. Evidentemente que a filha não deseja que o pai pratique qualquer ato de agressão física contra a mãe, mas espera, obviamente, que a situação se resolva, o que pode ocorrer somente de duas maneiras, e ambas envolvem a separação dos pais: no primeiro caso, e mais provável, a mãe deveria sair de

casa; no segundo caso, menos provável, o pai é quem deveria sair. Consideramos esta segunda opção menos provável, porque isso implicaria na necessidade de a filha também sair de casa, haja vista que fora ela a autora da denúncia ao pai, o que tornaria inviável sua convivência com a mãe. No depoimento à delegacia de polícia, o marido autor da agressão explica a violência praticada contra a esposa, dizendo que:

[...] Que há algum tempo a filha do casal advertiu ao pai de que a mãe o estaria traindo com outro homem [...] pegou o celular de sua esposa e verificou as mensagens que havia recebido e constatou algumas que diziam o seguinte “eu te amo, não aguento mais esta vida” [...] resolveu retornar para casa e esperá-la, foi quando a esposa chegou no final da tarde, a convidando para irem para o quarto conversarem. Que o Sr. [...] perdeu a paciência e desferiu dois tapas na face de [...] e em seguida a jogou em cima da cama e desferiu-lhe um soco na boca, vindo a quebrar o dente de [...]<sup>43</sup>.

Note-se que a questão da infidelidade conjugal irá se configurar como o elemento fundamental a desencadear tanto a atitude da filha, comunicando ao pai o comportamento da mãe, quanto do marido, ao realizar a agressão contra a esposa. Chama também a atenção o fato de que, após certificar-se de que a esposa não se encontrava no local de trabalho, resolveu voltar para casa, onde a privacidade do ambiente doméstico supostamente permitiria que a punição que pretendia aplicar à esposa estivesse ao mesmo tempo livre da interferência de terceiros e acessível ao conhecimento daqueles que esperavam dele uma tomada de atitude, neste caso a filha e todos aqueles que conhecessem a situação. Perceba-se também que o marido convidou-a para irem ao quarto, antes de agredi-la, ou seja, a sacralidade do casamento, representada na intimidade conjugal, da qual a cama é o símbolo máximo, foi

---

<sup>43</sup> De acordo com informação contidas no inquérito, o acusado, antes da agressão, tomou providências, no sentido de fazer com que os filhos do casal não estivessem presentes, ordenando que passassem o dia em visita à avó. É interessante como a cama tem um aspecto simbólico importante, pois em Otelo, no Ato IV, Cena I, Iago aconselha Otelo que não mate a esposa com veneno, mas que a estrangule no próprio leito que ela poluiu. Ainda no Ato IV, Cena III, Desdêmona comunica à sua criada, Emília, que, por ordem de Otelo, ela deveria liberá-las naquela noite, deixando-os a sós nos aposentos.

utilizada também como uma espécie de palco, no qual o ritual do castigo deveria ser acompanhado da lembrança do leito maculado pela infidelidade. Nesse caso, fica evidente que a casa, o quarto e mais precisamente a cama não são apenas espaços físicos, mas são principalmente espaços que devem condensar a sobrevivência de valores ,como honra e fidelidade, daí serem os locais preferencialmente escolhidos para o desfecho violento das desavenças domésticas. Se associarmos a esse quadro a questão da agressão ao rosto, parte do corpo tradicionalmente associado à vergonha, teremos um esboço bastante elucidativo das referências culturais e dos valores tradicionais que estão envolvidos no comportamento tanto do marido agressor quanto da filha que denunciou a suposta infidelidade da mãe.

Se tentarmos compreender as razões pelas quais a atitude do marido se encaminhou de maneira quase inexorável para a violência física, teremos que levar em consideração não apenas os indícios da infidelidade encontrados no celular da esposa, mas principalmente o efeito que tal descoberta pode produzir na respeitabilidade do marido, supostamente traído diante de sua filha – que sabia da infidelidade da mãe -, e das outras pessoas que compõem o seu círculo de relações. Nesse sentido, as palavras de Goffmann (1985) são esclarecedoras a respeito de como a sociedade espera e cobra dele uma atitude radical, que contemple não apenas sua ofensa pessoal, mas também a indignação daqueles que formam o seu círculo de relações. Este autor sugere que a tradição cria uma espécie de plateia não presente, que, no entanto, atua concretamente sobre os indivíduos. Nessa condição – diz Goffmann –, as pessoas podem manter privadamente padrões de comportamento nos quais pessoalmente não acreditam, mantendo-os por uma viva crença de que uma



plateia invisível está presente, a qual cobra a conformidade dos comportamentos com determinados padrões pré-estabelecidos. Um indicativo, de que essa perspectiva está presente no inquérito em questão, pode ser percebido pelo fato de que a denúncia da filha não foi inicialmente considerada, ou, pelo menos, não ensejou uma atitude imediata de agressão por parte do marido. Somente quando o risco de que a situação se tornasse conhecida, ocasionando um comprometimento público de sua honra diante do círculo social no qual a família estava inserida, é que a agressão propriamente dita ocorreu.

Goffmann (1985) esclarece também que cada indivíduo pode ser sua própria plateia ou ser capaz de representar para uma plateia que não esteja presente em carne e osso, mas que foi introjetada por ele. Essa plateia invisível, que coage no sentido de uma cobrança por meios violentos, como se fora um clamor externo a exigir uma postura enérgica diante de uma situação comprometedora, está sempre presente nos conflitos domésticos e, especialmente, nos conflitos conjugais. É por isso que as experiências domésticas, principalmente aquelas relacionadas à violência, podem ter dois tipos de realidade: uma se torna realidade ao trazer ao público o que antes estava reservado à obscuridade do privado; a outra, pode tornar extremamente concreta e, por isso mesmo, inquestionavelmente real, a presença da plateia invisível, formada pelos grupos de referência, ao qual nos mantemos conectados (familiares, vizinhos, conhecidos), e que nos cobram determinadas posturas.

Galvão e Diaz (1999), explicitando a forma pela qual é construída a realidade que configura a concretude dos espaços público e privado, apontam

a violência como o elemento fundamentalmente indutor desse processo. A violência, – esclarecem os autores – expressa valores que definem a distribuição de poder, de prestígio e de legitimidade e que organizam os laços entre homens e mulheres. O poder da violência, de construir um certo tipo de realidade, tem raízes históricas muito antigas e encontra-se tão profundamente enraizado no imaginário de homens e mulheres que, apesar de todas as transformações ocorridas nas dinâmicas da vida social, continua configurando relações e induzindo comportamentos.

As práticas sociais, constituídas com base nesses valores tradicionais, irão encontrar o suporte, que possibilita o seu içamento para uma dimensão de realidade, na sua aceitação por parte das pessoas, pois, dessa aceitação depende a instituição e manutenção das relações, que têm a violência como recurso sempre disponível e o revigoramento dos costumes e tradições que lhe dão legitimidade. Ou seja, tais práticas e tais valores serão mantidos enquanto forem considerados válidos e, portanto, enquanto forem expressão de uma realidade. Por isso, a questão da força da tradição e dos costumes, e da maneira pela qual instituem a vida social, está intimamente ligada às especificidades dos espaços e à forma como a família é instituída por meio dos processos formais e informais, que eles dinamizam.

É no processo de instituição das relações familiares que a concretude e a realidade dos espaços se colocam de maneira inquestionável, embora sejam diferentemente percebidas e vividas, conforme os diferentes modos de instituição a partir dos quais os indivíduos as experimentam. Daí porque homens e mulheres são ensinados a reconhecer o público e o privado como existências concretas e a localizá-los espacialmente dentro e fora do

ambiente doméstico, criando a convicção de que as fronteiras, que separam esses dois espaços, são de uma realidade incontestável. Por isso, tanto o homem quanto a mulher são induzidos a não se atreverem a duvidar das realidades construídas com base na convicção de sua existência, sob pena de correr o risco de sofrer punições, tanto morais quanto físicas.

### 5.3 SUJEIÇÃO E LIBERDADE

Um dos focos de conflito, que também relaciona diretamente elementos tradicionais, tais como valores, hierarquias e papéis, com a *violência otélica*, é a questão da liberdade e da forma como esta é administrada no âmbito das relações familiares. Os valores tradicionais, em torno dos quais são organizadas as relações familiares, e especialmente as relações conjugais, têm na autoridade um elemento fundamental. Essa autoridade se expressa de maneira concreta, tanto no poder de exigir satisfação daqueles que estão sob sua influência e constrangê-los a assumir determinadas posturas, quanto no poder de definir os comportamentos e os lugares que lhes estão liberados ou vetados. Esse poder, de estabelecer limites às opções de escolha e de tomar para si a prerrogativa de determinar os espaços que podem ser utilizados pelos outros, compromete diretamente o uso pleno da liberdade daqueles a quem se aplica, pois, enquanto parâmetro definidor do patamar em que assenta a relação de poder, a liberdade assume um caráter estratégico nas relações familiares e especialmente nas relações conjugais. As estratégias de negociação da liberdade servem como moeda de troca, com a qual são efetivados processos de controle efetivo, dentro e fora do ambiente doméstico.

Essa percepção da liberdade, enquanto principal objeto de barganha nas relações de poder assimétricas, se torna um dos principais mecanismos formais e informais de controle social, tanto no espaço público quanto no espaço privado. De acordo com Bauman (1999), toda relação de poder subentende a manutenção de uma certa ordem e a possibilidade de exercer controle sobre o comportamento do outro. Acostumamo-nos – diz Bauman -, com a ideia de que a ordem equivale a “estar no controle”, sendo, portanto, da suposição real ou meramente ilusória de estar no controle que mais sentimos falta. A ideia de controle serve como suporte para a organização da vida social e, principalmente, para a configuração, tanto de estruturas objetivas quanto de estruturas subjetivas, formando os esquemas de percepção, de pensamento e de ação, que se manifestam particularmente no poder de administrar a liberdade do outro. Em se tratando da vida familiar, isso significa o poder de demarcar os limites da liberdade de cada membro da família, definindo os espaços em que essa liberdade pode ser exercida total ou parcialmente e, em alguns casos, até mesmo completamente suprimida.

Nesse sentido, existe uma conexão direta entre as relações de poder, a liberdade, a forma pelas quais os espaços sociais são construídos e de todas elas com a possibilidade de se instalarem relações familiares e conjugais violentas. Bourdieu (2000) afirma que os princípios de construção do espaço social são as diferentes espécies de poder que se manifestam nos seus mais variados segmentos. Ele nos esclarece ser a família o local onde esses mecanismos colhem os resultados mais eficazes e duradouros, porque produz um desequilíbrio de poder que assegura a posição privilegiada do homem na

condução dos destinos da família e do controle em relação à mulher e aos filhos.

A eficiência desse processo – diz Bourdieu - está relacionada a estratégias, que consistem na apropriação máxima da liberdade para um dos envolvidos, o qual toma para si o direito de impor as restrições mais rigorosas possíveis à liberdade de decisão e de ação do outro. Esse desequilíbrio, característico das relações conjugais, produz consequências marcantes sobre a forma como são organizadas as dinâmicas familiares em sua relação com os espaços sociais.

Na prática, os indivíduos são levados a acreditar que, mesmo os valores, constitutivos do público e do privado, não tendo sua existência objetivamente definida, eles atuam concretamente. Tais valores basicamente organizam as relações da família com a sociedade mais ampla e organizam também as relações de poder no interior da própria família, principalmente pela demarcação dos parâmetros dentro dos quais a liberdade pode ou não ser plenamente exercida.

É novamente Bauman (1998) quem nos informa que a liberdade somente será confirmada na medida em que depender exclusivamente da vontade daquele que irá exercê-la. No entanto – diz o autor –, como as vontades individuais, via de regra, estão em conflito, alguns terão inevitavelmente restringidas suas possibilidades de escolha, em função das escolhas feitas por outros. Ainda de acordo com Bauman, a liberdade depende de quem é mais forte – da distribuição de habilidades e recursos materiais requeridos para a ação eficiente; o que por si só já representa uma forma de violência. No que diz respeito à vida conjugal e aos conflitos dela decorrentes,

a perda da liberdade pode inclusive ser caracterizada pelo direito, daquele que tem uma posição privilegiada na distribuição assimétrica de poder, em interferir no direito e na liberdade do outro de construir um novo relacionamento, mesmo quando a relação conjugal já foi oficialmente desfeita. No inquérito 35/2007.001310-6, fica perfeitamente clara a intenção do ex-marido em continuar controlando a liberdade da ex-esposa, pois, no relato que faz durante o inquérito, a esposa agredida declara que o mesmo, após feri-la, “[...] passou a agredi-la com tapas e puxões de cabelo e mandou que ela deixasse seu namorado.” Ou, como descrito no inquérito 35/2007.001240-8, no qual o próprio ex-marido, acusado de ameaçar de morte a ex-esposa, apesar de negar a acusação, deixa claro que pretende manter o controle sobre a liberdade da mesma, quando diz que “[...] não iria admitir ficar sustentando sua família em Belém, mandando dinheiro para a vítima, se esta fosse colocar outro homem (amante dela) dentro do apartamento.”

#### 5.4 A CAPACIDADE DE FAZER ALUSÃO

Pode parecer paradoxal tratar como concreta uma condição tão impregnada de subjetividade, como é o caso da separação do público e do privado, e aceitá-los como dotados do poder de outorgar realidade aos eventos da vida social. No entanto, tais propriedades decorrem de uma capacidade que lhes é intrínseca, a qual é responsável, inclusive, pela ampliação, flexibilização ou extinção simbólica dos demarcadores físicos, aos quais esses espaços estão tradicionalmente relacionados; refiro-me à capacidade que os espaços possuem de fazer alusão a todo um conjunto de preceitos valorativos,

hierárquicos e tradicionais, que configuram os estereótipos e as imagens-ideais dos indivíduos, das famílias e das sociedades.

Essa capacidade de fazer alusão tem uma função importantíssima, porque se liga não somente à forma como é feita a distribuição de poder, mas principalmente à maneira como as pessoas percebem as relações dentro e fora dos espaços. Ser informado sobre as peculiaridades do público e do privado significa ser posto a par dos conteúdos e das informações que eles carregam, e dos quais cada indivíduo acaba se tornando impregnado, conscientemente ou não, porque eles são parte dos mecanismos de transmissão e de reprodução da tradição.

Tal capacidade é responsável pela realização das ligações implícitas, que fazem com que o público e o privado se tornem permanentemente subentendidos, obrigando cada indivíduo a transportá-los consigo para onde for. Conforme pode ser observado no depoimento abaixo, a cobrança feita pela esposa alude à necessidade de estabelecer prioridades na utilização dos recursos domésticos, enquanto que a justificativa adotada pelo marido não questiona a legitimidade da cobrança da esposa, mas alude à inadequação do local escolhido para fazê-la, como se procurasse lembrá-la que, até para ter razão, existem regras e lugares apropriados. No trecho a seguir, extraído do inquérito 35/2007.001077-0, a esposa agredida declara:

[...] Que foi agredida fisicamente pelo seu ex-companheiro de nome [...] o qual tomou tal atitude por motivo de não ter gostado da comunicante ter chamado atenção do mesmo, sobre ter dinheiro para ir para festa e não ter para os filhos do casal, o qual não gostou, passando a alegar que a comunicante queria fazer o mesmo passar vergonha na frente de seus amigos.

No depoimento em questão, dois motivos, ambos, diretamente relacionados a fatores ligados à tradição e à importância dos espaços sociais,

aparecem implicitamente sugeridos como desencadeadores do comportamento violento por parte do marido. O primeiro é o fato de a esposa ter ido tomar satisfações, cobrando dele que assumisse sua responsabilidade de provedor como prioridade, pois exigir do homem que assuma sua responsabilidade de provedor é uma das mais tradicionais e conservadoras formas de conceber os papéis familiares. O outro fator refere-se ao fato de a esposa ter feito a cobrança fora do recinto doméstico, ou seja, em um espaço público e diante dos amigos, o que por si só representa um duplo ataque à respeitabilidade do marido, uma vez que expõe em público, simultaneamente, o fato de o mesmo não estar suprindo adequadamente as necessidades materiais básicas de sua família e de não contar com o respeito da esposa, que não tem dúvidas em afrontá-lo com sua cobrança diante dos amigos. Novamente, as questões da honra, da respeitabilidade masculina e da submissão feminina, que são elementos típicos das concepções mais tradicionais de família, aparecem implícitas como desencadeadores da violência.

Embora o exemplo acima represente um caso típico, em que as contradições, que envolvem o público e o privado, são identificadas com ambientes localizados dentro e fora do recinto doméstico, a capacidade alusiva desses espaços está além das delimitações físicas, que tradicionalmente os identificam. A capacidade de fazer alusão produz uma espécie de deslocamento do campo perceptivo, de tal maneira que, nas relações conjugais, a percepção do “dentro” e do “fora” de cada um dos espaços não se define somente pelos espaços físicos. Os componentes subjetivos dos elementos, que os demarcam, fazem com que a referência a tais espaços acompanhe cada indivíduo, onde quer que esteja, porque eles são percorridos



por conteúdos simbólicos que, através de recursos metafóricos, evocam constantemente muito além daquilo que a ideia de público e privado designa de maneira explícita.

Através dos mecanismos metafóricos de enunciação, os protagonistas são mais ou menos conscientizados de que suas práticas estão fundamentadas na tradição; é a partir das tradições introjetadas e constantemente reafirmadas, diretamente ao inconsciente, pelas metáforas com as quais são seguidamente re-elaboradas e ressignificadas, que as estratégias de permanência da tradição obtêm sucesso. Por meio desse processo, são reproduzidas formas de vitimizar os indivíduos e de legitimar lugares sociais previamente determinados, dentro dos grupos a que eles pertencem; é com base nesse mesmo processo que se desenrola o cotidiano das famílias, e é por isso, também, que a possibilidade do surgimento de conflito induz à volta dos meios violentos de resolvê-los, por se tratar de uma das maneiras tradicionais de consolidar posições de força, e ao mesmo tempo fazer o passado retornar ao presente. Ou seja, o passado retorna através da tradição para influenciar situações do presente. O conteúdo simbólico, contido nas concepções tradicionais de público e privado, oferece o canal por meio do qual o fluxo de valores, de estereótipos e de concepções de mundo canalizados do passado readquire novamente uma função ativa; e a violência é o recurso utilizado pelo agressor para garantir que essa lógica seja compreendida e assimilada pela pessoa agredida.

O conteúdo simbólico presente na divisão dos espaços tem a capacidade de fazer alusão a uma série de valores, papéis e hierarquias, e, com isso, dar sentido a episódios aparentemente inexplicáveis no âmbito das

relações familiares, como, por exemplo, a permanência de relações violentas que não se rompem durante muitos anos. A capacidade desses espaços em cumprir a tarefa de retomar o passado mantendo-o, e ao mesmo tempo modificando-o, é otimizada em função de os mesmos, através de sua capacidade de fazer alusões, possibilitarem a realização de associações com a tradição, que transcendem a mera substituição de um determinado referente. Ou seja, a característica alusiva possibilita dizer sem palavras, e mesmo veicular ideias já conhecidas, através de mensagens verbais e não-verbais, e de imagens mentais, que não são explicitamente identificadas, mas que nem por isso deixam de surtir efeito. Essa dinâmica da capacidade alusiva permite cultivar o passado e a tradições, dando a impressão que se está falando apenas do presente. É por isso que a violência doméstica e, em particular, a *violência otélica* devem ser compreendidas, levando-se em consideração sua condição de metáfora e o sentido alusivo presente dos conteúdos que as ações violentas comportam.

As condições que definem o público e o privado, através de sua capacidade de fazer alusão, induzem os indivíduos a mobilizarem a violência como recurso capaz de operar a manipulação semântica, que permite, ao agressor, a emissão de determinadas mensagens, consideradas por ele fundamentais para a estabilidade da vida conjugal, e, à agredida, a decifração dos códigos a serem assimilados e reproduzidos pela família. A violência designa, nesses casos, uma versão dos símbolos, dos valores e das crenças, os quais, uma vez traduzidos e contextualizados, estabelecem ligações que, na maioria das vezes, embora não sejam muito claramente percebidos, têm a

capacidade de evocar vivências socialmente consagradas e, portanto, impor comportamentos e formas de interpretar a realidade.

Tal capacidade, quando considerada como um dos mecanismos produtores da concretude dos espaços, se revela operadora também dos juízos, que permitem identificar a racionalidade a partir da qual o agressor atua sobre a agredida; esse processo faz com que tanto agressor quanto agredida se tornem coparticipantes do mesmo processo e, por isso, detentores de uma interpretação similar a respeito dos elementos geradores da agressão e do papel da violência em suas relações familiares e conjugais. Nesse sentido, o depoimento constante do inquérito 35/2007-000062-9, prestado pela esposa agredida na delegacia de polícia, fornece importantes esclarecimentos para compreendermos o funcionamento dessa capacidade alusiva. No depoimento em questão, a esposa declara que:

[...] quando entrou no quarto, o seu esposo pediu para que sentasse na cama, porém a mesma se recusou, pois estava suada, em virtude de ter acabado de chegar do trabalho, foi então que ele lhe falou 'Realmente não senta perto de mim, pois o soco que eu tenho para te dar é para matar' e em seguida falou que a mesma estava o traindo.[...].

Chama atenção o fato de o marido, antes de cometer a agressão contra a esposa, pedir que a mesma se dirigisse até o quarto do casal e sentasse na cama. Tal pedido possivelmente tinha por objetivo fazê-la sentir algum constrangimento ou acesso de remorso, em decorrência do caráter simbólico do leito do casal e da capacidade que esse móvel tem de aludir à sacralidade da união conjugal e aos compromissos de fidelidade e respeito mútuo. A recusa da esposa em atender ao pedido pode ter parecido ao marido o mesmo que uma confissão de culpa, o que, na sua concepção, justificava o seu comportamento violento. Esta intenção fica nitidamente perceptível

quando, logo após receber como resposta que a esposa não sentaria na cama, o marido a rejeita dizendo “realmente não senta perto de mim”, como se, uma vez comprovada a infidelidade, mesmo de maneira indireta, ela não mais fosse digna de estar naquele quarto, sentar naquela cama ou se aproximar do marido supostamente traído.

Este é um exemplo bastante esclarecedor de como determinados procedimentos, por exemplo, ir ao quarto, pedir para sentar na cama e rejeitar a esposa pedindo que a mesma se mantenha distante, estão impregnados de conteúdos, mensagens e informações verbais e não-verbais, que fazem alusão a dimensões mais amplas da tradição com as quais casal em questão está em contato, mesmo que eles próprios não o percebam conscientemente. Embora esse tipo de comunicação, na maioria das vezes, não tenha sua carga de conteúdos implícitos imediatamente captada, ela inevitavelmente funciona pela intuição de seu conteúdo, tanto por aquele que realiza o ato de agressão quanto daquela contra quem a agressão é aplicada. Isso pressupõe a capacidade de ambos apreenderem o enunciado que a violência carrega e de fazerem associações que induzem as pessoas a se lembrarem ou reterem o conteúdo de certos códigos de sociabilidade, nos quais a violência tem um papel preponderante, e, ao mesmo tempo, deixarem outros fluírem livremente.

Esse papel de resgate para situações presentes dos códigos informais, que permeiam as relações conjugais, é uma das mais recorrentes e menos explicitamente identificadas funções da violência. Tal efeito pode ser percebido quando novas dinâmicas subvertem antigos padrões, desestabilizando as bases sobre as quais as famílias constituem suas referências. Tais condições geram o estranhamento e a insegurança, que

alimentam o apelo à violência. Nesse sentido, o ambiente em que transcorrem as relações familiares e, principalmente, as relações conjugais se faz ameaçador, incrivelmente violento, e torna as pessoas extremamente vulneráveis à violência. Um exemplo típico do uso da violência como uma forma de resgate dos códigos tradicionais, diretamente relacionados aos espaços sociais nos quais transcorrem as relações familiares, e da possibilidade de fazer alusão a dimensões que estão além do contexto em que a agressão efetivamente ocorre, pode ser observado no inquérito 35/2007.001310-6, no qual foi registrado que o ex-marido:

[...] puxou um terçado e correu atrás do namorado da relatora. Como não conseguiu alcançar o namorado de [...] o nacional retornou e tentou agredir a vítima com um terçado e para se defender colocou a mão na frente, lesionando a mão esquerda. Não satisfeito, o agressor ameaçou de cortar suas duas pernas, caso esta corresse.

Parece-nos que, nesse depoimento, existem abundantes indícios de concepções tradicionais de família, pois a ideia de posse e de exclusividade são os sentimentos predominantes; da mesma forma que a ameaça de cortar as pernas da ex-mulher tem a finalidade de aludir ao controle exercido pelo ex-marido em relação à liberdade da ex-esposa e, simbolicamente, representa a rejeição a toda e qualquer tentativa da ex-esposa romper a relação conjugal, afastar-se e, com isso, sair do controle do ex-marido. Note-se que não havia, por parte do ex-marido agressor, a intenção de efetivamente matar ou ferir gravemente a ex-esposa com o “terçado”<sup>44</sup>, pois, se o quisesse, teria atingido esse objetivo sem qualquer dificuldade. Acreditamos que a finalidade das ameaças e da tentativa de agressão era muito mais demarcar um espaço do que propriamente cometer o assassinato. Embora a tentativa de agressão

---

<sup>44</sup> Na região norte do Brasil, e especialmente no Estado do Pará, este é o nome que se dá ao facão normalmente utilizado por agricultores.

tenha sido realizada na rua, portanto em um ambiente público, o que está em jogo neste caso é um sentimento de posse do ex-marido em relação à ex-esposa, sentimento esse que está legitimado nos códigos informais que tradicionalmente definem as relações privadas e as hierarquias familiares, e que são facilmente perceptíveis não apenas no fato efetivamente ocorrido, como também nas razões com as quais o agressor busca justificar suas ações.

As razões veiculadas pelo ex-marido, ao estarem referenciadas em percepções de mundo tradicionais e conservadoras, no que diz respeito aos direitos do marido e deveres da esposa, indicam a presença de argumentos que, em sua essência, são similares aos que já estavam previstos desde as Ordenações Filipinas e que ainda produzem consequências como as verificadas no inquérito em questão, porque foram integradas ao conhecimento de senso comum. Por isso, a realidade material, que culmina na agressão feita pelo ex-marido contra a ex-esposa, se manifesta sobre uma espécie de pano de fundo. Ou, como diriam Deleuze e Guatarri (1992), sobre um “plano de imanência”, no qual estão presentes de maneira indissociável: a tradição, com seus valores, suas hierarquias e seus papéis; o senso comum, com a naturalização das expectativas e dos estereótipos contidos na tradição; e a violência, um recuso que integra a tradição e o senso comum, como mecanismo de reafirmação de posições de poder e de resolução de conflitos domésticos.

Como construção social presente na tradição e no senso comum, a violência é alimentada e reproduzida pelos protagonistas, e somente consegue manter-se como recurso constantemente presente, tanto para resolução dos conflitos no âmbito privado quanto público, porque é reconhecida como

legítima, tanto pelo agressor quanto pela agredida. Ambos a reconhecem e se reconhecem através dela; ambos também reconhecem que determinados comportamentos são para fora e outros para dentro do ambiente doméstico e que subverter essa regra pode tornar o transgressor passível de sofrer violência.

## 5.5 O EQUILÍBRIO DA HETEROGENEIDADE

Uma característica fundamental da percepção do público e do privado, como espaços que condicionam expectativas e induzem à adoção de determinados tipos de comportamento, é o fato de que tal percepção também serve para equilibrar os conflitos decorrentes da heterogeneidade e da diversidade de pontos de vista, que estão presentes mesmo no ambiente doméstico; essa capacidade de regulação, que está diretamente relacionada aos conteúdos veiculados como códigos informais de convivência, produz uma espécie de equilíbrio forçado, decorrente do medo do sofrer violência. Tal efeito faz com que a convivência se mantenha por um período prolongado, mesmo correndo o risco de que ocorra violência. Ou seja, não é a violência efetivamente materializada, na forma de agressão física, que produz esse efeito, mas a possibilidade de sua utilização e o receio de que a mesma ocorra, unidos a um certo sentimento de legitimidade da violência, enquanto recurso que freia os impulsos de contestação, é que permite que esse tipo de relação perdure por muito tempo.

Essa contraditória possibilidade de os códigos informais de convivência familiar, permeados da violência implícita, serem indutores de situações de equilíbrio é viabilizada por um processo de adaptação, que tem

como suporte fundamental a percepção da violência como um recurso sempre disponível. Ou seja, a violência, ou a perspectiva de que ela ocorra, se torna indutora de uma estabilidade forçada, porque serve para reafirmar regras, delimitar espaços e punir desvios. O membro do casal (em geral o cônjuge masculino), que se considera positivamente dotado de instrumentos materiais e simbólicos de controle sobre as ações do outro (em geral a esposa), toma para si também o direito de cercá-la de uma série de providências, com o intuito de fazê-la manter-se dentro dos padrões por ele considerados normais. Nesse caso, a normalidade implica na manutenção do *status quo*, representado por uma interpretação particular do mundo moral no qual o casal se encontra inserido, mundo esse do qual o agressor se autoneia zelador e responsável pelos comportamentos e pelos espaços que procura manter sob controle. Ou seja, a normalidade, pela qual ele zela, significa ausência de rupturas bruscas e significativas, e não a ausência de conflitos latentes. É mais propriamente a construção de um quadro aparentemente estável, no qual os conflitos serão subsumidos, tomando como recurso a força e como justificativa a autoridade.<sup>45</sup>

Essa dinâmica, por ser fruto de construções históricas e culturais de longas datas, produz esquematizações que nem sempre são percebidas pelo agressor. Frequentemente, ele não tem uma consciência nítida dos fatores culturais que o influenciam e o impulsionam a agir de maneira violenta, pois não consegue perceber claramente os conteúdos implícitos que estão sempre

---

<sup>45</sup> Dois momentos expressam bem essa tentativa de manter a estabilidade pela busca de um equilíbrio, voltado diretamente para o controle do comportamento do outro. O primeiro, quando no Ato III, Cena IV, Otelo diz à sua esposa Desdêmona: “Dai-me essa mão. Úmida está, senhora. [...] Isso revela desperdício e, em tudo, coração liberal. Úmida e quente! Esses sinais indicam que é preciso cercear a liberdade e, assim, impor-vos jejuns e rezas, piores exercícios e mortificações, pois um demônio suarento aqui demora, que costuma rebelar-se. A mão tendes muito boa, muito franca, em verdade”; o segundo, aparece no inquérito 35/2007.001099-4, quando a mulher agredida diz que o marido “às vezes lhe deixa trancada em casa”.



presentes na forma pela qual interpreta a realidade e nos atos que pratica; não tem uma consciência nítida das representações que estão contidas na forma pela qual vê o outro, que neste caso pode ser a sua esposa ou namorada. De um modo geral, a violência é tomada simplesmente como maneira de veicular um conjunto de informações que pertencem à sua experiência pessoal em lidar com as representações legadas pela tradição.

Na condição de metáfora ao mesmo tempo espacial e relacional, o público e o privado encarnam os elementos que asseguram a permanência de concepções tradicionais de família e de vida conjugal, e os aloja nos interstícios das dinâmicas sociais vividas no presente. É nessas brechas ocultadas pelos afazeres da vida cotidiana que a tradição se mantém viva. Transformada em hábito, a tradição do uso da violência atua de maneira subliminar, influenciando tanto o comportamento quanto as concepções de mundo que dão sentido às práticas sociais na qual a mesma se encontra impregnada, projetando conteúdos a respeito daquilo que é esperado de cada indivíduo, daquilo que lhe é vedado e, ao mesmo tempo, delimitando quando pode e quem pode utilizar o recurso da violência. O equilíbrio ou desequilíbrio, portanto, decorrem da observância ou não desses parâmetros e têm relação direta com a incidência de agressão física por parte do marido, conforme pode ser observado no inquérito 35/2007.001099-4, no qual está registrado que a esposa: “[...] foi agredida fisicamente pelo mesmo, com vários socos nos braços, puxões de cabelos [...] O motivo, segundo a comunicante, que o agressor alega, é que a mesma não lhe obedece.”

Perceba-se que, como a situação não envolve suspeita de infidelidade, as agressões do marido não são dirigidas ao rosto; ou seja, são

realizadas através de puxões de cabelos e pancadas nos braços, da mesma forma que, normalmente, são feitas as agressões contra as crianças rebeldes. O fato de, no depoimento, a esposa declarar que o motivo alegado pelo marido para agredi-la deve-se ao fato de a mesma “obedecer ordem”, caracteriza a condição de submissão e obediência quase infantil que o marido espera da esposa, o que significa basicamente seguir a rotina imposta por ele sem questioná-lo e sem rebelar-se. Essas informações estão presentes no cotidiano da vida doméstica como uma espécie de código implícito, que, uma vez compreendido e assimilado pela esposa, pode ajudar a assegurar a estabilidade, que irá evitar que a mesma seja agredida; da mesma forma que transgredi-lo significa estar sujeita a sofrer violência. De qualquer forma, existe sempre a ideia da existência de um equilíbrio a ser preservado e da presença implícita da possibilidade do uso da violência para atingir esse fim.

Desta forma, a violência se torna fiadora de um equilíbrio mantido pela força das ameaças veladas ou por alguma outra forma de constrangimento explícito. O que pode ser claramente percebido nos depoimentos abaixo, os quais mencionam a repetição da agressão, paralelamente à continuidade da relação; fatos esses que não podem ser explicados somente pela dependência econômica da esposa em relação aos maridos, nem pelo medo de denunciá-los, haja vista que há registro de comunicações anteriores à polícia. Nesses depoimentos, as agredidas declaram:

[...] já fez outro registro contra o agressor que culminou com a lavratura de um TCO, mas mesmo depois de tal procedimento o acusado continuou as agressões e ameaças contra a relatora<sup>46</sup>.  
[...] culminando com a agressão física, não sendo esta a primeira vez que fato desta natureza ocorre entre as partes<sup>47</sup>.

---

<sup>46</sup>

Extraído do inquérito n. 35/2007.000068-1.

[...] que não é a primeira vez que sofre agressões por parte do declarado<sup>48</sup>.

Apesar de parecer paradoxal, é a violência que mantém o equilíbrio – conforme o definimos anteriormente –, porque impede que ocorram rupturas bruscas e definitivas. Isso pode ser inferido dos trechos acima, nos quais se percebe que não é a violência que produz a ruptura, tanto que as relações continuaram apesar dos episódios relatados. A violência aparece justamente como tentativa de manter algum comportamento considerado desviante sob controle.

A busca do equilíbrio é um parâmetro, com base no qual são produzidas as noções de estabilidade familiar. E esse elemento é extremamente importante na relação conjugal, uma vez que cada membro do casal, que se sente desconfortável na relação - e que geralmente é aquele que é mais vulnerável à violência -, suporta tal condição, na esperança de que haja uma melhora do comportamento de seu parceiro, seja pela tomada de consciência, seja até mesmo pela ação, ostensiva ou não, da autoridade policial ou dos serviços de assistência social. Nesse sentido, a ideia de suportar uma relação permeada de violência pode estar relacionada, por parte da pessoa agredida, à possibilidade de manter a convivência, na esperança de que seja possível, no futuro, conciliar uma certa dose de transgressão com a flexibilização paulatina da percepção do marido em relação aos códigos informais, nos quais baseiam a estabilidade da relação. Isso é possível porque o equilíbrio em questão está sujeito a um número relativamente grande de variáveis, de tal maneira que a forma convencional de comportamento admitido

---

<sup>47</sup> Extraído do inquérito n. 35.2007.001077-0.

<sup>48</sup> Extraído do inquérito n. 006880-4

está contida num espaço relacional, no qual estão situados diferentes patamares de equilíbrio, os quais, juntos, formam um espectro de soluções para os diferentes momentos de crise. Por isso, a noção de equilíbrio é suscetível de ser considerada simultaneamente em vários níveis, porque as ações que as produzem são frutos de um processo variado, que seguidamente assume as feições de uma espécie de construtivismo relacional.

Longe de ser concebido diretamente, como um jogo de forças opostas que se anulam, o estado de equilíbrio se configura como um sistema de atos possíveis, organizados de tal forma que contrabalancem certas situações de crise no ambiente doméstico. Assim, as operações de pensamento, autorizadas pela lógica de funcionamento dos espaços, permitem, tanto ao homem quanto à mulher que compreendem e aceitam essa lógica, sedimentar sua identidade, através da manipulação dos enunciados que traduzem os conflitos para a vida privada e, mais especificamente, para a relação conjugal. Como os limites do espaço privado têm um caráter alusivo, o equilíbrio de que é portador liga-se antes a um sistema de conexões virtuais, do que a situações concretas. No entanto, é, a partir das características virtuais, que se chega a uma aproximação concreta da função do espaço privado como portador de uma possibilidade intrínseca de produzir violência; portanto, a violência tem a tarefa justamente de reconstituir o equilíbrio rompido e reinstalar a concepção de normalidade, aceita como válida dentro do ambiente doméstico específico e de uma relação conjugal particular, pois o ponto de equilíbrio de um casal pode ser completamente diferente de outro, mesmo que tenham condições sócio-econômicas e educacionais similares.

Repetimos que, quando tratamos em termos de equilíbrio, não estamos nos referindo a um ambiente onde haja um jogo de forças equivalentes, de mesma intensidade e sentidos opostos, a se contrabalançarem; referimo-nos nesses termos para designar a ausência de rupturas radicais, decorrentes da contestação explícita das regras, e ao não questionamento ostensivo dos valores e dos hábitos que permitem a unidade do grupo familiar. Nesse sentido, é quando ocorrem rupturas impulsionadas por transformações, que subvertem os parâmetros de normalidade implícita ou explicitamente acordados pela família, que a violência é convocada como um recurso que, agindo em sentido inverso ao desequilíbrio, produz – embora, na maioria das vezes, de forma precária –, o retorno ao estado de equilíbrio.

## CAPÍTULO VI

### A CONSTRUÇÃO DA MASCULINIDADE

IAGO: [...] "Pois já escolhi meu oficial", lhes disse. E quem é ele? Ora, por minha fé, um matemático, um tal Micael Cássio, um florentino, um tipo quase pelo próprio inferno fadado a ser uma mulher bonita, que nunca comandou nenhum soldado em um campo de batalha e que conhece tanto de guerra como uma fiandeira.

(SHAKESPEARE – Otelo – Ato I – Cena I)

Neste capítulo, abordaremos um dos aspectos da vida social em que a tradição, transformada em senso comum, com todas as suas consequências, se faz presente de maneira mais evidente. Referimo-nos ao processo de construção do machismo e da masculinidade, quase sempre apontados direta ou indiretamente como responsáveis pelos episódios de *violência otélica*.

Autores como Connell (1995), Kimmel (1998) e Oliveira (1998) discutem essa questão e enfatizam a existência de novas formas de interpretar a questão da masculinidade, designando-a como “masculinidades”; eles também colocam em questão a noção de papéis sociais, principalmente, questionam a adequação do conceito de “papel masculino” dada a diversidade das experiências a que os homens estão submetidos atualmente. Tais experiências – comentam eles - apontam para a necessidade da utilização de novas nomenclaturas, tais como *masculinidade hegemônica*, *masculinidade subalterna* ou *subordinada*, e para o surgimento de um *novo homem*.

Todavia, verificamos que, quando se trata da violência praticada por maridos e namorados contra suas esposas e namoradas, somos sistematicamente remetidos à questão dos papéis tradicionalmente consagrados. Nesse sentido, apesar de algumas ressalvas, como as anteriormente citadas, a perspectiva dos papéis ainda é uma ferramenta

conceitual bastante útil para compreendermos essa dimensão específica da violência, que é a *violência otélica*.

Connell (1995) - um dos críticos da perspectiva dos papéis - indica, como um dos pontos fracos do conceito de papel masculino, o fato de, tanto em termos científicos quanto práticos, tal conceito não permitir a compreensão de questões relacionadas ao poder e à violência. Apesar de concordarmos que tal conceito não abarca toda a complexidade presente na discussão sobre masculinidade, também cremos ser pouco provável que se compreendam aspectos significativos da masculinidade, sem colocar em relevo sua tradicional conexão com a violência. Ou seja, parece-nos ser bastante improvável a apreensão adequada dos componentes significativos da *violência otélica* sem recorrermos à noção de papéis, principalmente daqueles tradicionalmente desempenhados no ambiente doméstico.

Kimmel (1998), por sua vez, diz que o significado da masculinidade varia de cultura para cultura, varia em diferentes períodos históricos, varia em meio a uma só cultura e varia no curso de uma vida. Ele destaca a dimensão do poder existente, responsável pelas diferenciações e hierarquias, inclusive entre os próprios homens. No entanto, ele também comenta que os homens continuam projetando-se hierarquicamente acima das mulheres e isso nos permite inferir que as variações, na percepção da masculinidade, anteriormente apontadas são superficiais, pois mantêm implícitos elementos tradicionais naturalizados, que atestam a permanência de determinadas práticas, entre as quais a possibilidade do uso da violência. Kimmel aponta para a existência de pelo menos dois tipos de masculinidade, uma hegemônica e outra subalterna. Todavia, as características com as quais ele define a masculinidade

hegemônica estão plenamente presentes na maioria dos episódios de violência, no ambiente familiar, que envolvem conflitos entre papéis sociais. Por isso, não nos parece haver um avanço substancial na substituição do conceito de papel masculino pelo de masculinidade hegemônica; ou seja, não há alteração radical da problemática envolvida, nem aumento substancial na possibilidade de compreendê-la. Isto nos leva a, durante todo este trabalho, termos mantido nossa opção de abordar a questão tomando como referência as noções de papéis masculino e feminino; noção esta que será de fundamental importância nas discussões que iremos entabular neste capítulo, a respeito das ideias de machismo e masculinidade.

Partindo desses pressupostos, buscaremos compreender a conexão entre o machismo, a masculinidade e a *violência otélica*. Inicialmente, focalizaremos a distinção entre esses conceitos, explicitando os mecanismos através dos quais esta relação é construída.

Em seguida, nos deteremos na abordagem da conexão entre masculinidade e violência, direcionando nossa atenção para a maneira pela qual as diversas formas de violência são tradicionalmente integradas ao mundo masculino e também compartilhada pelas mulheres.

Posteriormente, trataremos a violência como uma espécie de linguagem; ou seja, explicitaremos o modo pelo qual a *violência otélica* informa a respeito dos símbolos, do status e do papel que compete a cada um dos membros do casal. Ainda como parte deste momento, dedicaremos especial atenção ao fato de que é na condição de linguagem que a violência dá visibilidade à sua relação com a tradição, tanto pela transmissão de conteúdos explícitos, quanto pela alusão que faz aos valores que pretende comunicar.



## 6.1 MACHISMO E MASCULINIDADE

As noções de machismo e masculinidade, na maioria das vezes, são usadas como sinônimos, o que a nosso ver é um equívoco. Tais noções, apesar de apresentarem bastantes semelhanças e estarem intrinsecamente relacionadas, possuem aspectos e dimensões diferentes. Esta confusão conceitual repercute e, via de regra, dificulta a compreensão do fenômeno da *violência otélica*, pois, embora difiram em relação àqueles (homens ou mulheres) a quem são aplicados, esses conceitos referem-se basicamente ao mesmo objeto: os modos de existência de uma espécie de *ethos* masculino introjetado.

Abordar esta questão sob tal perspectiva nos remete a alguns aspectos do pensamento de Kant e Simmel. O primeiro, por afirmar a existência de duas formas de conhecimento: uma parte empírica e uma parte não-empírica. De acordo com este autor, teríamos então uma física empírica e uma física racional, uma ética empírica e uma ética racional; ou, em outras palavras, uma física da natureza e uma metafísica da natureza, uma física dos costumes e uma metafísica dos costumes. Com base nessa perspectiva, cremos ser possível traçar um paralelo entre o pensamento kantiano e a discussão sobre masculinidade (empiricamente relacionada aos indivíduos homens) e o machismo (como esquema de pensamento adotado tanto por homens quanto por mulheres).

Obviamente que estamos desconsiderando deliberadamente o fato de Kant ter estabelecido que os objetos metafísicos não podem ser derivados da experiência e de fontes empíricas. Para tentarmos superar esta inadequação, apoiamo-nos também no pensamento de Simmel, construindo a

ideia de que o machismo é um conjunto de princípios que, embora desconectado de suas fontes empíricas, foi, em algum momento, içado dessas fontes e, só posteriormente, ganhou certa autonomia. Desta forma, as interações, que em dado momento estabeleceram as especificidades do masculino e do feminino, por um processo de naturalização de certos símbolos, foram se desconectando até estabilizarem-se em formas relativamente permanentes de estereótipos, com base nos quais tanto a condição masculina quanto a condição feminina são legitimadas socialmente; ou seja, tornam-se parâmetros para a maioria absoluta dos membros da sociedade e não apenas para os homens.

Embora Simmel (1983) não trate especificamente desta questão, ele introduz determinadas concepções de indivíduo e de sociedade que nos fornecem importantes subsídios para essa discussão; um desses subsídios refere-se à afirmação de que, em qualquer sociedade, existe a distinção entre forma e conteúdo. Chamou-nos, em especial, a atenção a proposição desse autor, segundo a qual as formas são içadas para fora da vida social e liberadas da matéria que dão conta de seu conteúdo, criando esferas que preservam sua autonomia em face da realidade. Explicitando esta afirmação, Simmel (1983) nos esclarece que as formas engendradas pelos propósitos materiais da vida separam-se e tornam-se, elas mesmas, a finalidade e a matéria de sua própria existência, constituindo uma dimensão autônoma; por isso – diz Simmel –, a sociedade desenvolve os conteúdos e interesses materiais ou individuais, resultando em formas que ganham vida própria, liberadas de todos os laços com os seus conteúdos originais. É precisamente essa perspectiva

simmeniana de que nos servimos para fundamentar a distinção que propomos entre o machismo e a masculinidade.

Bourdieu (1999) chama a esse processo de anamnese e diz que o mesmo se alicerça na filogênese e na ontogênese de um inconsciente, ao mesmo tempo coletivo e individual; ou seja, ele funciona como um traço incorporado de uma história coletiva e de uma história individual, que impõe a homens e mulheres seu sistema de pressupostos e imperativos. Nesse mesmo sentido, Berger e Luckmann (1990) afirmam que cada indivíduo, tomando por base suas próprias experiências, e suas vivências cotidianas, vai incorporando referenciais já existentes, ao mesmo tempo em que suas estruturas subjetivas interpretam e compõem novos universos de significados.

Consideramos que esse processo de incorporação é realizado com um certo privilégio das categorias de pensamento tipicamente masculinas e encontra seus melhores suportes numa espécie de desconhecimento, que reafirma a condição privilegiada do homem, inclusive pelas mulheres. É novamente Bourdieu (1999) quem nos esclarece ser essa incorporação uma espécie de força superior, capaz de fazer tanto homens quanto mulheres, envolvidos em relações conjugais, aceitarem como inevitáveis, ou óbvios, atos que seriam vistos por outros como impensáveis. Tais atos – diz o autor - são orientados por uma transcendência social que condiciona os indivíduos a realizar uma identidade construída socialmente.

A existência de estereótipos e categorias tipicamente masculinas e sua utilização tanto por homens quanto por mulheres constitui uma modalidade de percepção do caráter abstrato do machismo. Nas palavras de Bourdieu (1999), formam esquemas que organizam o mundo social e produzem as

condições de acesso à reprodução social, a partir da acumulação de capital simbólico, com o objetivo de sedimentar poderes e direitos duradouros sobre pessoas. É nessa condição – diz o autor - que se reproduz a dissimetria radical entre homem e mulher.

Para Bourdieu (1999), o princípio de perpetuação dessa relação não reside verdadeiramente, ou pelo menos principalmente, nos lugares mais visíveis de seu exercício, que é a unidade doméstica, mas em instâncias como a Escola ou o Estado, que são lugares de elaboração dos princípios de dominação que vigoram dentro do universo privado. Ora, enquanto princípios, os elementos inculcados pertencem a uma esfera abstrata, definida formalmente, com o objetivo de serem ministrados tanto aos homens quanto às mulheres; por isso, o machismo necessita de uma ampla rede de comunicação, reprodução e re-elaboração, que o torna uma construção emocionalmente aceita, em sua dimensão individual e coletivamente legitimada, porque é objetiva e socialmente reconhecido.

De acordo com Badinter (1993), a maioria das mulheres sofreu uma socialização que as preparou para aceitar a dominação e, – diríamos nós –, também, para serem machistas. O tipo de socialização oferecido às mulheres – diz a autora -, visa muito mais a treiná-las para competir entre si do que a se solidarizarem na defesa dos seus próprios interesses e na busca de condições de igualdade social. A construção, tanto do machismo do homem quanto do machismo da mulher, é feita a partir da relação com os pais e com outros membros da família, o que reinsere na discussão a questão da tradição e dos seus mecanismos de transmissão: tanto o menino quanto a menina formam o núcleo de sua identidade e alcançam novos estágios de desenvolvimento

social através da compreensão das regras sociais e da submissão às mesmas, sendo o ambiente familiar um dos espaços privilegiados dessa transmissão, embora nem sempre seja a principal instância de elaboração.

Os meninos aprendem desde cedo a cuidarem de si mesmos e não dos outros, ou, pelo menos, a buscarem primeiro o seu bem-estar e satisfação; ainda segundo Badinter (1993), é possível que esse distanciamento e essa configuração de machismo, dirigidos tanto aos meninos quanto às meninas, acabem reproduzidos como parte integrante dos processos normais de socialização que chegam à fase adulta. Mesmo variando, de cultura para cultura, as diferenças entre os sexos são mantidas de tal modo que passam a constituir um verdadeiro esquema cognitivo, ou seja, as pessoas passam a ver o mundo através delas e é por isso que o olhar machista acaba por tornar-se uma espécie de mediador despersonalizado, que, ao se deslocar do sexo, se insere nas interações sociais e é igualmente experimentado tanto por homens quanto por mulheres.

No que diz respeito às características da masculinidade, as coisas se passam ligeiramente diferentes: o corpo masculino deve sintetizar uma série de virtudes ou valores que somente a ele estão ligados, porque implicam na necessidade de prová-los e reafirmá-los constantemente nas práticas cotidianas. A masculinidade também é uma construção social – apesar das especificidades do corpo do homem –, que tem raízes profundas, solidamente fincadas na tradição; ela é também uma construção individual e uma construção familiar, projetada para ser vivida pelos meninos desde a infância e ser reatualizadas a todo momento, inclusive na fase adulta.

Portanto, a masculinidade tem especificidades, em relação ao machismo, que podem ser sintetizadas da seguinte forma: o machismo é uma forma abstrata, tornada independente pela desconexão operada sobre o conteúdo empírico que lhe deu origem, conteúdo esse que é socialmente dado, historicamente construído, tradicionalmente transmitido e compartilhado por homens e mulheres; a masculinidade, por sua vez, tem um conteúdo prático, cotidianamente alimentado, que recai unicamente sobre o corpo dos homens, e é definidora de sua identidade de gênero. Por isso, tanto o machismo quanto a masculinidade comportam dimensões simbólicas de diferentes níveis, com as quais mantêm relações indissociáveis; esta espécie de interdependência faz com que ambos - machismo e masculinidade - se mantenham através do tempo, atravessando gerações, pela capacidade que possuem de ajustar-se à relatividade e à variabilidade dos contextos sociais.

Essa interdependência forma um mecanismo, que institui como realidade objetiva as experiências subjetivas, organiza os estereótipos e as práticas sociais e, quase sempre, os reproduz, mesmo que com algumas modificações. Assim sendo, o machismo opera como suporte abstrato da masculinidade, enquanto que a masculinidade serve de base concreta para o machismo; logo, ambos se encontram carregados de conteúdos simbólicos mutuamente referentes. A característica de tal processo é realizar aquilo que Ricoeur (1976) indica como uma das possibilidades do símbolos, qual seja, apontar para além do que está efetivamente manifesto e que permite aos indivíduos sua participação em dimensões latentes sobrepostas, em que os elementos abstratos possuem raízes concretas, e vice versa.

É nessa perspectiva de superposição, e ao mesmo tempo de deslocamento, que se relacionam machismo e masculinidade. Eles orientam as práticas sociais de homens e mulheres e se reproduzem, com base em uma racionalidade autorreferente, cuja lógica exclui a necessidade de questionamento ostensivo de sua legitimação, porque alguns conteúdos, implícitos na constituição de ambos – entre eles a possibilidade do uso da violência –, estão impregnados de forma difusa no senso comum, que parecem, à maioria das pessoas, fazerem parte da ordem natural das coisas.

## 6.2 REFERÊNCIAS DA MASCULINIDADE

Albuquerque Junior (1999), analisando os *folhetos de cavalaria*, uma literatura típica da Idade Média, aponta um interessante vestígio das expectativas relacionadas à masculinidade neste período. Este tipo de literatura – comenta o autor - foi extremamente importante para a educação do homem medieval: basicamente narrava aventuras dos homens (militares de reis, príncipes e seus cavaleiros) contra os infiéis<sup>49</sup>. Ainda segundo Albuquerque Junior, essas narrativas, lidas e ouvidas na infância, eram formadoras da subjetividade masculina, por serem modelos de *verdadeiros homens*: valentes e corajosos; condutas estas que lhes eram cobradas na fase adulta. A influência dessa noção de homem viril irá marcar principalmente a cultura ibérica, penetrará no Brasil, via processo de colonização, e se instalará como um dos traços marcantes da cultura brasileira ainda em formação, servindo de parâmetro para orientar a organização da sociedade e das relações familiares,

---

<sup>49</sup> Eram considerados infiéis todos os não-cristãos.

principalmente no que diz respeito à proeminência da figura paterna e aos parâmetros definidores da masculinidade.

Pleck e Pleck (1997) também discorrem sobre a evolução histórica da masculinidade. Estes autores focalizam as mudanças ocorridas nas representações da figura paterna e na forma como tais imagens afetaram os modelos de masculinidade. Eles afirmam que, no período colonial, os pais eram vistos como patriarcas e, nessa condição, a sua imagem era a de um distante provedor, todo poderoso, responsável não apenas pelo sustento da família, mas também por todas as decisões concernentes à esposa e aos filhos, inclusive no que tangia à educação. Para Vieira Junior (2004), a sociedade colonial já justificava o uso da coerção física por parte dos maridos, desde que estes estivessem imbuídos na correção dos comportamentos de suas esposas; ou seja, o uso da violência poderia ser exercido dentro do grupo familiar quando seu álibi fosse a conservação de padrões de comportamento e dos lugares socialmente designados na família<sup>50</sup>. No esforço de manter a linearidade de comportamentos e significados dentro das relações familiares, a violência era justificada e ganhava um caráter pedagógico; assim, a forma como as dinâmicas familiares estavam organizadas recobria de legitimidade a relação de dominação de um sexo sobre outro e fazia, da desigualdade de papéis e do excesso de poder nas mãos do patriarca, as condições privilegiadas para o desenvolvimento de relações pautadas pela força e pela violência, que foram, durante esse período, os traços marcantes da masculinidade.

---

<sup>50</sup> No capítulo III, já discutimos como a prerrogativa de o marido praticar violência contra a esposa foi inserida na tradição familiar brasileira por intermédio das Ordenações Filipinas.



Essa imagem, do homem e do papel do cônjuge, sofreu algumas modificações no século XX, que só afetaram, no entanto, a superfície da dinâmica de poder existente no ambiente doméstico e nas relações conjugais, pois, a despeito de tais mudanças, ainda se continuou a exigir dos meninos um comportamento condizente com sua condição masculina, o que implicava em uma postura de força capaz de se traduzir em vigor e violência. Isso significa que o maior papel esperado dos homens continuou sendo o de um viril e valente provedor, e, de acordo com Rohner e Veneziano (2001), tal imagem os acompanhou por todo o século XX. Portanto, não é de estranhar que, junto com esse papel histórica e culturalmente consagrado, tenha ficado atrelado o privilégio do uso da violência, como recurso coercitivo indutor da adequação dos indivíduos aos parâmetros considerados válidos, seja no grupo familiar, seja na sociedade mais ampla, cujos reflexos estão presentes até os dias atuais, como bem o demonstra o trecho a seguir, extraído do depoimento constante do inquérito n. 35/2007.001077-0, no qual a esposa agredida, ao discorrer sobre os possíveis motivos pelos quais foi agredida pelo marido, relata que o mesmo:

[...] tomou tal atitude por motivo de não ter gostado da comunicante ter chamado atenção do mesmo, sobre ter dinheiro para ir para festa e não ter para os filhos do casal, o qual não gostou, passando a alegar que a comunicante queria fazer o mesmo passar vergonha na frente de seus amigos.

Apesar das mudanças por que tem passado e da infinidade de novos arranjos familiares que tem surgido, a família ainda tem um importante papel na organização das relações intersubjetivas dentro e fora do lar, e ainda é responsável pelo aprendizado da maioria das regras sociais, por isso, continua

sendo uma das principais responsáveis pela permanência dos parâmetros tradicionais de masculinidade a despeito das mudanças ocorridas.

Badinter (1993) diz que a construção da identidade masculina se dá de maneira extremamente difícil, em decorrência do caminho tomado para sua elaboração. Os homens – diz a autora - buscam afirmar sua masculinidade pela negação de suas características femininas, fazendo com que seu comportamento seja construído por manobras de defesa e tentativas de negar e matar tudo que neles se identifique com o feminino. Acrescenta Badinter (1993) que esse processo não ocorre por opção e consequência da maldade dos homens: é uma ideologia interessada em manter a supremacia de um sexo sobre outro, e que se estende sobre dimensões estruturais da vida social.

Bourdieu (1999) focaliza o processo de construção da dominação masculina e, conseqüentemente, da submissão feminina, embora utilize uma terminologia ligeiramente diferente da que adotamos. Ele emprega o termo *virilidade*, e a define como uma capacidade reprodutiva, sexual, social, mas, também, uma aptidão para o combate e para o exercício da violência, o que a torna uma noção eminentemente relacional, construída diante dos outros homens, para os outros homens e contra a feminilidade. Ainda de acordo com este autor, a masculinização do corpo masculino é uma tarefa enorme e, em certo sentido, interminável, que exige quase sempre um gasto de tempo e esforços, os quais determinam a somatização das características tipicamente masculinas. É através do adestramento dos corpos – diz o autor –, que se impõem disposições fundamentais, que tornam os homens, ao mesmo tempo, inclinados e aptos a entrar nos jogos sociais mais favoráveis ao

desenvolvimento da masculinidade<sup>51</sup>. Ele complementa, dizendo que a ordem masculina se inscreve nos corpos através de injunções tácitas, implícitas na rotina da divisão do trabalho ou dos rituais coletivos ou privados.

Dessa forma, a masculinidade encontra as condições de seu pleno exercício na primazia concedida aos homens, que se afirma na objetividade das estruturas sociais e de atividades produtivas e reprodutivas, baseadas em uma divisão sexual do trabalho de produção e reprodução biológica e social. A desigual distribuição de poder, favorável ao homem, e que de certa forma reafirma constantemente sua masculinidade, acaba por tornar-se um dos pontos de referência de sua identidade, e que conta tanto com a força coercitiva da violência quanto com a legitimação daquele que é submetido.

Um dos principais elementos constitutivos desse processo, sem dúvida, é a ideia de autoridade; Simmel (1983), por exemplo, ratifica a importância da autoridade para a dinâmica das interações, na medida em que a define como uma estrutura de peculiar importância para a vida social nas mais variadas formas, e acrescenta que, para que a mesma se instale, é necessária uma certa adesão, ou cooperação voluntária, daquele sobre quem a autoridade é exercida. Logo, a autoridade masculina, normalmente transformada em autoritarismo doméstico, também conta, em grande medida, com a adesão daqueles que são submetidos.

Bourdieu (1999) nos ajuda a compreender melhor esse raciocínio quando nos esclarece que, da mesma forma que as mulheres são submetidas a um trabalho de socialização, que as fazem de certa forma prisioneiras das virtudes femininas, os homens também são prisioneiros porque, sem que o

---

<sup>51</sup> Utilizaremos os termos “virilidade” e “masculinidade” como sinônimos.

percebam, se tornam vítimas das representações masculinas; ou seja, ser homem implica um dever-ser, uma espécie de “virtude”, que se impõe e que é refratária ao questionamento ou discussão de seu conteúdo. Portanto, a masculinidade tem que ser validada pelos outros e testada pelo reconhecimento de fazer parte do grupo dos *verdadeiros homens*, o que significa reafirmar constantemente, diante dos outros, posições de força, de agressividade, sob suas mais diversas roupagens, ou da possibilidade do uso da violência.

São inúmeros os ritos de instituição durante a vida do homem; tais ritos comportam verdadeiras provas de masculinidade, orientadas no sentido de reforçar sua virilidade, sua força e ao mesmo tempo testar sua capacidade de produzir violência. Um grande número de práticas é instituído, implícita ou explicitamente, com a finalidade de pôr os que estão sendo testados em situação de afirmar, diante dos demais, sua masculinidade, através de alguma forma de violência. Assim, o olhar do outro não é um simples ato de observação, é uma espécie de cobrança, cuja eficácia depende da posição relativa daquele que percebe e daquele que é percebido, e também do grau em que os esquemas de percepção e de apreciação postos em ação são conhecidos e reconhecidos por aqueles sobre quem se aplicam. É por isso que a masculinidade, enquanto processo constitutivo de identidade, faz dos homens seres socialmente instituídos e instruídos, de modo a se deixarem prender aos códigos e papéis que lhe são destinados, os quais, via de regra, estão permeados pela violência. Nas palavras de Bourdieu (1999), tal processo gera uma força simbólica que é uma forma de poder que se exerce sobre os corpos, diretamente, e que atua com o apoio de predisposições colocadas

como molas propulsoras na zona mais profunda desses corpos. Nesse caso – esclarece Bourdieu – a ordem social funciona como uma máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça.

### 6.3 MASCULINIDADE E VIOLÊNCIA

A violência não é um simples apêndice da masculinidade, podemos mesmo considerá-las indissociáveis, porque ambas estão imbricadas de maneira fundamental à identidade, às virtudes e aos esquemas de percepção tradicionalmente associados aos homens desde sua infância. No entanto, apesar de a violência ganhar maior visibilidade nas práticas cotidianas dos homens, também é um recurso utilizado pelas mulheres, uma vez que existe um grande número de situações em que as mesmas utilizam os esquemas de percepção – e também os métodos – tradicionalmente masculinos. Quando isso ocorre, a violência é operacionalizada no espaço relacional que conecta a forma abstrata do machismo ao conteúdo vivido da masculinidade como forma de legitimar concepções caracteristicamente masculinas de honra e autoridade.

Captar a violência sob essa perspectiva permite vê-la como um recurso constantemente presente nas relações conjugais, que permanece implícito na maior parte do tempo, mas que, eventualmente, emerge para a concretude da vida cotidiana, interferindo de maneira objetiva na forma como se organizam as dinâmicas familiares, podendo, inclusive, transformar-se em uma prática regular, desde que se forme o quadro propício para que essa situação violenta se instale.

A possibilidade de atribuir à violência a condição de mediadora e articuladora de conflitos decorre da carga simbólica extremamente densa que a

acompanha e do fato dessa carga ser especialmente importante nas relações conjugais. É por isso que a violência povoa o imaginário das pessoas e se reflete de maneira decisiva em suas práticas cotidianas. Não apenas o homem, mas também a mulher a utiliza, e o faz, algumas vezes, com base nos mesmos pressupostos, apesar de tais pressupostos serem característica e tradicionalmente masculinos; ou seja, quando a mulher é o agente responsável pelos episódios de violência na família – contra os filhos, por exemplo -, os referenciais adotados para justificar a agressão são semelhantes àqueles utilizados pelos homens para justificar a violência contra as mulheres; ou seja, referem-se, basicamente, a valores, papéis, espaços, status ou autoridade.

É através da adoção desses valores, como base de legitimação, que a condição mediadora da *violência otélica* se manifesta, porque ela equaciona os conflitos e interfere nas relações conjugais, organizando os fluxos de poder que incidem sobre determinados membros da família mais vulneráveis a sofrerem violência, e expande o seu espaço de influência, inclusive para fora do ambiente doméstico. Essa condição se torna responsável pela demarcação das perspectivas tanto de homens quanto de mulheres, tornando-se, por isso, um recurso que está sempre implícita ou explicitamente presente porque funciona em curto prazo.

Obviamente que esta é uma forma particularmente esquemática de visualização da violência; é bem verdade que ela atua de maneira muito mais complexa porque não se reduz à tentativa de preservação dos símbolos que formam o conteúdo da masculinidade. Ela também permuta elementos simbólicos com outras dimensões da vida social e, através desse processo, afirma sua capacidade de permanência no tempo. O processo de

transformação da violência em recurso sempre disponível é construído e alimentado desde a infância dos meninos e das meninas, e inculcado de tal forma que acaba por se tornar uma espécie de segunda natureza.

Bourdieu (1999), ao discutir a gênese desse processo, nos diz que tudo concorre para que o ideal de masculinidade conduza ao investimento, obrigatório por vezes, em todos os jogos de violência masculinos; tais jogos seriam especialmente adequados para produzir os signos visíveis da masculinidade e para manifestar as qualidades viris do homem. Ainda de acordo com este autor, os homens produzem signos e os trocam ativamente, como parceiros-adversários, unidos por uma relação essencial de igualdade na honra, condição mesma de uma troca que pode produzir também a desigualdade na honra, isto é, a dominação.

Saffioti (1992), comentando a questão da conexão entre masculinidade e violência, diz que essa prática – a violência masculina - é expressa numa espécie de ânsia em dominar, que se reflete na atitude de superioridade que os homens manifestam sobre as mulheres em geral, e sobre os outros homens em particular, e que pode impeli-los a usar a violência para afirmar sua identidade. A violência tem raízes muito profundas – diz a autora - e, via de regra, a sociedade trava combate contra formas epidérmicas de sua manifestação, que não atinge de maneira consistente os processos culturais que se encontram profundamente arraigados no cotidiano das pessoas.

Segundo Wolff (1999), por definição, o homem é aquele cuja característica essencial é ser capaz de exercer violência em determinadas situações como prova de virilidade. Ainda de acordo com esta autora, tal característica parece precisar ser demonstrada a todo o momento diante dos

outros homens, mas, principalmente, para as mulheres que insistem em não se adequar aos papéis e aos comportamentos com as quais são tradicionalmente classificadas. A mesma autora afirma que a honra de um homem é geralmente identificada, entre outros aspectos, com o comportamento de sua mulher, e isso faz com que suas atitudes (da mulher) estejam sob constante vigilância e avaliação de uma figura masculina, seja de um pai, de um irmão, do marido ou namorado. Uma vez observado o comportamento da mulher por uma dessas figuras masculinas e sendo considerado esse comportamento inadequado e comprometedor da honra, começam, então, as demonstrações explícitas da dessimetria de poder, da reafirmação da autoridade e do status de cada membro do casal pela utilização ostensiva de ameaças ou agressões físicas. A recorrência implícita ou explícita desse tipo de motivação, nos casos de agressão física que chegam à delegacia especializada no atendimento desse tipo de ocorrência, faz com que consigamos perceber uma conexão entre a ruptura dos fatores que configuram as concepções tradicionais de masculinidade e os episódios de *violência otélica*. Como, nessa espécie de código informal, a fidelidade é considerada uma obrigação essencialmente feminina – apesar de o Código Civil determinar é que obrigação de ambos os cônjuges -, a ruptura ou a simples suspeita de que a mulher não tenha respeitado tal dever pode ocasionar o comportamento agressivo por parte do marido, mesmo que ela não seja diretamente culpada pelo fato ou que a acusação de infidelidade não tenha sido comprovada. O homem sempre espera que a mulher o respeite, colocando-se em uma tal condição que nem ao menos possa ser assediada. Nesse sentido, o depoimento constante do



inquérito 35/2007.001171-5 é extremamente esclarecedor, pois nele a mulher agredida declara que:

[...] por volta das 06:00 horas estava em sua casa quando seu vizinho [...] ia de vez em quando na casa da declarante, querendo acariciá-la, porém a mesma se recusava dizia para o mesmo que seu companheiro estava bebendo e poderia causar problema; que a declarante com as insistências de [...] resolveu ir para a praça, no que, após alguns minutos seu companheiro [...] foi até o encontro e, armado com um pau desferiu golpes na mesma, deixando-a muito lesionada; que [...] alegava que a declarante havia traído-o [...] Ressalta a declarante que [...] alega que o vizinho tinha dito a ele que ele era 'corno'.

Perceba-se que, não havendo uma comprovação efetiva da traição, a simples denúncia feita pelo vizinho foi suficiente para que o marido sentisse sua honra desrespeitada e investisse contra a mulher com o intuito de puni-la pela transgressão supostamente cometida. Esse comportamento quase instintivo adotado pelo marido reforça a ideia de que a honra masculina está relacionada à fidelidade feminina e é um valor importante para os padrões tradicionais da cultura brasileira.

Vieira Junior (2004) também discute a questão da masculinidade pelo viés da honra. Em seu estudo sobre a história da família no sertão nordestino, diz que o controle da sexualidade e dos corpos, legitimado pela Igreja e pelo Estado, se coadunam com representações do masculino, onde este figura como defensor das honras femininas ameaçadas por inimigos externos ao grupo familiar. O autor comenta que os moradores de uma mesma residência se punham sob a responsabilidade e controle do chefe da unidade doméstica. Burlar esse controle poderia significar um atentado à respeitabilidade masculina<sup>52</sup>; isso quer dizer que uma parcela da honra

---

<sup>52</sup> No capítulo III, já citamos aspectos relacionados à respeitabilidade masculina e à inviolabilidade do lar, contidos nas Ordenações Filipinas, bem como a respeito das implicações sociais e jurídicas decorrentes da violação da unidade doméstica.

masculina se encontra depositada nos corpos e comportamentos femininos; o desvio significa a fragilidade do controle imposto e requer uma resposta que tende a ser violenta. Ainda de acordo com este autor, a ideação de uma das funções masculinas - a defesa das mulheres da família - contribuiria, então, para fortalecer os laços da trama familiar e serviria de álibi para uma série de ações violentas.

Tal perspectiva é confirmada por Albuquerque Junior (1999), em seu estudo sobre masculinidade na literatura de cordel. Este autor afirma ser a violência parte de um código de moralidade e da própria afirmação de uma ordem social regida pelos homens, o que faz desde cedo os meninos serem ensinados a ter o domínio das relações que irão estabelecer com as mulheres, e tal domínio deve ser garantido, em última instância, com o uso da violência aberta. O autor assevera que a competição e a disputa, que fazem parte das relações de gênero, e que implicam, portanto, seja em violência simbólica, seja em violência física, aparecem quase sempre decididas a favor do homem. Ainda é Albuquerque Júnior (1999) quem nos afirma que o imaginário associado à masculinidade está em relação direta com a ideia de violência e, nessa condição, incide sobre os grupamentos humanos, produzindo subjetividades, servindo de modelos para práticas e produzindo um saber a respeito do ser homem e do ser mulher. O ser homem se afirma pela capacidade de subjugar o outro, de vencê-lo em qualquer disputa, de dominá-lo, em última instância, até mesmo na relação com a morte, porque, no contexto específico estudado pelo autor, seria preferível a morte à desonra comprometedora da masculinidade; ao deixar de ser homem, na visão do grupo a que pertence, ele já estaria morto simbolicamente. Essa capacidade de

subjugar está fundamentada num controle das ações do outro, o que implica na punição rigorosa para qualquer situação que signifique uma tentativa de subtraí-la, como bem o demonstra o depoimento constante no inquérito nº 35/2007.001036-0, em cujo registro encontra-se o seguinte trecho:

[...] e como ao perguntar sobre o fato, e a mesma passou a mentir, negando estar com o mesmo, dizendo que estava com seu pai que estava hospitalizado, o depoente perdeu a cabeça e deu três tapas no rosto de [...] que com o passar do tempo tomou conhecimento que a mesma não tinha traído o depoente, e que se arrependeu do fato da agressão, mas o que não gosta é das mentiras entre as partes.

É interessante notar que esse dever, de sempre ter que falar a verdade diante de uma figura masculina, sob pena de sofrer violência caso não o faça, é imposto às mulheres desde a infância, quando as mesmas se encontram sob a responsabilidade do pai. Tal dever é retomado pelo marido como parte importante das obrigações conjugais da esposa, conforme pode ser observado no exemplo em questão, formando uma espécie de código que, ao mesmo tempo em que assegura um controle bastante amplo sobre a esposa e sobre todos aqueles que se encontram submetido à mesma trama familiar, também serve para aferir o nível da respeitabilidade masculina. Afinal, em um contexto configurado desta maneira, não se pode mentir ou omitir impunemente por muito tempo, e as consequências para aquele que mente ou omite tenderão a resvalar para o lado da violência. Tradicionalmente, a mentira, seja dos filhos ou da esposa, leva à violência, afinal, a honra masculina e a própria masculinidade dependem de uma submissão tácita, que em última instância significa obediência, mesmo que conseguida através da violência.

Wolff (1999), ao analisar a questão da violência na Amazônia na época áurea da borracha, identifica também uma relação direta entre violência e masculinidade. Segundo a autora, em certas situações o homem que se

prezasse somente poderia agir com violência, sob pena de, agindo de outro modo, alijar-se da masculinidade. Dessa maneira, a violência assume a forma de uma linguagem perpassada pelo gênero e torna-se, portanto, uma parte importante do código de masculinidade.

A existência de um código orientador da construção dos papéis que os indivíduos assumem em sociedade e, principalmente, das expectativas em torno da masculinidade, que de certa forma cobram do homem uma postura violenta, legitimadora de sua condição, pode ser ratificada mesmo que indiretamente pelas palavras de Goffmann (1985). Este autor atribui uma importância significativa às expectativas e, portanto, aos estereótipos que as pessoas são obrigadas a assumir, principalmente em público. Ele exemplifica tal afirmação ao dizer que, quando o marido e a mulher aparecem diante de novos amigos em um acontecimento social, a esposa costuma demonstrar uma submissão mais respeitosa aos desejos e opiniões do marido do que a que se preocupa em mostrar quando sozinha com ele ou em companhia de velhos amigos, porque, ao assumir o papel respeitoso, ela possibilita que o marido assuma o papel de dominante e com isso se confirmem as expectativas que se têm de ambos enquanto casal. Em certo sentido – diz o autor –, as máscaras que usamos representam as concepções que formamos de nós mesmos e se tornam o nosso verdadeiro eu, portanto, aquilo que gostaríamos de ser. Ele afirma que, no decorrer desse processo, a concepção que temos de nosso papel se torna uma segunda natureza e parte integrante de nossa personalidade, num aprendizado que começa desde a infância e se estende por toda a vida.

Nesse mesmo sentido Pollack (1999) procura demonstrar que o processo de construção dessas máscaras começa muito cedo, e esclarece como, desde criança, os homens as utilizam para esconder seus mais profundos sentimentos. Essas máscaras possibilitam a adoção de uma postura corajosa diante do mundo e servem como escudos invisíveis, simultaneamente, um misto de proteção e disfarce, para mostrar uma pretensa autoconfiança e bravura, e rejeitar, para os compartimentos mais secretos, todo e qualquer sentimento de vulnerabilidade e impotência.

Os meninos – continua Pollack - ainda são ensinados desde cedo a lidar sozinhos com os problemas e não se espera que busquem ajuda junto à família ou professores; assim, na tradicional ausência do hábito do diálogo e pela consideração das exigências que sobre eles recaem, adotam a violência como forma de expressão e, portanto, como recurso de linguagem. Ainda de acordo com Pollack (1999), esse conjunto de valores, estruturados como linguagem e socialmente difundidos, torna-se uma espécie de “código dos meninos”, baseado em presunções cujas origens remontam há séculos, e que ainda se encontram em pleno vigor, afetando o comportamento das pessoas, sejam elas os próprios meninos, sejam os pais, os professores ou a sociedade como um todo. O tal código – diz o autor - está tão enraizado que ninguém está imune a ele.

Essa espécie de código é tão forte e ao mesmo tempo tão sutil em sua influência que os meninos nem ao menos percebem que estão vivendo de acordo com ele e, na verdade, nem sequer notam a sua existência, até que o violem de alguma forma ou tentem ignorá-lo. Quando o fazem, a sociedade os torna cientes imediata e forçosamente. O autor comenta que a vergonha é

usada para controlar os meninos; ou seja, os meninos devem sentir vergonha constantemente, durante a fase do crescimento, por meio de uma espécie de humilhação enaltecida, que consiste na ideia de que eles precisam ser disciplinados, ser endurecidos, agir como *homens de verdade*, ser independentes e manter emoções sob controle.

As mensagens, que induzem à ideia de que os “meninos não choram”, predominam sutilmente, na maneira como são tratados e no modo como passam a pensar sobre si mesmos, e se reproduzem, gerando no adulto a transformação desse discurso, de uma violência simbólica, em práticas violentas de todos os tipos, regularmente incorporadas no rol de recursos a serem utilizados para a resolução dos problemas do cotidiano. Aí encontra-se, de maneira extremamente perceptível, um fortíssimo conteúdo tradicional, simbolizado pelos parâmetros definidores da masculinidade contidos no código. O objetivo é fazer do menino um *verdadeiro homem*; no entanto, esse objetivo atinge dimensões muito mais amplas do que o inicialmente pretendido, porque se integra sutilmente à forma como são construídas as percepções de mundo e da própria masculinidade. Essas mensagens também servirão de parâmetro para que, na fase adulta, o garoto, tornado homem, utilize a violência para comunicar as prerrogativas masculinas perante à sociedade mais ampla, à família e, particularmente, à esposa ou companheira.

A masculinidade é construída desde cedo, com base em inculcações e atitudes que configuram modelos de comportamentos voltados para a violência, os quais introduzem a concepção equivocada de que os meninos são feitos para agir com uma energia elevada e com prerrogativas especiais no que diz respeito ao uso da violência. Essa é uma das exigências fundamentais do

código dos meninos, que, confirmada reiteradas vezes até a fase adulta, é incorporada de tal forma que se naturaliza e passa a fazer parte de uma espécie de senso comum, de um uso difundido de maneira quase que generalizada e que ignora os questionamentos de sua legitimação. Assim, esse conjunto de informações se transporta no tempo, através dos processos de formação dos meninos, tanto dentro quanto fora do ambiente doméstico, afetando de maneira marcante a sua capacidade de, quando adultos, estabelecerem ligações que não estejam permeadas por alguma forma de violência.

É por isso que a presença da violência masculina nas relações conjugais, que definimos em outros momentos deste texto como *violência otélica*, é tão difícil de ser extirpada. Ela é fruto de uma construção social que, desde uma idade muito precoce, induz os meninos a suprimirem suas possíveis vulnerabilidades e pressiona-os a mostrarem sua capacidade de serem violentos, como o único sentimento forte que lhes é permitido. Isso permite compreender porque, para grande parte daqueles homens, cuja masculinidade foi construída com base nesses parâmetros, torna-se extremamente difícil, numa situação de conflito, expressar ou viver emoções que não estejam impregnadas de violência. Quando garotos, eles são encorajados a usar a violência para exprimir um amplo espectro de suas experiências relacionais; quando se tornam adultos, essa forma de agir já se encontra tão introjetada que é muito difícil dela abrir mão.

#### 6.4 A VIOLÊNCIA COMO LINGUAGEM

Conforme já discutimos anteriormente, existe uma espécie de código que configura a masculinidade desde a infância e que tende a desenvolver nos homens o próprio estilo de interagir, principalmente no âmbito das relações familiares. Esse código faz da ação, da dureza e, em muitos casos, da violência, uma forma de linguagem por meio da qual as especificidades da condição masculina são comunicadas.

Especialmente nos episódios em que ocorre algum tipo de violência, mas particularmente naqueles em que ocorre violência física, está contida uma sequência de símbolos, organizados de forma a tornar perceptível a intencionalidade daqueles que a praticam; a violência organiza e sintetiza uma sequência de símbolos e informações, cujo conteúdo é formado basicamente pelos valores que o grupo social ao qual o indivíduo pertence considera inegociáveis, o que a torna, basicamente, um fenômeno de comunicação cultural. Nesse sentido, são esclarecedoras as palavras de Eco (2003), quando diz que todos os fenômenos da cultura são signos, isto é, fenômenos de comunicação, e essa condição é dada quando existe uma relação entre dois eventos, de tal forma que, na ocorrência de um, poderemos saber, antecipadamente, que o outro provavelmente irá acontecer. Quando esse ciclo se fecha, e o esperado acontece, temos uma informação; ainda de acordo com este autor, a informação não é tanto o que é dito, mas o que pode ser dito. Essa especificidade do fenômeno da linguagem pode ser encontrada ao analisarmos o fenômeno da violência de uma maneira geral, mas serve especialmente para compreendermos as motivações que impulsionam o



comportamento violento nas relações familiares, principalmente nos casos de *violência otélica*.

Quando afirmamos que a violência é uma espécie de linguagem que comunica os códigos da masculinidade, não a estamos considerando algo semelhante a algum tipo de natureza humana, pelo contrário, rejeitamos desde o primeiro capítulo as tentativas de explicar a violência a partir de perspectivas que envolvam qualquer forma de inatismo; todavia, nos servimos de alguns aspectos do pensamento de Chomsky (1971) para reforçar nossa argumentação, mesmo sabendo que este autor defende a existência de uma espécie de inatismo quando discute a questão da aquisição da linguagem. Ele afirma que os dados empíricos têm uma função puramente negativa na aquisição da linguagem, na medida em que, por um rápido processo eliminatório, são excluídas as gramáticas cujas frases, expressas no ambiente da fala, não são geráveis por essa gramática. É exatamente esse aspecto que tomamos como referência para fazer uma equiparação entre a forma com que Chomsky explica a aquisição da gramática e a maneira com a qual a violência atua na construção da masculinidade. A violência assume a condição predominantemente definidora da masculinidade, na medida em que, é através dela, ou da possibilidade de que ocorra, que se dá o processo seletivo que especifica as expectativas individuais e coletivas a respeito do que socialmente significa ser homem ou ser mulher.

A masculinidade é construída a partir da difusão e assimilação de códigos específicos identificáveis com os indivíduos do sexo masculino, que necessariamente implicam na exclusão dos códigos de feminilidade. Ainda com base no paralelo que fizemos com Chomsky (1971), podemos inferir que as

peças nascem com a possibilidade de adotarem todos os comportamentos, que a sua condição de seres humanos e sociais lhes permitem. E, por um sucessivo e progressivo processo eliminatório, elas vão selecionando, monitoradas pelos códigos tradicionalmente atribuídos a cada sexo, os referenciais que irão orientar seus comportamentos ao longo da vida. É para manter este mecanismo de comunicação que se constitui a relação simbiótica, na qual a tradição preserva a violência, e esta última força a manutenção dos valores tradicionais, que constituem o código da masculinidade dentro dos parâmetros considerados socialmente aceitáveis. A violência ajuda a selecionar, entre as diversas linguagens que podem ser adotadas pelas pessoas, aquela que com mais eficiência consegue transmitir informações sobre status, papéis, valores, autoridade e honra. Ela termina por substituir os demais processos formais e informais de inculcação de valores e transmissão de estereótipos quando os mesmos estão em crise.

Evidentemente, ao estabelecermos uma espécie de equivalência entre a violência e a linguagem, estamos também situando a violência num sistema de correlações internas, numa rede, cujos “nós” são os elementos das diferentes tradições identificadas sob representações variadas, que se conjugam para tornar a sua ocorrência uma possibilidade latente. Esse estado de permanência é possível porque, da mesma forma que a linguagem, a violência também é portadora de sentido, na medida em que, em última instância, sistematiza e reatualiza símbolos de tradição, de família e de masculinidade, convertendo-os das formas implícitas para formas explícitas, e vice-versa.

Na prática, as relações - principalmente as relações conjugais - são associadas a símbolos que remetem, em princípio, a um conjunto de noções abstratas ligadas a experiências socialmente consagradas. A frequência com que a violência é praticada nas relações familiares serve para indicar a forma pela qual a face objetiva dessas noções, representada pelos códigos formais e principalmente pelos códigos informais de convivência, estão sendo negociados na relação conjugal.

Quando esses códigos estão sendo total ou parcialmente colocados em *xequê*, como decorrência de conflitos não superados, a violência surge como um recurso aplicado para retomar os padrões de equilíbrio e recolocar novamente o sentido das regras eventualmente transgredidas. Nessas situações, a violência, em sua condição de linguagem, expressa no aspecto mais cru das agressões contra o corpo, tem a finalidade de persuadir, cobrar e reafirmar posições. Ou seja, ela não é simplesmente um meio de ação, é frequentemente um meio de comunicação, conforme transparece no depoimento constante do inquérito nº 35/2007.001099-4, no qual a mulher agredida, ao ser indagada na delegacia de polícia a respeito das circunstâncias e dos motivos que originaram a agressão do marido, declara:

[...] Que no dia e hora mencionados, foi agredida fisicamente pelo mesmo com vários socos nos braços, puxões de cabelo, não satisfeito pegou um cinto e deu várias lapadas nas costas e nas pernas [...] O motivo segundo a comunicante é que o agressor alega que a mesma não lhe obedece.

Note-se que o sistemático espancamento, motivado pelo fato de a esposa não obedecer, que segundo o depoimento fazia parte da rotina do casal, revela como causa do conflito a não aceitação dos parâmetros de comportamento estabelecidos pelo marido. É interessante notar que, neste

caso, o espancamento não está acompanhado de agressão verbal ou qualquer tipo de desqualificação moral, relativamente frequente nos casos de infidelidade. Isso se deve ao fato de que a agressão do marido tem a finalidade precisa de informar à esposa a respeito de quem é que manda, e não de puni-la por algum tipo de transgressão contra a honra. Se este fosse o caso, as agressões e desqualificações verbais inevitavelmente estariam presentes.

Por ser essencialmente um instrumento de comunicação, que atua tanto no âmbito das relações dos grandes quanto dos pequenos grupos – como no depoimento acima descrito -, a violência vai buscar sua base de legitimação nas experiências vividas e transmitidas através das gerações e, principalmente, na forma como essas experiências afetam cada família. Em decorrência dessa peculiaridade, ela pode afetar os casais de maneiras completamente diferentes.

A violência não é um fenômeno isolado, que irrompe inesperadamente e de maneira abrupta, desestabilizando a vida conjugal; o fato, de grande parte das relações permeadas de violência datar de longa data, nos permite inferir que essa dinâmica faz parte de uma estrutura simbólica mais ampla, que tem em dimensões muito mais abrangentes da sociedade o seu ponto de referência. Esse ponto de referência é justamente a tradição, principalmente a tradição de família com todas as suas hierarquias, seus papéis e seus valores.

Ao contrário do que normalmente se pensa, a violência não é eminentemente destrutiva da vida doméstica, pelo menos não é essa a sua motivação, embora essa consequência geralmente ocorra. Ela é uma tentativa desesperada e completamente inábil de reorganizar circunstâncias

que se mostram temporariamente desequilibradas, relacionadas a algum agregado de regras que está sendo questionado. A linguagem que ela comporta e as informações que transmite têm por finalidade reafirmar relações de poder, que em geral são amplamente questionadas no espaço público ou nos discursos oficiais, mas que ainda encontram formas de sustentar-se no ambiente doméstico.

A consideração da violência como recurso, através do qual informações podem ser veiculadas, é que torna possível a transformação dos pressupostos da masculinidade em conteúdos presentes no senso comum. Ela delimita maneiras específicas de perceber o mundo e o "outro", que nele se encontra inserido; afeta amplas dimensões da vida social além da família, pois se torna parte de um contexto mais amplo que envolve também a escola, o Estado e as demais instituições. A definição da violência como uma espécie de linguagem, presente nos conflitos familiares, mas que também atinge diferentes setores da sociedade mais ampla, faz com que homens e mulheres tentem se adequar às expectativas sociais presentes nos conteúdos que ela transmite e, ao mesmo tempo, permite que os indivíduos se reconheçam e sejam reconhecidos em seu círculo de relações.

No caso específico da *violência otélica*, essa transmissão tem por objetivo primordial comunicar informações relativas a valores, papéis, status e hierarquias; ou seja, ela recoloca em evidência a necessidade da adoção de comportamentos socialmente legitimados, repassados pelos mais variados processos de socialização a que as pessoas (homens e mulheres) estão submetidas; veicula-os amplamente até transformá-los em conhecimento de senso comum. O conteúdo de tais informações esclarece principalmente a

respeito das expectativas relativas aos meninos, e posteriormente aos homens; conseqüentemente, também esclarece a respeito da adequação feminina a essas expectativas. Como qualquer linguagem, a violência pode ou não ter seus signos perfeitamente compreendidos, aceitos e reproduzidos pelo interlocutor; é por isso que também existe a possibilidade de ela poder ser rejeitada, tanto em sua condição de mediadora de conflitos quanto em sua condição de linguagem.

Esse traço fundamental da violência, representativo de sua similaridade com a linguagem, tem a ver com a pluralidade dos níveis onde ela se manifesta e das diferentes formas que assume. Da mesma forma que a linguagem, a violência é profundamente sensível aos processos de transformação da sociedade e tem uma similar capacidade de adaptação; isso faz com que ela esteja em constantes reconfigurações, tanto nas formas pelas quais afeta as pessoas quanto nos limites em que é admitida ou rejeitada; essa sensível capacidade de assimilar o novo, incorporá-lo e adaptá-lo, para continuar existindo sob outra roupagem, se verifica de maneira particularmente delicada na vida conjugal. Essa condição mutante permite a sua permanência mesmo em situações em que parece deslocada, no entanto, é no curso da experiência vivida que ela se coloca de maneira mais perceptível, porque é justamente aí que os contornos das situações concretas a trazem novamente à tona e a tornam novamente visível.

Por isso, mesmo que sua veiculação seja difusa e que não haja um código explícito demarcando de maneira absoluta o momento em que pode ou não ser aplicada, a violência acaba por se constituir em recurso informador da codificação do ser homem e do ser mulher e, principalmente, das condições e

dos meios que podem e devem ser usados por cada um dos membros do casal diante de uma situação de conflito na família.

A violência, enquanto linguagem, torna palpáveis os termos abstratos normalmente utilizados para designar os requisitos masculinos, tais como vigor, força, autoridade e hierarquia. Compreende uma grande variedade de modos de outorgar realidade, através do conteúdo que informa, ao veicular, por meio da agressão física, um conjunto de informações que temporariamente substitui os mecanismos tradicionais de administração não-violenta dos conflitos. Nesse sentido, são bastante esclarecedoras as palavras de Goffmann (1985), quando ele afirma que a vida social tende a produzir uma linguagem de comportamento específica para cada ocasião. Os ícones dessa linguagem – diz o autor – podem facilmente ser tomados como um conteúdo informacional, que carrega consigo um enorme entrelaçamento de relações de poder, cujas raízes estão plantadas em diferentes dimensões da vida social.

A violência é um recurso que tem, como função primordial, comunicar; o conteúdo comunicado com mais propriedade por essa forma de linguagem é aquele relativo aos valores organizados à maneira de modelos culturais. De acordo com Michaud e Marc (1981), os modelos culturais implicam na sistematização e qualificação positiva de certas condutas e a rejeição de outras; processo esse que gravita em torno de valores, identificados nos fatos, objetos, condutas e representações, que são mais ou menos estimados, ou mais ou menos desejados, por um indivíduo ou por membros de um grupo. Ainda de acordo com esses autores, os valores são transmitidos e inculcados pela educação e pela família desde o início da infância, através da submissão a um sistema de avaliação dos parentes, nos quais a utilização da

violência como meio de punição e as várias formas de recompensa constituem os elementos de um longo, sistemático e eficiente processo de informação e condicionamento, levado a efeito por praticamente todas as instituições sociais, mas especialmente pela família.

São os valores que induzem os indivíduos a adotarem atitudes relativamente estáveis, e que formam uma espécie de disposição interior mais ou menos cristalizada; são eles que irão engendrar as opiniões e os comportamentos quando os indivíduos se encontrarem diante de situações concretas sobre as quais tenham que decidir ou agir. Dessa forma, uma concepção de mundo machista exprime pré-julgamentos baseados em valores da mesma ordem e que expressam certa legitimação do uso da violência nas relações domésticas, seja do marido em relação à esposa, seja de cada um deles ou de ambos em relação aos demais membros da família. Os pressupostos, que fundamentam tais valores, chegam aos indivíduos que deles fazem uso como um conteúdo informacional que, uma vez introjetado, serve de fundamento aos modelos de comportamento e às práticas cotidianas, porque designam o que é um “bom marido” ou uma “boa esposa” e, principalmente, o que significa ser um “homem de verdade” e qual o papel da violência em cada uma dessas definições.

Portanto, a violência carrega o conteúdo informativo de um código implícito, que exprime, ora implicitamente ora explicitamente, os valores tradicionais esquecidos, ignorados ou rejeitados por aquele sobre quem é aplicada. É por isso que cada situação familiar ou conjugal, em que violência aparece, corresponde a um certo tipo de discurso, uma certa forma de enunciação; a violência, entre outras coisas, é uma atividade discursiva que



produz resultados no corpo daquele a quem é direcionada. Enquanto recurso discursivo, provido de um extenso conteúdo informacional, ela sempre poderá entrar em cena quando a interlocução não-violenta dos conflitos se mostrar insuficiente ou ineficaz.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizarmos a discussão deste trabalho, é interessante que façamos uma ligeira contextualização a respeito do ponto que partimos e dos limites que conseguimos alcançar. O projeto que tínhamos, ao propor uma discussão sobre violência doméstica que apresentasse uma abordagem que levasse em consideração a perspectiva masculina, era, seguramente, demasiado ambicioso, em função da complexidade do tema, da carga emocional que o envolve, da intensa mobilização de paixões que o problema suscita e, principalmente, da impopularidade de focalizar uma perspectiva que tem como meta apresentar uma explicação masculina diante de um problema que tão dolorosamente afeta às mulheres.

Uma constatação inicial nos pareceu assustadora: nossa investigação envolveria - se considerada em sua dimensão abrangente - referências teóricas de praticamente todas as ciências sociais, da Medicina, da Psicologia, do Serviço Social, e de muitas outras, tendo em vista que a questão da violência é objeto de estudo em todos esses ramos do saber. Somando-se a isso, teríamos que analisar um grande número de fontes oficiais e não-oficiais, algumas delas de credibilidade duvidosa. Tão logo tivemos ciência das reais dimensões da tarefa que havíamos tomado como meta, redimensionamos nossa proposta e limitamos nossa perspectiva de análise para apenas algumas dessas vertentes explicativas, que tomamos a liberdade de agrupar em quatro correntes.

Em cada uma dessas correntes, buscamos analisar alguns dos trabalhos que consideramos significativos, realizando uma rápida incursão no

âmbito da Sociologia, da Antropologia e da Psicologia; obviamente que sem a remota pretensão de ter esgotado as possibilidades de análise de cada uma dessas correntes, desses autores ou mesmo dos trabalhos focalizados.

A escolha de textos e autores mais ligados a essas disciplinas decorre do fato de que os modelos explicativos que essas correntes teóricas propõem são os mais comumente difundidos também no senso comum, havendo, portanto, uma certa sintonia entre as propostas explicativas acadêmicas, os discursos oficiais dos órgãos de governos e a forma como o senso comum se apropria da questão.

Como nosso trabalho está vinculado institucionalmente a uma linha de pesquisa da área de Sociologia e nossa formação pessoal na graduação foi em Filosofia, escolhemos abordar o problema da violência por uma de suas perspectivas mais árduas, que é a de tentar, não apenas traçar um perfil do agressor e da agredida – como normalmente se faz -, ou nos limitarmos a descrever as circunstâncias em que as agressões ocorrem, mas, principalmente, focalizar o sentido subjacente à prática da violência e à forma pela qual os valores de que esses sentidos estão impregnados se transformam em justificativas do agressor.

Tal empreitada deveria ser levada a efeito por uma análise das falas de agressores e agredidas, colhidas por meio de entrevistas diretas dos sujeitos envolvidos nesse tipo de episódio; tal abordagem – imaginávamos nós - faria aparecer o sentido que se acha concorrentemente esboçado nas situações que envolvem violência do homem contra a mulher e, sobretudo, tornaria visíveis os elementos simbólicos e os sentimentos latentes que,

organizados em diferentes graus, permanecem de forma residual na dinâmica dos conflitos que envolvem a relação conjugal.

Rapidamente demos-nos conta de que o acesso direto a esses informantes seria problemático tanto na DCCIM<sup>53</sup>, quanto na instituição de acolhimento da Prefeitura de Belém, instituições essas que haviam sido inicialmente escolhidas como fonte não apenas de dados sistematizados em relatórios e planilhas, mas, principalmente, de acesso direto aos protagonistas dos episódios de violência conjugal. Logo constatamos que, por meio dessas instituições, e na forma como pretendíamos, esse acesso não seria possível. Percebemos também que as pessoas, a quem tivemos acessos com a mediação dessas instituições, apresentavam discursos excessivamente padronizados, e até mesmo institucionalizados, tanto por tais discursos já terem sido racionalizados diante de uma autoridade policial, no caso da DCCIM, quando pela intervenção dos serviços de Psicologia e Assistência Social do abrigo mantido pela Prefeitura de Belém, os quais têm, como parte de suas atividades, o acompanhamento psicológico da vítima e do agressor através de grupos de apoio.

Diante desses inconvenientes, que poderiam comprometer os objetivos de nossa proposta de trabalho, decidimos então abrir mão do plano inicial e nos concentrarmos em coletar os dados necessários nos inquéritos policiais instaurados em data posterior à entrada em vigor da Lei Maria da Penha, e que já se encontrassem disponíveis no arquivo da Corregedoria de Polícia Civil, mesmo sabendo dos limites que esse tipo de fonte apresenta. Ressalvadas mais uma vez as limitações dos documentos que seriam objeto

---

<sup>53</sup> Divisão de Crimes Contra a Integridade da Mulher.

de nossas investigações, tal opção se mostrou bastante promissora: inicialmente, pelo acesso que nos foi franqueado naquele departamento e, posteriormente, pela constatação de que os depoimentos, tomados por ocasião dos registros das ocorrências, continham uma carga de emotividade bastante densa, o que nos permitiria captar, nas entrelinhas dos discursos, a gama de motivações e de representações em que estavam envolvidos. O fato de tais informações terem sido prestadas à polícia em depoimentos colhidos em datas próximas a ocorrência dos fatos, e algumas vezes ainda com os ânimos exacerbados, fez com que percebêssemos as motivações da agressão antes que fossem substituídas por formulações juridicamente mais adequadas aos interesses particulares de cada um dos envolvidos. Ao manusearmos os inquéritos, atraíram-nos principalmente aqueles em que os depoimentos, tanto do agressor quanto da agredida, foram colhidos ainda sem que os mesmos estivessem acompanhados de advogado; esse aspecto em particular nos deixou bastante animados porque, via de regra, o contato com o advogado introduz uma forte distorção na narrativa do fato, com o objetivo claro de livrar o agressor de uma acusação mais grave ou obter para a agredida alguma vantagem adicional, como por exemplo, o afastamento imediato do marido do ambiente doméstico e dos filhos.

Até esse momento, acreditávamos ter superado uma das principais dificuldades relacionadas aos dados, que é justamente localizar e ter acesso a eles; no entanto, havia outras igualmente importantes, que estavam relacionadas ao fato de o material disponível ser uma tentativa de sistematização produzida por um escrivão de polícia, que na verdade não presenciou os fatos e, ao organizá-los na estrutura de depoimentos oficiais,

poderia tê-los impregnado com suas simpatias ou antipatias para com a posição de um ou outro dos envolvidos; ou por suas convicções pessoais a respeito da violência conjugal e dos papéis a serem assumidos por homens e mulheres. Quanto a esse tipo de dificuldade, procuramos identificar os indícios de sua ocorrência na análise dos depoimentos, rejeitando-a sempre que detectada. Evidentemente que eliminá-las completamente não foi possível, mas nos esforçamos para que tais interferências estivessem sob controle, de tal forma que não prejudicassem nossa análise e não comprometessem nossas conclusões.

Identificadas nossas dificuldades mais evidentes, passamos à etapa posterior, que foi justamente a de fazer o recorte que contemplasse o problema proposto em nossa investigação. Essa tarefa, até certo ponto, nos foi facilitada pela constatação de que uma quantidade significativa dos inquéritos disponíveis na corregedoria de polícia, referia-se às agressões ou ameaças que tinham como motivação questões relacionadas à honra, aos papéis sociais e, principalmente, à infidelidade conjugal; isso nos fez optar preferencialmente pela análise dos inquéritos em que essas características estivessem bem determinadas, e também permitiu que encontrássemos, entre os clássicos da literatura, personagens típicos, com as mesmas características daqueles que estavam presentes nos inquéritos.

Nesse sentido, a leitura que anteriormente havíamos feito da peça shakespeariana *Otelo* nos foi extremamente inspiradora. Chamou-nos atenção principalmente o fato de esta tragédia conter os principais ingredientes encontrados na maioria dos episódios de violência descritos nos inquéritos policiais, tais como suspeita de infidelidade, ciúme, autoridade, respeito e

honra. O nome do personagem, que serve de título para esta peça, também nos inspirou na resolução de uma dificuldade que havíamos identificado na precisão conceitual da perspectiva que pretendíamos abordar. Tal dificuldade estava relacionada à ausência na literatura sociológica de uma noção ou categoria que desse conta da situação específica representada pela violência praticada pelo cônjuge masculino. Foi então que optamos por denominá-la neste trabalho de *violência otélica*. Obviamente que, considerar o drama representado pelos personagens dessa peça, como uma espécie de tipo ideal, a partir do qual desenvolveríamos nossa análise, nos traria o inconveniente de termos que considerar apenas os casos em que houvesse assassinato seguido de suicídio, opção esta que descartamos imediatamente por dois motivos: primeiro, porque não havia inquéritos disponíveis com esse desfecho; segundo, porque não pretendíamos fazer uma análise exaustiva do texto teatral e também não tínhamos a intenção de buscar similaridades precisas entre o personagem Otelo e os maridos agressores dos inquéritos policiais. Diante dessas restrições, limitamo-nos a fazer referências esporádicas à peça shakespeareana, sem discuti-la diretamente no corpo do texto, utilizando-a basicamente como chamadas no início dos parágrafos e fazendo comentários em notas de rodapé, apesar de utilizarmos a expressão criada (*violência otélica*) como uma das ideias centrais de nosso trabalho.

Fizemos tal aproximação dos casos concretos com a peça shakespeareana, baseados na convicção de que a Literatura, o Teatro e a Sociologia possuem convergências, na medida em que, com linguagens diferentes, lidam com tipos ideais. Daí surgiu, portanto, nossa ideia de qualificar como *violência otélica* aquela praticada pelos maridos contra suas esposas ou

namoradas, e ao mesmo tempo fazer dessa questão o foco de nossa pesquisa. Daí decorre a ausência de preocupação em fazer com que a peça e a nossa investigação sejam compreendidas simultaneamente, ou uma em relação à outra, apesar de as falas da peça mostrarem um grande número de similaridades com as falas constantes dos inquéritos policiais.

Nosso passo seguinte foi tentar diminuir a complexidade que envolve qualquer discussão sobre o tema violência, tendo em vista que tal noção faz subsumir uma diversidade enorme de fenômenos. Operacionalizamos esta redução, agrupando a pluralidade de vertentes explicativas em quatro grupos e realizando sobre cada um deles uma abordagem crítica, que, ao mesmo tempo em que reconhece suas virtudes, aponta suas limitações. Nesse sentido, procuramos também ajustar nossa crítica, para nela incorporar a discussão sobre a violência que ocorre no ambiente doméstico, uma vez que a mesma representa uma dimensão importante dessa problemática

Embora não tenhamos nos detido demasiadamente na tentativa de definir de forma absoluta a noção de violência, procuramos, no entanto, indicar que a mesma, quando observada a partir das condições objetivas em que se realiza, supõe ações e representações que expressam a produção simbólica dos sujeitos, tendo em vista que se expressa tanto na forma de ação quanto de uma espécie de conhecimento. Historicamente, a evolução da noção de violência resultou da experiência com a violência; ou seja, essa noção se desenvolve tomando como referência as relações dos indivíduos entre si e com a sociedade; é por isso que buscamos interpretar o fenômeno da violência a partir de uma perspectiva que fosse capaz de dar conta tanto de suas manifestações objetivas quanto das ideias que o fundamentam.



Orientados por essa perspectiva, buscamos identificar algo que fosse capaz de explicar o motivo de a violência ser tão amplamente empregada, ter uma multiplicidade de formas de expressão e de ser tão difícil abrir mão dela. Neste ponto, incursionamos na tentativa de demonstrar que a violência tem um sentido, que é dado por uma espécie de racionalidade intrínseca com respeito a fins, ou seja, existe uma finalidade bem definida, perceptível, nos episódios de violência. Procuramos mostrar, que a violência de um modo geral, mas principalmente aquilo que denominamos de *violência otélica*, possui uma racionalidade que está claramente perceptível em frases do tipo “o agressor alega que a mesma não o obedece”. Somente conseguimos interpretar esse tipo de comportamento e de percepção de mundo, como a manifestação de uma espécie de racionalidade, porque de um lado procuramos não fazer juízo de valor em relação ao conteúdo proferido e nos esforçamos para não cair na tentação de fazer da discussão uma bandeira de militância em favor da causa feminina ou masculina; também procuramos demonstrar que a ideia de uma racionalidade contida na tradição se aplica especialmente às dinâmicas da vida familiar e poderia nos ajudar a compreender o fenômeno da *violência otélica* e sua racionalidade; nesse ponto, cremos, aproximamo-nos razoavelmente daquilo que pretendíamos.

É evidente que, se a ideia de tradição tem um papel fundamental na arquitetura da teoria que esboçamos, pois a discussão sobre esse tema perpassa nosso trabalho quase que do começo ao fim, a discussão sobre tradição também teria que merecer o destaque de um capítulo específico. Foi assim que construímos um capítulo no qual procuramos demonstrar que a violência, principalmente no ambiente doméstico, se tornou um recurso capaz

de legitimizar modelos tradicionais de controle social informal, perceptíveis em frases do tipo: “empurrou a relatora causando-lhe lesões corporais, além de lhe ameaçar de morte, pois acha que a relatora tem outro relacionamento amoroso”.

Da mesma forma que há diversos modos de expressar a tradição, há muitas formas de manifestação da violência e igualmente inúmeros parâmetros para interpretá-la. Embora tenhamos, como ponto fundamental de nosso trabalho, a ideia de que a *violência otélica* está diretamente ligada à tradição, fizemos questão de enfatizar que a tradição não pode ser tomada de forma absoluta e impositiva sobre o comportamento das pessoas, uma vez que a coexistência de valores contraditórios em certas circunstâncias é uma necessidade e uma evidência; por outro lado, também rejeitamos com igual vigor o relativismo que se insinua em algumas abordagens desta questão, por termos constatado que, no ambiente doméstico, a convivência harmônica das diferenças não é uma regra e o confronto decorrente dos pontos de vista divergentes em geral é pouco tolerado; a percepção desse aspecto nos levou a inferir que tal condição produz o plano de imanência gerador das mais diversas formas de violência. Evidentemente que reconhecemos a posição delicada que assumimos por termos, em determinados momentos, defendido a ideia da existência de uma racionalidade intrínseca presente também nos episódios de *violência otélica*, mas fomos conduzidos nessa direção movidos pela força das evidências.

O passo seguinte foi buscarmos estabelecer a origem da tradição familiar brasileira e as conexões dessa origem com a questão da violência; nesse sentido, fomos remetidos à análise da relação entre os comportamentos

que foram juridicamente imposto e aqueles que foram socialmente reproduzidos. Encontramos indícios dessa relação em frases do tipo: “e toda mulher, que fazer adultério a seu marido, morra por isso”, presentes em ordenamentos jurídicos portugueses que vigoraram no Brasil desde o início do período colonial, os quais, no nosso entendimento, criaram uma cultura de violência conjugal extremamente arraigada, que pode ser percebida facilmente nas seguintes frases, extraídas dos inquéritos policiais: “empurrou a relatora causando-lhe lesões corporais, além de lhe ameaçar de morte, pois acha que a autora tem outro relacionamento amoroso”.

Embora não tenhamos realizado uma reconstituição histórica completa das leis voltadas para a organização da vida familiar e do ambiente doméstico, consideramos que a análise que empreendemos em grande medida serve para explicar a razão de certos antagonismos atuais, que se estabelecem entre o conteúdo das normas jurídicas e as dinâmicas da vida social. Ou seja, cremos ter lançado alguma luz sobre as razões pelas quais, apesar de criminalizada, a *violência otélica* persiste enquanto prática comum. Pode ser que essas controvérsias nunca acabem, mas, pôr em discussão esses aspectos históricos, que geralmente não são suficientemente considerados nos debates que giram em torno dessa questão, teve a intenção de trazer subsídios para o entendimento da prática recorrente do comportamento violento.

Em toda nação civilizada, o princípio de igualdade perante a lei não é fácil e automaticamente respeitado. Na sociedade contemporânea, um caso que envolva violência familiar ou, como denominamos em outros momentos deste trabalho, *violência otélica* pode depender tanto do poder econômicos dos envolvidos quanto da percepção que os agentes públicos, seja da polícia seja

da justiça, têm do que seja violência, família, vida conjugal ou respeito. Do ponto de vista formal e jurídico, os cônjuges são iguais. Porém, na prática, um elemento de injustiça é introduzido a partir do momento que um deles - seja o agressor seja a agredida - não pode contratar um “bom advogado” ou arcar com os custos de um processo moroso.

Após discutirmos a questão de como a tradição familiar brasileira foi construída a partir dos ordenamentos jurídicos portugueses e se transformou em um conhecimento de senso comum, indutor de práticas cotidianas, procuramos identificar o *locus* privilegiado no qual esse processo ocorreu e se consolidou. Novamente identificamos, de maneira bastante evidente, a presença da tradição na demarcação do público e do privado, tanto no tipo de comportamento e de expectativas que se constroem, associados a esses espaços e dos limites físicos e relacionais que os demarcam, quanto no papel da violência como instrumento regulador dos limites entre eles. As referências a tais demarcações são comuns a grande parte dos inquiridos por nós examinados e, geralmente, aparecem nos depoimentos prestados à polícia em frases do tipo: “abordou a declarante falando para a mesma sair daquele local”, como também em outras do tipo “não irá deixar a casa para qualquer macho da declarante”, ou mesmo naquelas em que se lê “é agredida fisicamente pelo agressor, que às vezes lhe deixa trancada em casa”.

Finalmente, introduzimos uma discussão sobre a distinção entre machismo e masculinidade, que nos parece ser bastante esclarecedora da razão pela qual as mulheres, em determinadas ocasiões, assumem comportamentos baseados em esquemas de percepção tradicionalmente associados aos homens. Ainda como parte desse momento final, procuramos

demonstrar que a violência, algumas vezes, está ligada a situações na qual a masculinidade do agressor é questionada, tal como aparece durante os depoimentos em que o agressor acusa a agredida de ter dito que o mesmo “é viado”<sup>54</sup> porque todo mundo que chega na *lan house* pega na mão dele”. Fechando essa discussão abordamos a questão da violência, considerando-a como uma espécie de linguagem capaz de reafirmar implícita e explicitamente conteúdos e valores tradicionalmente consagrados. Esse aspecto também pode ser deduzido dos depoimentos constante dos inquéritos, nos quais os agressores declaram que: “sua revolta foi porque a vítima lhe fez vergonha na frente de seus amigos”, ou em outro, no qual o agressor explica os motivos da agressão à mulher dizendo que “a mesma passou a mentir”.

A sequência de capítulos, na qual construímos este trabalho, reflete nossa percepção dos aspectos que acreditamos terem sido subvalorizados nas discussões que até aqui têm sido feitas sobre essa questão. Os avanços, que seriam possíveis, e que porventura deixaram de ser feitos, podem ser atribuídos, em parte, à extraordinária amplitude dessa temática e à dificuldade em se esclarecer uma questão tão envolvida em emoções, em pré-noções, em emaranhados de militâncias, em disputas institucionais e em divergências intelectuais; e, em parte, às óbvias limitações do pesquisador. É em meio a essa profusão de interesses e propostas explicativas que situamos nosso trabalho, cuja intenção foi sempre a de trazer maiores esclarecimentos, mas que, por um paradoxo das consequências, também pode tornar toda essa discussão ainda mais confusa e complexa.

---

<sup>54</sup>Grafia contida no inquérito desta forma.

## BIBLIOGRAFIA

ALBUQUERQUE JUNIOR, Durval M. *Quem é froxo não se mete: violência e masculinidade como elementos constitutivos da imagem do nordestino*. Projeto História. São Paulo, v.19, 1999.

ALMEIDA, S. S. de. *Femicídio: algemas (in) visíveis do público-privado*. Rio de Janeiro: REVINTER, 1998.

ARANHA, Maria Lúcia de Arruda; MARTINS, Maria Helena Pires. *Filosofando: introdução à filosofia*. São Paulo: Moderna, 1993.

\_\_\_\_\_ *Temas de Filosofia*. São Paulo: Moderna, 1992.

ARENDT, H. *Condição Humana*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1987.

\_\_\_\_\_ *Sobre a Violência*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

ARISTÓTELES In *Coleção Os Pensadores*. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda, 1997.

ASSIS, Machado. *O Alienista*. São Paulo: Scipione, 1994.

BADINTER, E. *Sobre a Identidade Masculina*. Rio de Janeiro; Nova Fronteira, 1993.

BANDEIRA, Márcia Sampaio. *O Papel do Pai no Contexto Familiar e na Interação com a Criança em Famílias de Baixa Renda*. Dissertação de Mestrado – UFPA. Belém-Pará, 2002.

BANDURA, A.; WALTERS, R. H. *Aprendizaje social y desarrollo de la personalidad*. Madrid: Alianza, 1974.

BANDURA, A. *Agression Learning Teory*. New Jersey, Englewood Cliffs, Prentice-Hall, 1977.

BARROS, Roque Spencer Maciel de. *Razão e Racionalidade: ensaios de filosofia*. São Paulo: T.A. Queiroz, 1993.

BATAILLE, Georges. *A Literatura e Mal*. Porto alegre: L&PM, 1989.

BAUMAN, Z. *Globalização: as Conseqüências Humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

\_\_\_\_\_ *O Mal-Estar da Pós-Modernidade*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BECK, Ulrich. *A Reinvenção da política: rumo a uma teoria da modernização reflexiva* In: BECK, Ulrich. *Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna*. Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.

\_\_\_\_\_. *Liberdade ou Capitalismo/ Ulrich Beck conversa com Johannes Willms*. São Paulo: Editora UNESP, 2003.

BENJAMIN, Walter. *Arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. *A construção social da realidade*. Petrópolis: Vozes, 1990.

BLUMBERG, M. L. *Psychopathology of the Abusing Parent*. American Journal of Psychotherapy, v.28, p.21-29, 1973.

BOSI, Ecléa. *Memória e Sociedade: lembrança de velhos*. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

BOURDEIU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

\_\_\_\_\_. *A Economia das Trocas Simbólicas*. São Paulo: Perspectiva, 1997.

\_\_\_\_\_. *La distinction. Critique sociale du jugement*. Paris, Editions Minuit, 1979.

\_\_\_\_\_. *O Poder Simbólico*. Rio de Janeiro: Bertand-Brasil, 2000.

BRASIL. *Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002- DOU de 11/1/2002 – Código Civil*. Disponível em [www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) . Acesso no dia 19 de dezembro de 2006.

BURKE, M. A. A.; CRENSHAW, D. A.; GREEN, J.; SCHLOSSER, M. A.; STROCCHIA RIVERA, L. *Influence of verbal ability au the expression of aggression in physically abuse children*. J. Am. Acad. Child. Adolesc. Psych., 28 (2): 21115-218, 1989.

CASO MARIELMA. Disponível em [www.orm.com.br](http://www.orm.com.br). Acesso no dia 14 de junho de 2007.

CAMPOS, Edmundo Coelho. *A criminalização da marginalidade e a marginalização da criminalidade*. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, (12 (2) 139-161. 1978

\_\_\_\_\_. *Sobre os sociólogos, pobreza e crime*. Dados. Rio de Janeiro, v.23, n.3. 1980.

CHIZZOTTI, Antonio. *Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais*. São Paulo; Cortez, 2006.

- CHOMSKY, Noan. *Linguagem e Pensamento*. Petrópolis: Vozes, 1971.
- COELHO, S. V. *As Transformações da Família no Contexto Brasileiro: uma Perspectiva das Relações de Gênero*. Psique, p. 7-25, São Paulo: 2000.
- CONNELL, Robert. *Políticas de Masculinidade* In: Educação & Sociedade, 20 (2): 185-206, jul/dez, 1995.
- CORSI, J. *Algunas Cuestiones Básicas sobre la Violencia Familiar* In Texto apresentado em seminário promovido pela OPAS (Organização Panamericana de Saúde), julho de 1992.
- COSER, L. A. *Masters of Sociological Thought: Ideas in Historical and Social Context*. New York: Harcourt Brace Javanovich, 1971.
- COSTA, J. F. *Ordem Médica e Norma Familiar*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.
- CRITTENDEN, P. M. *Social Networks, Quality of Child Rearing and Child Development*. Child Development, v.56, p.1299-1313, 1985.
- DADOUN, Roger. *A Violência: ensaio acerca do " homo violens"*. Rio de Janeiro: DIFEL, 1998.
- DANZELOT, J. *A Polícia das Famílias*. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- DAWKINS, Richard (2007) *Deus, Um Delírio*. São Paulo Companhia das Letras.
- DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Felix. *O que é Filosofia?* Rio de Janeiro: Ed. 34, 1992.
- DIEDERICHS, Arminda Rachel Mourão. *A Representação da Professora Primária: a prática docente e a ação sindical* In ÁLVARES, Maria Luzia Miranda; SANTOS, Eunice Ferreira dos (Orgs.). *Desafios da Identidade: espaço-tempo de mulher*. Belém: CEPEM:REDOR, 1997.
- DINIZ, G. R. S. *Homens e Mulheres Frente a Interação casamento-trabalho: aspectos da realidade brasileira* In CARNEIRO, T. F. *Casal e Família*. Rio de Janeiro: NAU, 1999.
- DOISE, W. ; PAPASTAMOU, S. *Représentation Sociale des causes de la delinquance: croyances generales et câs concrets*. Deviance et Societé, 11 (2): 153-162, 1987.
- DOISE, Willen. *Atitudes e Representações Sociais* In: JODELET, Denise (Org.) *As Representações Sociais*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2001.
- DOLLARD, J.; DOOB, L. W.; MILLER, N. E.; MOWRER, O. H.; SEARS, R. R. *Frustration and Aggression*. New Haven: Yale University Press, 1939.



- DOUGLAS, Mary. *Pureza e Perigo*. São Paulo: Perspectiva, 1976.
- DUBY, G. (Org.). *História da Vida Privada: da Europa Feudal à Renascença*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.
- DURANT, Will. *A Filosofia de Herbert Spencer*. Rio de Janeiro: Editora TecnoPrint, 2001.
- DURKHEIM, É. *Lições de Sociologia: a Moral, o Direito e o Estado*. São Paulo: Ed. Universidade de São Paulo, 1983.
- ECO, Umberto. *A Estrutura Ausente: introdução à pesquisa semiológica*. São Paulo: Perspectiva, 2003.
- EGELAND, B.; BREITENBUCHER, M.; ROSEMBERG, D. *Prospective Study of Significance of Life Stress in the Etiology of Child Abuse*. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, v.48, n.2, p.195-205, 1980.
- EYSENCK, H. J.. *The Structure of Human Personality*. Methuen & Co. Ltd.: London, 1970.
- FEYERABEND, Paul K. *Contra o Método*. São Paulo: Editora UNESP, 2007.
- FINKLER, K. *Gender, domestic violence and sickness in México*. *Soc.Sci. Méd.* 115(8): p. 1147-60, 1997.
- FOUCAULT, Michel. *História da Loucura*. São Paulo: Perspectiva, 2004.
- FREIRE, Gilberto. *Casa-Grande e Senzala: formação da família brasileira sobre o regime da economia patriarcal*. Rio de Janeiro: Record, 1998.
- FREUND, Julien. *Sociologia de Max Weber*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1987.
- FRIEDMAN, Lawrence; LADINSKY, Jack. *O Direito como Instrumento de Mudança Social* In SOUTO, Cláudio; FALCÃO, Joaquim (Orgs.). *Sociologia e Direito: textos básicos para a disciplina Sociologia Jurídica*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2002.
- FRODI, A. M. *Contributions of Infant Characteristics to Child Abuse*. *American Journal of Mental Deficiency*, v.85, p.341-349, 1981.
- FROMM, E. *Anatomia da Destrutividade Humana*. Rio de Janeiro, 1987.
- GABARINO, J.; GILIANO, G. *Understanding abusive families*. Massachusetts, Lexington Books, 1980.
- GALVÃO, L.; DÍAZ, J. (Org.). *Saúde Sexual e Reprodutiva no Brasil: Dilemas e Desafios*. São Paulo: Hucitec, 1999.

GELLES, R. J. *Child Abuse as Psychopathology: A sociological Critique and Reformulation*. American Journal of Orthopsychiatry, v.43, p.611-621, 1973.

\_\_\_\_\_. *Violence in the Family: A Review of Research in the Seventies*. Journal Marriage of Family, v. 42, p.873-884, 1980.

GIDDENS, Anthony. *A vida em uma sociedade pós-tradicional* In BECK, Ulrich. Modernização reflexiva: política, tradição e estética na ordem social moderna. Editora da Universidade Estadual Paulista, 1997.

GOFFMAN, Erving. *A Representação do Eu na Vida Cotidiana*. Petrópolis: Vozes, 1985.

GOLDMANN, Lucien. *Dialética e Cultura*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e Queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e prática feminista*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

GRESSLER, Lori Alice. *Introdução à Pesquisa: projetos e relatórios*. São Paulo: Loyola, 2004.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HALBWACHS, Maurice. *A Memória Coletiva*. São Paulo: Vértice Editora Revista dos Tribunais, 1990.

HAMILTON, A.; STILES, N. B.; MELOWSKY, F.; BEAL, D. G. *A Multilevel Comparison of Child Abusers with Non Abusers*. Journal of Family Violence, v.2, n.3, p.215-225, 1987.

HELLER, Agnes. *O Cotidiano e a História*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

HOBBS, Thomas In Coleção Os Pensadores. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda, 1997.

HOBBS, E. *A Era dos Impérios (1875-1914)*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

HUGGINS, M. K.; FATOUROS, M. H; ZIMBARDO, P. G. *Operários da Violência: Polícias Torturadores e Assassinos Reconstróem as Atrocidades Brasileiras*. Brasília, UNB. 2006.

HUGHES, H.M.; PARKINSON, D.; VARGO, M. *Witnessing Apouse Abuse and Experiencing Physical Abuse: a double whammy?*. Journal of Family Violence, v.4, p.197-209, 1989.

JODELET, Denise. *Representações Sociais e Representações Coletivas* In: JODELET, Denise (Org.) *As Representações Sociais*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2001.

JOURILES, E.N.; O'LEARY, K.D. *Interpersonal Reliability of Reports of Marital Violence*. *Journal Consulting Psychology*, vol.53, p.419-421, 1988.

KANT DE LIMA, Roberto. *Cultura Jurídica e Práticas Policiais: a tradição inquisitorial* In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, no. 10, v. 4, jun de 1989.

KANT, Imanuel. *Crítica da Razão Prática*. Lisboa: Edições 70, 1994.

\_\_\_\_\_. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. Lisboa: Edições 70, 1995.

KEMPE, C. H. *New vistas in the prevention of child abuse* In *Child Adv. And Paed*. Ross Laboratories. Columbus. Ohio, 1978.

KIMMEL, Michael. *A produção simultânea de masculinidades hegemônicas e subalternas* In: *Horizontes Antropológicos: Corpo, Doença e Saúde*, n.9, Porto Alegre, p.103-117, out./ 1998.

KOLBO, J. R.; BLAKELY, E. H.; ENGELMAN, D. *Children who Witness Domestic Violence: A Review of Empirical Literature*. *Journal of Interpersonal Violence*, v.11, p.281-293,1996.

LACAN, J. *A Família*.. Lisboa: Assírio & Alvim, 1981.

LAHEY, B. B.; CONGER, R. D.; ATKENSON, B. M.; TREIBER, F. A. *Parenting Behavior and Emotional Status of Physically Abuse Mothers*. *Journal of Consulting and Clinical Psychology*, v.52, p. 1062-1071, 1984.

LANGHINRICHSEN-ROHLING, J.; NEIDIG, P. *Violent backgrounds of economically disadvantaged youth: risk factors for perpetrating violence?* *Journal of Family Violence*, v.10, n.4, p.379-397, 1995.

LAVILLE, Chistian *et al. Textos Seleccionados (introdução part I e II)* In: *A Construção do Saber*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1999.

LE GOFF, Jacques. *História e Memória*. Campinas,SP: Editora da UNICAMP, 1996.

LEITE, Lígia Costa. *A Razão dos Invencíveis – o rompimento da ordem (1554-1994)*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ/IPUB, 1998.

LEVI, Primo. *Os Afogados e os Sobreviventes*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

LEWIS, C.; DASSEN, M. A. *O pai no contexto familiar*. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, 15, 9-16, 1999.

LOCKE, John. In *Coleção Os Pensadores*. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda, 1997.

LORENZ, C. *L'Agression*. Tradução de Vilma Fritsch. França: Flammarion, 1983.

MACHIAVELLI, Nicolò. *Comentários Sobre a Primeira Década de Tito Lívio*. Brasília: Editora da UNB. 2000.

\_\_\_\_\_. *O Príncipe*. In: *Os Pensadores*. São Paulo: Abril Cultural. 1983.

MANELI, Mieczyslaw. *A nova retórica de Perelman: filosofia e metodologia para o século XXI*. São Paulo: Manole, 2004.

MASH, E.; JOHSON, C.; KOVITZ, K. A. *A Comparison of the Mother-child Interactions of Physically Abused and non-abused Children During Play and Task Situations*. *Journal of Clinical Child Psychology*, v.12, p.337-346, 1983.

MEYER, M. *A violência contra a criança: uma questão social emergente*. Porto Alegre, *Dissertação de Mestrado, PUC/RS*, 1988.

MICHAUD, Guy; MARC, Edmond. *Vers Une Science des Civilizations?* Paris: Editons Complexe, 1981.

MINAYO, M. C. S. *O Desafio do Conhecimento*. São Paulo: Ed. Afiliada, 1994.

\_\_\_\_\_. *Violência, direitos humanos e saúde* In CANESQUI (Org.) pp.247-260. *Ciências e Saúde*. São Paulo: Hucitec/Abrasco, 1997.

\_\_\_\_\_. *Violência como Construção Social – refletindo com os jovens* In *Agenda Pública – Drama Social*. Rio de Janeiro: Fundação Carlos Chagas de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, 2002.

MISSE, Michel. *Cinco Teses Equivocadas sobre a Criminalidade Urbana no Brasil: uma abordagem crítica*, acompanhada de sugestões para uma agenda de pesquisas. Exposição apresentada à Mesa-Redonda “Violência no Público e no Privado”, no seminário “Violência e Participação Social no Rio de Janeiro”, realizado em 17-4-1995.

\_\_\_\_\_. *Crime e Pobreza: velhos enfoques e novos problemas*. Trabalho apresentado no seminário “Brasil em Perspectiva: os anos 90”, promovido pelo Laboratório de Pesquisa Social do Departamento de Ciências Sociais do IFCS\_UFRJ, em 26-8-1993.

MONTAGU, A. *A natureza da agressividade humana*. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MORRISON, Andrew R.; BIEHL, Maria Loreto. *A família ameaçada: violência doméstica nas Américas*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

NIELSEN NETO, Henrique. *Filosofia Básica*. São Paulo: Atual, 1986.

NEIMAN, Susan (2003) *O Mal no Pensamento Moderno: Uma Alternativa da Filosofia*. Rio de Janeiro: Difel.

O'KEEFE, M. *Predictors of child abuse in martially violent families*. Journal of Interpersonal Violence, v. 10, n.1, 3-23, 1995.

ODÁLIA, Nilo. *O que é violência*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

OLIVEIRA, Pedro Paulo de. *Discurso sobre a masculinidade*. Estudos Feministas, Ano 6, p.91-112, 1º. Semestre de 1998.

\_\_\_\_\_. *A Construção Social da Masculinidade*. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2004.

PAVEZ, Graziela A. *Expressões da violência: violência doméstica*. Curso de Capacitação para o Atendimento a mulheres em situação de violência. São Paulo: Cortez, 1997.

PELTON, L. H. *Child abuse and neglect: the myth of classlessness*. American Journal Orthopsychiat, v. 48, p.608-617, 1978.

PEREIRA, J. *Violência*. São Paulo: Editora Æ-Omega, 1975.

PIERANGELLI, José Henrique. *Códigos Penais do Brasil: evolução histórica*. Bauru-SP: Jalovi, 1980.

PLECK, E. H; PLECK, J. H. *Fatherhood ideals in the United States: historical dimensions*. In LAMB, M. E. (Org.). *The role of the father in child development* (6-103). New York: Wiley, 1997.

POLLACK, William. *Meninos de Verdade: conflitos e desafios na Educação de filhos homens*. São Paulo: Alegro, 1999.

RAMPAZZO, Lino. *Metodologia Científica: para alunos de graduação e pós-graduação*. São Paulo: Loyola, 2005.

RICOEUR, P. *Introduccion a la simbólica del mal*. Buenos Aires: Megápolis, 1976.

\_\_\_\_\_. *O Mal: um desafio à filosofia e à teologia*. Campinas, SP: Papirus, 1988.

ROCHA, Lourdes de Maria Leitão Nunes. *O judiciário e a violência doméstica: politização de conflitos?* In FERREIRA, Mary (Org.). *Os saberes e s poderes das mulheres: a construção do gênero*. São Luis: EDUFMA; Salvador: REDOR, 2001.

ROHNER, R. P. e VENEZIANO, R. *The Importance of father love storory and Contemporary Evidence*. Review of General Psychology, 5, 382-405. 2001.

ROSA, Felipe Augusto de Miranda. *Sociologia do Direito: o fenômeno jurídico como fato social*. 17. Ed. ver. e atual. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2004.

ROSENFELD, D. L. Retratos do Mal. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

\_\_\_\_\_. *Do Mal: para introduzir em filosofia o conceito de mal*. São Paulp?: L & PM, 1988.

ROUSSEAU, Jean-Jacques In *Coleção Os Pensadores*. São Paulo: Editora Nova Cultural Ltda, 1997.

RYCROFT, Ch.. *Diccionario de Psicoanálisis*, Buenos Aires: Paidós, 1976.

SAFFIOTI, H. I. B. *Rotinização da Violência: o lugar da praxis na construção da identidade*. São Paulo: América 92, agosto de 1992.

\_\_\_\_\_. *No Fio da Navalha: Violência Contra Crianças e Adolescentes no Brasil Atual* In MADEIRA, F. R. *Quem Mandou Nascer Mulher?* Rio de Janeiro: Record, 1997.

SAFFIOTI, H. I. B.; ALMEIDA, S. S. *Violência de Gênero: Poder e Impotência*. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SALZINGER, S.; KAPLIN, S.; ARTEMYEKK, C. *Mother's personal social networks and child Maltreatment*. Journal Abnormal Psychology, v.92, p.68-76, 1983.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Ciência e Senso Comum* In: Introdução a uma Ciência Pós-Moderna. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

SARTE, Jean-Paul. *Que é Literatura?* São Paulo: Ática, 1999.

SARTI, Cynthia. *A Família como Espelho: um estudo sobre a moral dos pobres*. Campinas, SP: Autores Associados, 1996.

SCHMITT, Carl. *O Conceito do Político*. Petrópolis: Vozes. 1992.

SHAKESPEARE, W. *Otelo*. Disponível em [www.dominiopublico.com.br](http://www.dominiopublico.com.br) no dia 10 de outubro de 2006.

SIMMEL, George In: *Col. Grandes Cientistas Sociais. Sociologia/ organizador [da coletânea] Evaristo de Moraes Filho*. São Paulo. Ática, 1983.

SKIDMORE, Thomas E. *Preto no Branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

SOARES, L. E. *Criminalidade Urbana e o Rio de Janeiro no Contexto Internacional*. Rio de Janeiro: ISER, 1993.

STRATHERN Marilyn. *The Gender of the Gift*. University of California Press, 1988.

SUOKI, Nádia. *Hannah Arendt e a Banalidade do Mal*. Belo Horizonte: Editora UFMG. 2006.

TEIXEIRA, Elizabeth. *As Três Metodologias: acadêmica, da ciência e da pesquisa*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

TELLES, Vera da Silva. *Espaço Público e Espaço Privado na Constituição do Social: notas sobre o pensamento de Hannah Arendt*. Tempo Social; Ver. Sociol. USP, S. Paulo, 2(1): 23-48, 1º. Sem. 1990.

THOMSON, Oliver. *A Assustadora História da Maldade*. São Paulo Ediouro. 2002.

THONNARD, A.A. *Compêndio de Filosofia*. São Paulo: Herder, 1968.

VIEIRA JUNIOR, Antônio Otaviano. *Entre Paredes e Bacamartes – história da família no sertão*. Fortaleza: Demócrito Rocha; HUCITEC, 2004.

VIGNOLES, Patrick. *A Perversidade: ensaio e textos*. Campinas, SP: Papyrus, 1991.

WALKER, C. E.; BONNER, B. L.; KAUFMAN, K. L. *The Physically and Sexually Abused Child: Evaluation and Treatment*. New York: Pergamon Press, 1988.

WEBER, Max. *Ensaio de Sociologia*. Rio de Janeiro: Editora Guanabara, 1982.

\_\_\_\_\_. *Fundamentos da Sociologia Compreensiva*. Brasília, DF: Editora da Universidade de Brasília, 1999.

\_\_\_\_\_. *A Política Como Vocação*. In: Ensaio de Sociologia. 5ª ed.. Rio de Janeiro: Editora Guanabara. 1982.

WEBSTER-STRATTON, C. *Comparison of abuse and nonabuse families with conduct disorders children*. American Journal Orthopsychiat. V.55, p.59-69, 1985.

WIEVIORKA, Michel. *O Novo Paradigma da Violência* In: Tempo Social. Revista de Sociologia da USP. São Paulo, 9(1): 5-41, maio, 1997.

\_\_\_\_\_. Michel. *Pour Comprendre la Violence: l'hypothèse du sujet* In: Violência e Conflitualidades. Sociedade e Estado/Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília. V. 1, n. 1 (1986-). –Brasília: O Departamento, 1986.

WITT, D. D. *A Conflict Teory of Family Violence*. Journal of Family Violence, v. 2, n. 4, p. 291-301, 1987.

WOLFF, Cristina S. *Mulheres na Floresta: uma história –Alto Juruá, Acre (189-1945)*. São Paulo: HUCITEC, 1999.

WOLFGANG, M. ; FERRECUTI, F. *The subculture of Violence*. New York,: Barnes and Noble, 1967.

ZALBA, S. R. *The Abused Child: A Typology for Classification and Treatment*. Social Work, v.12, p.70-79, 1967.

ZALUAR, Alba. *A Máquina e a Revolta: as organizações populares e o significado da pobreza*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

\_\_\_\_\_ *Nem líderes, nem heróis: a verdade da história oral*. Presença, Rio de janeiro, n.14,1989.